SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE
FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RN

Rio Grande do Norte , 26 de Março de 2013 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte • ANO IV | Nº 0868

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA Nº 002/2013 DE 02 DE JANEIRO DE 2013

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** a senhora **BENEDITA JOSEJA DA SILVA** para o Cargo em Comissão de Secretária Geral, símbolo CC-01, criado pela Lei 869/2006
Art. 2º -Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrario.

PALÁCIO MANOEL MATIAS, sede da Câmara Municipal de Alexandria/RN em 02 de janeiro de 2013

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Presidente

Publicado por:
Tiago Abrantes Lopes
Código Identificador:2E66E11C

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA Nº 003/2013 DE 02 DE JANEIRO DE 2013

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** a senhora **FRANCISCA ZENAILDE DA SILVA** para o Cargo em Comissão de Chefe de Gabinete da Presidência, símbolo CC-03, criado pela Lei 869/2006
Art. 2º -Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrario.

PALÁCIO MANOEL MATIAS, sede da Câmara Municipal de Alexandria/RN em 02 de janeiro de 2013

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Presidente

Publicado por:
Tiago Abrantes Lopes
Código Identificador:9E813E11

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA Nº 004/2013 DE 02 DE JANEIRO DE 2013

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** a senhora **MARIA JOSEANA DE ANDRADE** BARRETO para o Cargo em Comissão de Tesoureira, símbolo CC-02, criado pela Lei 869/2006
Art. 2º -Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrario.

PALÁCIO MANOEL MATIAS, sede da Câmara Municipal de Alexandria/RN em 02 de janeiro de 2013

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Presidente

Publicado por:
Tiago Abrantes Lopes
Código Identificador:A75D510D

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA Nº 005/2013 DE 02 DE JANEIRO DE 2013

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** os membros da comissão permanente de licitação para o exercício de 2013
Art. 2º - Elizangela Torres Diniz (Presidente), Jussara Moreira Cruz (Membro), Francisca Zenailde Batista (Membro).
Art. 3º - Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrario.
Art. 5º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se

PALÁCIO MANOEL MATIAS, sede da Câmara Municipal de Alexandria/RN em 02 de janeiro de 2013

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Presidente

Publicado por:
Tiago Abrantes Lopes
Código Identificador:CFE676E6

Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

Diretoria Biênio 2013/2014

Presidente: Luiz Benes Leócadio De Araújo – Lajes
1° Vice – Presidente**:** Prefeito - Jaime Calado Pereira dos Santos - São G. do Amarante
2° Vice – Presidente**:** Prefeito - Ivan De Souza Padilha – Pendências
3° Vice - Presidente**:** Prefeita - Maria Bernadete Nunes Rego Gomes – Riacho Da Cruz
4° Vice – Presidente**:** Prefeito - Cid Arruda Câmara – Nova Cruz
5° Vice – Presidente**:** Prefeita - Fernanda Costa Bezerra – Santa Cruz
1° Secretário: Prefeito - Francisco Assis De Medeiros **–** Parelhas
2° Secretário: Prefeito - Luiz Gonzaga Cavalcante Dantas - Carnaubais
1° Tesoureiro: Prefeito - Antonio Marcos De Abreu Peixoto – Ceará Mirim
2° Tesoureiro: Prefeito - Expedito Salviano – Venha Ver

CONSELHO FISCAL

Conselheiro Fiscal: Prefeito - Jackson De Santa Cruz Albuquerque Bezerra – Afonso Bezerra/Rn
Conselheiro fiscal: Prefeito - Ivanaldo Fernandes De Oliveira – Bento Fernandes/Rn
Conselheiro fiscal: Prefeito - Gilson Dias Gonçalves – Francisco Dantas/Rn

SUPLENTE

Conselheiro Fiscal: Prefeito - Erivanaldo Aquino Dantas – Cruzeta/Rn
Conselheiro Fiscal: Prefeito - Antonio Walter De Araújo – Lucrécia/Rn
Conselheiro Fiscal: Prefeito - Kerginaldo Medeiros De Araújo – Senador Eloi De Souza/Rn

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA Nº 003/2013 DE 02 DE JANEIRO DE 2013

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Delegar a tesoureira da Câmara Municipal de Alexandria **MARIA JOSEANA DE ANDRADE BARRETO**, nomeada através da Portaria nº 4, de 02 de Janeiro de 2013, poderes para emitir cheques, abrir contas de depósitos, solicitar saldos e extratos, requisitar talonário de cheques, endossar cheques, sustar/contra-ordenar cheques, cancelar e baixar cheques , efetuar pagamentos por meio eletrônico, efetuar transferências por meio eletrônico, liberar arquivos de pagamento por meio do gerenciador financeiro/AASP, efetuar transferência para a mesma titularidade – meio eletrônico e encerrar contas de depósitos.
Art. 2º -Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrario.

PALÁCIO MANOEL MATIAS, sede da Câmara Municipal de Alexandria/RN em 02 de janeiro de 2013

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Presidente

Publicado por:
Tiago Abrantes Lopes
Código Identificador:F262822F

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA Nº 007/2013, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2013

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º -**NOMEAR**o Senhor**NELITO LIMA FERREIRA NETO**para o Cargo em Comissão de Assessor Jurídico, símbolo CC-08, criado pela Lei 869/2006
Art. 2º -Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrario.

PALÁCIO MANOEL MATIAS, sede da Câmara Municipal de Alexandria/RN em 01 de fevereiro de 2013

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Presidente

Publicado por:
Tiago Abrantes Lopes
Código Identificador:FF020013

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA Nº 008/2013, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2013

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º -**EXONERAR**o Senhor**NELITO LIMA FERREIRA NETO**para o Cargo em Comissão de Assessor Jurídico, símbolo CC-08, criado pela Lei 869/2006
Art. 2º -Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrario.

PALÁCIO MANOEL MATIAS, sede da Câmara Municipal de Alexandria/RN em 28 de fevereiro de 2013

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Presidente

Publicado por:
Tiago Abrantes Lopes
Código Identificador:BBA32723

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N° 1007, DE 22 DE MARÇO DE 2013

Altera a Lei Municipal 865/2006 que institui o Programa "Voluntário Alexandriense" no âmbito da administração pública municipal, além de outras medidas e providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.
Art. 1° - O parágrafo primeiro do artigo 5° da Lei 865/2006, passa a ter a seguinte redação:
Parágrafo primeiro – O voluntário poderá ter custeadas as despesas que comprovadamente precisar realizar no exercício de suas atividades, tais como deslocamentos, vestimentas e as inerentes a seu trabalho, na forma da Lei, as quais deverão estar expressas e previamente autorizadas pelo Chefe d Unidade a que estiver vinculado, não podendo o ressarcimento exceder a quantia de R$ 300,00 (trezentos reais) mensais.
Art. 2° - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN em 22 de março de 2013

NEI MOACIR ROSSATO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Abrantes Lopes
Código Identificador:3AE675B4

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR N° 3, DE 22 DE MARÇO DE 2013

'Reajusta os vencimentos básicos dos cargos públicos de provimento efetivo de Professor."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL decreta e eu sanciono a seguinte Lei.
Art. 1° - Ficam reajustados, na proporção de 7,97% (sete virgula noventa e sete por cento), os vencimentos básicos dos cargos públicos de provimento efetivo de Professor, pertencentes ao Quadro Funcional do Magistério Público Estadual de que trata a **Lei Complementar Municipal n.° 02 de 11 de abril de 2012**, cuja jornada de trabalho dos respectivos titulares corresponda a trinta horas semanais.
§ 1° - Conforme o art. 2°, § 2°, da Lei Federal n.°11738, de 16 de julho de 2008, serão abrangidos pelo reajuste de que trata o **caput** deste artigo somente os titulares dos cargos públicos de provimento efetivo de Professor que desempenhem, no âmbito das atividades escolares de educação básica e da Secretaria Municipal da Educação, as atividades de docência ou as de suporte pedagógico à docência, compreendendo as funções educacionais de:
I – direção;
II – administração;
III – planejamento;
IV – inspeção;
V – supervisão;
VI – orientação; e
VII – coordenação.
§ 2° - Os valores correspondentes aos vencimentos básicos reajustados na forma do **caput** e do §1° deste artigo estão ficados no Anexo Único desta Lei Complementar.
§ 3° - Os vencimentos básicos dos cargos públicos de provimento efetivo de Professor cujos titulares exerçam jornada de trabalho diversa de trinta horas semanais serão calculados de forma proporcional, com base no valor da hora-aula, obtido a partir dos montantes estabelecidos no Anexo Único desta Lei Complementar

§ 4° - Os valores constantes do Anexo Único desta Lei Complementar passam a vigorar com efeitos financeiros a partir de 1° de janeiro de 2013.
§ 5° - Os titulares dos cargos públicos de provimento efetivo de Professor que não satisfaçam a condição prescrita no §1° deste artigo permanecerão percebendo os respectivos vencimentos básicos, sem a aplicação do reajuste de que trata esta Lei Complementar.
Art. 2° - As despesas decorrentes da implementação da presente Lei Complementar correrão por conta de dotações da Lei Orçamentária Anual (LOA) consignadas em favor da SME.
Art. 3° - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN em 22 de março de 2013

NEI MOACIR ROSSATO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Abrantes Lopes
Código Identificador:29C42858

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 82, DE 02 DE JANEIRO DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 105, Lei Municipal n.º 819, de 1º de Julho de 2003, que instituiu o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município, das Autarquias e Fundações Públicas Municipais;

CONSIDERANDO que o(a) servidor(a) requereu no dia 02 de Janeiro de 2013, licença para tratar de assuntos particulares;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder ao(a) Servidor(a) **ANTONIA REJANE DE ANDRADE,** Matrícula 002, ocupante do cargo de Recepcionista, lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração **LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES, sem remuneração,** por um período de 02 (dois) anos, a ser gozada no período de 02 de Janeiro de 2013 a 31 de Dezembro de 2014.

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 02 de Janeiro de 2013.

NEI MOACIR ROSSATTO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

AROLDO DE ALMEIDA BRAGA
Secretário da Administração e Dos Recursos Humanos

Publicado por:
Tiago Abrantes Lopes
Código Identificador:43F55F71

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 83, DE 02 DE JANEIRO DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 105, Lei Municipal n.º 819, de 1º de Julho de 2003, que instituiu o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município, das Autarquias e Fundações Públicas Municipais;

CONSIDERANDO que o(a) servidor(a) requereu no dia 02 de Janeiro de 2013, licença para tratar de assuntos particulares;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder ao(a) Servidor(a) **FLÁVIO RODRIGUES LOBO,** Matrícula 307, ocupante do cargo de Professor PII B, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação **LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES, sem remuneração,** por um período de 02 (dois) anos, a ser gozada no período de 02 de Janeiro de 2013 a 31 de Dezembro de 2014.

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 02 de Janeiro de 2013.

NEI MOACIR ROSSATTO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

AROLDO DE ALMEIDA BRAGA
Secretário da Administração e Dos Recursos Humanos

Publicado por:
Tiago Abrantes Lopes
Código Identificador:31B90EA1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 84, DE 02 DE JANEIRO DE 2013.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 105, Lei Municipal n.º 819, de 1º de Julho de 2003, que instituiu o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município, das Autarquias e Fundações Públicas Municipais;

CONSIDERANDO que o(a) servidor(a) requereu no dia 02 de Janeiro de 2013, licença para tratar de assuntos particulares;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder ao(a) Servidor(a) **NEI MOACIR ROSSATTO DE MEDEIROS,** Matrícula 078, ocupante do cargo de Médico, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde **LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES, sem remuneração,** por um período de 02 (dois) anos, a ser gozada no período de 02 de Janeiro de 2013 a 31 de Dezembro de 2014.

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 02 de Janeiro de 2013.

AROLDO DE ALMEIDA BRAGA
Secretário da Administração e Dos Recursos Humanos

Publicado por:
Tiago Abrantes Lopes
Código Identificador:5FC695CA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 88, DE 02 DE JANEIRO DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, c/c os artigos 80 e 81 da Lei Municipal n.º 819, de 1º de Julho de 2003;

CONSIDERANDO a necessidade de pleno funcionamento das unidades assistenciais e o cumprimento de metas administrativas;

CONSIDERANDO por fim o respeito desta administração aos princípios constitucionais da supremacia do interesse público e da continuidade dos serviços essenciais;

R E S O L V E:

Art. 1o – **AUTORIZAR** ao Servidor Público Municipal **MARCONI ALVES MANIÇOBA,** Matrícula nº 075, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a trabalhar em serviço extraordinário 1,30 (uma hora e trinta minutos) por jornada.

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 02 de Janeiro de 2013.

NEI MOACIR ROSSATTO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

AROLDO DE ALMEIDA BRAGA
Secretário da Administração e Dos Recursos Humanos

Publicado por:
Tiago Abrantes Lopes
Código Identificador:EF39E86D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 87, DE 02 DE JANEIRO DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 105, Lei Municipal n.º 819, de 1º de Julho de 2003, que instituiu o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município, das Autarquias e Fundações Públicas Municipais;

CONSIDERANDO que o(a) servidor(a) requereu no dia 02 de Janeiro de 2013, licença para tratar de assuntos particulares;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder ao(a) Servidor(a) **FRANCISCA IRISMAR DE LIMA RODRIGUES,** Matrícula 429, ocupante do cargo de Telefonista, lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos, **LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES, sem remuneração,** por um período de 02 (dois) anos, a ser gozada no período de 02 de Janeiro de 2013 a 31 de Dezembro de 2014.

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 02 de Janeiro de 2013.

NEI MOACIR ROSSATTO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

AROLDO DE ALMEIDA BRAGA
Secretário da Administração e Dos Recursos Humanos

Publicado por:
Tiago Abrantes Lopes
Código Identificador:06565374

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 90, DE 07 DE JANEIRO DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 84, *caput,* da Lei Municipal n.º 819, de 1º de Julho de 2003, que instituiu o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município, das Autarquias e Fundações Públicas Municipais;

R E S O L V E:

Art. 1° – CONCEDER ao(a) Servidor(a) **AUGUSTO ALYSSON FERNANDES DE SOUSA**, Matrícula n.º 100, ocupante do cargo de Motorista D, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, FÉRIAS ANUAIS REMUNERADAS, por um período de 30 (Trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 01/09/2011 a 31/08/2012, a serem gozadas do dia 16 de Janeiro a 15 de Fevereiro de 2013.

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento do adicional de 1/3 (um terço) sobre a respectiva remuneração, de acordo com os artigos 83 e 85 da aludida legislação municipal.

Art. 3° – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 07 de Janeiro de 2013.

NEI MOACIR ROSSATTO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

AROLDO DE ALMEIDA BRAGA
Secretário da Administração e Dos Recursos Humanos

Publicado por:
Tiago Abrantes Lopes
Código Identificador:E1CAA84F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 91, DE 07 DE JANEIRO DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 84, *caput,* da Lei Municipal n.º 819, de 1º de Julho de 2003, que instituiu o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município, das Autarquias e Fundações Públicas Municipais;

R E S O L V E:

Art. 1° – CONCEDER ao(a) Servidor(a) **MARIA BRASILINA DA SILVA FERREIRA**, Matrícula n.º 346, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, FÉRIAS ANUAIS REMUNERADAS, por um período de 30 (Trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 01/05/2011 a 30/04/2012, a serem gozadas do dia 07 de Janeiro a 06 de Fevereiro de 2013.

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento do adicional de 1/3 (um terço) sobre a respectiva remuneração, de acordo com os artigos 83 e 85 da aludida legislação municipal.

Art. 3° – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 07 de Janeiro de 2013.

NEI MOACIR ROSSATTO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

AROLDO DE ALMEIDA BRAGA
Secretário da Administração e Dos Recursos Humanos

Publicado por:
Tiago Abrantes Lopes
Código Identificador:00B8C50A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 92, DE 08 DE JANEIRO DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 84, *caput,* da Lei Municipal n.º 819, de 1º de Julho de 2003, que instituiu o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município, das Autarquias e Fundações Públicas Municipais;

R E S O L V E:

Art. 1° – CONCEDER ao(a) Servidor(a) **FILOMENA OLIVEIRA LIMA**, Matrícula n.º 004, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração, FÉRIAS ANUAIS REMUNERADAS, por um período de 30 (Trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 01/01 a 30/12/2012, a serem gozadas do dia 15 de Janeiro a 14 de Fevereiro de 2013.

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento do adicional de 1/3 (um terço) sobre a respectiva remuneração, de acordo com os artigos 83 e 85 da aludida legislação municipal.

Art. 3° – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 08 de Janeiro de 2013.

NEI MOACIR ROSSATTO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

AROLDO DE ALMEIDA BRAGA
Secretário da Administração e Dos Recursos Humanos

Publicado por:
Tiago Abrantes Lopes
Código Identificador:E06DB025

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 94, DE 10 DE JANEIRO DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I, e 45, ambos da Lei Orgânica Municipal, C/C O Art. 34, parágrafo único, da Lei 819, de 1º de Julho de 2003.

CONSIDERANDO pedido de exoneração de servidor, requerido no dia 10 de Dezembro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1° – Exonerar a pedido o(a) servidor(a) **ADRIANA MERIA SOUSA QUEIROZ,** ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, Matrícula nº 095, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 10 de Janeiro de 2013.

NEI MOACIR ROSSATTO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

AROLDO DE ALMEIDA BRAGA
Secretário da Administração e Dos Recursos Humanos

Publicado por:
Tiago Abrantes Lopes
Código Identificador:B845E258

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 93, DE 10 DE JANEIRO DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, c/c o Art. 124, da Lei 847, de 17 de Novembro de 1970 e com Art. 102 da Lei Municipal 819, de 1º de julho de 2003, que instituiu o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município, das Autarquias e Fundações Públicas Municipais;

CONSIDERANDO que o(a) servidor(a) foi admitido(a) em 1º de Abril de 1987 e que o mesmo nunca gozou o benefício da Licença-prêmio por assiduidade;

R E S O L V E:

Art. 1° – Conceder ao(a) servidor(a) **MARIA DOS REMEDIOS SILVA,** Matrícula n.º 073, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado(A) na Secretaria Municipal de Saúde, **LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, por um período de 06 (seis) meses, a ser gozada no período de 11 de Janeiro de 10 de Junho de 2013.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 10 de Janeiro de 2013.

NEI MOACIR ROSSATTO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

AROLDO DE ALMEIDA BRAGA
Secretário da Administração e Dos Recursos Humanos

Publicado por:
Tiago Abrantes Lopes
Código Identificador:7C3616F5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 096, DE 24 DE JANEIRO DE 2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 106, § 2º da Lei Municipal n.º 819, de 1º de Julho de 2003, que instituiu o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município, das Autarquias e Fundações Públicas Municipais;

CONSIDERANDO o pedido formal do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte – Procuradoria-Geral de Justiça;

CONSIDERANDO o interesse da administração pública municipal em manter parceria administrativa com o Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, mais especificamente com a Promotoria de Justiça da Comarca de Alexandria.,

RESOLVE:

Art. 1o – CEDER a Procuradoria de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte – Procuradoria-Geral de Justiça a servidora pública municipal **CLAUDETE MANIÇOBA DA SILVA,** Matrícula n.º 130003-2, ocupante do cargo de Auxiliar de Secretaria, lotada na Secretaria Municipal da Administração e dos Recursos Humanos, para exercer suas funções junto a Promotoria de Justiça desta cidade, por um período de (02) dois anos, com ônus para o Município de Alexandria.

Art. 2o – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, 24 de Janeiro de 2013.

NEI MOACIR ROSSATTO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Abrantes Lopes
Código Identificador:81DC77A4

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
DESPACHO

A Diretora do Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Alexandria - SAAE, consoante Portaria de Nomeação PMA/GP n.º 07/2013, no uso de suas atribuições legais encartadas na Lei Ordinária Municipal n.º 385, de 05 de julho de 1965, torna pública a contratação de empresa especializada em assessoria, consultoria e prestação de serviços contábeis, por dispensa, nos termos do inciso II da alínea *a*, do artigo 24, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, para prestação

dos referidos serviços ao Serviço Autônomo de Água e esgotos de Alexandria – SAAE, nos termos pactuados.

PUBLIQUE-SE.

Alexandria/RN, 21 de março de 2013.

ROSSANIA CRISTINA DE ANDRADE ROSSATTO DE MEDEIROS
Diretora do Saae
Portaria Pma/gp N.º 07/2013

Publicado por:
Tiago Abrantes Lopes
Código Identificador:6B9E50BE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços Contábeis, de um lado o SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS E ALEXANDRIA – SAAE, com a sede na Rua Raimundo Pires, n.º 95, Centro, Alexandria/RN, pessoa jurídica de direito público, natureza autárquica, inscrita no CNPJ (MF) sob n° 08.491.474/0001-95, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pela sua diretora, Sra. Rossania Cristina de Andrade Rossatto de Medeiros, Portaria PMA/GP n.º 07/2013, e a Sociedade Empresarial MARCIEL SALES – ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, pessoa jurídica de direito privada, especializada em assessoria contábil e tributária, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ/MF sob o n.º CPF n° 14.440.625/0001-89, com sede na Rua Getúlio Vargas, n.º 1420, Centro, Pau dos Ferros/RN, neste ato representada por seu sócio, Marciel Antonio de Sales, contador, inscrito no CRC/RN sob o n° 8301/O-7, doravante **CONTRATADA,** mediante as cláusulas e condições seguintes, tem justo e CONTRATADO o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA. A Sociedade contratada obriga-se, em face do mandato que lhe foi outorgado, a prestar seus serviços profissionais nas seguintes áreas:

1. ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL

1.1. Classificação da contabilidade de acordo com normas e princípios contábeis vigentes.
1.2. Emissão de balancetes.
1.3. Elaboração de Balanço anual e demais Demonstrações Contábeis obrigatórias.

2. ESCRITURAÇÃO FISCAL

2.1. Orientação e controle de aplicação dos dispositivos legais vigentes, sejam federais, estaduais ou municipais;
2.2. Escrituração dos registros que se fizerem necessários.
2.3. Atendimento das demais exigências previstas na Legislação, bem como de eventuais procedimentos fiscais.

CLÁUSULA SEGUNDA. A **Contratante** se compromete em preparar, mensalmente, toda a documentação fisco-contábil necessárias a escrituração contábil, devidamente instruído com parecer da Comissão Interna de licitação e pela Comissão de Controle Interno, a fim de que a **Contratada** possa executar seus serviços na conformidade com o citado neste instrumento.

Parágrafo único. A **Contratada** não se responsabilizará por qualquer ato inidôneo praticado pelo contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA. A **Contratada** assume inteira responsabilidade pelos serviços técnicos realizados, assim como pelas orientações que prestar.

CLÁUSULA QUARTA. As orientações dadas pela **Contratada** deverão ser, rigorosamente, seguidas pela **Contratante**, eximindo-se a primeira das consequências da não observância do seu cumprimento.

CLÁUSULA QUINTA. A **Contratante** pagará a **Contratada** pelos serviços prestados os honorários mensais de R$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais), com vencimento no quinto dia útil da competência subsequente àquela da prestação dos serviços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os valores gastos com materiais na execução de serviços, tais como, livros, carimbos, pastas de arquivos, disquetes, etc. correrão por conta da **Contratante.** No caso de o pagamento ser efetuado pela **Contratada,** este será reembolsado pela primeira, mediante apresentação dos comprovantes.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Os honorários serão reajustados em comum acordo entre as partes em qualquer época ou quando houver aumento considerável dos serviços contratados.

CLÁUSULA SEXTA. Este instrumento é celebrado para viger por tempo determinado, iniciando-se em 01 de janeiro de 2013 e encerrando-se em 31 de março de 2013.

PARÁGRAFO ÚNICO. Os documentos e Livros Contábeis, no caso de transferência de serviço por qualquer motivo, só serão entregues a outro profissional ou empresa de contabilidade após este cumprir as formalidades do Termo de Transferência de Responsabilidade Técnica (art. 7° do Código de Ética do Contabilista).

CLÁUSULA SÉTIMA. Todos os serviços extraordinários que forem necessários ou solicitados pela **Contratante** serão cobrados à parte, com preços previamente convencionados.

CLÁUSULA OITAVA. A contratante obriga-se, na forma da legislação tributária, a proceder com as retenções tributárias definidas nas legislações tributárias, considerando o regime tributário adotado pela contratada, devidamente comprovado.

CLÁUSULA NONA. Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo. Prevalecendo a discórdia elegem o foro da cidade de Alexandria/RN com o desiderato de dirimir-se qualquer ação oriunda do presente contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem contratado, firmam este instrumento particular, impresso em duas vias de igual teor e forma, assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Alexandria/RN, 21 de março de 2013.

ROSSANIA CRISTINA DE ANDRADE ROSSATTO DE MEDEIROS
Diretora do Saae
Portaria Pma/gp N.º 007/2013

MARCIEL ANTÔNIO DE SALES
Sócio/contador da Marciel Sales – Assessoria e Consultoria
Cnpj N.º 14.440.625/0001-89

Publicado por:
Tiago Abrantes Lopes
Código Identificador:ECB129B9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICOS
DECRETO LEGISLATIVO Nº 024, DE 25 DE MARÇO DE 2013.

Concede Título de Cidadã Honorária Angicana a Senhora Rosali Maria Liberato Cavalcanti

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICOS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso XVI do art. 39 da Lei Orgânica do Município.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Angicos aprovou e eu, Francisco Batista Filho, seu Presidente, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - É concedido a Senhora ROSALI MARIA LIBERATO CAVALCANTI, o Título de Cidadã Honorária Angicana, pelos relevantes serviços prestados ao nosso Município, notadamente, na coordenação de um circulo de cultura, na experiência das "40 horas de Angicos", popular Método Paulo Freire de alfabetização.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Angicos-RN, em 25 de março de 2013.

FRANCISCO BATISTA FILHO
Presidente

Publicado por:
Maxsuel Nunes
Código Identificador:6BA2DA54

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICOS
DECRETO LEGISLATIVO Nº 013, DE 25 DE MARÇO DE 2013.

Concede Título de Cidadã Honorária Angicana a Senhora Dilma Vana Rousseff.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICOS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso XVI do art. 39 da Lei Orgânica do Município.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Angicos aprovou e eu, Francisco Batista Filho, seu Presidente, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - É concedido a Senhora DILMA VANA ROUSSEFF, o Título de Cidadã Honorária Angicana, pelos relevantes serviços prestados ao nosso município.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Angicos-RN, em 25 de março de 2013.

FRANCISCO BATISTA FILHO
Presidente

Publicado por:
Maxsuel Nunes
Código Identificador:3BFC3B22

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICOS
DECRETO LEGISLATIVO Nº 014, DE 25 DE MARÇO DE 2013.

Concede Título de Cidadão Honorário Angicano ao Senhor Marcos José de Castro Guerra

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICOS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso XVI do art. 39 da Lei Orgânica do Município.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Angicos aprovou e eu, Francisco Batista Filho, seu Presidente, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - É concedido ao Senhor MARCOS JOSÉ DE CASTRO GUERRA, o Título de Cidadão Honorário Angicano, pelos relevantes serviços prestados ao nosso Município, notadamente, na coordenação de um circulo de cultura, na experiência das "40 horas de Angicos", popular Método Paulo Freire de alfabetização.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Angicos-RN, em 25 de março de 2013.

FRANCISCO BATISTA FILHO
Presidente

Publicado por:
Maxsuel Nunes
Código Identificador:4413D50B

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICOS
DECRETO LEGISLATIVO Nº 015, DE 25 DE MARÇO DE 2013.

Concede Título de Cidadão Honorário Angicano ao Senhor Pablo de Medeiros Pinto

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICOS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso XVI do art. 39 da Lei Orgânica do Município.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Angicos aprovou e eu, Francisco Batista Filho, seu Presidente, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - É concedido ao Senhor PABLO DE MEDEIROS PINTO, o Título de Cidadão Honorário Angicano, pelos relevantes serviços prestados ao nosso município.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Angicos-RN, em 25 de março de 2013.

FRANCISCO BATISTA FILHO
Presidente

Publicado por:
Maxsuel Nunes
Código Identificador:2C8BDD94

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICOS
DECRETO LEGISLATIVO Nº 016, DE 25 DE MARÇO DE 2013.

Concede Título de Cidadão Honorário Angicano ao Senhor José de Ribamar de Aguiar

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICOS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso XVI do art. 39 da Lei Orgânica do Município.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Angicos aprovou e eu, Francisco Batista Filho, seu Presidente, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - É concedido ao Senhor JOSÉ DE RIBAMAR DE AGUIAR, o Título de Cidadão Honorário Angicano, pelos relevantes serviços prestados ao nosso Município, notadamente, na coordenação de um circulo de cultura, na experiência das "40 horas de Angicos", popular Método Paulo Freire de alfabetização.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Angicos-RN, em 25 de março de 2013.

FRANCISCO BATISTA FILHO
Presidente

Publicado por:
Maxsuel Nunes
Código Identificador:2BCE7574

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICOS
DECRETO LEGISLATIVO Nº 017, DE 25 DE MARÇO DE 2013.

Concede Título de Cidadã Honorária Angicana a Senhora Valquíria Félix da Silva.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICOS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso XVI do art. 39 da Lei Orgânica do Município.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Angicos aprovou e eu, Francisco Batista Filho, seu Presidente, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - É concedido a Senhora VALQUÍRIA FÉLIX DA SILVA, o Título de Cidadã Honorária Angicana, pelos relevantes serviços prestados ao nosso Município, notadamente, na coordenação de um circulo de cultura, na experiência das "40 horas de Angicos", popular Método Paulo Freire de alfabetização.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Angicos-RN, em 25 de março de 2013.

FRANCISCO BATISTA FILHO
Presidente

Publicado por:
Maxsuel Nunes
Código Identificador:5A73536C

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICOS
DECRETO LEGISLATIVO Nº 018, DE 25 DE MARÇO DE 2013.

Concede Título de Cidadã Honorária Angicana a Senhora Lenira Leite Matos Costa.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICOS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso XVI do art. 39 da Lei Orgânica do Município.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Angicos aprovou e eu, Francisco Batista Filho, seu Presidente, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - É concedido a Senhora LENIRA LEITE MATOS COSTA, o Título de Cidadã Honorária Angicana, pelos relevantes serviços prestados ao nosso Município, notadamente, na coordenação de um circulo de cultura, na experiência das "40 horas de Angicos", popular Método Paulo Freire de alfabetização.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Angicos-RN, em 25 de março de 2013.

FRANCISCO BATISTA FILHO
Presidente

Publicado por:
Maxsuel Nunes
Código Identificador:34C47E16

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICOS
DECRETO LEGISLATIVO Nº 019, DE 25 DE MARÇO DE 2013.

Concede Título de Cidadã Honorária Angicana a Senhora Margarida Luzia de Magalhães Borges

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICOS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso XVI do art. 39 da Lei Orgânica do Município.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Angicos aprovou e eu, Francisco Batista Filho, seu Presidente, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - É concedido a Senhora MARGARIDA LUZIA DE MAGALHÃES BORGES, o Título de Cidadã Honorária Angicana, pelos relevantes serviços prestados ao nosso Município, notadamente, na coordenação de um circulo de cultura e alfabetização, na experiência das "40 horas de Angicos", popular Método Paulo Freire de alfabetização.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Angicos-RN, em 25 de março de 2013.

FRANCISCO BATISTA FILHO
Presidente

Publicado por:
Maxsuel Nunes
Código Identificador:3D74A309

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICOS
DECRETO LEGISLATIVO Nº 020, DE 25 DE MARÇO DE 2013.

Concede Título de Cidadã Honorária Angicana a Senhora Gizelda Gomes de Salles.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICOS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso XVI do art. 39 da Lei Orgânica do Município.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Angicos aprovou e eu, Francisco Batista Filho, seu Presidente, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - É concedido a Senhora GIZELDA GOMES DE SALLES, o Título de Cidadã Honorária Angicana, pelos relevantes serviços prestados ao nosso Município, notadamente, na coordenação de um circulo de cultura e alfabetização, na experiência das "40 horas de Angicos", popular Método Paulo Freire de alfabetização.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Angicos-RN, em 25 de março de 2013.

FRANCISCO BATISTA FILHO
Presidente

Publicado por:
Maxsuel Nunes
Código Identificador:A74C1F7A

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICOS
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 021, DE 25 DE MARÇO DE 2013.

Concede Título de Cidadã Honorária Angicana a Senhora Dilma Ferreira Lima

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICOS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso XVI do art. 39 da Lei Orgânica do Município.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Angicos aprovou e eu, Francisco Batista Filho, seu Presidente, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - É concedido a Senhora DILMA FERREIRA LIMA, o Título de Cidadã Honorária Angicana, pelos relevantes serviços prestados ao nosso Município, notadamente, na coordenação de um circulo de cultura e alfabetização, na experiência das "40 horas de Angicos", popular Método Paulo Freire de alfabetização.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Angicos-RN, em 25 de março de 2013.

FRANCISCO BATISTA FILHO
Presidente

Publicado por:
Maxsuel Nunes
Código Identificador:2DB83299

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICOS
DECRETO LEGISLATIVO Nº 022, DE 25 DE MARÇO DE 2013.

Concede Título de Cidadão Honorário Angicano ao Senhor Pedro Neves Cavalcanti.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICOS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso XVI do art. 39 da Lei Orgânica do Município.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Angicos aprovou e eu, Francisco Batista Filho, seu Presidente, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - É concedido ao Senhor PEDRO NEVES CAVALCANTI, o Título de Cidadão Honorário Angicano, pelos relevantes serviços prestados ao nosso Município, notadamente, na supervisão de circulo de cultura, na experiência das "40 horas de Angicos", popular Método Paulo Freire de alfabetização.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Angicos-RN, em 25 de março de 2013.

FRANCISCO BATISTA FILHO
Presidente

Publicado por:
Maxsuel Nunes
Código Identificador:DF909F49

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICOS
DECRETO LEGISLATIVO Nº 023, DE 25 DE MARÇO DE 2013.

Concede Título de Cidadã Honorária Angicana a Senhora Valdinece Correia Lima Moreno de Oliveira

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICOS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso XVI do art. 39 da Lei Orgânica do Município.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Angicos aprovou e eu, Francisco Batista Filho, seu Presidente, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - É concedido a Senhora VALDINECE CORREIA LIMA MORENO DE OLIVEIRA, o Título de Cidadã Honorária Angicana, pelos relevantes serviços prestados ao nosso Município, notadamente, na coordenação de um circulo de cultura e alfabetização, na experiência das "40 horas de Angicos", popular Método Paulo Freire de alfabetização.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Angicos-RN, em 25 de março de 2013.

FRANCISCO BATISTA FILHO
Presidente

Publicado por:
Maxsuel Nunes
Código Identificador:5AAAD0B0

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICOS
RESOLUÇÃO Nº 005, DE 22 DE MARÇO DE 2013.

Dispõe sobre a concessão de honrarias pela Câmara Municipal e dá outras providências.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICOS, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso XVI do art. 39 e art. 57 da Lei Orgânica do Município.

FAZ SABER, que o Plenário aprovou e eu, Francisco Batista Filho, seu Presidente, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - As honrarias passíveis de serem concedidas pela Câmara Municipal de Angicos serão normatizadas por esta Resolução.

CAPÍTULO I
Das Honrarias

Art. 2º - A Câmara poderá conceder a personalidades ou entidades, comprovadamente dignas de as receber, as seguintes honrarias:
I – "Medalha do Mérito Zélia Alves";
II – "Diploma de Mérito Educacional Paulo Freire";
III – "Diploma de Mérito Esportivo Aurélio Barbalho Cavalcante";
IV – "Diploma de Honra ao Mérito";
V –"Diploma de Mérito em Saúde Dr. Ronaldo de Oliveira Teixeira";
VI – "Diploma de Mérito Cristão Monsenhor Pinto";
VII – "Diploma de Mérito Cultural Presidente Marcelo Fernandes Queiroz";
VIII – "Diploma de Mérito Amigo(a) dos Portadores de Necessidades Especiais Tereza Cristina Galvão Torres";
IX – "Diploma de Mérito Judiciário Desembargador Pedro Januário de Siqueira";
X – "Diploma de Mérito Empregador Deusdete Gomes".

CAPÍTULO II
Das Formas da Concessão

Art. 3º - As honrarias serão concedidas por Decreto Legislativo, observando-se as características distintas de cada honraria.
§ 1º - Fica limitado a cada Vereador a outorga de três honrarias por ano, segundo relação exposta nesta Resolução, limitando-se a uma indicação por honraria.
§ 2º - Qualquer munícipe ou entidade legalmente estabelecida no Município de Angicos pode fazer indicações para o recebimento das honrarias, bastando apenas que seja protocolada a indicação.
§ 3º - A indicação referida no parágrafo anterior deve necessariamente vir acompanhada por todo e qualquer material que consubstancie o merecimento, ao mesmo tempo em que fique demonstrado que o disposto no caput esteja corretamente contemplado.
§ 4º - No caso de indicação por parte dos munícipes ou entidades, a mesma será oficiada a um Vereador que apresentará o necessário Projeto de Decreto Legislativo.
Art. 4º - A "Medalha do Mérito Zélia Alves" será conferida a mulheres que, pela capacidade de iniciativa, pelo exemplo de coragem e por méritos excepcionais, no interesse do Município de Angicos, nas áreas social, educacional, política, empresarial, justiça e segurança pública, sejam merecedoras desta distinção

Parágrafo Único - A "Medalha do Mérito Zélia Alves" será entregue a quantas forem agraciadas, no dia 8 de março de cada ano, em sessão solene especialmente convocada para tal.

Art. 5º - O "Diploma de Mérito Educacional Paulo Freire" será concedido a professores e entidades que prestaram ou prestem relevantes serviços no exercício do magistério em Angicos.

Parágrafo Único - O "Diploma de Mérito Educacional Paulo Freire" será entregue aos professores, professoras e representantes de entidades agraciados, em sessão solene anual especialmente convocada para o dia 15 de outubro de cada ano.

Art. 6º - O "Diploma de Mérito Esportivo Aurélio Barbalho Cavalcante" será concedido a atletas, técnicos, dirigentes, desportistas, equipes e entidades que se destacaram por seus feitos no esporte, em suas mais variadas formas.

Parágrafo Único - O "Diploma de Mérito Esportivo Aurélio Barbalho Cavalcante" será entregue aos agraciados e agraciadas, no dia 23 de fevereiro de cada ano, em sessão solene, especialmente convocada para tal.

Art. 7º - O "Diploma de Honra ao Mérito" será concedido a entidades e personalidades jurídicas que tiverem realizado ações de relevado interesse público dentro dos limites do município de Angicos.

Parágrafo Único - O "Diploma de Honra ao Mérito" será entregue a todos os agraciados e agraciadas, no dia 24 de outubro de cada ano, em sessão solene, especialmente convocada para tal.

Art. 8º - O "Diploma de Mérito em Saúde Dr. Ronaldo de Oliveira Teixeira" será outorgado aos profissionais da saúde, em todas as suas formas e manifestações, que tenham se destacado por relevantes serviços prestados à saúde da comunidade angicana, quer seja na pesquisa científica, na atuação acadêmica ou no desempenho profissional.

Parágrafo Único - O “Diploma de Mérito em Saúde Dr. Ronaldo" será entregue a todos os agraciados e agraciadas, em sessão solene anual, especialmente convocada para o dia 7 de abril, Dia Mundial da Saúde.

Art. 9º - O “Diploma de Mérito Cristão Monsenhor Pinto” será outorgado aos cristãos e cristãs que se destacarem em suas atividades no campo da evangelização, educação cristã, reabilitação e acolhimento de dependentes químicos, alcoólicos, filantropia, promoção social e aos missionários e missionárias ligados às igrejas cristãs, que tenham se destacado pelos relevantes serviços prestados nas referidas áreas, em Angicos.

Parágrafo Único - O “Diploma de Mérito Cristão Monsenhor Pinto” será entregue aos agraciados a agraciadas em sessão solene especialmente convocada para este fim, no dia 26 de setembro de cada ano.

Art. 10 - O “Diploma de Mérito Cultural Presidente Marcelo Queiroz” será outorgado as personalidades físicas e jurídicas que se destacarem pelos relevantes serviços prestados à Angicos, na área da cultura.

Parágrafo Único - O “Diploma de Mérito Cultural **Presidente Marcelo Queiroz**” será entregue aos agraciados a agraciadas em sessão solene especialmente convocada para este fim, no dia 23 de agosto de cada ano.

Art. 11 - O "Diploma de Mérito Amigo(a) dos Portadores de Necessidades Especiais Tereza Galvão Torres" será outorgado às pessoas e entidades que tenham se destacado de forma exemplar no trabalho voluntário das atividades de assistência e promoção social aos portadores de necessidades especiais, e às pessoas com deficiência que se destacam no Município de Angicos e fora dele.

Parágrafo Único - O "Diploma de Mérito Amigo(a) dos Portadores de Necessidades Especiais Tereza Galvão Torres” será entregue aos agraciados e agraciadas, em sessão solene especialmente convocada para tal, no dia 05 de dezembro de cada ano, Dia Internacional do Voluntariado.

Art. 12 - O "Diploma de Mérito Jurídico Desembargador Pedro Januário de Siqueira" será outorgado às pessoas e entidades que tenham se destacado nas atividades jurídicas e judiciárias no Município de Angicos e fora dele.

Parágrafo Único - O "Diploma de Mérito Jurídico Desembargador Pedro Januário de Siqueira” será entregue aos agraciados e agraciadas, em sessão solene especialmente convocada para tal, no dia 11 de agosto de cada ano.

Art. 13 - O "Diploma de Mérito Empregador Deusdete Gomes" será outorgado às pessoas e entidades que tenham se destacado na geração de emprego e renda no Município de Angicos.

Parágrafo Único - O "Diploma de Mérito Empregador Deusdete Gomes” será entregue aos agraciados e agraciadas, em sessão solene especialmente convocada para tal, no dia 01 de maio de cada ano.

CAPÍTULO III

Das Medalhas e Diplomas

Art. 14 - As medalhas estabelecidas no inciso I do artigo 2º, serão confeccionadas em bronze, com 45 mm (quarenta e cinco milímetros) de diâmetro, tendo na face principal, ao centro, em realce, a efígie do rosto da patrona, circundado pela legenda “Comenda Municipal do Mérito Zélia Alves”, com o ano da concessão, e no reverso, ao centro, em realce, o brasão do Município de Angicos, circundado pela legenda “Câmara Municipal de Angicos”.

§ 1º - A medalha será pendente de uma fita de cor verde e branca e colocada à esquerda do peito.

§ 2º - As Medalhas serão entregues acompanhadas de diploma, assinado pelo Presidente da Câmara, certificando sua concessão, contendo o nome do homenageado e do autor ou autores do projeto, número do projeto e data de sua entrega.

Art. 15 - Os Diplomas concedidos nos termos dos incisos do artigo 2º desta Resolução, deverão ser iniciados com a expressão "A Câmara Municipal de Angicos outorga a (nome do(a) homenageado(a), Diploma (nome do diploma), vindo em seguida o motivo constante do respectivo inciso”.

I - De acordo com as regras protocolares vigentes, a autoria do Projeto de Decreto Legislativo concedente será citada no diploma, na parte inferior direita, e a do Presidente da Mesa, aposta na parte inferior esquerda, sendo que deverão constar as assinaturas do autor e do Presidente, ambos do mesmo tamanho, logo abaixo da data e do número do Decreto Legislativo concedente.

II - Quando o autor não estiver investido no mandato na ocasião da entrega da honraria, não haverá necessidade da sua assinatura, constando somente o nome do parlamentar.

III - Quando houver mais de um autor, constará somente a assinatura do primeiro signatário.

IV - Quando a autoria for da mesa diretora, constará somente as assinaturas do Presidente e do Primeiro Secretário.

Art. 16 - Os Projetos de Decreto Legislativo concedendo as honrarias aludidas nesta Resolução, deverão ser protocolados devidamente instruídos com biografia circunstanciada do homenageado ou da homenageada e histórico de seus feitos, e apreciados em discussão e votação únicas, após parecer da Comissão de Justiça e Redação, com tramitação semelhante à concessão dos títulos de cidadania, inclusive quanto a votação secreta e aos votos necessários para sua aprovação.

§ 1º - Os projetos que receberem parecer contrário da Comissão de Justiça e Redação serão arquivados, não podendo ser reapresentados na mesma Sessão Legislativa.

§ 2º - Caso o dia estipulado nesta Resolução para a entrega da honraria seja regimentalmente dia de reunião legislativa ordinária, a sessão solene será convocada para o dia imediatamente anterior, desde que o mesmo não seja domingo, quando então deverá ser convocada para o dia imediatamente posterior.

Art. 17 - As honrarias de que trata a presente Resolução, poderão ser revogadas por Decreto Legislativo, observadas as seguintes condições:

I - Ter, o agraciado, sofrido condenação criminal transitada em julgado;

II - sendo funcionário público e, recebido a honraria em virtude do cargo ocupado; ter o agraciado, perdido o referido cargo por motivo de falta grave, apurada em procedimento administrativo ou judicial que não caiba recurso;

III - ter ocupado ou ser ocupante de cargo público comissionado e, recebido a honraria em virtude do cargo ocupado; ter o agraciado, sido exonerado por motivo de falta grave, apurada em procedimento administrativo ou judicial que não caiba recurso;

IV - houver sido apurado fraude ou engano, quanto às condições e documentos e fatos que motivaram a concessão da honraria.

§ 1° - O projeto de Decreto Legislativo que revoga a honraria concedida, deverá estar devidamente instruído com toda a documentação necessária a motivar a revogação.

§ 2° - Em todos os casos a decisão para a revogação que trata o presente artigo será tomada pelo voto de dois terços (2/3) dos membros da Câmara.

§ 3° - Da publicação no Diário Oficial dos Municípios, do Decreto Legislativo que revogar a honraria concedida, deverá constar intimação expressa ao ex-agraciado, para que, em prazo exíguo, devolva a medalha e/ou diploma concedido.

CAPÍTULO IV
Disposições Gerais

Art. 18 - Após a publicação desta Resolução, os projetos de Resolução, instituindo outras homenagens, com procedimento de tramitação diferente do estabelecido por esta Resolução, deverão constar, para sua apresentação, com o apoio de, no mínimo, um terço dos membros da Câmara, receber parecer da Comissão de Justiça e Redação e contar com os votos favoráveis da maioria absoluta dos vereadores para a sua aprovação.
Art. 19 – Até o dia 1º de fevereiro deverá a Presidência oficiar a todos os vereadores a agenda completa de todas as datas para as sessões solenes constantes dessa resolução e que virão a ocorrer naquele ano.
Art. 20 - Excepcionalmente a Presidência da Câmara poderá fazer entrega de honraria prevista nesta Resolução, em dia diferente do estabelecido e em local fora das dependências da Câmara, mediante Requerimento aprovado em Plenário.
Art. 21 - As despesas decorrentes da execução da presente resolução correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento da Câmara, suplementadas se necessário.
Art. 22 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Angicos/RN, em 22 de março de 2013.

FRANCISCO BATISTA FILHO
Presidente

Publicado por:
Maxsuel Nunes
Código Identificador:0D7F8673

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

CAMARA MUNICIPAL DE APODI
PORTARIA N.º 020/2013-GP DE 25 DE MARÇO DE 2013

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE APODI, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 43, inciso III, do Regimento Interno, considerando a Resolução nº 114/2001, considerando o disposto no art. 16, § 6º, I, da Resolução nº 004/2013 – TCE e tendo em vista a solicitação de diária do **Vereador João Evangelista de Menezes Filho.**

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder 2 (duas) Diárias, no valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais), totalizando R$ 400,00 (quatrocentos reais), ao **Senhor João Evangelista de Menezes Filho Vereador,** ocupante do cargo de **Presidente da Câmara**, para fazer face as despesas com locomoção e pousada na cidade de **Natal-RN**, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: **Encontro na FECAM com a diretoria, para discutir a pauta do Encontro de Vereadores em Mossoró no dia 13 de abril de 2013, com o Tema: A Seca, com a presença do Presidente da Câmara Federal Henrique Eduardo Alves.**

Local de destino: **Natal-RN**

Período do Afastamento: **26 e 27 de março de 2013**

Art. 2º - O vereador beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 – TCE, de 31 de janeiro de 2013.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Apodi/RN, em 25 de março de 2013.

ANTONIO ÂNGELO DE SOUZA SUASSUNA
Presidente em Exercício

Publicado por:
Antonio Marcos dos Santos Maia
Código Identificador:AB9A199C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 455/2013

Gabinete do Prefeito

DECRETO N º 455/2013 – GP

Exoneração de Secretários Municipais

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE AREZ,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM.

Decreta:
Art. 1º Fica ***Exonerada***, a Sra. **TÉRCIA TEIXEIRA DE PAIVA,** portadora do RG Nº 1.441.098 – SSP/RN e CPF nº 916.064.704-34, do cargo de Secretária Municipal do Planejamento e das Finanças.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arez/RN, 22 de março de 2013.

ANTONIO BRAULIO DA CUNHA
Prefeito

Publicado por:
Adriano Lins Gavão
Código Identificador:BAD033CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 456/2013

Gabinete do Prefeito

DECRETO N º 456/2013 – GP

Exoneração de Secretários Municipais

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE AREZ,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM.

Decreta:
Art. 1º Fica ***Exonerada***, a Sra. **JACIONE ARCANJO DE PAIVA,** portadora do RG Nº 851.006 – SSP/RN e CPF nº 966.206.414-15, do cargo de Secretária Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arez/RN, 22 de março de 2013.

ANTONIO BRAULIO DA CUNHA
Prefeito

Publicado por:
Adriano Lins Gavão
Código Identificador:04D15CBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 457/2013

Gabinete do Prefeito

DECRETO N º 457/2013 – GP

Exoneração de Secretários Municipais

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE AREZ,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM.

Decreta:
Art. 1º Fica ***Exonerada***, a Sra. **GLEICE SILVA DE OLIVEIRA,** portadora do RG Nº 001.131.240 – SSP/RN e CPF nº 703.477.274-68, do cargo de Secretária Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arez/RN, 22 de março de 2013.

ANTONIO BRAULIO DA CUNHA
Prefeito

Publicado por:
Adriano Lins Gavão
Código Identificador:87D3E621

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 458/2013

Gabinete do Prefeito

DECRETO N º 458/2013 – GP

Exoneração de Secretários Municipais

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE AREZ,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM.

Decreta:
Art. 1º Fica ***Exonerada***, a Sra. **LUCIA MARIA PAIVA DA SILVA,** portadora do RG Nº 612.881 – SSP/RN e CPF nº 358.048.154-15, do cargo de Secretária Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arez/RN, 22 de março de 2013.

ANTONIO BRAULIO DA CUNHA
Prefeito

Publicado por:
Adriano Lins Gavão
Código Identificador:844F5EEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 459/2013

Gabinete do Prefeito

DECRETO N º 459/2013 – GP

Exoneração de Secretários Municipais

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE AREZ,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM.

Decreta:
Art. 1º Fica ***Exonerado***, o Sr. **ARLINDO BARBOSA DE ARAÚJO,** portador do RG Nº 127.447 – SSP/RN e CPF nº 088.883.614-72, do cargo de Chefe de Gabinete.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arez/RN, 22 de março de 2013.

ANTONIO BRAULIO DA CUNHA
Prefeito

Publicado por:
Adriano Lins Gavão
Código Identificador:11D808D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 460/2013

Gabinete do Prefeito

DECRETO N º 460/2013 – GP

Exoneração de Secretários Municipais

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE AREZ,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM.

Decreta:
Art. 1º Fica ***Exonerado***, o Sr. **SHELDON PAIVA DOS SANTOS,** portador do RG Nº 2.057.336 – SSP/RN e CPF nº 009.715.844-51, do cargo de Secretário Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arez/RN, 22 de março de 2013.

ANTONIO BRAULIO DA CUNHA
Prefeito

Publicado por:
Adriano Lins Gavão
Código Identificador:742520C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 461/2013

Gabinete do Prefeito

DECRETO N º 461/2013 – GP

Exoneração de Secretários Municipais

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE AREZ,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM.

Decreta:
Art. 1º Fica ***Exonerado***, o Sr. **MAURICIO VIANA DA SILVA,** portador do RG Nº 1.278.348 – SSP/RN e CPF nº 664.356.844-72, do cargo de Secretário Municipal do Meio Ambiente.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arez/RN, 22 de março de 2013.

ANTONIO BRAULIO DA CUNHA
Prefeito

Publicado por:
Adriano Lins Gavão
Código Identificador:A069FB47

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 462/2013

Gabinete do Prefeito

DECRETO N º 462/2013 – GP

Exoneração de Secretários Municipais

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE AREZ,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM.

Decreta:
Art. 1º Fica ***Exonerado***, o Sr. **FRANCISCO DE ASSIS FREIRE,** portador do RG Nº 407.025 – SSP/RN e CPF nº 130.395.394-34, do cargo de Secretário Municipal de Agricultura.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arez/RN, 22 de março de 2013.

ANTONIO BRAULIO DA CUNHA
Prefeito

Publicado por:
Adriano Lins Gavão
Código Identificador:C68221CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 463/2013

Gabinete do Prefeito

DECRETO N º 463/2013 – GP

Exoneração de Secretários Municipais

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE AREZ,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM.

Decreta:
Art. 1º Fica ***Exonerado***, o Sr. **FRANCISCO DE ASSIS SIMÃO,** portador do RG Nº 236.349 – SSP/RN e CPF nº 107.394.404-20, dos cargos de Secretário Municipal da Administração e dos Recursos Humanos e Secretário Municipal de Tributação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arez/RN, 22 de março de 2013.

ANTONIO BRAULIO DA CUNHA
Prefeito

Publicado por:
Adriano Lins Gavão
Código Identificador:FD2AC0B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 464/2013

Gabinete do Prefeito

DECRETO N º 464/2013 – GP

Exoneração de Secretários Municipais

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE AREZ,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM.

Decreta:
Art. 1º Fica ***Exonerada***, a Sra. **ANA PAULA COUTINHO PARENTE,** portador do RG Nº 1.049.173.873- – SSP/RS e CPF nº 758.124.360-53, do cargo em Comissão de Controlador Geral do Município.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arez/RN, 22 de março de 2013.

ANTONIO BRAULIO DA CUNHA
Prefeito

Publicado por:
Adriano Lins Gavão
Código Identificador:29BB5FAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 465/2013

Gabinete do Prefeito

DECRETO N º 465/2013 – GP

Exoneração de Secretários Municipais

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE AREZ,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM.

Decreta:
Art. 1º Fica ***Exonerado***, o Sr. **DOMINGOS FRANCISCO DA CRUZ NETO,** portador do RG Nº 670.683 – SSP/RN e CPF nº 398.174.404-78, do cargo em Comissão de Controlador Geral do Município.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arez/RN, 22 de março de 2013.

ANTONIO BRAULIO DA CUNHA
Prefeito

Publicado por:
Adriano Lins Gavão
Código Identificador:A7BF07C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 465/2013

Gabinete do Prefeito

DECRETO N º 465/2013 – GP

Exoneração de Secretários Municipais

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE AREZ,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM.

Decreta:
Art. 1º Fica ***Exonerado***, o Sr. **DOMINGOS FRANCISCO DA CRUZ NETO,** portador do RG Nº 670.683 – SSP/RN e CPF nº 398.174.404-78, do cargo em Comissão de Controlador Geral do Município.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arez/RN, 22 de março de 2013.

ANTONIO BRAULIO DA CUNHA
Prefeito

Publicado por:
Adriano Lins Gavão
Código Identificador:E63DEF0F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO CONVITE 02/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA
EXTRATO CONTRATUAL
CONVITE N° 02/2013

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE USO DE SOFTWARE NO SETOR DE TRIBUTAÇÃO (ARRECADAÇÃO MUNICIPAL) E NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO.

EMPRESA: SOTMASTER ME.
VALOR R$: 13.000,00.
DATA ASSINATURA: 20/03/213
VIGENCIA: 10 MESES.
ASSINA PELA CONTRATADA: MARCOS ADRIANO DA COSTA.
ASSINA PELA CONTRATANTE: ISOARES MARTINS DE OLIVEIRA.

Publicado por:
Josete Araújo Fernandes de Queiroz
Código Identificador:219CCC17

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO CONVITE 03/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA
EXTRATO CONTRATUAL
CONVITE N° 03/2013

OBJETO: AUDEMBERG LIMA BARBOZA
EMPRESA: CONTRATAÇÃO DE UM VEÍCULO DE PORTE V - CARGA: GRANDE PORTE, COM CONDUTOR, OBEDECENDO AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: VEÍCULO EQUIPADO COM TANQUE ESPECIFICO PARA RECOLHIMENTO DE DETRITOS (FOSSA), CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE 5 (CINCO) TONELADAS, DUAS (02) PORTAS, CAPACIDADE PARA 02 (DOIS) PASSAGEIROS + CONDUTOR, EM PERFEITO ESTADO E CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO.
VALOR R$: 65.000,00.
DATA ASSINATURA: 20/03/2013.
VIGENCIA: 10 MESES.
ASSINA PELA CONTRATADA: AUDEMBERG LIMA BARBOZA.
ASSINA PELA CONTRATANTE: ISOARES MARTINS DE OLIVEIRA.

Publicado por:
Josete Araújo Fernandes de Queiroz
Código Identificador:A7449C7B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO CONVITE 04/2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA
EXTRATO CONTRATUAL
CONVITE N° 04/2013

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL PARA O ABASTECIMENTO DO HOSPITAL E DAS UNIDADES DE SAÚDE, MANTIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.
EMPRESA: W F DA SILVA COMÉRCIO E LOCALÇÕES ME.
VALOR R$: 76.280,00.
DATA ASSINATURA: 25/03/2013.
VIGENCIA: 10 MESES.
ASSINA PELA CONTRATADA: WALTEMBERG FERREIRA DA SILVA.
ASSINA PELA CONTRATANTE: ISOARES MARTINS DE OLIVEIRA.

Publicado por:
Josete Araújo Fernandes de Queiroz
Código Identificador:9F6F0E84

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO TOMADA DE PREÇO 001/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA
EXTRATO CONTRATUAL
TOMADA DE PREÇO N° 01/2013

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA RECUPERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE ESTRUTURA FÍSICA NA CRECHE ARCO-ÍRIS.
EMPRESA: FIMAC- FERRAGENS, IMÓVEIS MATEIRAIS DE CONST. LTDA.
VALOR R$: 245.079,93.
DATA ASSINATURA: 22/03/2013.
VIGENCIA: 120 DIAS.
ASSINA PELA CONTRATADA: ROBERTO JOSÉ PINTO FERNANDES.
ASSINA PELA CONTRATANTE: ISOARES MARTINS DE OLIVEIRA.

Publicado por:
Josete Araújo Fernandes de Queiroz
Código Identificador:BA8F6E93

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO PREGAO 009/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA
EXTRATO CONTRATUAL
PREGÃO PRESENCIAL N° 010/2013

OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DESTINADAS AOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA NO MUNICÍPIO.
EMPRESA: A. S. LOCAÇÕES DE MÁQUINAS LTDA. – ME
VALOR R$: 246.780,00.
DATA ASSINATURA: 15/03/2013.
VIGENCIA: 06 MESES.
ASSINA PELA CONTRATADA: ABRAÃO STUART LIMA COSTA
ASSINA PELA CONTRATANTE: ISOARES MARTINS DE OLIVEIRA.

Publicado por:
Josete Araújo Fernandes de Queiroz
Código Identificador:42EE3768

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO PREGAO 011/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

EXTRATO CONTRATUAL
PREGÃO PRESENCIAL N° 011/2013

OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADAS AS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
EMPRESA: A. S. LOCAÇÕES DE MÁQUINAS LTDA. – ME.
ITENS: 5, 6, 7 E 8.
VALOR R$: 212.400,00.
DATA ASSINATURA: 20/03/2013.
VIGENCIA: 06 MESES.
ASSINA PELA CONTRATADA: ABRAÃO STUART LIMA COSTA.
EMPRESA: WELLINGTOM JOSÉ LIMA DE MEDEIROS.
ITENS: 1, 2, 3 E 4.
VALOR R$: 55.200,00.
DATA ASSINATURA: 20/03/213.
VIGENCIA: 06 MESES.
ASSINA PELA CONTRATADA: WELLINGTOM JOSÉ LIMA DE MEDEIROS.
ASSINA PELA CONTRATANTE: ISOARES MARTINS DE OLIVEIRA.

Publicado por:
Josete Araújo Fernandes de Queiroz
Código Identificador:6F8CFC13

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO PREGAO 012/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

EXTRATO CONTRATUAL
PREGÃO PRESENCIAL N° 012/2013

OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADAS PARA AS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, INFRA ESTRUTURA E GABINETE DO PREFEITO
EMPRESA: A. S. LOCAÇÕES DE MÁQUINAS LTDA. – ME,
VALOR R$: 139.200,00.
DATA ASSINATURA: 20/03/2013
VIGENCIA: 06 MESES.
ASSINA PELA CONTRATADA: ABRAÃO STUART LIMA COSTA
ASSINA PELA CONTRATANTE: ISOARES MARTINS DE OLIVEIRA.

Publicado por:
Josete Araújo Fernandes de Queiroz
Código Identificador:831AB0C3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO PREGAO 010/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

EXTRATO CONTRATUAL
PREGÃO PRESENCIAL N° 010/2013

OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DESTINADAS AOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA NO MUNICÍPIO.
EMPRESA: A. S. LOCAÇÕES DE MÁQUINAS LTDA. – ME
VALOR R$: 246.780,00.
DATA ASSINATURA: 15/03/2013.
VIGENCIA: 06 MESES.
ASSINA PELA CONTRATADA: ABRAÃO STUART LIMA COSTA
ASSINA PELA CONTRATANTE: ISOARES MARTINS DE OLIVEIRA.

Publicado por:
Josete Araújo Fernandes de Queiroz
Código Identificador:84A59487

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

GABINETE DA PREFEITA
PREGÃO PRESENCIAL N° 000002/2013 AVISO DE LICITAÇÃO - REPUBLICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL BREJINHO/RN, por intermédio de sua Pregoeira, designada pela Portaria nº. 056 de 19 de fevereiro de 2013, torna público que realizará licitação, modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, destinada ao REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA COLETA E ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS. A sessão pública, para recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação de habilitação, será realizada às 10hs do dia 08 de abril de 2013. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Brejinho/RN, situada na Praça Presidente Castelo Branco, n° 207, Centro, Brejinho/RN, no horário de 08hs às 12hs (de segunda à sexta-feira), em dias úteis.

Brejinho/RN, 22 de março de 2013.

MONIQUE GUEDES DUARTE
Pregoeira Oficial do Município

Publicado por:
Natália de Fátima Xavier Lourenço
Código Identificador:3B3F8986

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 000001/2013 - HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente ao Convite nº 000001/2013, que tem por objeto contratação de empresa de obras e engenharia para reforma da Escola Municipal Aída Ramalho Cortez, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, ao licitante E CLEMENTINO EMPREENDIMENTOS LTDA (CNPJ: 04.293.301/0001-01), no valor global de R$ 145.371,42 (cento e quarenta e cinco mil, trezentos e setenta e um reais e quarenta e dois centavos), por ter sido a mais vantajosa para esta Administração. Campo Redondo/RN, 05 de março de 2013.

ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito.

Publicado por:
Marcos José de Oliveira Alexandre
Código Identificador:B5E8439A

COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - CONVITE N° 000001/2013

CONVITE – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Redondo/RN – CONTRATADO: E CLMENTINO EMPREENDIMENTOS LTDA – OBJETO: contratação de empresa de obras e engenharia para reforma da Escola Municipal Aída Ramalho Cortez - PERÍODO: 45 (quarenta e cinco) dias – VALOR GLOBAL: R$ 145.371,42 (cento e quarenta e cinco mil, trezentos e setenta e um reais e quarenta e dois centavos) – FUNDAMENTO LEGAL: Art. 23, I, "a", da Lei Federal n.º 8.666/93. Campo Redondo/RN, 07 de março de 2013. –

ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito.

Publicado por:
Marcos José de Oliveira Alexandre
Código Identificador:0CE66C21

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 08, DE 19 DE MARÇO DE 2013.

Dispõe sobre o ponto facultativo na semana santa do ano de 2013 e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, no uso de suas atribuições e na conformidade do que dispõe o artigo 74, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Canguaretama,
DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado ponto facultativo o expediente do dia 28 de março de 2013, Quinta-Feira Santa.

Art. 2ª. O dia 29 de março de 2013, data em que recai este ano a Sexta-Feira da Paixão, é feriado religioso estabelecido pelo Art.2º da Lei Federal nº 9.093, de 12 de setembro de 1995.

Art. 3º. Aos dirigentes dos órgãos e entidades, cabe fazer observar o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência nesses dias.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Palácio Octávio Lima, em Canguaretama, 22 de março de 2013.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO
Prefeita

Publicado por:
Joacildo Augusto Barbalho Filho
Código Identificador:CF8D0F4C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2013

AVISO DE LICITAÇÃO, o pregoeiro do município de Canguaretama/RN torna público que se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO, objetivando a aquisição de ar condicionados, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Canguaretama/RN. A sessão pública será realizada no dia 05 de abril de 2013, às 09h30min horas, na sede da prefeitura Municipal. O Edital na integra poderá ser solicitado através do email: licitacao@canguaretama.rn.gov.br ou diretamente na CPL localizada na Praça Augusto Severo, 242 – Centro – Canguaretama/RN.
Canguaretama/RN, 15 de março de 2013.

LUIZ SÉRGIO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Joacildo Augusto Barbalho Filho
Código Identificador:D107D45C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de CARAÚBAS, através da(o) CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS por intermédio do(a) Pregoeiro(a), torna público que às 10:00 horas do dia 03 de Abril de 2013, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO Nº 001/2013, tipo menor preço, para Contratação de emissora de rádio, na cidade de Caraúbas/RN para transmissão radiofônica de todas as Sessões Ordinárias desta Câmara Municipal, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na PRAÇA SÃO SEBASTIÃO Nº 452 CENTRO - CARAÚBAS/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

CARAÚBAS - RN, 21 de Março de 2013

MANOEL LUCIO FERNANDES FILHO
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Raíla Silayne de Medeiros
Código Identificador:39680AEC

SEC. MUNIC. DE TRAB. E ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 06 DE 22 DE MARÇO DE 2013

Dispõe sobre a apresentação das entidades assistenciais com inscrições aprovadas pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições, em acato a deliberação da plenária sobre a pauta discutida na reunião extraordinária realizada no dia 21 de março de 2013, considerando a Resolução n° 016/2010 do CNAS – Conselho Nacional de Assistência Social e mediante pareceres emitidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS para Inscrição, Fiscalização e Acompanhamento de Entidades Governamentais e não Governamentais de Assistência Social, resolve:
Artigo 1º - Indicar as entidades assistenciais que tiveram as inscrições aprovadas em concordância com a Resolução n° 16/2010 (CNAS) e pela Resolução nº 109/2009 (CNAS) que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais. Apresenta-se:
I – **Associação dos Pequenos Produtores Rurais de Lajes e Livramento**: parecer favorável para inscrição da entidade.
II – **Associação Comunitária dos Produtores Rurais de Fortuna**: parecer favorável para inscrição da entidade.
III – **Associação de Desenvolvimento Comunitário de São Geraldo**: parecer favorável para inscrição da entidade.
IV – **APAE** – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais: parecer favorável para inscrição da entidade, considerando a Resolução n° 34/2011 Art. 2° e LOAS – Lei Orgânica da Assistência Social art. 2°, inciso IV.
V – **Clube dos Amantes da Poesia "Menestrel Leto Fernandes"**: parecer favorável para inscrição da entidade.
VI – **ADECOM** – Associação de desenvolvimento Comunitário e Difusão Cultural da Mariana: parecer favorável para inscrição da entidade.
VII – **Associação dos Produtores do Projeto de Assentamento Santa Agostinha**: parecer favorável para inscrição da entidade.
VIII – **Conselho Comunitário dos Moradores do Bairro Leandro Bezerra**: parecer favorável para inscrição da entidade.
IX – **Associação Filantrópica "Jorge Gurgel Fernandes do Amaral"**: parecer favorável para inscrição da entidade.
X – **Associação Comunitária da Comunidade de Cachoeira II**: parecer favorável para inscrição da entidade.
XI – **Associação dos Produtores e Produtoras do Projeto de Assentamento Primeiro de Maio**: parecer favorável para inscrição da entidade.
XII – **ASMOSBAG** – Associação dos Moradores do Sítio Baixa Grande: parecer favorável para inscrição da entidade.
XIII – **Fundo Municipal de Assistência Social**: parecer favorável para inscrição da entidade.

Artigo 2° - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Caraúbas/RN, 22 de Março de 2013.

MARIA ISABEL MOTA OLIVEIRA
Presidente Cmas

Publicado por:
Raíla Silayne de Medeiros
Código Identificador:ECD1E28A

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 092/13-GP.

SUMULA: Dispõe sobre a nomeação do CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e no que lhe confere o art. 27, da Lei Orgânica do Município, e, em especial de acordo com o disposto no art. 8º da Lei Federal nº 10.836, de 09 de janeiro de 2004, bem como dos artigos 14 a 30 do Decreto nº 5.209, de 17 de setembro de 2004 e da Instrução Normativa nº 01, de 20 de maio de 2005;

RESOLVE:

Art. 1°. O controle e participação social do Programa do Bolsa Família serão realizados em âmbito local pela Instância de Controle Social, criada por ato de chefe do Poder Executivo Municipal, respeitada a intersetorialidade e a paridade entre Governo e Sociedade Civil.

Art. 2°. Ficam nomeados a partir desta data, os membros do **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS**, órgão de caráter permanente, com as funções de acompanhar, avaliar e fiscalizar a execução do Programa Bolsa Família, composto de Conselheiros Titulares e Suplentes, representantes de Órgãos do Poder Publico e Entidades da Sociedade Civil, **até o dia 30 de abril** do ano em curso, **da seguinte forma:**

§ 1º. Representantes de Órgãos Governamentais:

I - Secretaria Municipal de Assistência Social:
a) *Titular:* Gisleudo Pereira Teixeira, brasileiro, solteiro, médio completo, **CPF nº** 063.651.944-98**,** residente à **Rua Benjamin Constant, s/n,** Centro, Caraúbas (RN);
b) *Suplente:* Williana Kellys Fernandes Costa, brasileira, solteira, Geóloga, **CPF nº** 031.438.654-82**,** residente à **Rua Lauro Bento, 31** Centro, Caraúbas (RN).

II - **Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Educação, da Cultura e do Desporto:**

a) ***Titular:*** Raimundo Nonato Pereira (Sec. Educação)
b) ***Suplente:*** Calingia Katia de Oliveira Sales
III - Secretaria Municipal de Saúde:
a) ***Titular:*** Elany Gurgel Cosmo do Nascimento
b) ***Suplente:*** João Wellton Azevedo Henrique Junior
IV - Secretaria Municipal de Finanças:
a) ***Titular***: Paulo Alves de Oliveira Junior
b) ***Suplente:*** Amanda Maria Dantas da Costa
V - Secretaria Municipal de Administração:
a) ***Titular:*** Emanuella Oliveira;
b) ***Suplente:*** Tatiane Rairene de Morais Costa;

§ 2º. Representantes de Órgãos não-governamentais – Sociedade Civil:

III - Representante de Entidades Sindicais:
a) ***Titular:*** Rita Maria da Conceição Neta (Sindicato dos Trabalhadores Rurais)
b) ***Suplente:*** Railda Almeida de Macedo (Sindicato dos Trabalhadores Rurais)

IV - Representante do CRESS - Conselho Regional e Serviços Sociais:
a) **Titular:** Maria Isabel Mota Oliveira (SECCIONAL)
b) **Suplente:** Maria Sônia Pereira (SECCIONAL)

V – Pastoral da Criança:
a) **Titular:** Maria das Dores Duarte
b) **Suplente:** Rita Neuma da Conceição Gomes

VI – APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais:
a) **Titular:** Fabia Jaqueline Ferreira da Silva
b) **Suplente:** Rita da Conceição Ferreira de Freitas

VII - Representante dos Usuários:
a) **Titular:** Antonia Benedita de Góis
b) **Suplente:** Antonia Eliene de Souza

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução deste Decreto correrão por conta das Dotações Orçamentárias existentes.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio **Jonas Gurgel**, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, **28** de **janeiro** de **2013;** 144º da Emancipação Política.

Publique-se e Cumpra-se.

ADEMAR FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal
Gestão 2013/2016

AURICEA HENRIQUE PRAXEDES FERNANDES
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria Nº 004/13

Publicado por:
Raíla Silayne de Medeiros
Código Identificador:5AA6D22A

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 219/2013-GP.

SÚMULA: Dispõe sobre nomeação para o cargo de provimento de Chefe de Departamento e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 27, Inciso III - LOM, com redação dada pela Emenda Orgânica nº 3/93, e, ainda de acordo com o que dispõe a Lei Ordinária nº 833/2007 – Reengenharia e Organização Administrativa Municipal, de 10 de setembro de 2007,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Senhor **MELKESEDEC DA COSTA CÂMARA,** brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº. 066.482.924-40 e portador da Cédula de Identidade RG nº. 2575785- SSP/RN, para ocupar cargo de provimento em comissão de **Chefe de Departamento de Medicamentos e Correlatos,** nível **CC-3, da Secretaria Municipal de Saúde,** na forma da Lei, de livre nomeação e exoneração, constante do Anexo III da Lei de Organização Administrativa Municipal.
Art. 2º A posse no cargo se dará depois de atendido e preenchidos os requisitos legais e regulamentares.
Parágrafo único. O Termo de Posse, depois de assinado pelo empossado e pela autoridade que lhe deu posse, deverá ser encaminhado a **Secretaria Municipal de Administração**.
Art. 3º O nomeado no artigo anterior, na forma da Lei, ficará responsável pela implementação e gestão de todas as ações, atos e obrigações afetos ou correlacionados a sua pasta.
Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, **retroagindo seus efeitos a 15 de março de 2013**.
Palácio **Jonas Gurgel,** Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, **20** de março de 2013**;**
Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

ADEMAR FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raíla Silayne de Medeiros
Código Identificador:E2073D02

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 221/2013-GP.

SÚMULA: Dispõe sobre nomeação para o cargo de provimento de Chefe de Departamento e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 27, Inciso III - LOM, com redação dada pela Emenda Orgânica nº 3/93, e, ainda de acordo com o que dispõe a Lei Ordinária nº 833/2007 – Reengenharia e Organização Administrativa Municipal, de 10 de setembro de 2007,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Senhor **GILELTON MARQUES DE SOUZA,** brasileiro, casado, inscrito no CPF nº. 404.079.774-49 e portador da Cédula de Identidade RG nº. 001.621.039-SSP/RN, para ocupar cargo de provimento em comissão de **Diretor do Departamento de Serviços de Saúde da Vigilancia Sanitária, da Secretaria Municipal de Saúde,** nível **CC-3,** na forma da Lei, de livre nomeação e exoneração, constante do Anexo III da Lei de Organização Administrativa Municipal.
Art. 2º A posse no cargo se dará depois de atendido e preenchidos os requisitos legais e regulamentares.
Parágrafo único. O Termo de Posse, depois de assinado pelo empossado e pela autoridade que lhe deu posse, deverá ser encaminhado a **Secretaria Municipal de Administração**.
Art. 3º O nomeado no artigo anterior, na forma da Lei, ficará responsável pela implementação e gestão de todas as ações, atos e obrigações afetos ou correlacionados a sua pasta.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, **retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2013**.
Palácio **Jonas Gurgel,** Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, **20** de março de 2013**;**
Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

ADEMAR FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raíla Silayne de Medeiros
Código Identificador:20E058E9

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 222/2013-GP.

SÚMULA: Dispõe sobre nomeação para o cargo de provimento de Chefe de Departamento e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 27, Inciso III - LOM, com redação dada pela Emenda Orgânica nº 3/93, e, ainda de acordo com o que dispõe a Lei Ordinária nº 833/2007 – Reengenharia e Organização Administrativa Municipal, de 10 de setembro de 2007,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Senhor **FERNANDO SOARES DE OLIVEIRA JUNIOR,** brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº. 055.983.834-46 e portador da Cédula de Identidade RG nº. 2.095.081-SSP/RN, para ocupar cargo de provimento em comissão de **Diretor do Departamento de Controle de Endemias da Vigilancia Sanitária, da Secretaria Municipal de Saúde,** nível **CC-3,** na forma da Lei, de livre nomeação e exoneração, constante do Anexo III da Lei de Organização Administrativa Municipal.
Art. 2º A posse no cargo se dará depois de atendido e preenchidos os requisitos legais e regulamentares.
Parágrafo único. O Termo de Posse, depois de assinado pelo empossado e pela autoridade que lhe deu posse, deverá ser encaminhado a **Secretaria Municipal de Administração**.
Art. 3º O nomeado no artigo anterior, na forma da Lei, ficará responsável pela implementação e gestão de todas as ações, atos e obrigações afetos ou correlacionados a sua pasta.
Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, **retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2013**.
Palácio **Jonas Gurgel,** Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, **21** de março de 2013**;**
Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

ADEMAR FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raíla Silayne de Medeiros
Código Identificador:5A51B513

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 220/13-GP.

SÚMULA: Dispõe sobre nomeação para o cargo de provimento de Chefe de Unidade Básica de Saúde (BLB) e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 27, Inciso III - LOM, com redação dada pela Emenda Orgânica nº 3/93, e, ainda de acordo com o que dispõe a Lei Ordinária nº e 992/13 de 22 de fevereiro – Criação de Cargos na Estrutura Administrativa com alterações na Lei de Reengenharia Administrativa Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Senhora **RITA DE CASCIA BENEVIDES DE SALES,** brasileira, casada, inscrita no CPF nº. 010.231.614-78 e portadora da Cédula de Identidade RG nº. 263.077/SSP/RN (2ª via), para ocupar cargo de provimento em comissão de **Chefe de Unidade Básica de Saúde (BLB),** nível **CC-3, da Secretaria Municipal de Saúde,** na forma da Lei, de livre nomeação e exoneração, constante do Anexo III da Lei de Organização Administrativa Municipal.
Art. 2º A posse no cargo se dará depois de atendido e preenchidos os requisitos legais e regulamentares.
Parágrafo único. O Termo de Posse, depois de assinado pelo empossado e pela autoridade que lhe deu posse, deverá ser encaminhado a **Secretaria Municipal de Administração**.
Art. 3º A nomeada no artigo anterior, na forma da Lei, ficará responsável pela implementação e gestão de todas as ações, atos e obrigações afetos ou correlacionados a sua pasta.
Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, **retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2013**.
Palácio **Jonas Gurgel,** Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, **20** de março de 2013**;**
Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

ADEMAR FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raíla Silayne de Medeiros
Código Identificador:8404F417

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 224/2013-GP.

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação para o cargo de provimento em comissão de Chefe de Departamento do Meio Ambiente e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 27, inciso III, da Lei Orgânica do Município - LOM, com redação dada pela Emenda Orgânica nº 3/99, e em conformidade com a Lei Ordinária nº 833/2007 – Reengenharia e Organização Administrativa Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a Senhora **TAISA DINIZ GURGEL,** brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 022.929.104-03, RG nº 001.584.480 SSP-RN, para ocupar o cargo de provimento em comissão, na forma da Lei, de livre nomeação e exoneração, de **Chefe de Departamento do Meio Ambiente** nível **CC-III**, da **Secretaria de Politicas do Campo e Meio Ambiente** constante do Anexo III da Lei de Organização Administrativa Municipal.
Art. 2º A posse no cargo se dará depois de atendido e preenchidos os requisitos legais e regulamentares.
Parágrafo único. O Termo de Posse, depois de assinado pelo empossado e pela autoridade que lhe deu posse, deverá ser encaminhado a **Secretaria Municipal de Administração.**
Art. 3º A nomeada no artigo anterior, na forma da Lei, ficará responsável pela implementação e gestão de todas as ações, atos e obrigações afetos ou correlacionados a sua pasta.
Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, **retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2013.**
Palácio **Jonas Gurgel,** Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, **25** de **março** de **2013.**
Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

ADEMAR FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raíla Silayne de Medeiros
Código Identificador:7F0BA2D5

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 223/2013-GP.

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação para o cargo de provimento em comissão de Chefe de Depto de Infraestrutura e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 27, inciso III, da Lei Orgânica do Município - LOM, com redação dada pela Emenda Orgânica nº 3/99, e em conformidade com a Lei Ordinária nº 833/2007 – Reengenharia e Organização Administrativa Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear o Senhor **JADER YURE GURGEL GONÇALVES DA COSTA**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 086.422.564-43, RG nº 002.374.035/RN para ocupar o cargo de provimento em comissão, na forma da Lei, de livre nomeação e exoneração, de **Chefe de Depto Infraestrutura**, nível **CC-3**, da **Secretaria Municipal de Infraestrutura** & **Serviços Publicos** constante do Anexo III da Lei de Organização Administrativa Municipal.
Art. 2º A posse no cargo se dará depois de atendido e preenchidos os requisitos legais e regulamentares.
Parágrafo único. O Termo de Posse, depois de assinado pelo empossado e pela autoridade que lhe deu posse, deverá ser encaminhado a **Secretaria Municipal de Administração.**
Art. 3º O nomeado no artigo anterior, na forma da Lei, ficará responsável pela implementação e gestão de todas as ações, atos e obrigações afetos ou correlacionados a sua pasta.
Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário; retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2013.
Palácio **Jonas Gurgel,** Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas/RN, **25** de **março 2013; 145 anos** da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

ADEMAR FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raíla Silayne de Medeiros
Código Identificador:F80DFEF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO - PREGÃO PRESENCIAL N°. 002/2013 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 0095/2013

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Caraúbas – RN, no uso de suas atribuições legais torna público o resultado de julgamento do recurso impetrado pela empresa F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO, inscrita no CNPJ sob o nº 07.055.280/0001-84, com sede na rua Edmar Francisco Pereira, nº 508, Aeroporto, Mossoró/RN, o que decide nos seguintes termos: Reconhece o recurso e habilita o recorrente ao prosseguimento no certame de que trata o Edital nº 002/2013 e, no tocante a desclassificação das empresas PHOSPODONT LTDA e K DE G MOTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, caso a Comissão de Pregão verifique a presença de produtos sem registro ou com cotação diversa, tais itens serão desconsiderados, sendo as empresas desclassificadas em relação aos referidos itens, por estarem em desacordo com o contido no Edital. Outrossim, ficam as empresas classificadas e habilitadas convocadas para o prosseguimento do certame a ser realizado as 09:00hrs do dia 05 de abril do ano corrente. Caraúbas – RN, em 25 de março de 2013.

UGO DELLION DA LUZ
Pregoeiro

Publicado por:
Raíla Silayne de Medeiros
Código Identificador:CC7E8382

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL – 004/2013

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ/RN – PREFEITURA MUNICIPAL, CNPJ (MF) nº 08.173.502/0001-26. CONTRATADA: FLAVIO CARVALHO DANTAS WANDERLEY – EPP, CNPJ 70.026.240/0001-40. OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, tudo de acordo com os produtos, condições e valores constantes na proposta da CONTRATADA e ata da sessão pública realizada no dia 05 de março de 2013, que ficam fazendo parte integrante deste instrumento. VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 178.638,50 (Cento e setenta e oito mil seiscentos e trinta e oito reais e cinqüenta centavos). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei 10.520/2002, com suas alterações. MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial nº 004/2013 (Processo/PMCC/RN nº 044/2013). DATA DA ASSINATURA: 07 de março de 2013. VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2013, com início a partir da data de sua assinatura. SIGNATÁRIOS: RAIMUNDO MARCELINO BORGES – pelo Contratante, e FLÁVIO CARVALHO DANTAS WANDERLEY – pela Contratada.

Cerro Corá/RN, 07 de março de 2013.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:A63871CE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL – 004/2013

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ/RN – PREFEITURA MUNICIPAL, CNPJ (MF) nº 08.173.502/0001-26. CONTRATADA: JAIR DA COSTA SILVA VAREJISTA – ME, CNPJ 04.947.579/0001-55. OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, tudo de acordo com os produtos, condições e valores constantes na proposta da CONTRATADA e ata da sessão pública realizada no dia 05 de março de 2013, que ficam fazendo parte integrante deste instrumento. VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 82.446,50 (Oitenta e dois mil quatrocentos e quarenta e seis reais e cinqüenta centavos). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei 10.520/2002, com suas alterações. MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial nº 004/2013 (Processo/PMCC/RN nº 044/2013). DATA DA ASSINATURA: 07 de março de 2013. VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2013, com início a partir da data de sua assinatura. SIGNATÁRIOS: RAIMUNDO MARCELINO BORGES – pelo Contratante, e JAIR DA COSTA SILVA – pela Contratada.

Cerro Corá/RN, 07 de março de 2013.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:CE058401

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL – 004/2013

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ/RN – PREFEITURA MUNICIPAL, CNPJ (MF) nº 08.173.502/0001-26. CONTRATADA: GEOMAGNO SANTOS BEZERRA – EPP (CIPRA 2), CNPJ 06.184.332/0001-50. OBJETO: Aquisição de

Gêneros Alimentícios para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, tudo de acordo com os produtos, condições e valores constantes na proposta da CONTRATADA e ata da sessão pública realizada no dia 05 de março de 2013, que ficam fazendo parte integrante deste instrumento. VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 285.286,96 (Duzentos e oitenta e cinco mil duzentos e oitenta e seis reais e noventa e seis centavos). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei 10.520/2002, com suas alterações. MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial nº 004/2013 (Processo/PMCC/RN nº 044/2013). DATA DA ASSINATURA: 07 de março de 2013. VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2013, com início a partir da data de sua assinatura. SIGNATÁRIOS: RAIMUNDO MARCELINO BORGES – pelo Contratante, e GEOMAGNO SANTOS BEZERRA – pela Contratada.

Cerro Corá/RN, 07 de março de 2013.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:50D44DE3

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL – 005/2013

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ/RN – PREFEITURA MUNICIPAL, CNPJ (MF) nº 08.173.502/0001-26. CONTRATADA: FLAVIO CARVALHO DANTAS WANDERLEY – EPP, CNPJ 70.026.240/0001-40. OBJETO: Aquisição de Hortifrutigranjeiros, Carnes e Peixes para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, tudo de acordo com os produtos, condições e valores constantes na proposta da CONTRATADA e ata da sessão pública realizada no dia 05 de março de 2013, que ficam fazendo parte integrante deste instrumento. VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 433.892,10 (Quatrocentos e trinta e três mil oitocentos e noventa e dois reais e dez centavos). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei 10.520/2002, com suas alterações. MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial nº 005/2013 (Processo/PMCC/RN nº 045/2013). DATA DA ASSINATURA: 07 de março de 2013. VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2013, com início a partir da data de sua assinatura. SIGNATÁRIOS: RAIMUNDO MARCELINO BORGES – pelo Contratante, e FLÁVIO CARVALHO DANTAS WANDERLEY – pela Contratada.

Cerro Corá/RN, 07 de março de 2013.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:50EC4EDA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL – 005/2013

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ/RN – PREFEITURA MUNICIPAL, CNPJ (MF) nº 08.173.502/0001-26. CONTRATADA: GEOMAGNO SANTOS BEZERRA – EPP (CIPRA 2), CNPJ 06.184.332/0001-50. OBJETO: Aquisição de Hortifrutigranjeiros, Carnes e Peixes para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, tudo de acordo com os produtos, condições e valores constantes na proposta da CONTRATADA e ata da sessão pública realizada no dia 05 de março de 2013, que ficam fazendo parte integrante deste instrumento. VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 262.305,10 (Duzentos e sessenta e dois mil trezentos e cinco reais e dez centavos). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei 10.520/2002, com suas alterações. MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial nº 005/2013 (Processo/PMCC/RN nº 045/2013). DATA DA ASSINATURA: 07 de março de 2013. VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2013, com início a partir da data de sua assinatura. SIGNATÁRIOS: RAIMUNDO MARCELINO BORGES – pelo Contratante, e GEOMAGNO SANTOS BEZERRA – pela Contratada.

Cerro Corá/RN, 07 de março de 2013.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:7F6A90EA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL – 006/2013

CONTRATANTE: Município de Cerro Corá/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ (MF) nº 08.173.502/0001-26. CONTRATADA: MARIA DE FÁTIMA MESQUITA SOARES, CPF 443.637.024-00. OBJETO: Prestação de serviços de transporte intermunicipal de pacientes para tratamento de saúde no município de Natal/RN, tudo de acordo com as condições e valores constantes na proposta da CONTRATADA que ficam fazendo parte integrante deste instrumento. VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 20,00 (Vinte reais) por passageiro. O valor estimado do presente contrato é de R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais) pelo período de sua vigência. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei 10.520/2002, com suas alterações. MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial nº 006/2013 (Processo/PMCC/RN nº 049/2013). DATA DA ASSINATURA: 21 de março de 2013. VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2013, com início a partir da data de sua assinatura. SIGNATÁRIOS: RAIMUNDO MARCELINO BORGES – pelo Contratante, e MARIA DE FÁTIMA MESQUITA SOARES – pela Contratada.

Cerro Corá/RN, 21 de março de 2013.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:D54976ED

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 089

DECRETO Nº 089
EM 14 DE MARÇO DE 2013.

REGULAMENTA A LEI FEDERAL N° 12.527, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2011, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, ESTABELECENDO PROCEDIMENTOS E OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS PARA GARANTIR O ACESSO À INFORMAÇÃO, CONFORME ESPECIFICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Orgânica do Município.
Considerando que a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, dispõe sobre os procedimentos a serem observados pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, com o fim de garantir o acesso à informação, previsto no art. 5°, inciso XXXIII, no art. 37, inciso II, §3° e no art. 216, §2°, todos da Constituição Federal de 1988,
Considerando que o art. 45 da Lei Federal n° 12.527/2011 atribui competência aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, em legislação própria obedecida as normas gerais nela estabelecidas, definir regras específicas, especialmente quanto à criação de serviço de informações ao cidadão e à realização de audiências ou consultas públicas, incentivo à participação popular ou a outras formas de divulgação, de que trata o seu art. 9º, e sobre os recursos, de que tratam os seus arts. 15 a 20;

Considerando a competência privativa do Prefeito Municipal quanto à organização da administração municipal e a prestação dos serviços públicos, na forma da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º - Este Decreto regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal, a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, estabelecendo procedimentos e outras providências correlatas a serem observados por seus órgãos e entidades, bem como pelas entidades privadas sem fins lucrativos que recebam recursos do Município para a realização de atividades de interesse público, visando garantir o direito de acesso à informação, conforme especifica.

Parágrafo Único – Independentemente de transcrição, integram o presente Decreto as normas gerais objeto da Lei Federal n° 12.527/2011, assim como, por analogia e no que for aplicável ao Município, o disposto no Decreto Federal nº 7.724, de 16 de maio de 2012, que a regulamenta.

Art. 2º - Os órgãos e entidades municipais assegurarão, às pessoas naturais e jurídicas, o direito de acesso à informação, mediante a adoção de procedimentos objetivos e ágeis, de forma transparente, clara, e em linguagem de fácil compreensão, observados os princípios que regem a Administração Pública e as diretrizes previstas nos artigos 3º e 4º deste Decreto.

Art. 3º - Os procedimentos previstos neste decreto devem ser executados em conformidade com as seguintes diretrizes:

I - observância da publicidade como preceito geral e do sigilo como exceção;

II - divulgação de informações de interesse público, independentemente de solicitações;

III - utilização de meios de comunicação viabilizados pela tecnologia da informação;

IV - fomento ao desenvolvimento da cultura de transparência na Administração Pública;

V - desenvolvimento do controle social da Administração Pública.

Art. 4º - Cabe aos órgãos e entidades municipais, observadas as normas e procedimentos previstos neste decreto, assegurar:

I - a gestão transparente da informação, propiciando amplo acesso a ela e sua divulgação;

II - a proteção da informação, garantindo-se sua disponibilidade, autenticidade e integridade;

III - a proteção da informação sigilosa e da informação pessoal, observada a sua disponibilidade, autenticidade, integridade e eventual restrição de acesso.

Art. 5º - O acesso à informação previsto neste decreto compreende, entre outros, os direitos de obter:

I - orientação sobre os procedimentos para a consecução de acesso, bem como sobre o local onde poderá ser encontrada ou obtida a informação almejada;

II - informação contida em registros ou documentos, produzidos ou acumulados pelos órgãos ou entidades municipais, recolhidos ou não a arquivos públicos;

III - informação produzida ou custodiada por pessoa física ou entidade privada decorrente de qualquer vínculo com os órgãos ou entidades municipais, mesmo que esse vínculo já tenha cessado;

IV - informação primária, íntegra, autêntica e atualizada;

V - informação sobre atividades exercidas pelos órgãos e entidades municipais, inclusive as relativas à sua política, organização e serviços;

VI - informação pertinente à administração do patrimônio público, utilização de recursos públicos, licitações e a contratos administrativos;

VII - informação relativa:

a) à implementação, acompanhamento e resultados dos programas, projetos e ações dos órgãos e entidades municipais, bem como metas e indicadores propostos;

b) ao resultado de inspeções, auditorias, prestações e tomadas de contas realizadas pelos órgãos de controle interno e externo, incluindo prestações de contas relativas a exercícios anteriores.

Art. 6º - Para os efeitos deste decreto, considera-se:

I - informação: dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato;

II - dados processados: aqueles submetidos a qualquer operação ou tratamento por meio de processamento eletrônico ou por meio automatizado com o emprego de tecnologia da informação;

III - documento: unidade de registro de informações, qualquer que seja o suporte ou formato;

IV - informação sigilosa: informação submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado, bem assim aquelas abrangidas pelas demais hipóteses legais de sigilo;

V - informação pessoal: informação relacionada à pessoa natural identificada ou identificável, relativa à intimidade, vida privada, honra e imagem;

VI - tratamento da informação: conjunto de ações referentes à produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transporte, transmissão, distribuição, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação, destinação ou controle da informação;

VII - disponibilidade: qualidade da informação que pode ser conhecida e utilizada por indivíduos, equipamentos ou sistemas autorizados;

VIII - autenticidade: qualidade da informação que tenha sido produzida, expedida, recebida ou modificada por determinado indivíduo, equipamento ou sistema;

IX - integridade: qualidade da informação não modificada, inclusive quanto à origem, trânsito e destino;

X - primariedade: qualidade da informação coletada na fonte, com o máximo de detalhamento possível, sem modificações;

XI - informação atualizada: informação que reúne os dados mais recentes sobre o tema, de acordo com sua natureza, ou os prazos previstos em normas específicas, ou conforme a periodicidade estabelecida nos sistemas informatizados que a organizam;

XII - documento preparatório: documento formal utilizado como fundamento da tomada de decisão ou de ato administrativo, a exemplo de pareceres e notas técnicas.

Art. 7º - A busca e o fornecimento da informação são gratuitos, ressalvada a cobrança do valor referente ao custo dos serviços e dos materiais utilizados, tais como reprodução de documentos, mídias digitais e postagem.

Parágrafo único - Está isento de ressarcir os custos dos serviços e dos materiais utilizados aquele cuja situação econômica não lhe permita fazê-lo sem prejuízo do sustento próprio ou da família, declarada nos termos da Lei Federal nº 7.115, de 29 de agosto de 1983.

CAPÍTULO II

DA ABRANGÊNCIA

Art. 8º - Sujeitam-se ao disposto neste decreto os órgãos da Administração Direta, as autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município.

§ 1º. Não se sujeitam ao disposto neste decreto as informações relativas à atividade empresarial de pessoas físicas ou jurídicas de direito privado, obtidas pela fiscalização tributária ou por outros órgãos ou entidades municipais no exercício de suas atividades regulares de fiscalização, controle, regulação e supervisão, cuja divulgação possa representar vantagem competitiva a outros agentes econômicos.

Art. 9º - O acesso à informação disciplinado neste decreto não se aplica:

I - às hipóteses de sigilo previstas na legislação, como fiscal, bancário, de operações e serviços no mercado de capitais, comercial, profissional, industrial e segredo de justiça;

II - às informações referentes a projetos de pesquisa e desenvolvimento científicos ou tecnológicos cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado.

CAPÍTULO III

DA TRANSPARÊNCIA ATIVA

Art. 10 - Independentemente de requerimento, serão divulgadas no site da Prefeitura Municipal na internet as seguintes informações de interesse coletivo ou geral:

I - repasses ou transferências de recursos financeiros;

II - execução orçamentária e financeira detalhada;

III - licitações realizadas e em andamento, com editais, anexos e resultados, além dos contratos firmados e notas de empenho emitidas;

IV – estrutura organizacional, competências, legislação aplicável, principais cargos e seus ocupantes, endereço e telefones e horários de

atendimento ao público das Secretarias Municipais e seus órgãos subordinados;
V – programas, projetos, ações, obras e atividades, com indicação da Secretaria Municipal responsável, principais metas e resultados e, quando existentes, indicadores de resultado e impacto; VI – remuneração e subsídio recebidos por ocupante de cargo, função e emprego público, incluindo auxílios, ajudas de custo, *jetons* e quaisquer outras vantagens pecuniárias, bem como proventos de aposentadoria e pensões daqueles que estiverem na ativa, de maneira individualizada;
VII – respostas a perguntas mais frequentes da sociedade; e
VIII – contato do titular da Chefia de Gabinete do Prefeito, designada como autoridade de monitoramento, bem como telefone e correio eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão – SIC.

CAPÍTULO III
DA TRANSPARÊNCIA PASSIVA
Seção I
Do Serviço de Informações ao Cidadão

Art. 11 - O Serviço de Informações ao Cidadão – SIC será instalado fisicamente no município em local de fácil acesso e aberto ao público, e terá por objetivos:
I – atender e orientar o público quanto ao acesso à informação;
II – informar sobre a tramitação de documentos nas Secretarias Municipais; e
III – receber e registrar pedidos de acesso à informação.

Parágrafo Único – Compete ao Serviço de Informações ao Cidadão:
I – o recebimento do pedido de acesso e, sempre que possível, o fornecimento imediato da informação;
II – o registro do pedido de acesso em sistema eletrônico específico e a entrega de número do protocolo, que conterá data de apresentação do pedido; e
III – o encaminhamento do pedido recebido e registrado à Secretaria Municipal responsável pelo fornecimento da informação, quando couber.

Seção II
Do Pedido de Acesso à Informação

Art. 12 - Qualquer pessoa, natural ou jurídica, poderá formular pedido de acesso à informação, o qual será apresentado ao Serviço de Informações ao Cidadão – SIC em formulário padrão (Anexo I) ali disponível.

Art. 13 - O pedido de acesso à informação deverá conter:
I – nome do requerente;
II – número do documento de identificação válido;
III – especificação, de forma clara e precisa, da informação requerida; e
IV – endereço físico ou eletrônico do requerente, para recebimento de comunicações ou da informação requerida.

Art. 14 - Não serão atendidos pedidos de acesso à informação:
I – genéricos;
II – desproporcionais ou desarrazoados; ou
III – que exijam trabalhos adicionais de análise, interpretação ou consolidação de dados e informações, ou serviço de produção ou tratamento de dados que não seja de competência da administração municipal.

Art. 15 - São vedadas exigências relativas aos motivos do pedido de acesso à informação de interesse público.

§ 1º. São consideradas de interesse público aquelas informações cujos órgãos e entidades municipais têm o dever de divulgar, independentemente de requerimento, na forma do artigo 10 deste decreto.

§ 2º. Quando a informação solicitada for de interesse pessoal ou sua divulgação puder, de algum modo, causar dano a outrem, o pedido deverá ser motivado, a fim de que possa ser aferido, pelo órgão ou entidade competente, o legítimo interesse do requerente.

Seção III
Do Procedimento de Acesso à Informação

Art. 16 - Recebido o pedido e estando a informação disponível, o acesso será imediato.

§ 1º - Caso não seja possível o acesso imediato, o Serviço de Informações ao Cidadão – SIC deverá, no prazo de até 20 (vinte) dias:
I – enviar a informação ao endereço físico ou eletrônico informado;
II – comunicar data, local e modo para realizar consulta à informação, efetuar reprodução ou obter certidão relativa à informação;
III – comunicar que não possui a informação ou que não tem conhecimento de sua existência;
IV – indicar, caso tenha conhecimento, o órgão ou entidade responsável pela informação ou que a disponha; ou
V – indicar as razões da negativa, total ou parcial, do acesso.

§ 2º - Nas hipóteses em que o pedido de acesso demandar manuseio de grande volume de documentos, ou a movimentação do documento puder comprometer sua regular tramitação, será adotada a medida prevista no inciso II do § 1º.

§ 3º - Quando a manipulação puder prejudicar a integridade da informação ou do documento, deverão ser informada ao interessado data, local e modo para consulta, ou disponibilizada cópia, com certificação de que confere com o original.

§ 4º - Na impossibilidade de obtenção de cópia de que trata o § 3º, o requerente poderá solicitar que, às suas expensas e sob supervisão de servidor público, a reprodução seja feita por outro meio que não ponha em risco a integridade do documento original.

Art. 17 - O prazo para resposta do pedido poderá ser prorrogado por 10 (dez) dias, mediante justificativa encaminhada ao requerente antes do término do prazo inicial de 20 (vinte) dias.

Art. 18 – Caso a informação esteja disponível ao público em formato impresso, eletrônico ou em outro meio de acesso, o Serviço de Informações ao Cidadão – SIC deverá orientar o requerente quanto ao local e modo para consultar, obter ou reproduzir a informação.

Parágrafo Único – Na hipótese prevista no "caput" deste artigo, o Serviço de Informações ao Cidadão – SIC desobriga-se do fornecimento direto da informação, salvo se o requerente declarar não dispor de meios para consultar, obter ou reproduzir a informação.

Art. 19 – Quando o fornecimento da informação implicar reprodução de documentos, o Serviço de Informações ao Cidadão – SIC, observado o prazo de resposta ao pedido, fornecerá ao requerente Guia de Recolhimento para pagamento via bancária dos custos dos serviços e dos materiais utilizados.

Parágrafo Único – A reprodução de documentos ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias, contado da comprovação do pagamento pelo interessado ou da entrega de declaração prevista no parágrafo único do artigo 7° deste Decreto, ressalvadas hipóteses justificadas em que, devido ao volume ou ao estado dos documentos, a reprodução demande prazo superior.

Art. 20 – Negado o pedido de acesso à informação, será enviada ao requerente, no prazo de resposta, comunicação contendo:
I – razões da negativa de acesso e seu fundamento legal;
II – possibilidade e prazo de recurso, com indicação da autoridade que o apreciará;
III – possibilidade de apresentação de desclassificação de sigilo, quando for o caso, com indicação da autoridade que o apreciará.

§ 1º - As razões de negativa de acesso à informação classificada como sigilosa indicarão o fundamento legal da classificação, bem como a autoridade que a classificou.

§ 2º - O Serviço de Informações ao Cidadão – SIC fornecerá formulário padrão (Anexo II) para apresentação de recurso e de pedido de desclassificação.

Art. 21 – O acesso a documento preparatório ou informação nele contida, utilizado como fundamento de tomada de decisão ou de ato administrativo, será assegurado a partir da edição do ato ou decisão.

CAPÍTULO IV
DOS RECURSOS

Art. 22 – No caso de negativa de acesso à informação ou de não fornecimento das razões da negativa do acesso por parte do Serviço de Informações ao Cidadão – SIC, poderá o requerente apresentar recurso no prazo de 10 (dez) dias, contado da ciência da decisão, ao Secretário-Chefe do Gabinete do Prefeito Municipal, que deverá apreciá-lo no prazo de 05 (cinco) dias, contado da sua apresentação.

Parágrafo Único – Desprovido o recurso de que trata o "caput", poderá o requerente apresentar recurso no prazo de 10 (dez) dias, contado da ciência da decisão, ao Prefeito Municipal, que deverá se manifestar no prazo de 05 (cinco) dias contados do recebimento do recurso.

Art. 23 – No caso de omissão de resposta ao pedido de acesso à informação, o requerente poderá apresentar reclamação no prazo de 10 (dez) dias ao Secretário-Chefe do Gabinete do Prefeito Municipal, que deverá se manifestar no prazo de 05 (cinco) dias contado do recebimento da reclamação.

Parágrafo Único – O prazo para apresentação de reclamação começará 30 (trinta) dias após a apresentação do pedido.

Art. 24 – Desprovido o recurso de que trata o Parágrafo Único do artigo 22, ou infrutífera a reclamação de que trata o artigo 23 deste Decreto, poderá o requerente apresentar recurso no prazo de 10 (dez) dias, contado da decisão, ao Conselho de Recursos de Informações ao Cidadão, composto na forma do art. 43.

Parágrafo Único – Provido o recurso, o Conselho de Recursos de Informações ao Cidadão fixará prazo para o cumprimento da decisão pelo Serviço de Informações ao Cidadão – SIC.

CAPÍTULO V

DAS INFORMAÇÕES SIGILOSAS

Seção I

Das Disposições Gerais

Art. 25 – O Poder Executivo respeitará e zelará pelo cumprimento no território municipal das normas de sigilo das informações de que trata os artigos 23 a 30 da Lei nº 12.527/2011; e 25 a 54 do Decreto nº 7.724/2012.

Parágrafo Único – São consideradas sigilosas as informações mencionadas naqueles dispositivos da Lei nº 12.527/2011 e do Decreto nº 7.724/2012, que tenham correspondência na competência municipal.

Art. 26 – O acesso à informação necessária à tutela judicial ou administrativa de direitos fundamentais não poderá ser negado.

Parágrafo Único – As informações ou documentos que versem sobre condutas que impliquem violação dos direitos humanos praticada por agentes públicos ou a mando de autoridades públicas não poderão ser objeto de restrição ao acesso.

Art. 27 – O disposto neste Capítulo não exclui as demais hipóteses de sigilo e de segredo de justiça nem as de segredo industrial decorrentes da exploração direta de atividade econômica pelo Município ou por pessoa física ou entidade privada que tenha qualquer vínculo com o poder público.

Seção II

Das Informações Pessoais

Art. 28 - O tratamento das informações pessoais deve ser feito de forma transparente e com respeito à intimidade, vida privada, honra e imagem das pessoas, bem como às liberdades e garantias individuais.

Art. 29 - As informações pessoais relativas à intimidade, vida privada, honra e imagem em poder da administração municipal:

I - serão de acesso restrito a agentes públicos legalmente autorizado e à pessoa a que se referirem, independentemente de sigilo, pelo prazo máximo de 100 (cem) anos, a contar da data de sua produção;

II - poderão ter sua divulgação ou acesso por terceiros autorizados por previsão legal ou consentimento expresso da pessoa a que se referirem.

Parágrafo único. Caso o titular das informações pessoais esteja morto ou ausente, os direitos de que trata este artigo assistem ao cônjuge ou companheiro, aos descendentes ou ascendentes, conforme o disposto no Parágrafo Único do artigo 20 da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, e na Lei Federal nº 9.278, de 10 de maio de 1996.

Art. 30 - O consentimento referido no inciso II do "caput" do artigo 29 não será exigido quando o acesso à informação pessoal for necessário:

I - à prevenção e diagnóstico médico, quando a pessoa estiver física ou legalmente incapaz, ficando sua utilização restrita exclusivamente ao tratamento médico;

II - à realização de estatísticas e pesquisas científicas de evidente interesse público ou geral, previstos em lei, vedada a identificação da pessoa a que a informação se referir;

III - ao cumprimento de decisão judicial;

IV - à defesa de direitos humanos de terceiros;

V - à proteção do interesse público geral e preponderante.

Art. 31 – A restrição de acesso a informações pessoais não poderá ser invocada:

I – com o intuito de prejudicar processo de apuração de irregularidades, conduzido pelo Poder Público, em que o titular das informações for parte ou interessado; ou

II – quando as informações pessoais estiverem contidas em conjuntos de documentos necessários à recuperação de fatos históricos de maior relevância.

Art. 32 – O pedido de acesso a informações pessoais observará os procedimentos previstos no Capítulo III e deverá estar acompanhado de:

I – comprovação do consentimento expresso de que trata o inciso II do artigo 29, por meio de procuração;

II – comprovação das hipóteses previstas no artigo 30, conforme o caso;

III – demonstração do interesse pela recuperação de fatos históricos de maior relevância; ou

IV - demonstração da necessidade do acesso à informação requerida para a defesa dos direitos humanos ou para a proteção do interesse público e geral preponderante.

Art. 33 – O acesso à informação pessoal por terceiros será condicionado à assinatura de termo de responsabilidade, que disporá sobre a finalidade e a destinação que fundamentaram sua autorização, sobre as obrigações a que se submeterá o requerente.

§ 1º. A utilização de informação pessoal por terceiros vincula-se à finalidade e à destinação que fundamentaram a autorização do acesso, vedada sua utilização de maneira diversa.

§ 2º. Aquele que obtiver acesso a informações pessoais de terceiros será responsabilizado por seu uso indevido, na forma da lei.

Art. 34 – Aplica-se no que couber, a Lei nº 9.507, de 12 de novembro de 1997, em relação à informação de pessoa, natural ou jurídica, constante de registro ou banco de dados da Prefeitura Municipal.

CAPÍTULO VI

DAS ENTIDADES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS

Art. 35 - As entidades privadas sem fins lucrativos que recebam, para a realização de ações de interesse público, recursos públicos diretamente do orçamento ou mediante subvenções sociais, contrato de gestão, termo de parceria, convênios, acordo, ajustes ou outros instrumentos congêneres, deverão dar publicidade às seguintes informações:

I – cópia do estatuto social atualizado;

II – relação nominal atualizada dos dirigentes; e

III – cópia integral dos convênios, contratos, termos de parcerias, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres realizados com o Poder Executivo Municipal, bem como dos respectivos aditivos e relatórios finais de prestação de contas.

Parágrafo Único - As informações de que trata o "caput" deste artigo deverão ser publicadas a partir da celebração do convênio, contrato, termo de parceria, acordo, ajuste ou instrumento congênere, serão atualizadas periodicamente e ficarão disponíveis até 180 (cento e oitenta) dias após a entrega da prestação de contas final.

Art. 36 - As informações de que trata o artigo 35 serão divulgadas em sítio na internet da entidade privada e em quadro de avisos de amplo acesso público em sua sede.

Parágrafo Único - A divulgação em sítio na internet poderá ser dispensada por decisão do Poder Executivo Municipal, e mediante expressa justificação da entidade, nos casos de entidades privadas sem fins lucrativos que não disponham de meios para realizá-la.

CAPÍTULO VII

DAS RESPONSABILIDADES E PENALIDADES

Art. 37 – Constituem condutas ilícitas que ensejam responsabilidade do agente público, nos termos da Lei nº 12.527/2011:

I – recusar-se a fornecer informação requerida nos termos da lei, retardar deliberadamente o seu fornecimento ou fornecê-la intencionalmente de forma incorreta, incompleta ou imprecisa;

II – utilizar indevidamente, bem como subtrair, destruir, inutilizar, desfigurar, alterar ou ocultar, total ou parcialmente, informação que se encontre sob sua guarda ou a que tenha acesso ou conhecimento em razão do exercício das atribuições de cargo, emprego ou função pública;

III – agir com dolo ou má-fé na análise das solicitações de acesso à informação;

IV – divulgar ou permitir a divulgação ou acessar ou permitir acesso indevido à informação sigilosa ou informação pessoal;

V – impor sigilo à informação para obter proveito pessoal ou de terceiro, ou para fins de ocultação de ato ilegal cometido por si ou por outrem;

VI – ocultar da revisão de autoridade superior competente informação sigilosa para beneficiar a si ou a outrem, ou em prejuízo de terceiros;

VII – destruir ou subtrair, por qualquer meio, documentos concernentes a possíveis violações de direitos humanos por parte de agentes públicos.

§ 1º. Atendidos os princípios do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal, as condutas descritas neste artigo serão apuradas e punidas na forma da legislação em vigor, podendo o agente público ou o prestador de serviço público responder, também, por improbidade administrativa, conforme o disposto na Lei Federal nº 8.429, de 02 de junho de 1992.

Art. 38 – A pessoa natural ou jurídica, inclusive entidade privada, que detiver informações em virtude de vínculo de qualquer natureza com o Poder Público e deixar de observar o disposto nesta lei estará sujeita às seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

III – rescisão do vínculo com o poder público;

IV – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo não superior a 02 (dois) anos;

V – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

§ 1º - As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, assegurado o direito de defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias.

§ 2º - A reabilitação referida no inciso V será autorizada somente quando a pessoa natural ou jurídica efetivar o ressarcimento dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso IV.

§ 3º - A aplicação da sanção prevista no inciso V é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

Art. 39 – A Prefeitura Municipal responde diretamente pelos danos causados em decorrência da divulgação não autorizada ou utilização indevida de informações sigilosas ou informações pessoais, cabendo a apuração de responsabilidade funcional nos casos de dolo ou culpa assegurado o respectivo direito de regresso.

Parágrafo único. O disposto neste artigo aplica-se, no que couber, à pessoa física ou entidade privada que, em virtude de vínculo de qualquer natureza com órgãos ou entidades, tenha acesso à informação sigilosa ou pessoal e a submeta a tratamento indevido.

CAPÍTULO VIII

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 40 – O Serviço de Informações ao Cidadão – SIC passa a integrar a estrutura do Gabinete do Prefeito, ficando subordinado imediatamente ao Secretário-Chefe de Gabinete.

Art. 41 - Todas as Secretarias Municipais e seus órgãos subordinados darão apoio e atendimento preferencial às requisições de providências oriundas do Serviço de Informações ao Cidadão – SIC, a fim que a este seja possível dar cumprimento ao disposto no art. 9º da Lei nº 12.527/2011.

Art. 42 - Os Procuradores e Advogados do Poder Executivo prestarão apoio a todos os atos necessários à implementação e funcionamento do disposto no presente Decreto.

Art. 43 – O Conselho de Recursos de Informações ao Cidadão de que trata o artigo 24 deste Decreto será composto pelo Prefeito Municipal, que será o seu Presidente, pelo Secretário-Chefe de Gabinete, pelo Secretário Municipal a cuja competência esteja afeta a informação solicitada e por um Procurador ou Advogado do Poder Executivo.

Art. 44 – As audiências públicas de que trata o inciso II, do art. 9º da Lei nº 12.527 serão realizadas em caráter ordinário ou extraordinário, por iniciativa da administração municipal ou a requerimento de número considerável de cidadãos.

§ 1º - As audiências públicas realizadas em caráter ordinário por iniciativa da administração terão por objetivo submeter os projetos de lei de plano plurianual, de lei de diretrizes orçamentárias, de leis orçamentárias e da prestação de contas anual.

§ 2º - As audiências públicas realizadas em caráter extraordinário poderão ser por iniciativa da administração ou a requerimento de número considerável de cidadãos, em face de atos ou fatos que exijam a ação do Poder Executivo Municipal.

Art. 45 - Os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal, bem como as entidades privadas sem fins lucrativos a que se refere o artigo 35, deverão se adequar aos termos deste decreto no prazo de 90 (noventa) dias, contado da data de sua publicação.

Art. 46 – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PALÁCIO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ – RN, 60 anos de Emancipação Política, em 14 de março de 2013.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito

ANEXO I
(Formulário Padrão de Pedido de Acesso à Informação)
CHEFIA DE GABINETE
SERVIÇO DE INFORMAÇÕES AO CIDADÃO – SIC
NOME DO REQUERENTE: _____
DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO: _____
ENDEREÇO FÍSICO OU ELETRÔNICO DO REQUERENTE:_____
Nº DO PROTOCOLO: _____
ESPECIFICAÇÃO, DE FORMA CLARA E PRECISA, DA INFORMAÇÃO REQUERIDA:_____

ANEXO II
(Formulário Padrão para Apresentação de Recurso)
CHEFIA DE GABINETE
SERVIÇO DE INFORMAÇÕES AO CIDADÃO – SIC
NOME DO REQUERENTE: _____
Nº DO DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO: _____
ENDEREÇO FÍSICO OU ELETRÔNICO DO REQUERENTE: _____
AUTORIDADE A QUEM É DIRIGIDO:_____
Nº DO PROTOCOLO: _____
RAZÕES DE FATO E DE DIREITO DO RECURSO: _____

Publicado por:
Francisco Canário Filho
Código Identificador:EF2F26EE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório MC/ RN N° 046/2013
Pregão Presencial n° 012/2013
Fundamento Legal: Lei n° 10.520/2002

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Cruzeta/ RN vem a público comunicar que a partir do dia 26 de março de 2013, às 07:00 horas, estará disponível o Edital desta Licitação, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESCOLARES, UNIVERSITÁRIOS, CRIANÇAS, PACIENTES E SERVIDORES,** tipo menor preço por item. A sessão pública de recebimento de envelopes referentes a: Declarações Prévias, Proposta e Documentos de Habilitação, será realizada no dia **12 de abril de 2013**, **às 13:00 h.** Maiores informações serão prestadas pelo Fone: 84-3473-2210 /2352.

Cruzeta/ RN, 25 de março de 2013.

HÉLYDA WANDERLEY DA COSTA
Presidente

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:F9ADE426

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CONVÊNIO

QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA-RN, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE – DE CAICÓ, OBJETIVANDO ATENDIMENTO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA.

Pelo presente termo de convênio que entre si celebram, de um lado o**MUNICÍPIO DE CRUZETA**, por meio da**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, Órgão Municipal de Administração Direta, com sede à Rua Pedro Vital, 102, Bairro Novo Horizonte, doravante denominada de SECRETARIA, neste ato representada por seu Secretário (Senhor MAURI PEREIRA DOS SANTOS), brasileiro, divorciado, inscrito no CPF sob nº 297.441.994-15, com RG de n.º 11.115.009 SSP/SP, e a**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE – DE CAICÓ-RN**, com sede a Rua Zeco Diniz, 1361, Bairro Penedo, Caicó-RN, inscrita no CNPJ sob o nº 08.094.195/0001-98, doravante denominada de**ENTIDADE**, neste ato representada pela sua Presidenta (Senhora**MARIA GILDETE HENRIQUE DE MEDEIROS)**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob nº 702.468.584-00, com RG de nº 088.924, 3ª Via ITEP/RN, residente e domiciliada em Caicó-RN, objetivando o atendimento às pessoas com deficiência oriundas do Município de CRUZETA/RN, as quais firmam o presente Termo de Convênio mediante a aceitação de Cláusulas a baixo estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE – de Caicó-RN, tem como objetivo principal atender as pessoas portadoras de necessidades especiais do Município de CRUZETA-RN, objetivando superar ou minimizar a sua deficiência e integrá-la na sociedade.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA COMPETÊNCIA DAS PARTES

COMPETE À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Supervisionar a realização e a qualidade dos atendimentos;
Responsabilizar-se pelo pagamento mensal das crianças encaminhadas pela Secretaria.

COMPETE À ENTIDADE

Prestar assistência técnico-pedagógica às pessoas com deficiência oriundas do Município de Cruzeta, conforme proposto no presente Termo;
Manter um quadro de pessoa compatível com a demanda dos serviços prestados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

O presente convênio terá duração de 01 (um) ano, com vigência a partir de 02 de janeiro de 2013 a 31 de dezembro de 2013, podendo ser renovado, havendo comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

Para execução deste convênio serão destinados, pela concedente, no presente exercício, o montante referente às pessoas atendidas, sendo repassado para o atendimento de crianças de 0 a 07 anos o valor "per capta" de R$**115,00**(Cento e Quinze Reais) e crianças de 7 a 14 anos o valor "per capta" no valor de**95,00**(Noventa e Cinco Reais) totalizando o valor global de 1.725,36 (Hum Mil, Setecentos e Vinte e Cinco Reais e Trinta e Seis Centavos) a serem utilizados nos elementos de despesa realizados por esta instituição para a execução deste convênio.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO

O valor correspondente ao pagamento do objeto deste contrato, correrá na unidade orçamentária da Secretaria Municipal de Assistência Social, Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social – 08.122.0007.2039-0000 Elemento de Despesa – 3.3.90.39.22 – Outros serviços de terceiros – PJ.

CLÁUSULA SEXTA – DE RESCISÃO

O presente convênio, além da expiração natural de sua vigência, poderá ser rescindido por infração legal ou descumprimento de suas cláusulas, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias, respondendo em qualquer hipótese, pelas obrigações assumidas até a data do rompimento do acordo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Os casos omissos e as dúvidas que por acaso venham a surgir, serão resolvidos pelas partes convenentes, de comum acordo.

Fica eleito o foro da comarca de Cruzeta-RN para dirimir todas as questões oriundas do presente instrumento, que não puderem ser resolvidas com entendimento direto das partes convenentes.
E, por estarem com cláusulas estabelecidas, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito, que seguem assinadas pelas testemunhas, que a tudo assistiram e atestam.

Cruzeta-RN, 02 de janeiro de 2013.

MAURI PEREIRA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Assistência Social

MARIA GILDETE HENRIQUE DE MEDEIROS
Presidente da APAE de Caicó-RN

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:D3B4D7CE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 798 DE 25 DE MARÇO DE 2013

Decreta Ponto Facultativo Nas Repartições Municipais, e dá outras providências**.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA-RN, usando da atribuição que lhe confere o artigo 57, inciso IV da Lei Orgânica Municipal,

Considerando que na data de 29 de março de 2013 (sexta-feira), será o dia em que os cristãos lembrarão a crucificação de Cristo na cruz;

Considerando que a Sexta-Feira Santa (também conhecida por "Sexta-Feira da Paixão") é um feriado nacional móvel que antecede o domingo de Páscoa;

Considerando ser conveniente e oportuno não haver expediente nas repartições municipais na data de 28 de março de 2013 (quinta-feira), dia que antecede o feriado da Paixão de Cristo.

D E C R E T A:

Artigo 1º. Fica decretado Ponto Facultativo nas repartições municipais, o expediente do dia 28 de março de 2013, excetuando-se aquelas atividades que sejam consideradas indispensáveis ao seu funcionamento.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cruzeta(RN), em 25 de março de 2013.

ERIVANALDO AQUINO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:0D46C716

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 111, DE 25 DE MARÇO DE 2013

Nomeia os membros integrantes da Comissão Preparatória para a Conferência Municipal das Cidades.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**, usando das atribuições que lhe conferem o artigo 65, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o Regimento da 5ª Conferência das Cidades do Rio Grande do Norte,
RESOLVE:

Art. 1º. Nomear Comissão Preparatória para a Conferência Municipal das Cidades:
I – Segmento de Gestores, Administradores Públicos e Legislativo Municipal:
1) Titular: (Secretaria Municipal de Administração e de Tributação – Sebastião Pereira da Silva);
Suplente: (Secretaria Municipal de Administração e de Tributação – Emerson Cirne Medeiros).
2) Titular: (Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Urbanos Agricultura e Meio Ambiente - José Jório Martins);
Suplente: (Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Urbanos Agricultura e Meio Ambiente - Lucinete Rosemiro dos Santos).

3) Titular:(Câmara Municipal de Cruzeta/RN – Sebastião Caio dos Santos Dantas);
Suplente: (Câmara Municipal de Cruzeta/RN – Geraldo Raimundo da Cruz).
II – Segmento de Movimentos Sociais e Populares:
Titular: (Associação da Segunda e Terceira Idade José Soares de Oliveira **–** Francinete Santos Soares);
Suplente: (Associação da Segunda e Terceira Idade José Soares de Oliveira – Maria Bernardo).
III – Segmento de Trabalhadores por Suas Entidades Sindicais:
Titular: (Sindicato dos Trabalhadores em Educação Pública do Rio Grande do Norte – Maria da Guia Soares Afonso de Araújo);
Suplente: (Sindicato dos Trabalhadores em Educação Pública do Rio Grande do Norte – Everaldo Santana de Oliveira).
IV – Segmento de Empresários Relacionados à Produção e ao Financiamento do Desenvolvimento Urbano:
Titular: (Associação Comercial e Empresarial de Cruzeta - Fábio Marques Pereira da Silva);
Suplente: (Associação Comercial e Empresarial de Cruzeta – Amauri Torquato da Fonseca).
Art. 2º. A Comissão Preparatória Municipal terá as seguintes atribuições, de acordo com o Regimento da 5ª Conferência das Cidades do Rio Grande do Norte:
I - definir o Regimento Municipal contendo critérios de participação na Conferência, visando à eleição de delegados(as) para a etapa estadual, respeitada as definições deste Regimento e do Regimento Nacional, bem como a proporcionalidade de distribuição dos segmentos, conforme art.16;
II - definir data, local e pauta da Conferência Municipal, devendo estas informações constar no Regimento; e
III - sistematizar o relatório da Conferência Municipal.
Art. 3º. A Comissão Preparatória Municipal deve enviar os documentos estabelecidos nos incisos I e II, anexando ainda o ato de convocação da Conferência Municipal para a Coordenação Executiva Estadual, no máximo, até 10 dias após a convocação da referida Conferência, a fim de validá-la.
§1º A Comissão Preparatória Municipal deve enviar as mesmas informações à Comissão-Executiva Nacional para registro.
§2º A Comissão Preparatória Municipal deverá produzir um relatório final a ser encaminhado ao Governo Municipal, que providenciará sua publicação e divulgação.
Art. 4º. A Comissão Preparatória Municipal terá prazo determinado até a realização da Conferência Municipal das Cidades.
Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Município de Cruzeta (RN), em 25 de março de 2013.

ERIVANALDO AQUINO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:59C8C308

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 015/2013 - SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, Art. 55, da Lei Complementar Nº 02 de 23 de dezembro de 1992 e o Decreto Municipal Nº 518 de 28 de janeiro de 2002.
.
R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor:	**Gustavo José Azevedo Medeiros da Silva**
Cargo /Função:	**Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.**
Quantidade:	**01 (uma)**
Destino:	**Natal/RN**
Data do Afastamento:	**21/03/2013**
(X) Diária com pernoite	
( ) Diária sem pernoite	

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Municipal de Cruzeta-RN, 20 de março de 2013.

ERIVANALDO AQUINO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:C6DD3670

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 016/2013 - SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, Art. 55, da Lei Complementar Nº 02 de 23 de dezembro de 1992 e o Decreto Municipal Nº 518 de 28 de janeiro de 2002.
.
R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor:	**EMERSON CIRNE DE MEDEIROS**
Cargo /Função:	**Arquiteto.**
Quantidade:	**03 (três)**
Destino:	**Currais Novos/RN**
Data do Afastamento:	**25, 26 e 27 de março de 2013.**
( ) Diária com pernoite	
(X) Diária sem pernoite	

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Municipal de Cruzeta-RN, 25 de março de 2013.

ERIVANALDO AQUINO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:7A93C0F9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 017/2013 - SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, Art. 55, da Lei Complementar Nº 02 de 23 de dezembro de 1992 e o Decreto Municipal Nº 518 de 28 de janeiro de 2002.
.
R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor:	**LUCINETE ROSEMIRO DOS SANTOS**

Cargo /Função:	**Arquiteto.**

Quantidade:	**03 (três)**

Destino:	**Currais Novos/RN**

Data do Afastamento:	**25, 26 e 27 de março de 2013.**
( ) Diária com pernoite	
(X) Diária sem pernoite	

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Municipal de Cruzeta-RN, 25 de março de 2013.

ERIVANALDO AQUINO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:2ED2ACA8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RESULTADO DE JULGAMENTO HABILITAÇÃO

A Prefeitura Municipal do Encanto, através da Comissão de Licitações, torna público o resultado da fase HABILITATORIA da Tomada de Preços nº 002/2013, cujo objeto é CONSTRUÇÃO DE POLO DE ACADEMIA DE SAÚDE, realizado neste dia 18 de Março de 2013, na sede da Prefeitura, em sua sala de licitações, o seguinte resultado das empresas habilitadas: TEC NOVA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA CNPJ Nº 14.958.510/0001-80, SERLIMPA CONSTRUÇÕES E SERVIÇÕES DE LIMPEZA CNPJ Nº 07.264.250/0001-88, BKL CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ Nº 03.372.105/0001-60, SERVCON CONSTRUÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA Nº 10.997.953/0001-20.

Encanto – RN, 18 de Março de 2013

FRANCISCO MARCIO CARLO FALCÃO
Presidente da Cpl

Publicado por:
Francisco Marcio Carlos Falcão
Código Identificador:7AE070FC

EQUIPE DE PREGÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

O Ordenador de Despesas do(a) Prefeitura Municipal de Encanto, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão nº 017/2013, destinado à LOCAÇÃO DE VEICULOS DESTINADOS A GABINETE DO PREFEITO, SECRETARIA DE OBRAS, E SERVIÇOS URBANOS E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO., considerando os critérios legais, resolve HOMOLOGAR o mesmo em favor de:

12.995.411/0001-43 – F A NUNES GONDIM - ME

Vencedor em todos os Itens: 1, 2, 3.

Valor total homologado do Licitante: R$ 135.000,00

Valor total homologado da Licitação: R$ 135.000,00

Ordeno que se proceda a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Encanto/RN - Rio Grande do Norte, 25/03/2013

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Marcio Carlos Falcão
Código Identificador:EA8C38D9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2013

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Espírito Santo, RN está tornando público que após a análise da documentação para habilitação e não tendo sido registrada nenhuma contestação, a proposta vencedora foi a da licitante JUSTIZ MONTENEGRO SERVIÇOS LTDA - EPP, CNPJ/MF 10.194.352/0001-89 tendo apresentado os melhores preços para o erário publico. Espírito Santo, 25.03.2013. ***A Comissão.***

Publicado por:
João Maria de Melo Inácio
Código Identificador:8888C58A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO N°. 003/2013.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia 09 de abril de 2013, às 10h00min, fará licitação na modalidade Pregão Presencial nº 003/2013 – Tem como objeto a Elaboração de Registro de Preço, para aquisição de legumes, hortaliças, frutas e verduras, para suprir as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra-RN, de acordo com os quantitativos e especificações constantes no Anexo I. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua João Batista Gurgel, nº 97 – Cidade Alta – Centro – Felipe Guerra/RN – fone: (84) 3329-2212 – Email. Cpl.pmfg@gmail.com, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min.
Felipe Guerra/RN, 25 de março de 2013.

RICARDO MENEZES DA SILVA
Pregoeiro**.**

Publicado por:
Ricardo Menezes da Silva
Código Identificador:C6BC5950

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO N°. 004/2013.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia 10 de abril de 2013, às 08h00min, fará licitação na modalidade Pregão Presencial nº 004/2013 – Tem como objeto a Elaboração de Registro de Preço, para aquisição de gêneros alimentícios visando atender às necessidades das Sec. Mun. de Educação, Sec. Mun. de Assistencia Social e a Secretaria Mun. de Saúde da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra-RN, de acordo com os quantitativos e especificações constantes no Anexo I. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua João Batista Gurgel, nº 97 – Cidade Alta – Centro – Felipe Guerra/RN – fone: (84) 3329-2212 – Email. Cpl.pmfg@gmail.com, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min.
Felipe Guerra/RN, 25 de março de 2013.

RICARDO MENEZES DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Ricardo Menezes da Silva
Código Identificador:08B79FBC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÂNIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 097/2013

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 64, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Senhora **MARIA DE FÁTIMA BEZERRA**, inscrito no CPF sob nº 241.620.354-15, para o Cargo de Provimento em Comissão de Encarregado da Divisão de Ação Social, conforme Art. 8º, Inciso IX, da Lei Municipal nº. 447/97.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo, porém, seus efeitos a 1º de março de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN
Em 18 de março de 2013.

JANUNCIO DE ARAÚJO JUNIOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Código Identificador:AD01401B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 099/2013

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 64, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Senhora **JANAÍNA ARAÚJO DA SILVA GALVÃO**, professora, matrícula 415 para assumir a função de Coordenadora Pedagógica de Educação Infantil, em consonância com o inciso III, § 2º; inciso VII do Art. 4º da Lei 688/2011.

Art. 2º. Atribui gratificação de 15% a servidora, nos termos da Lei Municipal nº 688/2011, anexo III.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo, porém, seus efeitos a 1º de março de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN
Em 25 de março de 2013.

JANUNCIO DE ARAÚJO JUNIOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Código Identificador:085CCC70

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 100/2013

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 64, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Senhora **MARIA DO SOCORRO ARAÚJO SILVA SANTOS**, professora, matrícula 043 para assumir a função de Coordenadora Pedagógica de Educação Infantil, em consonância com o inciso III, § 2º; inciso VII do Art. 4º da Lei 688/2011.

Art. 2º. Atribui gratificação de 15% a servidora, nos termos da Lei Municipal nº 688/2011, anexo III.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo, porém, seus efeitos a 1º de março de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN
Em 25 de março de 2013.

JANUNCIO DE ARAÚJO JUNIOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Código Identificador:863E38D2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 101/2013

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 64, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Senhora **DALVANI LAURENTINO DA SILVA**, professora, matrícula 026, para assumir a função de Coordenadora Pedagógica de Ensino Fundamental I, em consonância com o Art. 4º, inciso III, da Lei 688/2011.

Art. 2º. Atribui gratificação de 15% a servidora, nos termos da Lei Municipal nº 688/2011, anexo III.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo, porém, seus efeitos a 1º de março de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN
Em 25 de março de 2013.

JANUNCIO DE ARAÚJO JUNIOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Código Identificador:0C97DD56

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 102/2013

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 64, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Senhora **MARIA JOSÉ**, professora, matrícula 194, para assumir a função de Coordenadora Pedagógica de Ensino Fundamental II, em consonância com o Art. 4º, inciso III, da Lei 688/2011.

Art. 2º. Atribui gratificação de 15% a servidora, nos termos da Lei Municipal nº 688/2011, anexo III.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo, porém, seus efeitos a 1º de março de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN
Em 25 de março de 2013.

JANUNCIO DE ARAÚJO JUNIOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Código Identificador:FC5FBA4E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 103/2013

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 64, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Senhor **EDNALDO BEZERRA DA SILVA**, professor, matrícula 014, para assumir a função de Coordenador Pedagógico de Ensino Fundamental das Unidades Escolares, em consonância com o Art. 4º, § 1º, inciso II, da Lei 688/2011.

Art. 2º. Atribui gratificação de 15% ao servidor, nos termos da Lei Municipal nº 688/2011, anexo III.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo, porém, seus efeitos a 1º de março de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN
Em 25 de março de 2013.

JANUNCIO DE ARAÚJO JUNIOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Código Identificador:59986C7F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 104/2013

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 64, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar para Funções Gratificadas, os servidores conforme quadro abaixo, lotados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Juventude, de acordo com o anexo III da Lei 688/2011.

Nº	Nome do Servidor/Matricula	Função Gratificada
1.	Jackislandy Meira de Medeiros Dantas/ Mat. 105	Secretário Escolar
2.	Kledione Regina Ferreira de Macedo/ Mat. 086	Secretário Escolar
3.	Maria de Fátima Silva/ Mat. 175	Secretário Escolar
4.	Maria das Neves Silva/ 167	Secretário Escolar
5.	Maria Sueli da Silva/ 328	Secretário Escolar
6.	Rosa Maria da Silva/ Mat. 235	Secretário Escolar

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo, porém, seus efeitos a 1º de março de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN
Em 25 de março de 2013.

JANUNCIO DE ARAÚJO JUNIOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Código Identificador:063FC2F1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 105/2013

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 64, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Senhor **EUFRÁSIO LINO DA SILVA**, inscrito no CPF sob nº 028.145.734-46, para o Cargo de Provimento em Comissão de Coordenador Especial, conforme § 3º do Art. 4º, Lei Municipal nº. 688/2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo, porém, seus efeitos a 1º de março de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN
Em 25 de março de 2013.

JANUNCIO DE ARAÚJO JUNIOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Código Identificador:2BEF8AB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 013/2013

Assunto: Aquisição de balança digital industrial.

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 24, inciso II da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993;

Art. 24 - É dispensável a Licitação:
II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a

parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

.....

CONSIDERANDO que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado;

RESOLVE:
01. Fica dispensado o procedimento licitatório, para realização desta despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão.
02. A presente despesa correrá à conta do elemento de despesa 3390.30 – Material de Consumo, no orçamento geral vigente no exercício de 2013.
03. Importará a despesa o valor global estimado de R$ 966,00 (novecentos e sessenta e seis reais), que será pago após o trâmite normal do processo de despesa.
04. Fica autorizado a contratação com a empresa NATAL SERVICE LTDA, CNPJ nº 08.412.520/0003-85, com sede profissional na Av. Antônio Basílio, nº 1075, Dix-sept Rosado - Natal/RN, na aquisição de uma balança E-300kg BK-300 Balmak para ser utilizada na operacionalização do Programa Compra Direta.
05. O Presente Termo de Dispensa deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Florânia/RN, em 25 de março de 2013.

JANUNCIO DE ARAÚJO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Código Identificador:AD4474F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE EDITAL –PUBLICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL № 017/2013 – CPL/PMF/SMS

A Prefeitura Municipal de Florânia comunica que no dia 08 de abril de 2013, a partir das 08h30, na Rua Teônia Amaral, 290 – Centro, estará recebendo Propostas de Preços na modalidade acima epigrafada, no intuito de contratar empresa **na aquisição de medicamento médico-hospitalar**. Informação pelo telefone: (84) 3435-2552 e email: florania-licitacao@rn.gov.br

Florânia, 25 de março de 2013.

ALEX SILVA DE AZEVEDO
Pregoeiro.

Publicado por:
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Código Identificador:EE17C2B1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA - RN

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária		
JANEIRO A FEVEREIRO de 2013		
		R$ 1,00
LRF, Art. 48 - Anexo XVIII		
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	No Bimestre	Até o Bimestre
RECEITAS		
Previsão Inicial da Receita		368267,21
Previsão Atualizada da Receita		368267,21
Receitas Atualizadas	8427,84	8427,84
Déficit Orçamentário		182120,12
Saldos de Exercícios Anteriores		
Despesas		
Dotação Inicial		1762500
Créditos Adicionais		
Dotação Atualizada		1762500
Despesas Empenhadas	912215,29	912215,29
Despesas Liquidadas	190547,96	190547,96
Superávit Orçamentário		
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	No Bimestre	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	912215,29	912215,29
Despesas Liquidadas	190547,96	190547,96
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida		0
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	No Bimestre	Até o Bimestre
Regime Geral de Previdência Social		
Receitas Previdenciárias Realizadas(I)		
Despesas Previdenciárias Liquidadas(II)		
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)		
Regime Geral de Previdência Social		
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)		
Despesas Previdenciárias Liquidadas(V)		
Resultado Previdenciário (IV) = (IV - V)		

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação a Meta (b/a)	
Resultado Nominal		-285048,37	0,00%	
Resultado Primário		-904389,72	0,00%	
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo à Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	1257,36			1257,36
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	318,86			318,86
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
TOTAL	1576,22		0	1576,22

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo à Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Min. Anual de 25% das Imp. na Manut. e Desenv do Ens.		25,00	0,00
Min. Anual de 60% FUNDEB na Rem. do Mag. c/ Ens. Fund. Med.		0,00	0,00
Min. Anual de 60% FUNDEB na Rem. do Mag. c/ Ed. Inf/Ens. Fund.		60,00	0,00
Complementação da União ao FUNDEB		0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre		Saldo à Realizar
Receita de Operações de Crédito	0		0
Despesa de Capital Líquida	3896		244804

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	30º Exercício
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias(I)				
Despesas Previdenciárias(II)				
Resultado Previdenciário(I - II)				
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias(IV)				
Despesas Previdenciárias(V)				
Resultado Previdenciário(IV - V)				

RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado até o Bimestre		Saldo à Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos			
Aplicação dos Recursos de Alienação de Ativos			
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo à Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Aplicação dos Recursos de Alienação de Ativos	142400,99	15,00	99,00
DESPESAS DE CARATER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE		
Total das Despesas / RCL (%)			

Publicado por:
Josimar Alencar de Medeiros
Código Identificador:C0E0511A

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária				
JANEIRO A FEVEREIRO de 2013				
LRF, Art. 48 - Anexo XVIII				R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	No Bimestre		Até o Bimestre	
RECEITAS				
Previsão Inicial da Receita			8473734,42	
Previsão Atualizada da Receita			8473734,42	
Receitas Atualizadas	1431734,66		1431734,66	
Déficit Orçamentário				
Saldos de Exercícios Anteriores				
Despesas				
Dotação Inicial			7611967,21	
Créditos Adicionais				
Dotação Atualizada			7611967,21	
Despesas Empenhadas	4226294,73		4226294,73	
Despesas Liquidadas	871182,06		871182,06	
Superávit Orçamentário			560552,6	
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	No Bimestre		Até o Bimestre	
Despesas Empenhadas	4226294,73		4226294,73	
Despesas Liquidadas	871182,06		871182,06	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL			Até o Bimestre	
Receita Corrente Líquida			7022309,47	
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	No Bimestre		Até o Bimestre	
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias Realizadas(I)				
Despesas Previdenciárias Liquidadas(II)				
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)				
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)				
Despesas Previdenciárias Liquidadas(V)				
Resultado Previdenciário (IV) = (IV - V)				
RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação a Meta (b/a)	
Resultado Nominal		-1985243,33	0,00%	
Resultado Primário		-2651553,69	0,00%	
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo à Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	27387,04			27387,04
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	34000,83		1190	32810,83
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
TOTAL	61387,87		1190	60197,87
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
		% Mínimo à Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre	
Min. Anual de 25% das Imp. na Manut. e Desenv do Ens.	405800,67	25,00	27,41	
Min. Anual de 60% FUNDEB na Rem. do Mag. c/ Ens. Fund. Med.		0,00	0,00	
Min. Anual de 60% FUNDEB na Rem. do Mag. c/ Ed. Inf/Ens. Fund.	197143,55	60,00	134,39	
Complementação da União ao FUNDEB		0,00	0,00	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre		Saldo à Realizar	
Receita de Operações de Crédito	0		10000	
Despesa de Capital Líquida	33509,39		940190,61	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	30º Exercício
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias(I)				
Despesas Previdenciárias(II)				
Resultado Previdenciário(I - II)				
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias(IV)				
Despesas Previdenciárias(V)				
Resultado Previdenciário(IV - V)				
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado até o Bimestre		Saldo à Realizar	
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos			1000	
Aplicação dos Recursos de Alienação de Ativos				
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
		% Mínimo à Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre	
Aplicação dos Recursos de Alienação de Ativos	153044,71	15,00	10,34	
DESPESAS DE CARATER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE			
Total das Despesas / RCL (%)				

Publicado por:
Josimar Alencar de Medeiros
Código Identificador:AD2F5A76

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 11 DE MARÇO DE 2013

Declara Ponto Facultativo na data que abaixo menciona para o Município de Jandaíra/RN.

Prefeito do Município de Jandaíra, Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei Orgânica do Município:

DECRETA:
Art. 1º Será facultativo o ponto nas repartições públicas da Prefeitura Municipal de Jandaíra/RN, no dia 28 (quinta feira) do mês de março do corrente ano, excetuados os serviços que por sua natureza não permitam paralisação.
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume e cumpra-se.
Jandaíra, 25 de Março de 2013.

JOSÉ ROBERTO DE SOUSA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:B66DC04D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO RESUMIDO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS / CONTRATADO: FRANNKS DEYVID BRITO FERNANDES / OBJETO: Locação de imóvel situado na Rua Adrião Fernandes, 50 - Centro, com finalidade de servir como sede do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente. / VALOR: 3.000,00 (trÃªs mil reais) / PRAZO DE EXECUÇÃO: 05/03/2013 a 31/12/2013 / BASE LEGAL: Dispensável - Lei 8.666/93, art. 24, X / DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 339036-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física / FONTE DE RECURSOS: Recursos Próprios de Fundos Especiais de Despesas – Vinculado / DATA DA ASSINATURA: 05/03/2013 / SIGNATÁRIOS: LIGIA DE SOUZA FÉLIX E FRANKKS DEYVID BRITO FERNANDES / DATA LIMITE PARA PUBLICAÇÃO (Lei 8.666/93, art. 61, parágrafo único c/c o art. 110): 22/03/2013.

LÍGIA DE SOUZA FÉLIX
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deusueri Ferreira de Oliveira
Código Identificador:4C482670

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL 008/2013

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura de Jardim de Angicos/RN, comunica aos interessados que está disponível o Edital do Pregão supramencionado, cujo objeto é a Contratação para Aquisição de Material de Expediente e que a sessão de recebimento e abertura das propostas de preços e de habilitação ocorrerá no dia 08 de abril de 2013 às 09:30hs na sede da Prefeitura de Jardim de Angicos, localizada na Praça da Matriz nº. 10, Centro. Maiores informações no endereço acima ou pelo telefone 84-3535-0005.

LUIZ EUGENIO DA COSTA NETO LIMA
Pregoeiro.

Publicado por:
Fernando Nóbrega
Código Identificador:22058838

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO EXECUTIVO Nº 007/2013, DE 25 DE MARÇO DE 2013 - PONTO FACULTATIVO NO DIA 28 DE MARÇO DO ANO DE 2013 PARA O FUNCIONALISMO PÚBLICO MUNICIPAL DAS FUNÇÕES ADMINISTRATIVAS.

CONSIDERANDO a superveniência do feriado da sexta-feira santa em 29 de março de 2013, e que tradicionalmente inicia-se a comemoração na quinta-feira antecedente, no presente ano 28 de março.

CONSIDERANDO que toda cidade deixa de funcionar em virtude do feriado em apreço já no dia anterior de 28 de março de 2013, reduzindo a demanda por serviços administrativos não emergenciais.

CONSIDERANDO a ausência de qualquer prejuízo ao erário público e a consonância com o interesse público municipal.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA, PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - **DECRETAR,** ponto facultativo no dia 28 de março do ano de 2013 para o funcionalismo Público Municipal das funções administrativas.

Art. 2º- O Presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Jardim de Angicos/RN, em 25 de março de 2013.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luíza Marinho
Código Identificador:E4B607A2

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 089/2013 - JORGE LUIZ BEZERRA

Portaria nº 089/2013

Jardim de Angicos/RN, 15 de março de 2013

A PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso de suas atribuições legais, especialmente a lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada em caráter efetivo, para ocupar o cargo de Pedreiro, em virtude de haver sido aprovada no Concurso Público homologado pela Portaria n.º28/GP-MJA, publicada no Diário Oficial de 04 de abril de 2009 e sua prorrogação, homologada pela Portaria 008/2011, publicada no Diário Oficial dos Municípios/FEMURN de 24 de fevereiro de 2011, a pessoa abaixo nominada:

JORGE LUIZ BEZERRA

Art. 2º - Fica determinado a prazo improrrogável de 30 (trinta) dias para que a pessoa nomeada através deste ato se apresente perante a Secretaria Municipal do Planejamento e Administração, a fim de cumprir com os requisitos necessários à sua posse em seu respectivo cargo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosilene Borges Lucindo
Código Identificador:EB0B6399

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 079/2013 - ALDENIRA DE MOURA BARBOSA

Portaria nº 079/2013

Jardim de Angicos/RN, 13 de março de 2013

A PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso de suas atribuições legais, especialmente a lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada em caráter efetivo, para ocupar o cargo de ASG, em virtude de haver sido aprovada no Concurso Público homologado pela Portaria n.º28/GP-MJA, publicada no Diário Oficial de 04 de abril de 2009 e sua prorrogação, homologada pela Portaria 008/2011, publicada no Diário Oficial dos Municípios/FEMURN de 24 de fevereiro de 2011, a pessoa abaixo nominada:

ALDENIRA DE MOURA BARBOSA

Art. 2º - Fica determinado a prazo improrrogável de 30 (trinta) dias para que a pessoa nomeada através deste ato se apresente perante a Secretaria Municipal do Planejamento e Administração, a fim de cumprir com os requisitos necessários à sua posse em seu respectivo cargo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosilene Borges Lucindo
Código Identificador:33E671C6

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 088/2013 - GILDERLEIDE BEZERRA

Portaria nº 088/2013

Jardim de Angicos/RN, 15 de março de 2013

A PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso de suas atribuições legais, especialmente a lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada em caráter efetivo, para ocupar o cargo de Lavandeira, em virtude de haver sido aprovada no Concurso Público homologado pela Portaria n.º28/GP-MJA, publicada no Diário Oficial de 04 de abril de 2009 e sua prorrogação, homologada pela Portaria 008/2011, publicada no Diário Oficial dos Municípios/FEMURN de 24 de fevereiro de 2011, a pessoa abaixo nominada:

GILDERLEIDE BEZERRA

Art. 2º - Fica determinado a prazo improrrogável de 30 (trinta) dias para que a pessoa nomeada através deste ato se apresente perante a Secretaria Municipal do Planejamento e Administração, a fim de cumprir com os requisitos necessários à sua posse em seu respectivo cargo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosilene Borges Lucindo
Código Identificador:EC69BDF2

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 092/2013 NOMEIA SECRETÁRIO ADJUNTO DE EDUCAÇÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº. 092/2013

Jardim de Angicos/RN em 22 de março de 2013.

Nomeia Secretário Adjunto de Educação que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE,

Nomear a Senhora **Maria Dantas de Lima Silva** para o Cargo Comissionado de Secretário Adjunto de Educação DS-2, deste Município, por tempo indeterminado, nomeação esta com efeitos retroativos a 01 de março de 2013.

O agente político ora nomeado, exercerá as funções inerentes ao cargo, em caráter de dedicação exclusiva.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosilene Borges Lucindo
Código Identificador:87CEDBE7

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 091/2013 NOMEIA CHEFE DO ALMOXARIFADO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº. 091/2013

Jardim de Angicos/RN em 22 de março de 2013.

Nomeia Chefe do Almoxarifado que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE,

Nomear o Senhor **Celso Dehon de Lima** para o Cargo Comissionado de Chefe do Almoxarifado DS-3, deste Município, por tempo indeterminado, nomeação esta com efeitos retroativos a 01 de março de 2013.

O agente político ora nomeado, exercerá as funções inerentes ao cargo, em caráter de dedicação exclusiva.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosilene Borges Lucindo
Código Identificador:3D9C825A

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 093/2013 NOMEIA COORDENADOR DE EVENTOS ESPORTIVOS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº. 093/2013

Jardim de Angicos/RN em 22 de março de 2013.

Nomeia Coordenador de Eventos Esportivos que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE,

Nomear o Senhor **Manoel Xavier Junior** para o Cargo Comissionado de Coordenador de Eventos Esportivos, DS-4, deste Município, por tempo indeterminado, nomeação esta com efeitos retroativos a 01 de março de 2013.

O agente político ora nomeado, exercerá as funções inerentes ao cargo, em caráter de dedicação exclusiva.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosilene Borges Lucindo
Código Identificador:F45A17E8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE FASE DE HABILITAÇÃO TP 001/2013

A Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, por meio da Comissão Permanente de Licitação, vem tornar público o resultado da fase de habilitação da licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS N° 001/2013, tendo como objeto a contratação dos serviços de Limpeza Pública, onde todas as empresas participantes foram consideradas **INABILITADAS** por descumprirem com o disposto no Edital da referida Licitação. A Comissão Permanente de Licitação, abre prazo para recurso para a(s) empresa(s) que desejar(em) fazer.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Joseane Silva de Azevedo
Código Identificador:A2EC8C4E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 117, DE 25 DE MARÇO DE 2013

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 593/94, art. 8º, inciso I, art. 9º caput.

R E S O L V E:

I – Nomear para o cargo de provimento efetivo os candidatos aprovados no Concurso Público Municipal/2010, homologado pela Portaria nº 297, de 17 de dezembro de 2010, abaixo relacionados.

Francisco Fernandes da Cunha – Motorista – PC.I;¬
Pirajá Saraiva Bezerra Neto – Médico Veterinário – PE.I.¬

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada a disposição em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Sobrado Solar Padre Justino, em Jardim do Seridó/RN, 25 de março de 2013, 125º da República.

Pe. JOCIMAR DANTAS DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
João Eudes dos Anjos
Código Identificador:CB56DEED

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

CÂMARA MUNICIPAL DE JUCURUTU
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2013

CÂMARA MUNICIPAL DE JUCURUTU/RN

OBJETO: Contratação de empresa especializada na locação de veículo tipo passeio 1.0, 04 portas, com direção hidráulica, ar condicionado, vidros e travas elétricas, destinado a Mesa Diretora da Câmara Municipal. A Câmara Municipal de Jucurutu/RN informa a **ADJUDICAÇÃO**, pela Pregoeira do objeto licitado à empresa DRIVE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA - ME – CNPJ: 03.474.151/0001-70 – sede Av. Pedro Fonseca Filho, 275 – Ponta Negra – Natal/RN, o veículo locado conforme proposta da ganhadora anexa ao processo em epigrafe é um automóvel 0 KM tipo GOL ano/modelo 2013, foi vencedora do Item 1, com Valor Total de **R$ 28.560,00 (Vinte e oito mil, quinhentos e sessenta reais)**, considerando-se que o critério de julgamento foi feito pelo menor preço para o ITEM ofertado, e a **HOMOLOGAÇÃO** da licitação em epígrafe, com fulcro no Inc XX do Art. 11 do Dec. Nº 3.555/00, – Jucurutu/RN.

Jucurutu/RN, 22 de Março de 2013.

PAULA MERCIA MEDEIROS DE SOUZA TORRES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
José de Souza Neto
Código Identificador:6F49B717

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
LEI Nº 736/2013 DE 20 DE MARÇO DE 2013

Dispõe sobre a criação de Cargo Comissionado de Engenheiro, no quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal, e dá outras providencias:

O Prefeito constitucional do Município de Jucurutu, neste Estado, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar, no quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal, o cargo Comissionado de Engenheiro, vinculado a Secretaria Municipal de Obras e Viação.
Art. 2º - As atribuições específicas em relação ao cargo ora instituído será regulamentada pelo Poder Executivo através de Decreto;
Art. 3º - Os vencimentos para o exercício de cargo serão de R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais) por mês, os quais serão amparados por dotação orçamentária estabelecida na Lei Orçamentária Anual.
Art. 4º – A presente Lei entrara em vigor nesta data, revogadas todas as disposições em contrario.

Jucurutu-RN, 20 de março de 2013

GEORGE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:125162FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
LEI Nº. 737/2013 - 20 DE MARÇO DE 2013

Dispõe sobre o pagamento do 13º Salário aos servidores do município, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Jucurutu, Estado do Rio Grande do Norte,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder pagamento mensal do 13º Salário, a cada servidor que venha, no mês, a comemorar o seu aniversário.

Art. 2º - Caso haja aumento de vencimentos entre a data do pagamento e o final do ano, decorrente de incremento salarial ou assunção
de funções gratificadas, o diferencial deverá ocorrer no final do exercício.

Art. 3º - Á partir de 02 de janeiro pretérito, os detentores de Cargos Comissionados ou Funções Gratificadas, farão jus ao 13º Salário, os quais serão pagos até o dia 20 de dezembro de cada ano.

Art. 4º - A presente Lei entra em vigor a partir desta data, retroagindo os seus efeitos a 02 de janeiro de 2013.

Jucurutu/RN, 20 de março de 2013.

GEORGE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:B2E4AD87

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO – Fundo de Assistência Social de Jundiá/RN,
CNPJ: 15.033.017/0001-12, Rua da Matriz, 500, Centro, Jundiá/RN, CEP: 59188-000.
CONTRATADO(A): SONIA MARIA DE OLIVEIRA MENDONÇA
CPF: 369.653.244-49
OBJETO: Serviços de Assessoria no Acompanhamento aos Programas Sociais deste município, no período de janeiro a junho de 2013.

VALOR: R$ 7.200,00 (Sete mil e duzentos reais).
ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2013, Projeto Atividade 08.244.2.045, Elemento de despesa 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – PF.
FUNDAMENTO LEGAL: de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

Jundiá/RN, 25 de Março de 2013

JOSÉ EDSON ALVES DA SILVA
Secretário Municipal

Publicado por:
José Roberto de Souza
Código Identificador:17013B67

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO – Fundo Municipal de Saúde de Jundiá/RN,
CNPJ: 14.034.776/0001-37, Rua da Matriz, 280, Centro, Jundiá/RN, CEP: 59188-000.
CONTRATADO(A): PEDRO ALVES DE LIMA
CPF: 026.553.854-89
OBJETO: Serviços de lavagem em geral nos veículos de placa NOE-5470 (Ambulância Hyundai) e NNS-5802 (Kombi), pertencente a esta secretaria.
VALOR: R$ 480,00 (Quatrocentos e oitenta reais).
ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2013, Projeto Atividade 10.302.2.034, Elemento de despesa 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – PF.
FUNDAMENTO LEGAL: de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

Jundiá/RN, 25 de Março de 2013

JOSÉ GERALDO BARBOSA DE MEDEIROS
Secretário Municipal

Publicado por:
José Roberto de Souza
Código Identificador:804CAA27

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO – Fundo Municipal de Saúde de Jundiá/RN,
CNPJ: 14.034.776/0001-37, Rua da Matriz, 280, Centro, Jundiá/RN, CEP: 59188-000.
CONTRATADO(A): INSTITUTO DE RADIOLOGIA DE NATAL LTDA.
CNPJ: 08.419.947/0001-43
OBJETO: Exames realizados em pacientes residente neste município.
VALOR: R$ 1.165,00 (Um mil cento e sessenta e cinco reais).
ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2013, Projeto Atividade 10.302.2.034, Elemento de despesa 33.90.32 – Material de Distribuição Gratuita.
FUNDAMENTO LEGAL: de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

Jundiá/RN, 25 de Março de 2013

JOSÉ GERALDO BARBOSA DE MEDEIROS
Secretário Municipal

Publicado por:
José Roberto de Souza
Código Identificador:F88A8F54

SECRETARIA DE AGRICULTURA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO – Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, CNPJ: 04.214.217/0001-55, Rua da Matriz, 200, Centro, Jundiá/RN, CEP: 59188-000.
CONTRATADO(A): FELIPE DE ARAÚJO LIMA.
CPF: 063.056.574-08.
OBJETO: Prestação de serviço como veterinário responsável pelo matadouro municipal durante os meses de março e abril de 2013.
VALOR: R$ 2.400,00 (Dois mil e Quatrocentos reais).
ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2013, Projeto Atividade 20.606.2.051, Elemento de despesa 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – PF.
FUNDAMENTO LEGAL: de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

Jundiá/RN, 25 de Março de 2013

JOSÉ ROBERTO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roberto de Souza
Código Identificador:57FC28CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO – Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, CNPJ: 04.214.217/0001-55, Rua da Matriz, 200, Centro, Jundiá/RN, CEP: 59188-000.
CONTRATADO(A): EDIVALDO PEDRO DA SILVA
CNPJ: 70.044.706/0001-30
OBJETO: Serviço de Recuperação Geral na Pipa do Limpa Fossa, para o atendimento a população deste município.
VALOR: R$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais).
ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2013, Projeto Atividade 04.122.2.004, Elemento de despesa 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ.
FUNDAMENTO LEGAL: de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

Jundiá/RN, 25 de Março de 2013

JOSÉ ROBERTO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roberto de Souza
Código Identificador:EC726FB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO – Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, CNPJ: 04.214.217/0001-55, Rua da Matriz, 200, Centro, Jundiá/RN, CEP: 59188-000.
CONTRATADO(A): PEDRO ALVES DE LIMA
CPF: 026.553.854-89
OBJETO: Serviços de lavagem em geral no veículo de placa NOB-1557 (Ônibus), pertencente a esta secretaria.
VALOR: R$ 240,00 (Duzentos e quarenta reais).
ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2013, Projeto Atividade 12.361.2.012, Elemento de despesa 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros PF.
FUNDAMENTO LEGAL: de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

Jundiá/RN, 25 de Março de 2013

JOSÉ ROBERTO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roberto de Souza
Código Identificador:2F8B3B67

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONVITE Nº 000003/2013 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente ao Convite nº 000003/2013, que tem por objeto contratação de empresa especializada no fornecimento de material hospitalar, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, a empresa LM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALAR LTDA ME (CNPJ: 07.441.061/0001-33), no valor global de R$ 76.477,80 (setenta e sete mil, quatrocentos e setenta e sete reais e oitenta centavos), por ter sido a mais vantajosa para esta Administração. Lagoa de Pedras/RN, 13 de março de 2013.
RANIERE CÉSAR AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:E38D38E5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONVITE Nº 000003/2013 EXTRATO DO CONTRATO

CONVITE – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras/RN – CONTRATADO (A): LM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALAR LTDA ME (CNPJ: 07.441.061/0001-33) – OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de material hospitalar - PERÍODO: 10 (dez) meses – VALOR GLOBAL: R$ 76.477,80 (setenta e sete mil, quatrocentos e setenta e sete reais e oitenta centavos) – FUNDAMENTO LEGAL: Art. 22, III c/c Art. 23, II, "a", da Lei n° 8.666/93. Lagoa de Pedras/RN, 15 de março de 2013.

RANIERE CÉSAR AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:A174AA94

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO DE SERVIDOR 2ª CHAMADA

CONVOCAÇÃO
2ª Chamada

A Secretária Municipal de Administração da Prefeitura de Lagoa Nova/RN, a Senhorita **Joagra Raianny Damasceno Galvão**, no uso de suas atribuições, **CONVOCA** o Servidor **JOSÉ BORGES BEZERRA, MAT Nº 15**, a comparecer à Secretaria Municipal de Obras, Situado à Av. Silvio Bezerra de Melo, Nº 363, Centro, nesta cidade, no dia 27 de Março de 2013, as 07:30 horas, a fim de apresentar-se e cumprir seu expediente com horário determinado pela referida Secretaria.

Lagoa Nova/RN, 25 de Março de 2013.

NOBÍLIA RISONETE DE MACÊDO
Coordenadora de RH

JOAGRA RAIANNY D. GALVÃO
Sec. de Administração

Publicado por:
Joagra Raianny Damasceno Galvão
Código Identificador:28D2C2DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO DE SERVIDOR 2ª CHAMADA

CONVOCAÇÃO
2ª Chamada

A Secretária Municipal de Administração da Prefeitura de Lagoa Nova/RN, a Senhorita **Joagra Raianny Damasceno Galvão**, no uso de suas atribuições, **CONVOCA** o Servidor **JOSÉ GARCIA DE MEDEIROS, MAT Nº 381**, Função ASG, a comparecer à Secretaria Municipal de Obras, Situado à Av. Silvio Bezerra de Melo, Nº 363, Centro, nesta cidade, no dia 27 de Março de 2013, as 07:30 horas, a fim de apresentar-se e cumprir seu expediente com horário determinado pela referida Secretaria.

Lagoa Nova/RN, 25 de Março de 2013.

NOBÍLIA RISONETE DE MACÊDO
Coordenadora de RH

JOAGRA RAIANNY D. GALVÃO
Sec. de Administração

Publicado por:
Joagra Raianny Damasceno Galvão
Código Identificador:0840E328

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO DE SERVIDOR - 1ª CHAMADA

CONVOCAÇÃO

A Secretária Municipal de Administração da Prefeitura de Lagoa Nova/RN, a Senhorita **Joagra Raianny Damasceno Galvão**, no uso de suas atribuições, **CONVOCA** o Servidor **FRANCISCO DAS CHAGAS DA COSTA SILVA, MAT Nº 865**, Função GARI, a comparecer à Secretaria Municipal de Obras, Situado à Av. Silvio Bezerra de Melo, Nº 363, Centro, nesta cidade, no dia 27 de Março de 2013, as 07:30 horas, a fim de apresentar-se e cumprir seu expediente com horário determinado pela referida Secretaria.

Lagoa Nova/RN, 25 de Março de 2013.

NOBÍLIA RISONETE DE MACÊDO
Coordenadora de RH

JOAGRA RAIANNY D. GALVÃO
Sec. de Administração

Publicado por:
Joagra Raianny Damasceno Galvão
Código Identificador:7642C766

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMUNICAÇÃO PARA IMPUGNAÇÃO DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS - (LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2013)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE UNIDADES SANITÁRIAS DOMICILIARES

A Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 109, § 3º da Lei nº 8.666/93, vem comunicar as empresas participantes do presente Certame licitatório, a apresentarem suas impugnações/contrarrazões aos recursos apresentados pelas empresas participantes **CONSTRUTORA NOVOLAR MT LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº 05.074.774./0001-80**; e **ANNE CONSTRUÇÕES E ASSESSORIA TÉCNICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.342.411/0001-16**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para que seja proferida posterior decisão sobre aos recursos interpostos.

Lagoa Nova/RN, 25 de Março de 2013.

HELTON CÍCERO MEDEIROS MARTINS
Presidente da Cpl

Publicado por:
Helton Cícero Medeiros Martins
Código Identificador:79C87BA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS
DECRETO PARA ABERTURA DE CREDITO SUPLEMENTAR 001/2013 - LM 445/2012

DECRETO N.º 01/2013_LOA
Em, 04 de janeiro de 2013.

Abre um credito suplementar na importância de R$ 490.000,00 (Quatrocentos e noventa mil reais), as verbas que se especifica.

O Prefeito Municipal de Lagoa Nova - RN, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com autorização contida no Artigo 6º da Lei Orçamentária 445/2012, deste município,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício um credito suplementar na importância de R$ 490.000,00 (Quatrocentos e noventa mil reais), para reforçar as dotações do Orçamento vigente, conforme:

Programa	Descrição	Elemento	Valor
0412200052005	Manutenção da SEMAD	3.3.90.36	30.000,00
0412300082007	Manutenção da SEMFIN	3.3.90.39	210.000,00
1030100632031	Manutenção da SEMSA	3.3.90.36	50.000,00
1545200902040	Manutenção da SEMOSU	3.3.90.39	200.000,00
		Total R$	490.000,00

Art. 2º - Constitui recursos para fazer face as despesas constantes deste Decreto, a anulação das dotações do orçamento vigente, conforme:

Programa	Descrição	Elemento	Valor
2078200231011	Aquisição de Trator e Agrades Hidráulicas	4.4.90.52	100.000,00
1751200391013	Desapropiação de Terrenos e Casa	4.4.90.61	80.000,00
1560500951050	Aquisição de Caminhão Basculante	4.4.90.52	100.000,00
2369501021055	Construção de Mirante da Frada da Serra	4.4.90.51	100.000,00
2369501041057	Promoção de Eventos Culturais	3.3.90.36	110.000,00
		Total R$	490.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação revogados as disposições em contrário.

JOÃO MARIA ALVES DE ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Maria Alves de Assunção
Código Identificador:56128701

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS
DECRETO PARA ABERTURA DE CREDITO SUPLEMENTAR 002/2013 - LM 445/2012

DECRETO N.º 02/2013_LOA
Em, 04 de fevereiro de 2013.

Abre um credito suplementar na importância de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais), as verbas que se especifica.

O Prefeito Municipal de Lagoa Nova - RN, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com autorização contida no Artigo 6º da Lei Orçamentária 445/2012, deste município,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício um credito suplementar na importância de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais), para reforçar as dotações do Orçamento vigente, conforme:

Programa	Descrição	Elemento	Valor
1030100632031	Manutenção da SEMSA	3.3.90.36	30.000,00
		Total R$	30.000,00

Art. 2º - Constitui recursos para fazer face as despesas constantes deste Decreto, a anulação das dotações do orçamento vigente, conforme:

Programa	Descrição	Elemento	Valor
1236100441017	Ampliação da Secretaria de Educação	4.4.90.52	30.000,00
		Total R$	30.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação revogados as disposições em contrário.

JOÃO MARIA ALVES DE ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Maria Alves de Assunção
Código Identificador:5511C935

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA RREO 001/2013

PREFEITURA MUNICIPAL LAGOA NOVA		
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Bimestre 01/2013		
LRF,art. 48, ANEXO XVII		
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS	No Bimestre	Até o Bimestre
Previsão Inicial da Receita	-	32.174.000,00
Previsão Atualizada da Receita	-	32.174.000,00
Receitas Realizadas	4.751.981,24	4.751.981,24
Saldos em Exercicios Anteriores	1.971.100,09	2.085.473,75
Déficit Orçamentário	-	-
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	No Bimestre	Até o Bimestre
Dotação Inicial	-	29.550.000,00
Dotação Atualizada	-	29.550.000,00
Despesas Empenhadas	3.897.586,30	3.897.586,30
Despesas Liquidadas	3.259.739,06	3.259.739,06
Superávit Orçamentário	1.492.242,18	1.492.242,18
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUÇÃO	No Bimestre	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	3.897.586,30	3.897.586,30
Despesas Liquidadas	3.259.739,06	3.259.739,06
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL		Até o Bimestre
Receita Corrente Liquida		-
RECEITA E DESPESA DOS REGIMES DE PREVIDENCIA		O Municipio não possui regime de previdência
RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO		Nominal R$ - Primário R$
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR		Pago no Exercicio R$ 1.087.211,05
		Precatórios pago R$ 34.000,00

Lagoa Nova(RN), 25 de março de 2013

JOÃO MARIA ALVES DE ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

FRANCISCA MARIA DA SOLIDADE
Contabilista CRC 3546/0 RN

Publicado por:
João Maria Alves de Assunção
Código Identificador:E15E5514

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS MUNICIPAIS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2013

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Presencialnº 7/2013, realizada em 18/03/2013, a saber:
Objeto: **Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de material médico-hospitalar destinados a Hospital Municipal Lavoisier Maia e as Unidades Básicas de Saúde do Município.**
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA - CNPJ: 40.787.152/0001-09, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 29, 49, 62, 63, 64, 65, 83 ;

totalizando o valor de **R$ 8.664,00 (oito mil, seiscentos e sessenta e quatro reais)**.
CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 02.800.122/0001-98, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 3, 4, 5, 6, 8, 9, 17, 18, 19, 20, 21, 23, 24, 25, 30, 33, 38, 45, 48, 50, 72, 73, 74, 77, 78, 80, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 120, 121; totalizando o valor de **R$ 345.644,64 (trezentos e quarenta e cinco mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos)**.
ERYMED COMERCIAL LTDA - CNPJ: 05.686.973/0001-40, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 2, 12, 13, 14, 15, 32, 36, 37, 39, 40, 41, 42, 43, 56, 57, 58, 67, 68, 69, 75, 76, 79, 84, 85, 86, 103, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118; totalizando o valor de **R$ 123.566,40 (cento e vinte e três mil, quinhentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos)**.
PHOSPODONT PRODUTOS HOSPITALARES E ODOTOLÓGICOS - CNPJ: 04.451.626/0001-75 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 10, 16, 34, 35, 46, 47, 55, 59, 60, 61, 66, 71; totalizando o valor de **R$ 82.541,04 (oitenta e dois mil, quinhentos e quarenta e um reais e quatro centavos)**.
RDF Distribuidora de Produtos para Saúde Ltda - CNPJ: 12.305.387/0001-73, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 7, 22, 28, 31, 44, 51, 52, 53, 54, 70, 81, 119; totalizando o valor de **R$ 114.320,40 (cento e quatorze mil, trezentos e vintereais e quarenta centavos)**.
W FELIPE DA SILVA ME- CNPJ: 04.099.366/0001-10, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 82; totalizando o valor de **R$ 9.600,00 (nove mil, seiscentos reais)**.

Monte Alegre/RN, em 26 de março de 2013

RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU
Pregoeiro

Publicado por:
Carlos Wendel de Oliveira Costa
Código Identificador:EB67C5AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS MUNICIPAIS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2013

ADJUDICAMOS, os vencedores da Pregão Presencial nº 8/2013, realizada em 19/03/2013, a saber:
Objeto: **Registro de Preços para aquisição parcelada e futura de medicamento da Farmácia Básica.**
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA- CNPJ: 40.787.152/0001-09 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 8, 9, 25, 34, 37, 50, 54, 57, 59, 60, 64, 77, 84, 96, 107 ; totalizando o valor de **R$ 59.892,00 (cinquenta e nove mil, oitocentos e noventa e dois reais)**.
CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA- CNPJ: 02.800.122/0001-98 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 6, 7, 11, 12, 14, 16, 19, 21, 28, 31, 32, 33, 38, 40, 43, 47, 51, 56, 61, 62, 68, 69, 70, 72, 74, 76, 80, 82, 83, 86, 89, 90, 92, 101, 102, 103, 108, 110 ; totalizando o valor de **R$ 148.281,60 (cento e quarenta e oito mil, duzentos e oitenta e um reais e sessenta centavos)**.
ERYMED COMERCIAL LTDA- CNPJ: 05.686.973/0001-40 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 13, 15, 17, 24, 26, 29, 36, 49, 58, 66, 67, 71, 75, 78, 87, 88, 97 ; totalizando o valor de **R$ 61.320,00 (sessenta e um mil, trezentos e vinte reais)**.
PHOSPODONT PRODUTOS HOSPITALARES E ODOTOLÓGICOS- CNPJ: 04.451.626/0001-75 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 3, 4, 5, 18, 20, 23, 27, 35, 39, 41, 45, 46, 48, 52, 55, 63, 65, 73, 79, 81, 85, 91, 93, 94, 98, 105, 106 ; totalizando o valor de **R$ 114.684,00 (cento e quatorze mil, seiscentos e oitenta e quatro reais)**.
RDF Distribuidora de Produtos para Saúde Ltda- CNPJ: 12.305.387/0001-73 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 10, 22, 30, 42, 44, 53, 95, 99, 100, 104, 109 ; totalizando o valor de **R$ 39.703,20 (trinta e nove mil, setecentos e três reais e vinte centavos)**.
Monte Alegre/RN, em 26 de março de 2013

RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU
Pregoeiro

Publicado por:
Carlos Wendel de Oliveira Costa
Código Identificador:BC570B7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2013

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Presencial nº 7/2013 com início 06 de março de 2013, realizada em 18 de março de 2013 (segunda-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório provenciente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA- CNPJ: 40.787.152/0001-09 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 29, 49, 62, 63, 64, 65, 83 ; totalizando o valor de **R$ 8.664,00 (oito mil, seiscentos e sessenta e quatro reais)**.
CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA- CNPJ: 02.800.122/0001-98 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 3, 4, 5, 6, 8, 9, 17, 18, 19, 20, 21, 23, 24, 25, 30, 33, 38, 45, 48, 50, 72, 73, 74, 77, 78, 80, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 120, 121 ; totalizando o valor de **R$ 345.644,64 (trezentos e quarenta e cinco mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos)**.
ERYMED COMERCIAL LTDA- CNPJ: 05.686.973/0001-40 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 12, 13, 14, 15, 32, 36, 37, 39, 40, 41, 42, 43, 56, 57, 58, 67, 68, 69, 75, 76, 79, 84, 85, 86, 103, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118 ; totalizando o valor de **R$ 123.566,40 (cento e vinte e três mil, quinhentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos)**.
PHOSPODONT PRODUTOS HOSPITALARES E ODOTOLÓGICOS- CNPJ: 04.451.626/0001-75 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 10, 16, 34, 35, 46, 47, 55, 59, 60, 61, 66, 71 ; totalizando o valor de **R$ 82.541,04 (oitenta e dois mil, quinhentos e quarenta e um reais e quatro centavos)**.
RDF Distribuidora de Produtos para Saúde Ltda- CNPJ: 12.305.387/0001-73 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 7, 22, 28, 31, 44, 51, 52, 53, 54, 70, 81, 119 ; totalizando o valor de **R$ 114.320,40 (cento e quatorze mil, trezentos e vintereais e quarenta centavos)**.
W FELIPE DA SILVA ME- CNPJ: 04.099.366/0001-10 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 82 ; totalizando o valor de **R$ 9.600,00 (nove mil, seiscentos reais)**.

Monte Alegre/RN, 26 de março de 2013.

MARIA DO ROSÁRIO OLIVEIRA PEREIRA
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Carlos Wendel de Oliveira Costa
Código Identificador:56652BAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2013

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Presencial nº 8/2013 com início 06 de março de 2013, realizada em 19 de março de 2013 (terça-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA- CNPJ: 40.787.152/0001-09 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 8, 9, 25, 34, 37, 50, 54, 57, 59, 60, 64, 77, 84, 96, 107 ; totalizando o valor de **R$ 59.892,00 (cinquenta e nove mil, oitocentos e noventa e dois reais)**.

CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA- CNPJ: 02.800.122/0001-98 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 6, 7, 11, 12, 14, 16, 19, 21, 28, 31, 32, 33, 38, 40, 43, 47, 51, 56, 61, 62, 68, 69, 70, 72, 74, 76, 80, 82, 83, 86, 89, 90, 92, 101, 102, 103, 108, 110 ; totalizando o valor de **R$ 148.281,60 (cento e quarenta e oito mil, duzentos e oitenta e um reais e sessenta centavos)**.
ERYMED COMERCIAL LTDA- CNPJ: 05.686.973/0001-40 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 13, 15, 17, 24, 26, 29, 36, 49, 58, 66, 67, 71, 75, 78, 87, 88, 97 ; totalizando o valor de **R$ 61.320,00 (sessenta e um mil, trezentos e vinte reais)**.
PHOSPODONT PRODUTOS HOSPITALARES E ODOTOLÓGICOS- CNPJ: 04.451.626/0001-75 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 3, 4, 5, 18, 20, 23, 27, 35, 39, 41, 45, 46, 48, 52, 55, 63, 65, 73, 79, 81, 85, 91, 93, 94, 98, 105, 106 ; totalizando o valor de **R$ 114.684,00 (cento e quatorze mil, seiscentos e oitenta e quatro reais)**.
RDF Distribuidora de Produtos para Saúde Ltda- CNPJ: 12.305.387/0001-73 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 10, 22, 30, 42, 44, 53, 95, 99, 100, 104, 109 ; totalizando o valor de **R$ 39.703,20 (trinta e nove mil, setecentos e três reais e vinte centavos)**.

Monte Alegre/RN, 26 de março de 2013.

MARIA DO ROSÁRIO OLIVEIRA PEREIRA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Carlos Wendel de Oliveira Costa
Código Identificador:69DD65FF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Extrato de publicação do termo de adesão a Ata de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN nos termos da Lei 8.666/93 em consonância com a Lei 10.520/02 e suas alterações posteriores e demais normas em vigor, conforme especificado: Pregão Presencial nº. 38/2012; Ata de Registro de Preço n°. 38/2012; Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Goianinha/RN. Órgão participante (Carona): Prefeitura Municipal de Nova Cruz/RN. Objeto: Adesão à ata de registro de preços nos termos do pregão 38/2012, realizado pelo órgão gerenciador acima descrito, para futura contratação do fornecimento de material de expediente, em atendimento a diversas secretarias municipais- Empresa CÂMARA CASCUDO COMÉRCIO DE ATACADO LTDA/EPP, inscrita no CNPJ: 15.160.493/0001-02 vencedora dos itens. Valor estimado do órgão gerenciador R$ 757.635,05, Total estimado Carona R$ 757.635,05. Vigência da Ata: 29/08/2012 a 29/08/2013.
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN
Órgão Gerenciador/Prefeito***: GERALDO ROCHA E SILVA JÚNIOR***
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ/RN
Órgão Carona/Prefeito: ***CID ARRUDA CÂMARA***
CÂMARA CASCUDO COMÉRCIO DE ATACADO LTDA/EPP
Empresa com preços registrados

Publicado por:
Michelline Jussara da Cunha
Código Identificador:54D0C631

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

GABINETE DO PREFEITO
LICITAÇÃO Nº 020/2013-PMODB/TOMADA DE PREÇO/DESPACHO DE RETIFICAÇÃO

Considerando o despacho do Prefeito Municipal referente à CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROFISSIONAIS LIBERAIS DE NÍVEL SUPERIOR E MÉDIO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS. Publicada sua revogação no dia 08/03/2013, na FEMURN e DOU, Seção 3, pag. 209. Onde lê REVOGAÇÃO, leia-se ANULAÇÃO.

Olho D´Água do Borges/RN, 11 de março de 2013.

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS
Prefeito

Publicado por:
Breno Tavares Nunes
Código Identificador:D18662D3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 167/2013, DE 25 DE MARÇOD E 2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,
CONSIDERANDO as disposições contidas na Portaria n° 161/2013, de 20 de março de 2013;

RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) ao (a)

SERVIDOR(A): EDSON PEREIRA DE ARAÚJO				
CARGO: DATILOGRAFO				
MATRÍCULA: 1000179				
DOCUMENTOS	**CPF:** 761.124.464.72		**RG**: 1387524	
LOTADO(A): SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DA TRIBUTAÇÃO.				
HORARIO DE SAÍDA: 6 h				
TIPO DE TRANSPORTE: Transporte Coletivo				
OBJETIVO DA VIAGEM				
Participar da 2ª etapa do curso de capacitação de Técnicos em Edificações.				
Conforme solicitação da Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DA TRIBUTAÇÃO.				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL**
01	NATAL/RN	23/03/2013	R$ 40,00	R$ 40,00

Importa a quantia de R$ 40,00 (quarenta reais)
Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 25 de março de 2013.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

FRANCISCO ASSIS DE MEDEIROS
Prefeito

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:82968C71

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 166/2013, DE 25 DE MARÇOD E 2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte , no uso de suas atribuições.

RESOLVE:
Art. 1° - NOMEAR os membros abaixo indicados para a composição da Instância Municipal de Controle Social, representantes de Entidades Governamentais e Não-Governamentais:
REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
- Tarcisio da Costa Clementino – Titular
- Rosimeri Oliveira da Silva Macedo – Suplente
REPRESENTANTES DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE
- Alexandre Policarpo da Silva – Titular
- Carlos Magno Souza Cordeiro – Suplente
REPRESENTANTES DOS TÉCNICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
- Vinicius Santos Silva – Titular
- Maria do Socorro Lima – Suplente
REPRESENTANTES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE
- Lucinete Sousa Nascimento - Titular
- Zênia Fernandes de Oliveira - Suplente

REPRESENTANTES DO SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS
- Sebastião Antonio dos Santos – Titular
- Lúcia de Oliveira Lima – Suplente

REPRESENTANTES DA RÁDIO AM RURAL
- Joelma de Sousa Azevedo – Titular
- Maiane Karla de Azevedo – Suplente

REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS
- Josivânia Maria dos Santos Souza - Titular
- Maria da Guia Santos – Suplente

REPRESENTANTES DOS QUILOMBOLAS
- Maria das Graças Fernandes – Titular
- Aldenira Fernandes de Amaral - Suplente

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parelhas-RN, em 25 de março de 2013.

FRANCISCO ASSIS DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:784FFF4C

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 010 /2013, DE 25 DE MARÇO DE 2013.

Decreta ponto facultativo para o expediente do dia 28 de março de 2013 – quinta-feira da "semana santa".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Municipal, para o expediente do dia 28 de março de 2013 - quinta-feira da "semana santa", excetuando-se aquelas atividades que sejam consideradas indispensáveis.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parelhas-RN, em 25 de março de 2013.

FRANCISCO ASSIS DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:0F935473

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE

PREFEITURA MUNIICIPAL DE PEDRA GRANDE
DECRETO 06 2013

DECRETO Nº006/2013

Altera as disposições do Decreto 003/2013 alterando a data da convocação da IV Conferencia Municipal da Cidade, em obediência ao que dispões o calendário Estadual e Nacional e dão outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE-RN, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o disposto no Decreto nº. 003/2013 que altera a data da convocação da V Conferência Municipal da Cidade do Município de Pedra Grande-RN, de 24 de abril de 2013, para o dia 28.05.2013 por motivo de ordem legal superior e acontecerá na sede do Município, com programação e local a ser oportunamente divulgado, sob a coordenação do Conselho Municipal da Cidade do Município de Pedra Grande estado do Rio Grande do Norte – CONCIDADE com o apoio da Secretaria Municipal de Administração com os seguintes temas:

a) Reforma Urbana já;
b) Eixo Central: "QUEM MUDA A CIDADE SOMOS NÓS".

Art. 2º – A Conferencia da Cidade do Município de Pedra Grande Estado do Rio Grande do Norte, desenvolver-se-á com a finalidade de subsidiar as discussões da 5ª Conferência Nacional das Cidades.

Art. 3º - A V Conferência Municipal da Cidade será Presidida Pelo Secretário Municipal de Administração e, na sua ausência ou impedimento, pelo Presidente do Conselho Municipal do COMCIDADE, do Município de Pedra Grande/RN.

Art. 4º - O Conselho Municipal da Cidade – COMCIDADE, expedirá o Regimento da V Conferência Municipal da Cidade do Município de Pedra Grande-RN.

Parágrafo Único – O Regimento disporá sobre a organização e funcionamento da V conferencia Municipal da Cidade do Município de Pedra Grande/RN, inclusive sobre o Processo de escolha dos delegados.

Art. 5º - As despesas com a organização e realização da V Conferência Municipal da Cidade correrão por conta de recursos orçamentários da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD.

Art. 6º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Grande-RN, 20 março de 2013.

MARCOS LUIZ PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Altino de Paiva Neto
Código Identificador:E7B6BB7A

PREFEITURA MUNIICIPAL DE PEDRA GRANDE
PORTARIA 038/2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a LEGISLAÇÃO EM VIGOR:

Considerando o que dispõe a Lei nº. 8.213/91 – Lei de Benefícios da Previdência Social;

Considerando a Lei Municipal nº. 209/99 – Regime Jurídico Único do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Considerando a concessão da aposentadoria precoce por invalidez, em conformidade com as disposições da Lei nº. 8.213/91 da Previdência Social, com identificação do NIT 1082119454-71 Nº 600431860-8 - Espécie 25 de 01.07.2013, concedida ao senhor **AILTON TONICO DA COSTA,** servidora pública municipal;

Art. 2º. Desligá-lo do serviço ativo do Quadro de servidores do Município, ficando dispensado de quaisquer ônus laboral;

Art. 3º. A Secretaria Municipal de Administração através do RH procederá conforme determina a legislação pertinente fará a publicação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte;

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor nesta data e sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, Dê-se Ciência, Cumpra-se.

Pedra Grande-RN, 19 de março de 2019.

RAIMUNDO NONATO DE ARAUJO
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Francisco Altino de Paiva Neto
Código Identificador:7AC62B4F

PREFEITURA MUNIICIPAL DE PEDRA GRANDE
PORTARIA 039/2013

Nomeia os Membros do Conselho Municipal de Defesa Civil nos Termos da legislação vigente e dão outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica.
Considerando as disposições da Lei Federal nº. 12.340 de 01 de dezembro de 2010, do Decreto nº. 7.257 de 04 de agosto de 2010, Decreto nº. 7.505 de 27 de junho de 2011 e da Lei Municipal nº. 338/2012 e do Decreto nº. 005/2012.

RESOLVE:

Art. 1º.– Nomear os Conselheiros dentre eles o Presidente, do Conselho Municipal de Defesa Civil, constituídos dos represensentantes dos órgãos da administração pública, legislativo classes produtoras e de trabalhadores entidades religiosas e sociedade civil organizada.

Art. 2º. – Para o Cargo de Presidente do Conselho Municipal de Defesa Civil o Prefeito **MARCOS LUIZ PEREIRA** CPF 297.120.684-04 RG 000.316.079 ITEP RN;

Parágrafo Único – Para o cargo de Vice Presidente do Conselho Municipal de Defesa Civil o **RAIMUNDO NONATO DE ARAUJO -** CPF 108.634.514-20 RG 296.976 SSPRN – Secretario Municipal de Administração e gestão de Pessoal e no cargo de Secretário Executivo da COMDEC **ARNALDO DIAS FELICIANO JUNIOR** CPF 565.843.344-49.

Art. 3º. – Nomear os membros para o Conselho Municipal de Defesa Civil:

I – **ANA CAROLINA MIRANDA FERREIRA** CPF 050.498424-17 - Secretária Municipal do Turismo;
II – **GILVAN MACEDO DA SILVA –** CPF 812.088.804-97 - Secretário Municipal de Educação e Cultura;
III – **MARIA DO ROSÁRIO COSTA VITAL –** CPF 098.060.674-87 **-** Secretária Municipal de Assistência Social;
IV – **FRANCISCO FERREIRA DA SILVA** – CPF 056.596.984-68 - Secretário Municipal de Agricultura;
V – **ADELSON BATISTA DE OLIVEIRA –** CPF 443.588.564-53 RG 805.493 ITEP RN - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

GABINETE DO PREFEITO

VI – **VALDEMIR VALENTIN SOARES BELCHIOR -** ; Vereador Presidente da Câmara Municipal de Pedra Grande RN;
VII- **LUIZ SOARES BELCHIOR NETO** CPF 012.712.534-5 sociedade civil organizada;
VIII-**JOELSOM DANTAS PEREIRA** CPF 009.383.254-00 Secretário Municipal de Transportes;
IX – **PADRE IVANILSON ALEXADRINO** CPF 040.086.214-07 Representante da Igreja Católica
X – **JOAQUIM MELO DE OLIVEIRA** CPF 036.864.064-70 Representante da Igreja Evangélica Assembléia de Deus;
XI – **MARIA JOSÉ DA SILVA VITORIANO** CPF 737.792.964-20 - representante do Sindicato Rural dos Trabalhadores na Agricultura de Pedra Grande;
XII-**OSENILDA FERREIRA TAVARES** CPF 413.215.614-15 Representante da Associação do PA Bom Sucesso;
XIII-**LEONARDO COSTA XAVIER** CPF 737.560.754-00 Técnico em Agro-Pecuária CREA nº. 2107315965 representantes do Governo do Estado (EMATER RN);

Art. 4º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Certifique-se, Cumpra-se

Pedra Grande RN, 20 de março de 2013.

MARCOS LUIZ PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Altino de Paiva Neto
Código Identificador:223E2976

PREFEITURA MUNIICIPAL DE PEDRA GRANDE
PORTARIA 040/2013

Nomeia o portador do Cartão de Pagamento para os fins específicos da COMDEC- Coordenação Municipal de Defesa Civil e dão outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE Estado do rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com a legislação pertinente em vigor e com Lei Orgânica do Município.

Considerando aos dispositivos da legislação pertinente, para a legitimidade das ações da COMDEC em consonância com o Sistema Nacional de Defesa Civil;
Considerando a disponibilidade da Lei Municipal nº. 338/2012 e do Decreto 005/2012.

RESOLVE:

Art. 1º. – Nomear do cargo de Portadora do Cartão de Pagamento para os fins específicos das atribuições da COMDEC - Coordenadoria Municipal de Defesa Civil do Município de Pedra Grande/RN, conforme abaixo identificada.

Parágrafo Único – Fica nomeada a senhorita **ANA CAROLINE MIRANDA FERREIRA** CPF 050.498.424.17 RG 02.330.656 SSP RN Secretaria Municipal do Turismo, para o Cargo atinente ao artigo 1º. Acima referenciado, para as funções que dispõe a Lei Federal nº. 12340/2010 e seus anexos, assim como os Decretos nº 7.257/2010 e 2505/2011.
Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicada no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Pedra Grande/RN, 20 de março de 2013.

MARCOS LUIZ PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Altino de Paiva Neto
Código Identificador:A44AD0C0

PREFEITURA MUNIICIPAL DE PEDRA GRANDE
PORTARIA 041/2013

Nomeia os AGENTES DE DESENVOLVIMENTO no âmbito do Município de Pedra grande/RN e dão outras providencia.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE Estado do rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com a legislação pertinente em vigor e com Lei Orgânica do Município.

Considerando a aprovação da Lei 306 de 19 de novembro de 2009, Lei Geral da Micro e Pequena Empresa;

Considerando a necessidade de dotar o Município das condições legais e formalização de empreendedores;

Considerando a existência de Agentes já treinados pelo MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS MUNICIPIOS e SEBRAE:

RESOLVE:

Art. 1º. – Nomear Agentes de Desenvolvimento para atuar no Território do Município de Pedra Grande, nos termos da Lei Municipal nº. 306/2009;

1 – **RAIMUNDO NONATO DE ARAUJO**
CPF 108.634.514-20
RG 206.976 ITEP RN

2 – **MARCIO MÁRIO PEREIRA BANDEIRA**
CPF 012.712.534-53
RG 421.497 ITEP RN

GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º. – O Município adotará como meta capacitar os Agentes de Desenvolvimento, para orientar os empreendedores dentro dos requisitos necessários ao seu desenvolvimento de negócios.

Parágrafo 1º. - O Município criará a sala do empreendedor para o acolhimento da demanda e acesso destes a competitividade de mercado;

Parágrafo 2º. - A estrutura será dotada dos equipamentos necessários e com um mínimo de Recursos Humanos para o apoio e atendimento.

Art. 4º. - Esta Portaria entra em vigor nesta data e será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Pedra Grande/RN, 20 de março de 2013.

MARCOS LUIZ PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Altino de Paiva Neto
Código Identificador:3AC5F8EB

PREFEITURA MUNIICIPAL DE PEDRA GRANDE
PORTARIA 042/2013

Nomeia o Gestor Financeiro do Cartão de Pagamento da COMDEC- Coordenação Municipal de Defesa Civil e dão outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE Estado do rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com a legislação pertinente em vigor e com Lei Orgânica do Município.

Considerando aos dispositivos da legislação pertinente, para a legitimidade das ações da COMDEC;
Considerando a disponibilidade da Lei Municipal nº.338/2012 e do Decreto 005/2012.

RESOLVE:

Art. 1º. – Nomear do cargo de Gestor Financeiro do Centro de Custo do Carão Pagamento da COMDEC - Coordenadoria Municipal de Defesa Civil do Município de Pedra Grande/RN, conforme abaixo identificado.

Parágrafo Único – Fica nomeado o senhor **FRANCISCO MORAIS FERREIRA** CPF 315.461.374-91 RG 461.530 SSP RN servidor público municipal de carreira, para o Cargo atinente ao artigo 1º. Acima referenciado, para as funções ao que dispõe a Lei Federal nº. 12340/2010 e seus anexos, assim como os Decretos nº 7.257/2010 e 2505/2011.
Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicada no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Pedra Grande/RN, 20 de março de 2013.

MARCOS LUIZ PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Altino de Paiva Neto
Código Identificador:5BEB1A87

PREFEITURA MUNIICIPAL DE PEDRA GRANDE
AVISO RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO FINAL – PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2013
O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Pedra Grande/RN torna público a quem interessar que a Empresa CARLOS HENRIQUE NOGUEIRA DO NASCIMENTO, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 16.874.662/0001-20, sagrou-se vencedora em todos os Lotes da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2013, instaurada objetivando a aquisição de gêneros alimentícios da merenda escolar. Os documentos pertinentes ao referido processo encontram-se franqueados ao interessados.

Pedra Grande/RN, em 26 de fevereiro de 2013.

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Francisco Altino de Paiva Neto
Código Identificador:45E2469C

PREFEITURA MUNIICIPAL DE PEDRA GRANDE
AVISO RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE/RN
RESULTADO FINAL – PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2013
O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Pedra Grande/RN torna público a quem interessar que as empresas: DROGARIA E CONVENIÊNCIA MENOR LTDA ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 11.754.823/0001-29, e ARTMED COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 04.361.467/0001-18 sagraram-se vencedoras da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2013, instaurada objetivando a aquisição de medicamentos que não façam parte da farmácia básica, através de oferta de maior porcentagem de desconto sobre a tabela da ABC FARMA – Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico para farmácias, drogarias do setor, para atender a gerência de saúde do município. Os documentos pertinentes ao referido processo encontram-se franqueados aos interessados.

Pedra Grande/RN, em 26 de fevereiro de 2013.

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Francisco Altino de Paiva Neto
Código Identificador:E57D0BC5

PREFEITURA MUNIICIPAL DE PEDRA GRANDE
AVISO RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE/RN
RESULTADO FINAL – PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2013
O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Pedra Grande/RN torna público a quem interessar que o Senhor FRANCISCO ALTINO DE PAIVA NETO, inscrito no CPF (MF) sob o nº 358.071.304-30, sagrou-se vencedor da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2013, instaurada objetivando a contratação dos serviços de

Assessoria e Apoio Administrativo na Área de Licitações e Contratos junto à Secretaria Municipal de Administração. Os documentos pertinentes ao referido processo encontram-se franqueados ao interessados.

Pedra Grande/RN, em 12 de março de 2013.

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Francisco Altino de Paiva Neto
Código Identificador:9E7459F0

PREFEITURA MUNIICIPAL DE PEDRA GRANDE
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE/RN
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2013
O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Pedra Grande/RN torna público a quem interessar, que estará realizando no dia 09 de abril de 2013, às 09:00 horas, a Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2013, objetivando a contratação de serviços de Engenharia nas atividades de Assessoria Técnica e Apoio junto à Secretaria Municipal de Obras. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, à Rua Januário Nunes, nº 315, Centro, Pedra Grande/RN, no horário das 07:00 às 13:00 horas.

Pedra Grande/RN, em 25 de março de 2013.

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Francisco Altino de Paiva Neto
Código Identificador:541087C1

PREFEITURA MUNIICIPAL DE PEDRA GRANDE
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE/RN
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2013

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Pedra Grande/RN torna público a quem interessar, que estará realizando no dia 09 de abril de 2013, às 10:30 horas, a Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2013, objetivando a aquisição de material odontológico para a atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, à Rua Januário Nunes, nº 315, Centro, Pedra Grande/RN, no horário das 07:00 às 13:00 horas.

Pedra Grande/RN, em 25 de março de 2013.

PREGOEIRO MUNICIPAL

Publicado por:
Francisco Altino de Paiva Neto
Código Identificador:D7A05D91

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2013
RESULTADO

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN, torna público o resultado da licitação acima, cujo objeto é a Contratação de empresa para fornecimento de carteiras escolares, destinada a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, o certame teve como vencedor a empresa **PORTAL SILVA COMERCIO LTDA – ME** inscrita no **CNPJ: 05.911.157/0001-92,** com o valor total de **R$ 22.900,00 (vinte dois mil e novecentos reais).** A licitação foi realizada pelo critério de menor preço por item. Informamos que a Ata na íntegra, encontra-se no Setor de Licitação na Prefeitura Municipal de Pedra Preta/RN, na Rua: Coronel Jose da Costa Alecrim, 164 – Centro – Pedra Preta/RN.

Pedra Preta/RN, 18 de Março de 2013.

AGECY ANAXIMANDRO DA CUNHA PESSOA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Wilson Barbalho da Fonseca Junior
Código Identificador:E72ECA86

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO

O PREGOEIRO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, VEM CONVOCAR TODOS OS PARTICIPANTES DO PREGÃO 003/2013 FORNECIMENTO DE MEDICAÇÃO ÉTICOS, CONTROLADOS E DA FARMÁCIA BÁSICA E SEREM DESTINADOS AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, PARA REALIZAR NO DIA 28/03/2013 ÁS 10H 00M A ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO.

AGECY ANAXIMANDRO DA CUNHA PESSOA
Pregoeiro Oficial

PEDRA PRETA/RN, 22 DE MARÇO DE 2013.

Publicado por:
Wilson Barbalho da Fonseca Junior
Código Identificador:2C4A7C6A

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO DE DISPENSA

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO DE DISPENSA

EM TEMPO,

No Extrato de Dispensa de Licitação do contratado (a): **AUTO POSTO PASSA E FICA LTDA**, Publicação do Diário Oficial dos Municípios do RN, edição nº 0864 do dia 20/03/2013, onde lê-se: … Artigo 24 "II" da Lei nº 8.666; leia-se:… **Artigo 24 "V" da Lei nº 8.666/93**,conforme Processo em Anexo.

Pedra Preta/RN, 20 de Março de 2013.

LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Wilson Barbalho da Fonseca Junior
Código Identificador:9CE29444

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 124/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° - EXONERAR A PEDIDO, a Senhora **LUISA AMALIA BRAS**, do Cargo Comissionado de **SUB-COORDENADORA DE CADASTRO E ESTATISTICA, -** PADRÃO CC-3, da Prefeitura Municipal de Pedro Avelino, por tempo indeterminado.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Pedro Avelino/RN, 01 de março de 2013.

SÉRGIO EDUARDO BEZERRA TEODORO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:BAA5279F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 125/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR, o Senhor, **JOÃO BATISTA COSTA**, para exercer o Cargo Comissionado de **SUB-COORDENADOR DE ARQUIVOS E DOCUMENTOS** - PADRÃO CC-3, da Prefeitura Municipal de Pedro Avelino, por tempo indeterminado.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Pedro Avelino/RN, 01 de março de 2013.

SÉRGIO EDUARDO BEZERRA TEODORO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:FA3A5BDC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 126/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR, o Senhor, **FRANCISCO HELDER DA SILVA**, para exercer o Cargo Comissionado de **SUB-COORDENADOR DE CADASTRO E ESTATÍSTICA** - PADRÃO CC-3, da Prefeitura Municipal de Pedro Avelino, por tempo indeterminado.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Pedro Avelino/RN, 01 de março de 2013.

SÉRGIO EDUARDO BEZERRA TEODORO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:1299BC7C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 127/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR, a Senhora, **GILMA CRUZ PINHEIRO**, para exercer o Cargo Comissionado de **COORDENADORA DE ATENÇÃO AO IDOSO** - PADRÃO CC-2, da Prefeitura Municipal de Pedro Avelino, por tempo indeterminado.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Pedro Avelino/RN, 01 de março de 2013.

SÉRGIO EDUARDO BEZERRA TEODORO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:05EEE404

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 047/2013

O(A) **SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE FINANÇAS**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado a(s) diária(s) correspondente para pagamento de despesas com estada e alimentação quando no deslocamento do mesmo à serviço desta Prefeitura, a saber:

Beneficiário..... :Regina Lucia Bezerra Costa Ferreira 871
Quantidade ..... :0,5
Destino ..... :Açu/RN
Assunto ..... :comparecer ao Batalhão que juridciona a Junta de Serviço Militar deste município para entrega de documentos e prestação de contas
Período ..... : 26/03/2013
Lotação ..... :Gabinete do Prefeito
Função..... : Agente Administrativa

Art. 2º - Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Pedro Avelino/RN, 25 de março de 2013.

DÉBORA DANIELA SILVA DA CRUZ
Secretária de Finanças e Planejamento

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:D9CEFA48

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA 043/2013

O(A) **SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE FINANÇAS**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado a(s) diária(s) correspondente para pagamento de despesas com estada e alimentação quando no deslocamento do mesmo à serviço desta Prefeitura, a saber:

Beneficiário..... :Raimundo Francisco das Chagas - 623
Quantidade ..... :0,5
Destino ..... :João Câmara/RN
Assunto ..... :participar do "Curso Técnico em Vigilância Sanitária em Saúde", promovido pela CEFOPE
Período ..... : 26/03/2013
Lotação ..... :Fundo Municipal de Saúde
Função..... : Coordenador de Vigilância Sanitária

Art. 2º - Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Pedro Avelino/RN, 25 de março de 2013.

DÉBORA DANIELA SILVA DA CRUZ
Secretária de Finanças e Planejamento

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:75D6BDB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA 044/2013

O(A) **SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE FINANÇAS**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado a(s) diária(s) correspondente para pagamento de despesas com estada e alimentação quando no deslocamento do mesmo à serviço desta Prefeitura, a saber:

Beneficiário..... :Juliana Dias de Medeiros - 1.161
Quantidade ..... :01
Destino ..... :Natal/RN
Assunto ..... :participar de reunião dos Coordenadores de Saúde Bucal na Secretaria Estadual de Saúde - SESAP
Período ..... : 26/03/2013
Lotação ..... :Fundo Municipal de Saúde
Função..... : Coordenadora do Programa Saúde Bucal

Art. 2º - Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Pedro Avelino/RN, 25 de março de 2013.

DÉBORA DANIELA SILVA DA CRUZ
Secretária de Finanças e Planejamento

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:4E21683D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA 045/2013

O(A) **SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE FINANÇAS**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado a(s) diária(s) correspondente para pagamento de despesas com estada e alimentação quando no deslocamento do mesmo à serviço desta Prefeitura, a saber:

Beneficiário..... :Francisco de Assis da Fonseca - Matrícula: 142
Quantidade ..... :01
Destino ..... :Açu/RN
Assunto ..... :participar de reunião na EMATER para tratar de assunto referente a "distribuição do peixe" aos pequenos agricultores da Zona Rural dos municípios
Período ..... : 26/03/2013
Lotação ..... :Secretaria Municipal de Agricultura e Recursos Hídricos
Função..... : Sub-coordenador de Programas Rurais

Art. 2º - Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Pedro Avelino/RN, 25 de março de 2013.

DÉBORA DANIELA SILVA DA CRUZ
Secretária de Finanças e Planejamento

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:91502EA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA 046/2013

O(A) **SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE FINANÇAS**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado a(s) diária(s) correspondente para pagamento de despesas com estada e alimentação quando no deslocamento do mesmo à serviço desta Prefeitura, a saber:

Beneficiário..... :Ivone Teodoro da Trindade - 155
Quantidade ..... :01
Destino ..... :Natal/RN
Assunto ..... :participar da Reunião Ordinária do COEGEMAS/RN
Período ..... : 26/03/2013
Lotação ..... :Fundo Municipal de Assistência Social
Função..... : Gestora do FMAS

Art. 2º - Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Pedro Avelino/RN, 25 de março de 2013.

DÉBORA DANIELA SILVA DA CRUZ
Secretária de Finanças e Planejamento

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:BE93649A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – ART. 24, INCISO II – LEI 8.666/93

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTENTE SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Processo nº 002/2013, Dispensa nº 002/2013; Contratante: FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PORTALEGRE-RN; Contratado: ***Maria Consuelo Nobre***; Objeto: aquisição de lanches de pessoa física ou jurídica para atendimento ao público do Programa Acolhimento Familiar (AFAM) mantido com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, durante o ano de 2013; Fundamento Legal: Inciso II do Art. 24 da Lei 8.666/93. Reconhecimento: exarado pelo Senhor Presidente. Autoridade Ratificante: Luiz Carlos T. de Freitas (Secretário SEMTHAS). Assinaturas: LUIZ CARLOS TERTULINO DE FREITAS (CONTRATANTE) e ***MARIA CONSUELO NOBRE*** (CONTRATADA).

Portalegre/RN, em 25 de Março de 2013.

Publicado por:
Luciano Dias Delfino
Código Identificador:AB983034

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2013 - PP

Após analisado o resultado do Pregão Presencial nº 013/2013 - PP, o Pregoeiro, Sr. FABIO MAXCIMILIANO DIOGENES DE SOUSA, ADJUDICA ao licitante vencedor dos respectivos itens, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

01.299.396/0001-82 - ELETRO AIRES LTDA

Item	Código	Unid. medida Material/Serviço	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	762	UN BOCAL COM RABICHO BOCAL COM RABICHO **Marca: ILUMI**	120	R$ 2,00	R$ 240,00
02	998	UN BOCAL DECORATIVO PLAFON **Marca: ROMAZI**	100	R$ 3,15	R$ 315,00
03	999	MT CABO PP 2 x 1,00 mm2 **Marca: CONDUSPAR**	200	R$ 1,50	R$ 300,00
04	1000	MT CABO PP 2 x 1,50 mm2	450	R$ 2,10	R$ 945,00
05	775	M CABO PP 2 X 2,50 MM cabo pp 2 x 2,50	400	R$ 3,00	R$ 1.200,00
06	776	M CABO PP 2 X 4,00 MM CABO PP 2 X 4,00 MM	200	R$ 5,15	R$ 1.030,00
07	777	UN CABO PP 2 X 6,00 MM CABO PP 2 X 6,00 MM	200	R$ 7,15	R$ 1.430,00
08	1001	MT CABO PP 3 x 1,00 mm2	100	R$ 2,00	R$ 200,00
09	1002	MT CABO PP 3 x 1,50 mm2	200	R$ 2,90	R$ 580,00
10	1003	MT CABO PP 3 x 2,50 mm2	300	R$ 4,20	R$ 1.260,00
11	1004	MT CABO PP 3 x 4,00 mm2	200	R$ 7,20	R$ 1.440,00
12	1005	MT CABO PP 3 x 6,00 mm2	200	R$ 10,00	R$ 2.000,00
13	1006	UN CAIXA 4x2 INTERNA PARA TOMADA	200	R$ 1,00	R$ 200,00
14	1007	UN CALHA DE FERRO PARA LAMPADA FLUORESCENTE 20w	60	R$ 8,15	R$ 489,00
15	1008	UN CALHA DE FERRO PARA LAMPADA FLUORESCENTE 2x20w	40	R$ 10,15	R$ 406,00
16	1009	UN CALHA DE FERRO PARA LAMPADA FLUORESCENTE 2x40w	40	R$ 15,20	R$ 608,00
17	1010	MT CALHA DE FERRO PARA LAMPADA FLUORESCENTE 40w	60	R$ 14,15	R$ 849,00
18	1011	UN CANALETA COM 2M	80	R$ 4,00	R$ 320,00
19	1012	MT CANDUITE 1/2	300	R$ 0,30	R$ 90,00
20	1013	MT CANDUITE 3/4	300	R$ 0,75	R$ 225,00
21	1014	MT CANDUITE 5/8	200	R$ 0,60	R$ 120,00
22	753	UN DISJUNTOR MONOFÁSICO 15 A disjuntor monofásico 15 a	25	R$ 9,50	R$ 237,50
23	752	UN DISJUNTOR MONOFÁSICO 20 A disjuntor monofásico 20 a	25	R$ 9,50	R$ 237,50
24	1015	UN DISJUNTOR MONOFÁSICO 40A Disjuntor elétrico, padrão NEMA, certificação INMETRO, conforme norma NBR 5361.	15	R$ 19,90	R$ 298,50
25	1016	UN DISJUNTOR TRIFÁSICO 25A Disjuntor elétrico, padrão NEMA, certificação INMETRO, conforme norma NBR 5361.	15	R$ 51,00	R$ 765,00
26	1017	UN DISJUNTOR TRIFÁSICO 60A Disjuntor elétrico, padrão NEMA, certificação INMETRO, conforme norma NBR 5361.	50	R$ 76,50	R$ 3.825,00
27	1018	UN ELETRODUTO SOLDÁVEL DE 20mm C/ 3m	100	R$ 3,30	R$ 330,00
28	1019	UN ELETRODUTO SOLDÁVEL DE 25mm C/ 3m	80	R$ 3,90	R$ 312,00
29	1020	UN ELETRODUTO SOLDÁVEL DE 32mm C/ 3m	50	R$ 6,50	R$ 325,00
30	1021	UN ELETRODUTO SOLDÁVEL DE 40mm C/ 3m	50	R$ 11,80	R$ 590,00
31	1022	PÇ FIO FLEXÍVEL 2 X 1,5 MM	25	R$ 66,00	R$ 1.650,00
32	746	PÇ FIO FLEXÍVEL 2 X 2,5 MM FIO FLEXÍVEL 2 X 2,5 MM	30	R$ 100,00	R$ 3.000,00
33	1023	PÇ FIO FLEXÍVEL 2 X 4,0 MM	25	R$ 165,00	R$ 4.125,00
34	1024	PÇ FIO FLEXÍVEL 2 X 6,0 MM	20	R$ 242,00	R$ 4.840,00
35	1025	PÇ FIO PARALELO 2 x 1,0 mm2	10	R$ 100,00	R$ 1.000,00
36	1026	PÇ FIO PARALELO 2 x 1,5 mm2	10	R$ 150,00	R$ 1.500,00
37	1027	PÇ FIO PARALELO 2 x 2,5 mm2	15	R$ 200,00	R$ 3.000,00
38	740	PÇ FIO SÓLIDO 1,50 MM FIO SÓLIDO 1,50 MM	5	R$ 66,00	R$ 330,00
39	741	M FIO SÓLIDO 2,50 MM FIO SÓLIDO 2,50 MM	10	R$ 100,00	R$ 1.000,00
40	742	M FIO SÓLIDO 4,00 MM FIO SÓLIDO 4,00 MM	8	R$ 165,00	R$ 1.320,00
41	743	M FIO SÓLIDO 6,00 MM FIO SÓLIDO 6,00 MM	8	R$ 242,00	R$ 1.936,00
42	780	UN FITA ISOLANTE, ALTA FUSÃO, DIMENSÕES MINIMA DE 0,13 MM X 20 M Fita isolante, alta fusão, cor preta, alta aderência, dimensões mínimas de 0,13 mm x 20 m. Embalagem: em rolo.	40	R$ 5,50	R$ 220,00
43	754	UN HASTE A TERRAMENTO 1,20 M haste aterramento 1,20 m	20	R$ 13,00	R$ 260,00
44	1028	UN INTERRUPTOR BIPOLAR 20A	30	R$ 13,00	R$ 390,00
45	1029	UN INTERRUPTOR DUPLO	30	R$ 4,30	R$ 129,00
46	1030	UN INTERRUPTOR DUPLO E TOMADA	30	R$ 5,80	R$ 174,00
47	1031	UN INTERRUPTOR DUPLO EXTERNA	25	R$ 4,90	R$ 122,50
48	1032	UN INTERRUPTOR E TOMADA	30	R$ 4,80	R$ 144,00
49	1033	UN INTERRUPTOR E TOMADA EXERNA	25	R$ 4,90	R$ 122,50
50	1034	UN INTERRUPTOR SIMPLES	50	R$ 2,70	R$ 135,00
51	1035	UN INTERRUPTOR SIMPLES EXERNA	25	R$ 4,00	R$ 100,00
52	1036	UN INTERRUPTOR TRIPLO	50	R$ 5,80	R$ 290,00
53	1038	UN LÂMPADA ELETRÔNICA 45w Luz branca, base E-27, 220 volts, PROCEL, conforme Norma NBR 14538, 14539.	60	R$ 29,00	R$ 1.740,00
54	1037	UN LÂMPADA ELETRÔNICA 15w Luz branca, base E-27, 220 volts, PROCEL, conforme Norma NBR 14538, 14539.	150	R$ 9,50	R$ 1.425,00
55	733	UN LÂMPADA ELETRÔNICA 20 WATTS Luz branca, base E-27, 220 volts, PROCEL, conforme Norma NBR 14538, 14539.	150	R$ 12,00	R$ 1.800,00
56	732	UN LÂMPADA ELETRÔNICA 25 WATTS Luz branca, base E-27, 220 volts, PROCEL, conforme Norma NBR 14538, 14539.	150	R$ 12,00	R$ 1.800,00
57	734	UN LÂMPADA FLUORESCENTE 20 WATTS Durabilidade mínima de 6.000 horas. - Material conforme norma NBR 5115 e NBRIEC 60081.	300	R$ 4,80	R$ 1.440,00
58	735	UN LÂMPADA FLUORESCENTE 40 WATTS 220 VOLTS Luz branca, base E27, com selo PROCEL INMETRO de desempenho, conforme Norma NBR 5115 e NBRIEC 60081	300	R$ 5,25	R$ 1.575,00
59	1039	UN PINO FÊMEA 10A	50	R$ 2,80	R$ 140,00

60	1040	UN PINO MACHO 10A	50	R$ 2,25	R$ 112,50
61	1041	UN PLACA CEGA 4x2	30	R$ 1,10	R$ 33,00
62	755	UN REATOR CONVENCIONAL 20 W Partida rápida, alto fator de potência, fator de potência superior 0,98, 127 volts. Material conforme NBR 5114, 5172, 14417 e 14418.	150	R$ 13,00	R$ 1.950,00
63	756	UN REATOR CONVENCIONAL 40 W Partida rápida, alto fator de potência, fator de potência superior 0,98, 127 volts. Material conforme NBR 5114, 5172, 14417 e 14418.	150	R$ 13,00	R$ 1.950,00
64	1042	UN REATOR ELETRÔNICO 1x20w	80	R$ 15,80	R$ 1.264,00
65	1043	UN REATOR ELETRÔNICO 1x40w	80	R$ 15,80	R$ 1.264,00
66	1044	UN REATOR ELETRÔNICO 2x20w	80	R$ 26,00	R$ 2.080,00
67	1045	UN REATOR ELETRÔNICO 2x40w	80	R$ 26,00	R$ 2.080,00
68	758	UN START 20 W START 20 W	100	R$ 1,50	R$ 150,00
69	757	UN START 40 W start 40 w	100	R$ 1,50	R$ 150,00
70	1046	UN SUPORTE PARA LÂMPADA FLUORESCENTE	200	R$ 3,50	R$ 700,00
71	1047	UN TOMADA DUPLA	50	R$ 4,80	R$ 240,00
72	1048	UN TOMADA DUPLA EXTERNA	25	R$ 5,75	R$ 143,75
73	1049	UN TOMADA PARA TELEFONE	40	R$ 4,40	R$ 176,00
74	1050	UN TOMADA SIMPLES 10A	80	R$ 2,70	R$ 216,00
75	1051	UN TOMADA SIMPLES 10A EXTERNA	50	R$ 4,00	R$ 200,00
76	1052	UN TOMADA SIMPLES 20A	40	R$ 4,05	R$ 162,00
77	1053	UN TOMADA SIMPLES 20A EXTERNA	30	R$ 4,80	R$ 144,00
78	787	UN BASE PARA RELÉ FOTOELETRICO BASE PARA RELÉ FOTOELETRICO	200	R$ 7,50	R$ 1.500,00
79	779	UN CONECTOR PERFURANTE CONECTOR PERFURANTE DERIVAÇÃO 10 A 75mm2	400	R$ 4,50	R$ 1.800,00
80	770	UN LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO BASE E - 27 POTÊNCIA DE 70 WATTS Tensão de 220 volts. O item deverá atender a norma NBR 5115 e NBRIEC 60662.	800	R$ 18,80	R$ 15.040,00
81	773	UN LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO BASE 150 WATTS Tensão de 220 volts. O item deverá atender a norma NBR 5115 e NBRIEC 60662.	35	R$ 24,50	R$ 857,50
82	1054	UN LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO DE 250W Tensão de 220 volts. O item deverá atender a norma NBR 5115 e NBRIEC 60662.	50	R$ 30,00	R$ 1.500,00
83	1055	UN LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO DE 400W Tensão de 220 volts. O item deverá atender a norma NBR 5115 e NBRIEC 60662.	50	R$ 34,00	R$ 1.700,00
84	774	UN LÂMPADA VAPOR METÁLICO 250 WATTS 220 VOLTS Para bocal E-40. Vida útil mínima de 24000 horas.	50	R$ 50,00	R$ 2.500,00
85	1056	UN LÂMPADA VAPOR METALICO 400W Para bocal E-40. Vida útil mínima de 24000 horas.	50	R$ 62,50	R$ 3.125,00
86	1057	UN LÂMPADA VAPOR METÁLICO 250W - COR	25	R$ 82,00	R$ 2.050,00
87	772	UN LÂMPADA VAPOR METALICO 400 W - COR LÂMPADA VAPOR METALICO 400 W - COR	25	R$ 85,00	R$ 2.125,00
88	789	UN LUMINÁRIA ABERTA LUMINÁRIA ABERTA	150	R$ 22,00	R$ 3.300,00
89	761	UN PROJETOR PARA LÂMPADA 400 W projetor para lampada 400 w	30	R$ 45,00	R$ 1.350,00
90	784	UN REATOR VAPOR DE SÓDIO 70 W EXTERNO REATOR VAPOR DE SÓDIO 70 W	200	R$ 43,50	R$ 8.700,00
91	783	UN REATOR VAPOR DE SÓDIO 150 W EXTERNO REATOR VAPOR DE SÓDIO 150 W	50	R$ 54,00	R$ 2.700,00
92	1060	UN REATOR VAPOR DE SÓDIO 250 W EXTERNO	20	R$ 75,00	R$ 1.500,00
93	781	UN REATOR VAPOR DE SÓDIO 400 W EXTERNO REATOR VAPOR DE SÓDIO 400 W	30	R$ 94,00	R$ 2.820,00
94	1061	UN REATOR VAPOR DE SÓDIO 250 W INTERNO	30	R$ 69,50	R$ 2.085,00
95	1062	UN REATOR VAPOR DE SÓDIO 400 W INTERNO	25	R$ 90,00	R$ 2.250,00
96	782	UN REATOR VAPOR METALICO 400 W EXTERNO REATOR VAPOR METALICO 400 W	30	R$ 94,00	R$ 2.820,00
97	1063	UN REATOR VAPOR METALICO 250 W INTERNO	30	R$ 69,50	R$ 2.085,00
98	1064	UN REATOR VAPOR METALICO 400 W INTERNO	30	R$ 90,00	R$ 2.700,00
99	1065	UN RELÉ FOTOELÉTRICO NF	800	R$ 15,25	R$ 12.200,00
100	1066	UN RELÉ FOTOELÉTRICO NA	50	R$ 25,80	R$ 1.290,00
101	793	MT CABO MULTIPLEXADO 2 X 10 CABO MULTIPLEXADO 2 X 10	3.000	R$ 3,55	R$ 10.650,00
102	794	M CABO MULTIPLEXADO 2 X 16 CABO MULTIPLEXADO 2 X 16	3.000	R$ 4,00	R$ 12.000,00
103	1067	UN PARAFUSO MÁQUINA 16x200	125	R$ 5,80	R$ 725,00
104	1068	UN PARAFUSO MÁQUINA 16x250	125	R$ 6,60	R$ 825,00
105	1069	UN PORCA OLHAL	40	R$ 7,20	R$ 288,00
106	1070	UN OLHAL PARAFUSO	40	R$ 9,00	R$ 360,00
107	790	UN BRAÇO PARA LUMINÁRIA BRAÇO PARA LUMINÁRIA	150	R$ 15,90	R$ 2.385,00
108	1071	UN CHAVE DE COMANDO PARA ILUMINAÇÃO 2x30	15	R$ 163,00	R$ 2.445,00
109	1072	UN CHAVE DE COMANDO PARA ILUMINAÇÃO 2x60	10	R$ 315,00	R$ 3.150,00
110	1073	UN ALÇA PARA CABO MULTIPLEXADO 10 A 16 mm	100	R$ 2,00	R$ 200,00
111	1074	UN ALÇA PARA CABO 4awg	100	R$ 2,50	R$ 250,00
112	1075	UN REATOR VAPOR METALICO 250 W EXTERNO	30	R$ 75,00	R$ 2.250,00

Riacho da Cruz/RN, 25 de março de 2013.

FÁBIO MAXCIMILIANO DIÓGENES DE SOUSA
Pregoeiro

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:5465E883

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2013 - PP

Após analisado o resultado do Pregão Presencial nº 015/2013 - PP, o Pregoeiro, Sr. FABIO MAXCIMILIANO DIOGENES DE SOUSA, ADJUDICA ao licitante vencedor dos respectivos itens, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

08.310.625/0001-61 - FRANCISCO XAVIER DO REGO

Item	Código	Unid. Medida - Material/Serviço	Qtd	Vl. unit.	Vl. total
1	1076	UN PNEU 175/70R13	38	R$ 216,00	R$ 8.208,00
2	1078	UN PNEU 700-16	68	R$ 426,00	R$ 28.968,00
3	1079	UN PNEU 185/70R14	16	R$ 322,00	R$ 5.152,00
4	1080	UN PNEU 205/70R15	32	R$ 578,00	R$ 18.496,00
5	1081	UN PNEU 205/75R16	20	R$ 676,00	R$ 13.520,00
6	1088	UN PNEU 185/70R13	16	R$ 286,00	R$ 4.576,00
7	1077	UN PNEU 175/65R14	24	R$ 289,00	R$ 6.936,00
8	1082	UN PNEU 900-20	34	R$ 822,00	R$ 27.948,00
9	1083	UN PNEU 215075R17,5	20	R$ 880,00	R$ 17.600,00
10	1084	UN PNEU 18.4-34	12	R$ 2.820,00	R$ 33.840,00
11	1085	UN PNEU 14.9-24	8	R$ 1.880,00	R$ 15.040,00
12	1086	UN PNEU 900-16	10	R$ 1.093,00	R$ 10.930,00

Riacho da Cruz/RN, 25 de março de 2013.

FÁBIO MAXCIMILIANO DIÓGENES DE SOUSA
Pregoeiro

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:B6866A86

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2013 - PP

Após analisado o resultado do Pregão Presencial nº 014/2013 - PP, o Pregoeiro, Sr. FABIO MAXCIMILIANO DIOGENES DE SOUSA, ADJUDICA ao licitante vencedor dos respectivos itens, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

95.836.771/0001-20 - PUBLICA INFORMATICA LTDA

Item	Código	Unid. medida Material/Serviço	Qtd	Vl. unit.	Vl. total
01	800	MÊS LOCAÇÃO DE SISTEMAS INFORMATIZADOS EM GESTÃO PÚBLICA Locação de Sistemas Informatizados em Gestão Pública, constando licença de uso, suporte e manutenção, em conformidade com a legislação do TCE/RN.	09	R$ 2.200,00	R$ 19.800,00

Riacho da Cruz/RN, 25 de março de 2013.

FÁBIO MAXCIMILIANO DIÓGENES DE SOUSA
Pregoeiro

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:489A3139

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 022/2013

DECRETO Nº 022/2013 Riachuelo, RN 25 de Março de 2013.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHUELO – Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e das prerrogativas que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA

Art. 1º - A Remoção do servidor **MARCUS AURÉLIO CAVALCANTI PESSOA**, lotado na Secretaria Municipal de Administração para exercer suas funções na Escola Municipal Manoel Gurgel do Amaral Valente em conformidade com o Art. 36 da lei Municipal 340/1996.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Riachuelo – RN, em 20 de março de 2013

MARA LOURDES CAVALCANTI
Prefeita

Publicado por:
Anderson de Vasconcelos Lima
Código Identificador:6D389DC1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DA PREFEITA
LEI 751/2013 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS
Rua Manoel Américo de Carvalho, 56 – Centro
CNPJ: 08.110.439/0001-89
Fone: (84) 3434-2255
Lei nº 751/2013 Em 09 de março de 2013.

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO, EM RAZÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988, que estabelece normas para contratação em caráter extraordinário decorrente de excepcional interesse publico de pessoal por tempo determinado.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:
Art. 1o. Para atender as necessidades dos serviços prestados nas Secretarias Municipais de Saúde e Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e lazer a municipalidade, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a contratação de profissionais por tempo determinado, nas condições e prazos da presente Lei.
Parágrafo Primeiro - Os contratos autorizados pela presente lei destinam-se ao atendimento escolar da Educação Básica, Programa Nacional de Transporte Escolar (PNTE), Programa Agente de Endemias, Programa Agentes Comunitários de Saúde, Saúde Bucal, Programa Saúde da Família (PSF) e Núcleo de Apoio ao Programa Saúde da Família (NASF) .
Parágrafo Segundo – poderão ser contratados servidores por prazo determinado, para substituir eventuais servidores efetivos que estejam em gozo de licenças: gestante, especial por tempo de serviço, licença motivada por doença e outras licenças similares, ressalvando o limite de 10% (dez por cento) do total de servidores efetivos lotados nas Secretarias Municipais de Saúde e Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e lazer.
Art. 2o. Os contratos firmados com base na presente lei terão prazo de vigência até 31 de dezembro de 2013.
Art. 3o. O recrutamento do pessoal a ser contratado obedecerá o princípio da experiência e competência profissionais, abstraindo-se de Concurso Público.
Art. 4o. A remuneração e o pagamento do pessoal contratado nos termos desta lei será realizado com base em recursos consignados no Orçamento Municipal para o exercício de 2013.
Art. 5o. Ficará vedado ao pessoal contratado nos termos desta Lei:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS
Rua Manoel Américo de Carvalho, 56 – Centro

CNPJ: 08.110.439/0001-89
Fone: (84) 3434-2255

I - receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;
II - a inobservância do disposto neste artigo, importará na rescisão do contrato, sem prejuízo da responsabilidade administrativa que lhe deram causa.
Art. 6o. As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal contratado nos termos desta Lei serão apuradas mediante sindicância concluída no prazo de 30 (trinta) dias, assegurada ampla defesa.
Art. 7o. O contrato firmado nos termos da presente Lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações, nos seguintes casos:
I - pelo término do prazo contratual;
II - por iniciativa da contratante;
III - pela execução total antecipada das atividades ou serviços contratados;
IV - a extinção do contrato nos termos do inciso II deste artigo, será comunicado com antecedência mínima de 10 (dez) dias.
Art. 8º. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar médicos e enfermeiros
plantonistas, e outros profissionais de nível superior, para o Hospital Municipal Dr Clóvis Avelino, de acordo com as suas necessidades e interesse público.
Art. 9º. Os vencimentos dos contratados nos termos desta lei serão fixados por ato do Poder Executivo Municipal.
Art. 10. Os contratos firmados com base na presente lei não constituirão vínculo empregatício entre as partes.
Art. 11. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 02 de janeiro de 2013.
Art. 12. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN, 09 de março de 2013.

LARDJANE CIRIACO DE ARAÚJO MACEDO
Prefeita Municipal

ANEXO I			
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e lazer			
CARGO	TOTAL PROFISSIONAIS	CARGA HORÁRIA	ESCOLARIZAÇÃO
Professor Educação Básica	17	30HS	Nível Superior completo/cursando
Motorista (transporte Escolar)	09	40HS	-

Secretaria Municipal de Saúde			
CARGO	TOTAL PROFISSIONAIS	CARGA HORÁRIA	PROGRAMA
Médicos	07	40H	PSF
Enfermeiros	07	40H	PSF
Assistente Social	01	40H	NASF
Nutricionista	01	40H	NASF
Fisioterapeutas	01	40H	NASF
Agentes de Endemias	10	40H	ACE
Agentes de Saúde	01	40H	PACS
Auxiliar de Enfermagem	07	40H	PSF
Cirurgião Dentista	07	40H	PSF
Auxiliar de Saúde Bucal	07	40H	PSF
Psicólogo	01	40H	NASF
Educador Físico	01	40H	NASF

Publicado por:
Rubens Nélio Adelino Braga
Código Identificador:11BC3DE2

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N.º 184/2013 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS
Rua Manoel Américo de Carvalho, 56 – Centro
CNPJ: 08.110.439/0001-89
Fone: (84) 3434-2255
DECRETO Nº 184 DE 09 DE MARÇO DE 2013

Fixa os Vencimentos dos Servidores Contratados com esteio na Lei 751 de 09 de março de 2013.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, Estado do Rio Grande do Norte no uso das atribuições que lhes são conferidas na Lei Orgânica do Município, e CONSIDERANDO início das atividades do Fundo Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, deste Município;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 9º da Lei n.º 751 de 9 de março de 2013.

DECRETA

Art. 1º - Ficam fixados no ANEXO I deste decreto os vencimentos dos profissionais contratados de acordo com a Lei 751 de 9 de março de 2013.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos financeiros ao dia 02 de janeiro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em Santana do Matos/RN, em 09 de março de 2013

LARDJANE CRIACO DE ARAÚJO MACEDO
Prefeito Municipal

ANEXO I				
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e lazer				
CARGO	TOTAL PROFISSIONAIS	CARGA HORÁRIA	ESCOLARIZAÇÃO	VENCIMENTOS R$
Professor Educação Básica	17	30HS	Nível Superior completo/cursando	1.088,25
Motorista (transporte Escolar)	09	40HS	-	1.000,00

Secretaria Municipal de Saúde				
CARGO	TOTAL PROFISSIONAIS	CARGA HORÁRIA	PROGRAMA	VENCIMENTOS R$
Médicos	07	40H	PSF	8.800,00
Enfermeiros	07	40H	PSF	3.500,00
Assistente Social	01	40H	NASF	2.200,00
Nutricionista	01	40H	NASF	2.200,00
Fisioterapeutas	01	40H	NASF	2.200,00
Agentes de Endemias	10	40H	ACE	678,00
Agentes de Saúde	01	40H	PACS	678,00
Auxiliar de Enfermagem	07	40H	PSF	678,00
Cirurgião Dentista	07	40H	PSF	3.000,00
Auxiliar de Saúde Bucal	07	40H	PSF	678,00
Psicólogo	01	40H	NASF	2.200,00
Educador Físico	01	40H	NASF	2.200,00

Publicado por:
Rubens Nélio Adelino Braga
Código Identificador:C573677C

GABINETE DA PREFEITA
LEI 752/2013

Lei nº 752/2013 Em 22 de março de 2013.

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO, EM RAZÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988, que estabelece normas para contratação em caráter extraordinário decorrente de excepcional interesse publico de pessoal por tempo determinado.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:
Art. 1o. Para atender as necessidades dos serviços prestados na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento e Secretaria Municipal de Assistência Social, fica o Poder Executivo

Municipal autorizado a efetuar a contratação de profissionais por tempo determinado, nas condições e prazos da presente Lei.

Parágrafo Primeiro - Os contratos autorizados pela presente lei destinam-se ao atendimento do Convênio Agências dos Correios Comunitárias, Pró-jovem Adolescente, Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI), Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social (IGDSUAS), Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família (IGDPBF) e Programa de Assistência ao Idoso.

Parágrafo Segundo – poderão ser contratados servidores por prazo determinado, para substituir eventuais servidores efetivos que estejam em gozo de licenças: gestante, especial por tempo de serviço, licença motivada por doença e outras licenças similares, ressalvando o limite de 10% (dez por cento) do total de servidores efetivos lotados na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento e Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2o. Os contratos firmados com base na presente lei terão prazo de vigência até 31 de dezembro de 2013.

Art. 3o. O recrutamento do pessoal a ser contratado obedecerá o princípio da experiência e competência profissionais, abstraindo-se de Concurso Público.

Art. 4o. A remuneração e o pagamento do pessoal contratado nos termos desta lei será realizado com base em recursos consignados no Orçamento Municipal para o exercício de 2013.

Art. 5o. Ficará vedado ao pessoal contratado nos termos desta Lei:
I - receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;
II - a inobservância do disposto neste artigo, importará na rescisão do contrato, sem prejuízo da responsabilidade administrativa que lhe deram causa.

Art. 6o. As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal contratado nos termos desta Lei serão apuradas mediante sindicância concluída no prazo de 40 (trinta) dias, assegurada ampla defesa.

Art. 7o. O contrato firmado nos termos da presente Lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações, nos seguintes casos:

I - pelo término do prazo contratual;
II - por iniciativa da contratante;
III - pela execução total antecipada das atividades ou serviços contratados;
IV - a extinção do contrato nos termos do inciso II deste artigo, será comunicado com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

Art. 8º. Os vencimentos dos contratados nos termos desta lei serão fixados por ato do Poder Executivo Municipal.

Art. 9º. Os contratos firmados com base na presente lei não constituirão vínculo empregatício entre as partes.

Art. 10. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 02 de janeiro de 2013.
Art. 11. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN, 22 de março de 2013.

LARDJANE CIRIACO DE ARAÚJO MACEDO
Prefeita Municipal

ANEXO I
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CARGO	TOTAL PROFISSIONAIS	CARGA HORÁRIA	PROGRAMA
Assistente Social	02	40H	CRAS
Psicólogo	02	40H	CRAS
Técnico de Nível Médio	04	40H	CRAS
Orientador Social	02	40H	Pró-jovem Adolescente
Facilitador de Arte e Cultura	01	40H	Pró-jovem Adolescente
Facilitador de Esporte e Lazer	01	40H	Pró-jovem Adolescente
Orientador Social	04	40H	PETI
Facilitadores de Oficinas	04	40H	PETI
Recreador	01	40H	IDOSOS
Técnico Operacional do Fundo Mun. de Ass. Social	01	40H	IGD-SUAS
Assessoria Técnica	01	40H	IGD-PBF
Digitador do PBF	01	40H	IGD-PBF
Entrevistador do PBF	03	40H	IGD-PBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

CARGO	TOTAL PROFISSIONAIS	CARGA HORÁRIA	PROGRAMA
Agente de Correio Comunitário	06	40H	Convênio Correios

Publicado por:
Rubens Nélio Adelino Braga
Código Identificador:A5413BE9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

De acordo com os atos da Comissão Permanente de Licitação e o que fundamenta a Lei Nº. 8.666/93 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, em função de terem sido cumpridos os ditames inerentes e interposição de recursos decorrentes dos atos relacionados com o pleito ora chancelado, que teve como objeto a Reforma da Unidade Básica de Saúde Helena Fernandes de Lima, homologamos o presente evento que teve como vencedora a **SILVA & LEITE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 17.287.720/0001-82, a qual apresentou os melhores preços e condições, inclusive em se considerando a avaliação constante dos autos.**
Dê-se ciência e cumpra-se.
Santana do Seridó (RN), 19 DE MARÇO DE 2013

EXTRATO DE CONTRATO

Lei 8.666/93 e 8.883/94 - Art. 61
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDO – RN
Contratado – SILVA & LEITE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
Objeto: **REFORMA DA UBS HELENA FERNANDES DE LIMA**;
Valor **R$ 29.629,83** (VINTE E NOVE MIL SEISCENTOS E VINTE E NOVE REAIS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS);
Vigência **90 dias**; Elemento de Despesas **44.90.51** –
CONVÊNIO: **10709689000181/2011-01**.

ADRIANO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito.

Publicado por:
Ligia Santos de Morais
Código Identificador:A7360912

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 452/2013 - CONSELHO MUNICIPAL ANTIDROGAS

LEI MUNICIPAL Nº 452, DE 25 DE MARÇO DE 2013.

Dispõe sobre o Conselho Municipal Antidrogas de São Bento do Norte/RN, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o Conselho Municipal Antidrogas - COMAD de São Bento do Norte/RN, que, integrando-se ao esforço nacional de combate às drogas, dedicar-se-á ao pleno desenvolvimento das ações referentes à redução da demanda de drogas.

§ 1°. Ao COMAD caberá atuar como coordenador das atividades de todas as instituições e entidades municipais, responsáveis pelo desenvolvimento das ações supramencionadas, assim como dos movimentos comunitários organizados e representações das instituições federais e estaduais existentes no município e dispostas a cooperar com o esforço municipal.

§ 2°. O COMAD, como coordenador das atividades mencionadas no parágrafo anterior, deverá integrar-se ao Sistema Nacional Antidrogas - SISNAD, de que trata o Decreto Federal n.° 3.696, de 21 de dezembro de 2000.

§ 3°. Para os fins desta Lei, considera-se:

I. **redução de demanda** como o conjunto de ações relacionadas à prevenção do uso indevido de drogas, ao tratamento, à recuperação e à reinserção social dos indivíduos que apresentem transtornos decorrentes do uso indevido de drogas.
II. **droga** como toda substância natural ou produto químico que, em contato com o organismo humano, atue como depressor, estimulante, ou perturbador, alterando o funcionamento do sistema nervoso central, provocando mudanças no humor, na cognição e no comportamento, podendo causar dependência química. Podem ser classificadas em ilícitas e lícitas, destacando-se, dentre essas últimas, o álcool, o tabaco e os medicamentos; e

III. **drogas ilícitas** aquelas assim especificadas em lei nacional e tratados internacionais firmados pelo Brasil, e outras, relacionadas periodicamente pelo órgão competente do Ministério da Saúde, informada a Secretaria Nacional Antidrogas – Senad e o Ministério da Justiça – MJ.

Art. 2°. São objetivos do COMAD:

I - instituir e desenvolver o Programa Municipal Antidrogas - PROMAD, destinado ao desenvolvimento das ações de redução da demanda de drogas;
II - acompanhar o desenvolvimento das ações de fiscalização e repressão, executadas pelo Estado e pela União; e
III - propor, ao Prefeito e à Câmara Municipal, as medidas que assegurem o cumprimento dos compromissos assumidos mediante a instituição desta Lei.

§ 1°. O COMAD deverá avaliar, periodicamente, a conjuntura municipal, mantendo atualizados o Prefeito e a Câmara Municipal, quanto ao resultado de suas ações.

§ 2°. Com a finalidade de contribuir para o aprimoramento dos Sistemas Nacional e Estadual Antidrogas, o COMAD, por meio da remessa de relatórios freqüentes, deverá manter a Secretaria Nacional Antidrogas - SENAD, e o Conselho Estadual Antidrogas - CONEN, permanentemente informados sobre os aspectos de interesse relacionados à sua atuação.

Art. 3º. O COMAD fica assim constituído:

I. Presidente;
II. Secretário-Executivo; e
III. Membros, assim distribuídos:

a) 03 (três) Representantes do Poder Executivo Municipal, através dos respectivos titulares das pastas da Saúde, Educação e Esportes;
b) 01 (um) Representante do Poder Legislativo Municipal;
c) 05 (cinco) Representantes da Sociedade Organizada, dentre eles: o Juiz de Direito; o Promotor de Justiça; o Delegado de Polícia Civil; a Autoridade da Polícia Militar; e a Autoridade Ligada ao Serviço Militar Obrigatório (Junta do Serviço Militar, Delegacia do Serviço Militar, Tiro de Guerra, Unidade ou Subunidade das Forças Armadas);
d) 01 (um) Representante do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente;
e) 01 (um) Representante dentre os Líderes Comunitários;
f) 01 (um) Representante dentre as Instituições Religiosas; e
g) 01 (um) Representante dentre as Organizações Não Governamentais – ONGs.

§ 1°. Os conselheiros, cujas nomeações serão publicadas em Diário Oficial do Município, terão mandato de 02 (dois) anos, permitida a sua recondução por um mínimo de mais 01 (um) ano.

§ 2°. O Presidente do Conselho deverá ser designado mediante livre escolha do Prefeito, dentre os conselheiros efetivos.

§ 3°. Sempre que se faça necessário, em função da tecnicidade dos temas em desenvolvimento, o Conselho poderá contar com a participação de Consultores, a serem indicados pelo Presidente e nomeados pelo Prefeito.
.
Art. 4º. O COMAD fica assim organizado:

I. Plenário;
II. Presidência;
III. Secretaria Executiva; e
IV. Comitê REMAD.
Parágrafo único. O detalhamento da organização do COMAD será objeto do respectivo Regimento Interno.

Art. 5º. As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas por verbas próprias do orçamento municipal, que poderão ser suplementadas.

§ 1°. O COMAD deverá providenciar a imediata instituição do REMAD – Recursos Municipais Antidrogas; fundo que, constituído com base nas verbas próprias do orçamento do município e em recursos suplementares, será destinado, com exclusividade, ao atendimento das despesas geradas pelo PROMAD.

§ 2°. O REMAD será gerido pelo Órgão Fazendário Municipal, que se incumbirá da execução orçamentária e do cronograma físico-financeiro da proposta orçamentária anual, a ser aprovada pelo Plenário.

§ 3° O detalhamento da constituição e gestão do REMAD, assim como de todo aspecto que a este fundo diga respeito, constará do Regimento Interno do COMAD.

Art. 6º. As funções de conselheiro não serão remuneradas, porém consideradas de relevante serviço público.
Parágrafo único. A relevância a que se refere o presente artigo será atestada por meio de certificado expedido pelo Prefeito, mediante indicação do Presidente do Conselho.

Art. 7º. O COMAD providenciará as informações relativas à sua criação à SENAD e ao CONEN, visando sua integração aos Sistemas Nacional e Estadual Antidrogas.

Art. 8º. O COMAD providenciará a elaboração do seu Regimento Interno.

Art. 9º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 25 de março de 2013.

CLAUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/rn

Publicado por:
Jairivaldo Nunes Cacho Júnior
Código Identificador:3E010B49

GABINETE DO PREFEITO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - EXTRATO DE CONTRATO - CONVITE Nº 01/2013

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ. 14.883.312/03 - CONTRATADO: Eriveltro Pescados - ME, CNPJ. 11.427115/0001-83 - Objeto: Aquisição de 3.000 kg de Peixe tipo Cavalinha, para distribuição Gratuíta para Semana Santa as familias carentes deste Município de São Bento do Norte/Rn-Valor R$ 16.500,00(Dezeseis mil e quinhentos reais) Órgão 02 - Poder Executivo - Secretaria Municipal de Assistência Social - 08.244.006.2019-Manutenção da Assistência Social através do Fundo Municipal de Assistência Social - Elemento de Despesa: 3390.32 - Material Distribuição Gratuíta. São Bento do Norte/Rn, 26 de março de 2013.

ZAÍRA MARIA CAVALCANTI CASTRO
Presidente da CPL

Publicado por:
Jairivaldo Nunes Cacho Júnior
Código Identificador:AD4EDA88

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 035/2013

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, nomeado por intermédio da Portaria n.° 005, de 05 de fevereiro de 2013, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo **dia 08 de abril de 2013**, às 14:00 horas, fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, objetivando a contratação de serviços de transporte escolar para assegurar o traslado de alunos de cursos preparatórios para vestibular e universitários até as Universidades/Faculdades em Caicó/RN, nos turnos matutino e noturno, durante o ano letivo de 2013. Os interessados em adquirir cópia integral dos respectivos Edital, Termo de Referência e minuta do Contrato Administrativo poderão acessar o site: www.saofernando.rn.gov.br, onde encontram-se publicados integralmente ou comparecer a sede da Prefeitura Municipal, localizado à Rua Capitão João Florêncio, n.° 45, Centro, São Fernando/RN, no horário de expediente normal da Prefeitura Municipal.

São Fernando/RN, 25 de março de 2013.

ANTONIO DANTAS NETO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Francisco Carlos de Medeiros
Código Identificador:CFED0296

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 036/2013

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, nomeado por intermédio da Portaria n.° 005, de 05 de fevereiro de 2013, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo **dia 08 de abril de 2013**, **às 15:00 horas**, fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, objetivando a contratação de pessoa de profissional com competência para prestar serviços técnicos na área de música erudita, ministrando, como maestro, aulas de músicas para os jovens que desejarem integrar a Banda de Música Filarmônica de São Fernando, durante dezesseis horas por semana. Os interessados em adquirir cópia integral dos respectivos Edital, Termo de Referência e minuta do Contrato Administrativo poderão acessar o site: www.saofernando.rn.gov.br, onde encontram-se publicados integralmente ou comparecer a sede da Prefeitura Municipal, localizado à Rua Capitão João Florêncio, n.° 45, Centro, São Fernando/RN, no horário de expediente normal da Prefeitura Municipal. São Fernando/RN, 25 de março de 2013.

ANTONIO DANTAS NETO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Francisco Carlos de Medeiros
Código Identificador:CA3EF314

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 037/2013

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, nomeado por intermédio da Portaria n.° 005, de 05 de fevereiro de 2013, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo **dia 08 de abril de 2013**, às 16:00 horas, fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, objetivando a contratação de pessoa de profissional especialista em Medicina Veterinária para prestar os serviços discriminados no Termo de Referência, Anexo I do Edital de convocação deste procedimento. Os interessados em adquirir cópia integral dos respectivos Edital, Termo de Referência e minuta do Contrato Administrativo poderão acessar o site: www.saofernando.rn.gov.br, onde encontram-se publicados integralmente ou comparecer a sede da Prefeitura Municipal, localizado à Rua Capitão João Florêncio, n.° 45, Centro, São Fernando/RN, no horário de expediente normal da Prefeitura Municipal.

São Fernando/RN, 25 de março de 2013.

ANTONIO DANTAS NETO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Francisco Carlos de Medeiros
Código Identificador:C4BD55EA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 038/2013

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, nomeado por intermédio da Portaria n.° 005, de 05 de fevereiro de 2013, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo **dia 08 de abril de 2013**, às 17:00 horas, fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, objetivando a contratação de pessoa de profissional especialista em zootecnia para prestar os serviços discriminados no Termo de Referência, Anexo I do Edital de convocação deste procedimento. Os interessados em adquirir cópia integral dos respectivos Edital, Termo de Referência e minuta do Contrato Administrativo poderão acessar o site: www.saofernando.rn.gov.br, onde encontram-se publicados integralmente ou comparecer a sede da Prefeitura Municipal, localizado à Rua Capitão João Florêncio, n.° 45, Centro, São Fernando/RN, no horário de expediente normal da Prefeitura Municipal.

São Fernando/RN, 25 de março de 2013.

ANTONIO DANTAS NETO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Francisco Carlos de Medeiros
Código Identificador:B6B5D15D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 039/2013

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, nomeado por intermédio da Portaria n.° 005, de 05 de fevereiro de 2013, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo **dia 09 de abril de 2013**, às 08:00 horas, fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, objetivando a contratação de

profissional com habilidade para tocar sanfona, zabumba, pandeiro, etc., e cantar músicas regionais, especialmente nos estilos de forró e sertaneja, durante as atividades sócio ocupacionais desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social com o grupo de idosos em São Fernando, de conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital de convocação deste procedimento. Os interessados em adquirir cópia integral dos respectivos Edital, Termo de Referência e minuta do Contrato Administrativo poderão acessar o site: www.saofernando.rn.gov.br, onde encontram-se publicados integralmente ou comparecer a sede da Prefeitura Municipal, localizado à Rua Capitão João Florêncio, n.° 45, Centro, São Fernando/RN, no horário de expediente normal da Prefeitura Municipal. São Fernando/RN, 25 de março de 2013.

ANTONIO DANTAS NETO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Francisco Carlos de Medeiros
Código Identificador:243A26D6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 040/2013

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, nomeado por intermédio da Portaria n.° 005, de 05 de fevereiro de 2013, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo **dia 09 de abril de 2013**, **às 09:00 horas**, fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, objetivando a contratação de pessoa física ou jurídica para a prestação de assessoria administrativa na confecção de Folha de Pagamento com as devidas informações ao Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, preenchimento e prestação de informação a Caixa Econômica Federal em relação ao Fundo de Garantia por Tempo de Trabalho – FGTS, confecção da RAIS (Relação Anual de Informações Sociais) a ser encaminhada ao Ministério do Trabalho, todas relacionadas aos servidores públicos municipais. Também constitui objeto a organização da Declaração Anual de Renda a ser encaminhada a Receita Federal - IRPJ, de todas as Associações Beneficentes com foro em São Fernando que tenham reconhecimento legal de utilidade pública e que procure a Prefeitura Municipal em busca desse benefício, conforme discriminação no Termo de Referência, Anexo I do Edital de convocação deste procedimento. Os interessados em adquirir cópia integral dos respectivos Edital, Termo de Referência e minuta do Contrato Administrativo deverão comparecer a sede da Prefeitura Municipal, localizado à Rua Capitão João Florêncio, n.° 45, Centro, São Fernando/RN, no horário de expediente normal da Prefeitura Municipal.

São Fernando/RN, 25 de março de 2013.

ANTONIO DANTAS NETO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Francisco Carlos de Medeiros
Código Identificador:304C6D74

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIÁRIA 003/2013

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, para tratar assuntos de interesse administrativo junto à Secretaria de Saúde do Estado - SESAP; à CERTISIGN; ao Hospital do Coração e ao Instituto do Coração - INCOR, no dia 26/03/2013, tendo em vista a resolução de assuntos de interesse da secretaria, bem como, a habilitação dos certificados digitais (tokens) do SIOPS.

RESOLVE

Designar FABIANA CESINO DE MEDEIROS (Secretária Municipal de Saúde e Saneamento), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 1/2 diária no valor unitário de R$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais), para viagem a se realizar no dia 26 de março de 2013.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 25 de março de 2013.

ANNA LUIZA ARAUJO DE SOUZA
Coordenadora de Administração e Finanças

Publicado por:
Anna Luiza Araújo de Souza
Código Identificador:57E018F2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

GABINETE DO PREFEITO
AVISO - DISPENSA DE LICITAÇÃO, COM BASE NO ART. 24, INCISO X, DA LEI NACIONAL N° 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES. ELEMENTO ORÇAMENTÁRIO 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS (PJ), EXISTENTE NO ORÇAMENTO VIGENTE.

CONTRATO	VALOR MENSAL	OBJETO
Edivaldo Basílio da Silva	R$1.384,03	Locação do Imóvel onde funciona o ESF-CENTRO
Paróquia de Santana e São Joaquim	R$2.595,72	Locação do Imóvel onde funciona a sede da Sec. Mun. De Saúde
Francisco Alberto da Silva	R$500,00	Locação do Imóvel onde funciona a Sec. Mun. De Obras
Rosa Angela Marinho	R$1.000,00	Locação do Imóvel onde funciona o CMEI Uracinda de M. Barbosa
Aline Jessica Lima da Costa	R$1.000,00	Locação do Imóvel onde funciona o ESF-QUEBRA FUZIL
Moema Geani Pereira de Paula	R$650,00	Locação do Imóvel onde funciona o CRAS-CENTRO (3 meses)
Mariana Nobre de Miranda	R$1.000,00	Locação do Imóvel onde funciona o SIEC
Margarete Lopes da Silva	R$150,00	Locação do Imóvel onde funciona o Posto de Saúde de Passagem dos Cavalos
Maria do Carmo do Nascimento	R$150,00	Locação do Imóvel onde funciona o PSF de Manimbu
Roberto Alves de Oliveira	R$230,14	Locação do Imóvel onde funciona o ESF-Jardim
Maria Lúcia Barbosa de Oliveira	R$1.300,00	Locação do Imóvel onde funciona o ESF-Coab
Paulo Pereira do Nascimento	R$1.200,00	Locação do Imóvel onde funciona o C. Integrado da Mulher de Coragem
José Walter Xavier	R$500,00	Locação do Imóvel onde funciona o ESF - Taborda
Francisco de Assis Medeiros Lima	R$1.800,00	Locação do Imóvel onde funciona o CMEI - Pau Brasil
Alício Pereira dos Santos	R$1.000,00	Locação do Imóvel onde funciona o Anexo Uracinda de M. Barbosa
Iara Urbano de Oliveira	R$1.098,00	Locação do Imóvel onde funciona ESF – Centro
Maria da Conceição Barros do Amaral	R$1.816,31	Locação do Imóvel onde funciona o PROJOVEM
Francisca José Bezerra	R$1.200,00	Locação do Imóvel onde funciona o Conselho Tutelar
Janilson Fernandes Trigueiro	R$1.015,05	Locação do Imóvel onde funciona o CREAS – Centro
Luzia Beatriz Barbosa	R$1.000,00	Locação do Imóvel onde funciona o CREAS – Tancredo Neves
Josefa Dantas Balbino	R$400,00	Locação do Imóvel onde funciona o PETI – Arenã
Wilson Collier	R$4.000,00	Locação do Imóvel onde funciona a E.M.Angelina V. de Faria – B. Novo
Paróquia de Santana e São Joaquim	R$690,00	Locação do Imóvel onde funciona a E.M.Marcina G. de Azevedo – Pium
Sebastiana Torres da Cruz	R$1.366,17	Locação do Imóvel onde funciona o CEO (Centro de Especialidades Odontológicas)
Nívea Correia de Oliveira	R$1.000,00	Locação do Imóvel onde funciona o PETI - Centro
Fernando Marinho	R$2.500,00	Locação do Imóvel onde funciona a sede da Sec.Mul. de Assistência Social
Francisco Ferreira de Carvalho	R$1.700,00	Locação do Imóvel onde funciona a E.M. Felipe Tavares de Paiva - Taborda
Roseane Inácio da Silva	R$400,00	Locação do Imóvel onde funcionao CMEI Pedro Vitorino de Melo – Laranjeiras do Abdias

Publicado por:
Odete Ferreira de Souza
Código Identificador:FC0F2168

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RREO - ANEXO IX, 6° BIMESTRE 2012

ANEXO 09	Poder/Órgão:
Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos	PREF.MUN.SÃO JOSÉ DE MIPIBÚ
	Bimestre de Referência:
	06/2012

				em Reais
LRF, art. 53, § 1º, inciso II - Anexo IX				
EXERCÍCIO	*RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)*	*DEPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)*	*RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)*	*SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d exercício anterior) + (c)*
TOTAIS:				

Publicado por:
Odete Ferreira de Souza
Código Identificador:E7244E89

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RREO - ANEXO V, 6° BIMESTRE 2012

ANEXO 05	Poder/Órgão :
Demonstrativo do Resultado Nominal	PREF.MUN.SÃO JOSÉ DE MIPIBÚ
	Bimestre de Referência:
	06/2012

LRF, art 53, inciso III - Anexo V			Em Reais
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 /Dez/ 2011	Em 31 /out/ 2012	Em 31 /dez/ 2012
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	0,00	0,00	3.294.856,48
Disponibilidade de Caixa bruta	0,00	0,00	3.294.856,48
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto precatórios)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	0,00	0,00	(3.294.856,48)
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LIQUIDA (VI)=(III+IV-V)	0,00	0,00	(3.294.856,48)

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (c-b)	Até o Bimestre (c-a)
RESULTADO NOMINAL	(3.294.856,48)	(3.294.856,48)

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	0,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO			
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA	SALDO		
	Em 31 Dez 2011	Em 31 out 2012	Em 31 dez 2012
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00
META FISCAL	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Odete Ferreira de Souza
Código Identificador:35A4CF95

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RREO - ANEXO VIII, 6° BIMESTRE 2012

ANEXO 08	Poder/Órgão :
Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	PREF.MUN.SÃO JOSÉ DE MIPIBÚ
	Bimestre de Referência:
	06/2012

LRF, art 53, § 1º inciso I - Anexo VIII			Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EXECUTADAS Até o Bimestre		SALDO A EXECUTAR (g) = (d) - (e+f)
		LIQUIDADAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instuições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	0,00	0,00	0,00	0,00

RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I – II)	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Odete Ferreira de Souza
Código Identificador:55BABA91

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RREO - ANEXO X, 6° BIMESTRE 2012

ANEXO 10 Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Poder/Órgão : PREF.MUN.SÃO JOSÉ DE MIPIBÚ
	Bimestre de Referência: 06/2012

LRF, art 53,§ 1º, inciso III - Anexo X			Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a - b)
RECEITAS DE CAPITAL ALIENAÇÃO DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00

DESPESAS (APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EXECUTADAS Até o bimestre		SALDO A EXECUTAR (g) = (d) - (e + f)
		LIQUIDADAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS	0,00	0,00	0 0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0 0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0 0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0 0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0 0,00	0,00
Regime Geral da Previdência Social	0,00	0,00	0 0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0 0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2011 (h)	2012 (i) = (Ib - (IIe + IIf)	SALDO ATUAL (j) = (IIIh + IIIi)
Valor(III)	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Odete Ferreira de Souza
Código Identificador:62906A87

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RREO - ANEXO XIX, 6° BIMESTRE 2012

ANEXO 19	Poder/Órgão :
	PREF.MUN.SÃO JOSÉ DE MIPIBÚ

Demonstrativo das Disponibilidade de Caixa	
	Bimestre de Referência:
	06/2012

LRF, art 55, inciso I, alinea "d e inciso III alínea "c" - Anexo XVIII			Em Reais
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE BRUTA (I)	OBRIGRAÇÕES FINANCEIRAS (II)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LIQUIDA (III = I - II)
Saldo financeiro	1.272.566,98	1.251.123,65	21.443,33
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	1.272.566,98	1.251.123,65	21.443,33
RPPS	0,00	0,00	0,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Odete Ferreira de Souza
Código Identificador:7CC46F50

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RREO - ANEXO XVIII, 6° BIMESTRE 2012

ANEXO 18 Demonstrativo das Operações de Crédito	Poder/Órgão : PREF.MUN.SÃO JOSÉ DE MIPIBÚ
	Bimestre de Referência: 06/2012

LRF, art 55, inciso I, alinea "d e inciso III alínea "c" - Anexo XVIII	Em Reais
ESPECIFICAÇÃO	OPERAÇÕES REALIZADAS ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA Até o Quadimestre
SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I)	0,00
Mobiliária	0,00
Interna	0,00
Externa	0,00
Contratual	0,00
Interna	0,00
Abertura de Crédito	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00
Derivadas de PPP	0,00
Demais Aquisições Financiadas	0,00
Antecipação de Receita	0,00
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00
Demais Antecipações de Receita	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00
Outras Operações de Crédito	0,00
Externa	0,00
NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II)	0,00
Parcelamentos de Dívidas	0,00
De Tributos	0,00
De Contribuições Sociais	0,00
Previdenciárias	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00
Do FGTS	0,00
Melhoria da Administração de Receitas e da Gestão Fiscal, Financeira e Patrimonial	0,00
Programa de Iluminação Pública – RELUZ	0,00
Amparadas pelo art. 9-N da Resolução nº 2.827/01, do CMN	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL	25.488.763,90
OPERAÇÕES VEDADAS (III)	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (V) = (Ia + III +IV)	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	4.078.202,22
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	1.784.213,47
TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (VI) = (IIa + V)	0,00

Publicado por:
Odete Ferreira de Souza
Código Identificador:E9370A5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RGF ANEXO XXII B - 2° SEMESTRE 2012

ANEXO 22	Poder/Órgão :
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	PREF.MUN.SÃO JOSÉ DE MIPIBÚ
Demonstrativo dos Limites	Bimestre de Referência:
	06/2012

LRF, art. 54 - Anexo XXII		Em Reais
DESPESA COM PESSOAL	Valor	% sobre RCL
Receita Corrente Liquida	R$ 70.315.434,18	R$ 100,00
Despesa Total com Pessoal - DTP	R$ 32.534.783,94	R$ 46,27
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	R$ 37.970.334,46	R$ 54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	R$ 36.071.817,73	R$ 51,30
DÍVIDA CONSOLIDADA	Valor	% sobre RCL
Dívida Consolidada Líquida	R$ 0,00	R$ 0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	R$ 0,00	R$ 120,00
GARANTIAS DE VALORES	Valor	% sobre RCL
Total das Garantias Concedidas	R$ 0,00	R$ 0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	R$ 0,00	R$ 22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	Valor	% sobre RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	R$ 0,00	R$ 0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	R$ 0,00	R$ 0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	R$ 0,00	R$ 16,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da R it	R$ 0,00	R$ 7,00
RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA
Valor Total		

Publicado por:
Odete Ferreira de Souza
Código Identificador:34D7E618

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO PREGÃO PRESENCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2012
O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São José do Campestre/RN torna público a quem interessar, que estará realizando no dia 04 de abril de 2013, às 09:00 horas, a Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2013, para formação de registro de preços, objetivando a Aquisição de material de construção (material hidráulico, elétrico, de pintura, ferragens, ferramentas e outros), conforme especificação anexas. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, à Rua Senador João Câmara, S/N, 1º andar, Centro, São José do Campestre/RN, no horário das 07:00 às 12:00 horas, de segunda a sexta-feira. São José do Campestre/RN, em 21 de março de 2013.

_____
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Lillian Cybelle Oliveira da Rocha Marques
Código Identificador:6C1AEB1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO PREGÃO PRESENCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2012
O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São José do Campestre/RN torna público a quem interessar, que estará realizando no dia 04 de abril de 2013, às 14:30 horas, a Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2013, para Formação de Registro de Preços objetivando a aquisição de combustíveis e lubrificantes destinados ao frota do município. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, à Rua Senador João Câmara, S/N, 1º andar, Centro, São José do Campestre/RN, no horário das 07:00 às 12:00 horas, de segunda a sexta-feira. São José do Campestre/RN, em 21 de março de 2013.

_____
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Lillian Cybelle Oliveira da Rocha Marques
Código Identificador:205A2772

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 068/2013, 18 DE MARÇO DE 2013.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 003/2009, de 02 de janeiro de 2009,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: DÉBORA COSTA DOS SANTOS

Cargo/Função: Secretária Municipal de Saúde

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	Natal/RN	18 de março 2013	250,00	250,00

TOTAL

R250,00

(x) Diária com pernoite

( ) Diária sem pernoite

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, no dia 19 de março de 2013, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos**.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 18 de março de 2013.

ROMÁRIO GOMES DA COSTA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romario Gomes da Costa Silva
Código Identificador:B8E9D0EE

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 30, DE 25 DE MARÇO DE 2013.

Reajusta o vencimento mensal do cargo de Agente Comunitário de Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:
Art. 1o. O vencimento mensal do cargo de Agente Comunitário de Saúde será de R$791,67 (setecentos e noventa e um reais e sessenta e sete centavos).
Art. 2º. A base de cálculo para o adicional de insalubridade devido ao Agente Comunitário de Saúde será o valor fixado no caput do artigo 1º.
Art. 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 1º de março de 2013.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Complementar nº 25, de 09 de abril de 2012.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 25 de março de 2013.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Josiclea Santos da Costa
Código Identificador:B0F8A9F3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 65, DE 25 DE MARÇO DE 2013.

Transfere feriado municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais, e;
DECRETA:
Art. 1º Fica transferido o feriado municipal de 26 de março para 28 de março de 2013.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 25 de março de 2013.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Josiclea Santos da Costa
Código Identificador:C2C2C694

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 067/2013, 18 DE MARÇO DE 2013.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 003/2009, de 02 de janeiro de 2009,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: RUBINALDO ALFREDO DA COSTA

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	Natal/RN	18 de março de 2013	80,00	80,00

TOTAL

R$80,00

(x) Diária com pernoite

( ) Diária sem pernoite

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, no dia 19 de março de 2013, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 18 de março de 2013.

ROMÁRIO GOMES DA COSTA SILVA Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romario Gomes da Costa Silva
Código Identificador:C9F49AC4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 069/2013, 18 DE MARÇO DE 2013.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 003/2009, de 02 de janeiro de 2009,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: FRANCISCO ASSIS DOS SANTOS JUNIOR

Cargo/Função: Secretário Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
01	Natal/RN	21 de março de 2013	125,00	125,00

TOTAL

R$125,00

( ) Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, no dia 22 de março de 2013, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 21 de março de 2013.

ROMÁRIO GOMES DA COSTA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romario Gomes da Costa Silva
Código Identificador:41258D64

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 072/2013,21 DE MARÇO DE 2013.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 003/2009, de 02 de janeiro de 2009,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: FRANCISCO ASSIS DOS SANTOS JUNIOR

Cargo/Função: Secretário Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
01	Natal/RN	21 de março de 2013	125,00	125,00

TOTAL

R$125,00

( ) Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, no dia 26 de março de 2013, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 21 de março de 2013.

ROMÁRIO GOMES DA COSTA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romario Gomes da Costa Silva
Código Identificador:1C3DFF46

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 070/2013,21 DE MARÇO DE 2013.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 003/2009, de 02 de janeiro de 2009,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: FRANCISCO ASSIS DOS SANTOS JUNIOR

Cargo/Função: Secretário Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
01	Natal/RN	21 de março de 2013	125,00	125,00

TOTAL

R$125,00

( ) Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, no dia 22 de março de 2013, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 21 de março de 2013.

ROMÁRIO GOMES DA COSTA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS
Pessoas Prefeito Municipal

Publicado por:
Romario Gomes da Costa Silva
Código Identificador:9665D43D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 073/2013, 21 DE MARÇO DE 2013.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 003/2009, de 02 de janeiro de 2009,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: JACKSON DANTAS

Cargo/Função: Prefeito

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
2	Natal/RN	21 de março de 2013	350,00	R700,00

(

TOTAL

R$700,00

x) Diária com pernoite

( ) Diária sem pernoite

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, nos dias 21 e 22 de março de 2013, com o objetivo de resolver assuntos de interesse do Município de São José do Seridó na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 21 de março de 2013.

ROMÁRIO GOMES DA COSTA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romario Gomes da Costa Silva
Código Identificador:2E1FFEB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2013 – PROC. LICIT. PMSJS/ RN Nº 035/2013 -TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A exigência editalícia de nº 8.25 foi dispensada haja vista não ter havido lances que modificassem a proposta inicial. Assim, decidiu o Pregoeiro: Adjudicar o objeto desta licitação a prestadora de serviços licitante: ELETRÔNICA PROGRESSO LTDA, conforme Mapa Comparativo de Preços.
São José do Seridó/ RN, 25 de março de 2013.

SAUL LINCOLN BEZERRA DE ARAÚJO
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Saul Lincoln Bezerra de Araujo
Código Identificador:4E183A08

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PREGÃO PRESENCIAL N° 009/ 2013 - (PROCESSO LICITATÓRIO MSJS/ RN N° 035/2013) - DESPACHO

1. Trata-se de procedimento licitatório de interesse do Fundo Municipal de Assistência Social de São José do Seridó/RN objetivando a Aquisição de equipamentos para sonorização, conforme disposto no Edital. 2. O certame transcorreu regularmente, cumprindo suas diversas etapas em estrita observância à legislação vigente, sendo dada a devida publicidade, através da afixação do aviso de licitação no Quadro de Avisos desta Prefeitura e na imprensa oficial, e na Sessão Pública do Pregão, a todos os atos decisórios, conforme se observa nos autos. 3. O resultado apresentado da empresa vencedora está em conformidade com a pesquisa de mercado e de acordo com as exigências do documento editalício. 4. Consoante julgamento efetuado pelo Pregoeiro, foi adjudicado o objeto desta licitação a empresa licitante ELETRÔNICA PROGRESSO LTDA. 5. A Assessoria Jurídica desta Prefeitura, através de Parecer, opina pela regularidade do procedimento adotado. 6. Isto posto, HOMOLOGO o resultado proferido pelo Pregoeiro. 7. Remeta-se a Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas para as demais providências, inclusive a devida publicidade. São José do Seridó / RN, 25 de março de 2013.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Saul Lincoln Bezerra de Araujo
Código Identificador:D4F3B949

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO - PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2013 – PROC. LICITATÓRIO PMSJS/ RN N° 035/2013

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social de São José do Seridó – RN; CONTRATADA: Eletrônica Progresso Ltda; OBJETO: Aquisição de equipamentos para sonorização; VALOR GLOBAL: R$ 12.387,20 (doze mil trezentos e oitenta e sete reais e vinte centavos); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.08.244.0006.0116.2027 - Manutenção dos serviços do Programa Bolsa Família – IGD; ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52 –

Equipamento e material permanente; FONTE: 140 – Recursos Ordinários vinculados ao Fundo nacional de Assistência Social. DATA DE ASSINATURA: 25 de março de 2013; VIGÊNCIA: 25 de março de 2013 a 31 de dezembro de 2013; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial; SUBSCRITORES: Francisco Assis dos Santos Júnior – P/ Contratante e Alysson Azevedo de Medeiros– P/ Contratada. São José do Seridó / RN, 25 de março de 2013.

FRANCISCO ASSIS DOS SANTOS JÚNIOR
Gestor do Fundo Municipal.

Publicado por:
Saul Lincoln Bezerra de Araujo
Código Identificador:278E7052

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - DISP 001/2013

EXTRATO DE CONTRATO – DISPENSA 001/2013
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO
Contratado: JOSÉ BARBOSA DA SILVA
CPF:736.873.324-20
Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e Lei 10520/02
Objeto: Transporte de Pacientes e Servidores da Sec. Mun. de Saúde
Fonte de Recursos:
02- PODER EXECUTIVO
08 - SECRETARIA MUNICPAL DE SAÚDE
Manutenção das Atividades do FMS – 10.122.0011.2024.0000
Outros serviços de terceiros – PF 3.3.90.36.00
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 7.500,00
Data da assinatura do contrato: 01.02.2013
Vigência: 31.03.2013

Publicado por:
Gercinaldo Farias dos Anjos
Código Identificador:8F6E6ABE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 003, EM, 28 DE FEVEREIRO DE 2013 - GP/PMST/RN

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – no uso das atribuições a que lhe são conferidas;

RESOLVE:

Art., 1°. EXONERAR o(a) Ilustríssimo(a) Senhor(a) **JOSÉ ALCENIR DOS SANTOS** da **FUNÇÃO COMISSIONADA de DIRETOR DE DIVISÃO DE ALMOXARIFADO** do município epigrafado.

Art., 2°. Esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua publicação, **com efeito retroativo a 02 de janeiro de 2013**, revogadas as disposições em contrário.

LEIA-SE. CIENTIFIQUE-SE. PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Constitucional de São Tomé/RN, em, 28 de fevereiro de 2013.

GUTEMBERG PEREIRA DA ROCHA
Prefeito Constitucional/São Tomé/RN

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:761D9F77

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 005, DE, 1º DE MARÇO DE 2013 - GP/PMST/RN

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – no uso das atribuições a que lhe são conferidas;

RESOLVE:

Art., 1°. EXONERAR o(a) Ilustríssimo(a) Senhor(a) **MAGNUS ZACARIAS DE SOUZA FILHO** da **FUNÇÃO COMISSIONADA de DIRETOR DE DIVISÃO DE CONVÊNIOS E PROJETOS** do município epigrafado.

Art., 2°. Esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LEIA-SE. CIENTIFIQUE-SE. PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Constitucional de São Tomé/RN, em, 1º de março de 2013.

GUTEMBERG PEREIRA DA ROCHA
Prefeito Constitucional/São Tomé/RN

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:5C78FB95

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 006, DE 1º DE MARÇO DE 2013 - GP/PMST/RN

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – no uso das atribuições a que lhe são conferidas;

RESOLVE:

Art., 1°. EXONERAR o(a) Ilustríssimo(a) Senhor(a) **KELLISON DE JESUS JOVENTINO** da **FUNÇÃO COMISSIONADA de COORDENADOR DE MARKETING** do município epigrafado.

Art., 2°. Esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LEIA-SE. CIENTIFIQUE-SE. PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Constitucional de São Tomé/RN, em, 1º de março de 2013.

GUTEMBERG PEREIRA DA ROCHA
Prefeito Constitucional/São Tomé/RN

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:291A3C40

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 007, DE 1º DE MARÇO DE 2013 - GP/PMST/RN

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – no uso das atribuições a que lhe são conferidas;

RESOLVE:

Art., 1°. EXONERAR o(a) Ilustríssimo(a) Senhor(a) **JOSÉ ARIBALDO DE CARVALHO NETO** da **FUNÇÃO COMISSIONADA de MEMBRO DA COMISSÃO DE CONTROLE INTERNO** do município epigrafado.

Art., 2°. Esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LEIA-SE. CIENTIFIQUE-SE. PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Constitucional de São Tomé/RN, em, 1º de março de 2013.

GUTEMBERG PEREIRA DA ROCHA
Prefeito Constitucional/São Tomé/RN

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:99DBBF57

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL/PMST/RN - EXTRATO DE CONTRATO Nº 20130036

CONTRATO Nº.....,: 20130036
ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08010002/2013.
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN
CONTRATADO(A).....: CEEDES – CENTRO DE ESTUDOS PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIAL
OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA – IPSAT DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN.
VALOR TOTAL.....: R$ 108.000,00 (CENTO E OITO MIL REAIS).
PROGRAMA DE TRABALHO..: Exercício 2013. Atividade 0301.041220003.2.003. Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração. Classificação Econômica 3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria - Subelemento 3.3.90.35.99.
VIGÊNCIA.....: 08 de janeiro de 2013 a 31 de dezembro de 2013.
DATA DA ASSINATURA.....: 08 de janeiro de 2013.
SÃO TOMÉ/RN, em, 08 de janeiro de 2013.

GUTEMBERG PEREIRA DA ROCHA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:65A989EF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 090, DE 15 DE MARÇO DE 2013 - GP/PMST/RN

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – no uso das atribuições a que lhe são conferidas;

RESOLVE:

Art., 1°. DESIGNAR o(a) Ilustríssimo(a) Senhor(a) **MARLIANE KALINA DE MEDEIROS** para representar este município, junto a Egrégia SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS – SDH da Presidência da República.

Art., 2°. Esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

LEIA-SE. CIENTIFIQUE-SE. PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Constitucional de São Tomé/RN, em, 15 de março de 2013.

GUTEMBERG PEREIRA DA ROCHA
Prefeito Constitucional/São Tomé/RN

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:71B83578

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

GABINETE DO PREFEITO
AVISO SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

AVISO SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 014/2013

COMUNICAMOS que está suspenso o **Pregão Presencial nº 014/2012** (OBJETO: Registro de preços para aquisição futura de gêneros alimentícios) – Processo Administrativo n.º 065/2013, para análise do Termo de Referência, para uma possível alteração de itens. A nova data da seção pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Outras informações poderão ser obtidas no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de São Vicente/RN, na Praça Joaquim Araújo Filho, 84 – Centro – São Vicente/RN, ou através do fone/fax (84) 3436-0226.

ADEILTON DANTAS DE MACEDO
Pregoeiro

Publicado por:
Adeilton Dantas de Macêdo
Código Identificador:3C1598F4

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 004/2010

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE
CNPJ - 08.308.470/0001-29
CEP: 59.340-000 – Praça Joaquim Araújo Filho, nº. 84 - Fone: (084)3436 0226 - São Vicente - RN

Lei Complementar nº 004/2010

Dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério da Educação Básica Pública Municipal de São Vicente, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VICENTE/ RN

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

TÍTULO I
DO PLANO DE CARREIRA E REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta Lei Complementar disciplina o regime jurídico dos profissionais do magistério público municipal da Educação Básica, no que lhe é peculiar, e cria e estrutura o Quadro de Carreira e Remuneração do Magistério, regulamentando sua implantação e gestão, de acordo com as diretrizes nacionais estabelecidas pelas Leis Federais nº 9.394/96 , 11.494/07 , 11.738/08 e Resolução CNE/CEB no. 02/09.

Art. 2º - Para os efeitos desta Lei, entende-se por:

I - Profissionais do Magistério, os professores que exercem funções no Ensino Fundamental, Educação Infantil e Ensino Médio, em suas diferentes modalidades, nas escolas da rede municipal ou no órgão central do sistema municipal de ensino.

II - Professor, o titular de cargo da Carreira do Magistério Público Municipal, com funções de magistério;

III - Funções de Magistério, as atividades de docência e de suporte pedagógico, ai incluídas as de administração escolar, supervisão, coordenação pedagógica, planejamento, orientação educacional e inspeção escolar nas unidades de ensino ou no órgão central.

Art. 3º - Aos profissionais do magistério aplicam-se subsidiariamente, no que couber, as disposições cometidas aos funcionários públicos municipais contidas no(s) Regime(s) Jurídico (s) dos Funcionários Públicos do Município de São Vicente/ RN.

CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS BÁSICOS

Art. 4º - Os profissionais do magistério, no exercício de suas funções, fundamentar-se-ão nos seguintes princípios básicos:

I - pluralismo de idéias e de concepções pedagógicas;

II - valorização da experiência extra-escolar;

III - vinculação entre a educação escolar, o trabalho e as práticas sociais;

IV - liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber;

V - liberdade de organização da comunidade educacional;

VI - respeito à liberdade e apreço à tolerância;

VII - garantia de padrão de qualidade;

VIII - respeito ao educando, sendo o aluno considerado centro da ação educativa, como ser ativo e participante;

IX - co-participação da família, escola e comunidade, definindo prioridades;

X - gestão democrática do ensino público, na forma da Lei nº 9.394/96 e Lei Orgânica do Município.

XI - igualdade de condições para o acesso e permanência na escola

CAPÍTULO III
DAS ATRIBUIÇÕES DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO

Art. 5º - Os profissionais do magistério no desempenho das funções de docência ou de suporte pedagógico, nas escolas ou na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o que preceitua a legislação em vigor, bem como as normas e diretrizes estabelecidas pelo Conselho Municipal de Educação, têm as seguintes atribuições:

§ 1º - Quando no desempenho da função de docência:

I - colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;

II - colaborar com a direção da escola na organização e execução de atividades extra-classe;

III - participar da elaboração do projeto político-pedagógico e do regimento interno da escola;

IV - participar da elaboração do plano de desenvolvimento e do calendário escolar de acordo com o projeto político-pedagógico da escola;

V - planejar, acompanhar avaliar e registrar as atividades desenvolvidas pelo educando;

VI - atender aos alunos na execução de suas tarefas, zelando pela sua aprendizagem;

VII - sugerir alterações nos currículos, tendo em vista melhor ajustá-los à realidade local;

VIII - contribuir para a elaboração de diagnósticos e estatísticas educacionais;

IX - elaborar planos e projetos educacionais;

X - ministrar os conteúdos curriculares de sua competência, cumprindo integralmente as quantidades de dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar, integralmente, dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;

XI - participar dos conselhos de escola, sendo eleitos pelos seus pares;

XII - participar da avaliação institucional e de desempenho profissional.

§ 2º - Quando no desempenho das funções de suporte pedagógico:

I - assessorar e coordenar a organização e funcionamento das unidades de ensino, zelando pela regularidade das ações pedagógicas, administrativas e financeiras;

II - contribuir com o trabalho cotidiano referente às atividades a serem desenvolvidas com a comunidade escolar buscando a construção e reconstrução do projeto político pedagógico, auxiliando em sua coordenação, articulação e sistematização.

III - incentivar o desenvolvimento e a avaliação de projetos da escola;

IV - organizar, juntamente com a direção, as reuniões pedagógicas e administrativas;

V - assessorar e acompanhar o projeto político-pedagógico-administrativo da escola;

VI - acompanhar a aprendizagem dos alunos, registrando o processo pedagógico e contribuindo
para o avanço do processo ensino-aprendizagem;

VII - participar da elaboração do cronograma de trabalho, de acordo com as atividades a serem desenvolvidas pela escola;

VIII - participar dos conselhos de escola, sendo eleitos pelos seus pares;

IX - identificar, com o corpo docente, casos de educandos que apresentem necessidades de atendimentos diferenciados, orientando decisões que proporcionem encaminhamentos adequados;

X - ministrar cursos com vistas à qualificação do trabalho do professor que exerce a docência;

XI - contribuir com a elaboração e execução de instrumentos e mecanismos de avaliação institucional, desempenho profissional e desempenho discente;

TÍTULO II
DO QUADRO DA CARREIRA DO MAGISTÉRIO

CAPÍTULO I
DOS PRINCÍPIOS BÁSICOS DA CARREIRA

Art. 6º - A carreira do magistério público municipal tem como princípios básicos:

I - profissionalização que pressupõe compromisso e dedicação ao magistério, qualificação profissional, condições adequadas de trabalho e remuneração condigna.

II - valorização do desempenho, da qualificação e do conhecimento.

III - progressão através de mudança de nível por habilitação e promoções a cada interstício de 02 (dois) anos de efetivo exercício na função.

IV – acesso à carreira por concurso público de provas e títulos e orientado para assegurar a qualidade da ação educativa.

V – incentivo à dedicação exclusiva em uma única unidade escolar.

VI – remuneração condigna para todos e, no caso dos profissionais de magistério, com vencimentos ou salários iniciais nunca inferiores aos valores correspondentes ao Piso Salarial Profissional Nacional, nos termos da Lei nº. 11.738/2008.

VII – progressão salarial na carreira por incentivos que contemplem titulação, experiência, desempenho, atualização, e aperfeiçoamento profissional.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA DA CARREIRA

Art. 7º - O Quadro de Carreira do Magistério, que integra o Quadro Geral de Pessoal do Município, é constituído por professores efetivos que exercem a docência ou o suporte pedagógico, nos termos do disposto no artigo 2º desta Lei.

Art. 8º - A Carreira do Magistério Público Municipal é integrada pelos cargos de provimento efetivo de Profissional do Magistério Público da Educação Básica e estruturada em 05 (cinco) Níveis e 10 (dez) Classes de "A" a "J".

§ 1º - Cargo é o lugar na organização do serviço público correspondente a um conjunto de atribuições com estipulação específica, denominação própria, número certo e remuneração paga pelo Poder Público, nos termos da Lei.

§ 2º - Nível é a divisão de carreira, dentro de um mesmo cargo, segundo grau de escolaridade, Titulação ou Certificação no Programa de Desenvolvimento Educacional;

§ 3º - Classes são faixas salariais do mesmo Nível que têm como função diferenciar os Profissionais do Magistério da Educação concebida automaticamente pelo critério de antiguidade.

§ 4º - A Carreira do Magistério Público Municipal abrange a educação básica (a Educação Infantil, o Ensino fundamental, a Educação de Jovens e Adultos e a Educação Especial) e se define como o conjunto de níveis e classes dentro de um mesmo cargo que definem a evolução funcional e remuneratória do Profissional do Magistério da Educação, de acordo com a complexidade de atribuições e grau de responsabilidade;

§ 5º - Evolução funcional é o crescimento do servidor na carreira através de procedimentos de progressão;

§ 6º - O ingresso na Carreira se dará por Concurso Público de provas e provas e títulos e dar-se-á no nível conforme a habilitação do candidato aprovado.

Art. 9º - O Cargo de Profissional do Magistério, criado por lei, com denominação própria, número certo, corresponde a um conjunto de atribuições e responsabilidades, com vencimento específico, correspondente à posição do Profissional do Magistério na carreira, e remuneração pelo Poder Público Municipal, nos termos desta Lei.

Art. 10 - A estrutura da carreira do magistério compreende exclusivamente o cargo de Profissional do Magistério Público da Educação Básica Municipal, constantes no anexo I, agrupado por Níveis assim designados:

I – Profissional do Magistério Nível I (PMN 1) – Professor com formação em nível médio, na modalidade normal para o exercício da Educação Infantil e/ ou nas séries iniciais do Ensino Fundamental, conforme estabelece o artigo 62 da Lei Federal 9.394 de 20 de dezembro de 1996.

II – Profissional do Magistério Nível II (PMN 2) – Professor com formação em Nível Superior em curso de Licenciatura Plena, em pedagogia para o exercício na Educação Infantil e/ ou nas séries iniciais do Ensino Fundamental ou outra graduação correspondente a áreas específica do currículo, com formação pedagógica para o exercício nas séries finais do Ensino Fundamental.

III – Profissional do Magistério Nível III (PMN 3) – Professor com formação em Nível Superior com Especialização em cursos na área de educação ou em áreas específicas do currículo;

IV – Profissional do Magistério Nível IV (PMN 4) – Professor com formação em Nível de Mestrado na área de educação ou em áreas específicas do currículo;

V – Profissional do Magistério Nível V (PMN 5) – Professor com formação em Nível de Doutorado na área de educação ou em áreas específicas do currículo.

Parágrafo Único - Cada Nível é composto de 10 (dez) Classes, as quais constituem a linha de progressão funcional dos Profissionais do Magistério e são designadas pelas letras que vão de "A" até a "J".

CAPÍTULO III
DO PROVIMENTO DO CARGO DO PROFESSOR

Art. 11 - A investidura no cargo de professor depende de aprovação em concurso público de provas e títulos e da apresentação do diploma de formação, observada a titulação, devidamente comprovada, de acordo com que o que dispõe o artigo 10 desta lei.

§1º - O diploma de graduação deverá ser reconhecido de acordo com a legislação vigente e os títulos de especialização, mestrado e doutorado deverão ser reconhecidos pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior CAPES, adquirido no Brasil ou no Exterior;

§2º - O ingresso na carreira dar-se-á na classe inicial do nível II, conforme a titulação do candidato, devidamente comprovada junto à Secretaria de Educação.

Art. 12 - O concurso para o provimento do cargo de carreira do magistério será realizado segundo as necessidades do ensino e deverá ser efetuado quando o número de vagas atingir 20% do total de cargos do quadro funcional do magistério.

Art. 13 - O prazo de validade do concurso é de dois anos, a partir da data da sua homologação, podendo ser prorrogado, no máximo, por igual período, observado o Art. 37, inciso III da Constituição Federal.

CAPÍTULO IV
DA PROGRESSÃO E PROMOÇÃO NA CARREIRA

Art. 14 – A promoção é a elevação de um Nível para outro superior conforme nova habilitação, titulação e/ou formação adquirida pelo Profissional do Magistério Público da Educação Básica Municipal.

§ 1º - Por avanço vertical entende-se a passagem de um Nível para outro imediatamente superior.

§ 2º - A promoção de que trata este artigo será feita exclusivamente, pelo critério de habilitação do Profissional do Magistério Público da Educação Básica Municipal, a requerimento deste, instruído com o comprovante da habilitação exigida, podendo ser o certificado, a declaração ou o diploma fornecido pela instituição de ensino legalmente reconhecida por órgãos competentes e, quando realizados no exterior, se forem revalidados por instituição brasileira, credenciada para este fim;

§ 3º - A promoção poderá ser requerida a qualquer época, desde que atendida às exigências dispostas no parágrafo precedente.

§ 4º - A promoção de Nível garantirá a permanência do Profissional do Magistério da Educação Básica Municipal na mesma Classe em que se encontrava no Nível anterior.

§ 5º - Em nenhuma hipótese uma mesma qualificação, habilitação ou titulação poderá ser utilizada em mais de uma forma de promoção;

§ 6º - O Profissional do Magistério com acumulação de cargo prevista em Lei poderá usar a nova habilitação/ titulação em ambos os cargos, obedecendo os critérios estabelecidos neste artigo.

§ 7º - O Poder Público Municipal terá 30 (trinta) dias para deferir ou indeferir o pedido de promoção, caso não o faça no prazo, deverá efetuar o pagamento, retroagindo a data da solicitação.

Art. 15 - A progressão funcional do Profissional do Magistério Público da Educação Básica Municipal é a elevação de uma Classe para outra, imediatamente seguinte, dentro de um mesmo Nível e efetivar-se-á a cada interstício de 02 (dois) anos de efetivo exercício na função.

§ 1º – Por avanço horizontal entende-se a progressão de uma Classe para outra do mesmo Nível, mediante o acréscimo progressivo de 1% (um por cento) ao vencimento básico da classe anterior do Nível do qual o Profissional do Magistério Público da Educação Básica Municipal faça parte e efetivar-se-á no primeiro mês subseqüente a obtenção do tempo previsto no caput deste Artigo, a partir de 1º de janeiro de 2010 e 2% (dois por cento) a partir de 1º de janeiro de 2011.

§ 2º - A progressão deverá ser concedida ao titular de cargo de profissional do magistério estável que tenha cumprido o interstício de 05 anos na classe A e de 02 anos nas demais classes de carreira.

Art. 16 - A promoção do professor só poderá ocorrer após a conclusão do estágio probatório.

Art. 17 - O resultado da avaliação de desempenho será divulgado no dia do professor.

CAPÍTULO V
DA LOTAÇÃO E REMOÇÃO

Art. 18 - A lotação do cargo de magistério é única e centralizada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 19 - Remoção é o deslocamento do professor de uma para outra unidade de ensino, ou para a Sede da Secretaria de Educação do Município, sem que haja modificações na vida funcional do profissional do magistério, exceto as previstas na legislação.

Art. 20 - Por necessidade do ensino, os professores poderão ser designados para exercer suas atividades em mais de uma unidade escolar, ou remanejados de uma para outra escola.

Art. 21 - A remoção dar-se-á:

I - por permuta, quando os profissionais do magistério envolvidos apresentarem habilitação para a área de atuação pretendida e, no caso de docência, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

II - por interesse do ensino, ouvido o conselho da escola.

Parágrafo Único - A remoção será efetuada tão somente no período de recesso escolar.

Art. 22 - O profissional do magistério somente pode ser removido após o cumprimento do estágio probatório, salvo por necessidade de ensino, respeitadas as exceções legais.

CAPÍTULO VI
DO REGIME DE TRABALHO

Art. 23 - A jornada de trabalho do cargo de professor será parcial de 30 horas, ou integral, de 40 horas semanais.

Art. 24 - O profissional do magistério efetivo poderá assumir carga suplementar de trabalho, respeitado o limite da jornada integral estabelecida no artigo anterior, em caráter temporário, para atender necessidades do ensino, nas seguintes situações:

I - substituir profissionais do magistério em função docente, em seus impedimentos legais, quando esses ocorrerem por período igual ou superior a quinze dias;

II - suprir necessidades eventuais de suporte pedagógico.

Parágrafo Único - A carga suplementar de trabalho deverá ser exercida em sala de aula e corresponde ao número de horas acrescidas à jornada do cargo do profissional do magistério e deverá ter gratificação suplementar de acordo com o total de aulas extras concedidas ao profissional do magistério.

Art. 25 - O ingresso no regime de dedicação exclusiva será optativo, e, dependerá de autorização expressa do Secretário Municipal de Educação.

Parágrafo Único - A suspensão do regime de dedicação exclusiva se dará a pedido do interessado.

CAPÍTULO VII
DOS VENCIMENTOS E DA REMUNERAÇÃO

Art. 26 - A remuneração do profissional do magistério corresponde ao vencimento relativo à sua posição no nível e na classe da carreira, acrescido das vantagens pecuniárias a que fizer jus.

§ 1º - Considera-se vencimento básico inicial da Carreira do Magistério o fixado para o Nível 1, na classe A.

§ 2º - entre um Nível e outro do cargo de Profissional do Magistério Público da Educação Básica deve haver uma diferença salarial progressiva correspondente a 5% a partir de 1º de janeiro de 2010; e 10% a partir de 1º de janeiro de 2011.

§ 3º - A variação entre as classes constituintes dos níveis de carreira corresponderá a 1% entre uma classe e outra a partir de 1º de janeiro de 2010; e 2% a partir de 1º de janeiro de 2011.

Art. 27 - As tabelas de remuneração da carreira do magistério é a constante do Anexo II e III desta Lei, dela fazendo parte integrante.

Art. 28 - A remuneração da carga suplementar será proporcional ao número de horas adicionadas à jornada de trabalho, em sala de aula, do profissional do magistério, calculadas sobre o seu vencimento.

CAPÍTULO VIII
DAS VANTAGENS

Art. 29 - Estão previstas gratificações para atividades exercidas por Profissionais do Magistério na Rede Pública Municipal de Educação Básica de São Vicente, especificadas a seguir:

I - gratificação pelo exercício da função de Diretor e Vice-Diretor, baseada na tipologia de cada escola, conforme Tabela que consta no Anexo III desta Lei;

II – fica a cargo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura disponibilizar veículo de transporte para a locomoção/ deslocamento do Profissional do Magistério da Rede Pública Municipal de Educação de São Vicente, concernente ao deslocamento da sede do município à zona rural e desta à sede do município;

TÍTULO III
DOS DIREITOS, DEVERES E RESTRIÇÕES DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO

CAPÍTULO I
DOS DIREITOS

Art. 30 - São direitos dos profissionais do magistério:

I - ambiente de trabalho adequado e suficiente material de apoio didático para exercer, com eficiência, as suas atribuições;

II - remuneração baseada na titulação, tempo de serviço e qualificação permanente em cursos de aperfeiçoamento e atualização;

III - revisão salarial anual dos vencimentos ou salários iniciais e das remunerações da carreira, de modo a preservar o poder aquisitivo dos educadores, nos termos da Lei 11.738/2008.

IV - participação no planejamento de programas e currículos, reuniões, conselhos e comissões escolares e na escolha do livro didático;

V - liberdade de escolha de processo didático e métodos pedagógicos a empregar no processo de ensino-aprendizagem e avaliação, respeitadas as diretrizes da legislação vigente;

VI- percepção integral de seus vencimentos quando convocados para serviços de suporte pedagógico no órgão central da Secretaria Municipal de Educação, exceto os contrários à legislação vigente e, em específico, a esta Lei;

VII - contínuo processo de aperfeiçoamento especialização profissional;

VIII - período reservado a estudos, planejamento e avaliação, incluído na jornada de trabalho;

IX - a progressão e promoção funcional baseada na habilitação, titulação, avaliação de desempenho e qualificação;

X - respeito às especificidades de suas funções;

XI – afastamento para aperfeiçoamento profissional continuado inclusive com remuneração para esse fim.

XII - afastamento para ocupar cargo em diretoria de entidade de classe da categoria do magistério, sem prejuízo dos seus vencimentos e vantagens.

XIII - retorno à sede da Secretaria Municipal de Educação, o profissional do magistério afastado para:
a) gozo de licença por interesse particular;

b) integrar cargo eletivo de diretoria de entidade de classe.

CAPÍTULO II
DOS DEVERES

Art. 31 - São deveres do Profissional do Magistério:

I - contribuir para uma formação baseada em princípios humanistas, de solidariedade humana, de respeito às diferenças individuais e científicas, observado a relatividade do conhecimento, asseguradores de uma consciência crítica;

II - desenvolver competências e habilidades de elaboração, análise e reflexão crítica da realidade, necessárias às transformações do mundo do trabalho e à organização da vida em sociedade;

III - contribuir para um melhor desempenho das instituições educacionais e desenvolver trabalhos que visem o aperfeiçoamento da qualidade do ensino público municipal;

IV - posicionar-se contra a discriminação de sexo, raça, idade, opção religiosa, filiação política ou classe social;

V - respeitar os preceitos éticos do magistério;

VI - freqüentar cursos legalmente instituídos, com vistas ao aprimoramento para o desempenho de suas funções;

VII - desenvolver trabalhos e sugerir providências que visem a melhoria e a qualidade da educação pública municipal;

VIII - comparecer pontualmente ao trabalho e executar os serviços que lhe competirem, por determinação legal ou regulamentar;

IX - manter com todos os segmentos da comunidade escolar, uma convivência que se caracterize pela cooperação, solidariedade e respeito humano;

X - participar efetivamente da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino;

XI - elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino;

XII - zelar pela aprendizagem dos alunos;

XIII - estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento;

XIV - ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;

XV - colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;

XVI - manter-se atualizado com relação às teorias pedagógicas e aos conteúdos de suas disciplinas;

XVII - manter-se atualizado quanto à legislação de ensino;

XVIII - submeter-se a avaliação de desempenho profissional instituído pelo sistema de ensino.

CAPÍTULO III
DAS RESTRIÇÕES

Art. 32 - É vedado aos profissionais do magistério, além do que estabelece o Regime Jurídico dos Funcionários Municipais:

I - referir-se desrespeitosamente, por quaisquer meios, a qualquer dos membros do magistério municipal, as autoridades administrativas ou pessoas em geral, nas unidades de ensino ou na Secretaria Municipal de Educação, sendo lícita a crítica impessoal e construtiva das práticas institucionais incompatíveis com os princípios da administração e respeito à coisa pública;

II - deixar de comparecer ao serviço sem causa justificada ou retirar-se do trabalho no horário de expediente, sem prévia comunicação ao superior hierárquico;

III - valer-se do cargo para desempenhar atividades estranhas as suas atribuições ou para lograr, direta ou indiretamente, qualquer proveito;

IV - ministrar aulas, em caráter particular remunerado, a alunos integrantes de classe sob sua regência;

V - exceder-se na aplicação das medidas educativas de sua competência;

CAPÍTULO IV
DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

Art. 33 - A licença para qualificação profissional consiste no afastamento do profissional do magistério de suas funções e será concedida para freqüência a cursos de pós-graduação, em nível de mestrado e/ ou doutorado, em instituições credenciadas, com ônus para o erário municipal, de acordo com as prioridades e critérios estabelecidos no programa de qualificação profissional do magistério

municipal elaborado pela comissão paritária formada por 03 representantes da categoria escolhidos em assembléia e 03 representantes da Secretaria Municipal de Educação e aprovado pelo Conselho Municipal de Educação.

§ 1° - O programa de qualificação profissional do magistério municipal definirá anualmente o número de professores da rede municipal de ensino a serem contemplados com a licença mencionada neste artigo.

§ 2° - Os profissionais do magistério beneficiados com a licença de que trata este artigo obrigam-se a prestar serviços na rede municipal de ensino, quando do seu retorno, por um período mínimo igual ao de seu afastamento.

§ 3° - O período de realização de cursos e estágios poderá coincidir ou não com o recesso escolar.

§ 4° - O Profissional do Magistério Público da Educação Básica será autorizado a participar dos cursos e estágios previstos no artigo 33, sem qualquer prejuízo de sua remuneração.

Art. 34 - São requisitos para a concessão de licença para qualificação profissional:

I - três anos de efetivo exercício em funções de magistério na rede municipal de ensino;

II - curso relacionado com as necessidades da área de educação.

CAPÍTULO V
DAS FÉRIAS

Art. 35 - O período de férias anuais do titular de cargo de profissional do magistério será:

I - quando em função docente, de quarenta e cinco dias;

II - quando em função de suporte pedagógico, de trinta dias.

§ 1º - As férias do titular de cargo de profissional do magistério em exercício nas unidades escolares serão concedidas nos períodos de recesso escolar, de acordo com o calendário anual, de forma a atender às necessidades didáticas e administrativas da rede municipal.

§ 2º - Durante o recesso escolar, resguardado o período de férias regulamentares, os profissionais do magistério poderão ser convocados para a participação em cursos de formação continuada, reuniões ou outras atividades relacionadas ao desempenho das funções do cargo.

§ 3º - A acumulação de férias é proibida, exceto nos casos de expressa necessidade do serviço público e mediante autorização superior, quando será permitida, no máximo, por mais um período.

CAPÍTULO VI
DAS LICENÇAS

Art. 36 - Ao Profissional do Magistério Público da Educação Básica conceder-se-á as mesmas licenças asseguradas aos demais servidores do Quadro Geral do Pessoal do Município, conforme dispuser a Lei Orgânica Municipal e o Regime Jurídico Único.
§ 1º - Após cada qüinqüênio ininterrupto de exercício, o ocupante de cargo do Magistério faz jus a 03 (três) meses de licença a título de prêmio por assiduidade, com remuneração do cargo efetivo e o servidor pode gozar de até quatro licenças-prêmio acumuladas.
I – Será resguardada ao profissional do magistério a licença-prêmio quando o mesmo afastar-se de suas funções por motivo de saúde deste e/ou de seu cônjuge e consangüíneos de primeiro grau.
§2º - Licença para freqüentar curso de mestrado ou doutorado, com afastamento das funções do Magistério pelo tempo correspondente à duração do curso, sem qualquer prejuízo da sua remuneração.
§ 3º - A administração terá até 02 meses para atender ao requerimento do servidor e apresentar a fundamentação por escrito.
§ 4°- Não se concederão licenças-prëmio, se o profissional do magistério houver no qüinqüênio sofrido processo administrativo.

CAPÍTULO VII
DA ACUMULAÇÃO DE CARGOS E DA APOSENTADORIA

Art. 37 - É permitida a acumulação remunerada de dois cargos de profissionais do magistério na função de docência ou suporte pedagógico a docência com outro técnico ou científico, desde que haja compatibilidade de horários, observando em qualquer caso o disposto no inciso XI, do art. 37, da Constituição Federal.

TÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

CAPÍTULO I
DA IMPLANTAÇÃO DO PLANO DE CARREIRA

Art. 38 - O primeiro provimento dos cargos da Carreira do Magistério Público Municipal dar-se-á por enquadramento dos atuais titulares de cargos efetivos de profissionais do magistério, atendida a exigência mínima de nível médio, modalidade Normal.

Art. 39 - O enquadramento dos atuais profissionais do magistério dar-se-á na forma do Anexo IV desta Lei Complementar, efetuando a correspondência entre os níveis atuais e as classes, ora criadas, atendidos os requisitos para os níveis instituídos.

§1º - A Secretaria Municipal de Educação publicará a relação dos professores e seu enquadramento, para conhecimento por cada profissional de sua nova situação.

Art. 40 - Fica instituída, na Secretaria Municipal de Educação, comissão permanente, de Gestão do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal e do Fundo Municipal de Educação, composta por oito membros, sendo três indicados pela Secretaria Municipal de Educação e quatro representantes dos professores municipais indicados em assembléia pela categoria e o Titular da Pasta na condição de seu presidente, com mandato de 03 anos.

§1º - Compete à referida comissão acompanhar a implantação e aplicação dos dispositivos desta Lei que estabelece o Plano de Carreira do Magistério, bem como de outras legislações que disciplinem aspectos referentes ao magistério municipal.

§2º - O regulamento sobre o funcionamento da Comissão será definido pelos membros da mesma.

§3º - Os membros da Comissão Permanente de Gestão do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal não fará jus a nenhum acréscimo pecuniário pela participação na referida comissão.

Art. 41 - O professor que considerar seu enquadramento em desacordo com as normas desta Lei poderá no prazo de 10 dias corridos, contados da data da publicação do respectivo ato, peticionar a revisão à Comissão Permanente de Gestão do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal, através de requerimento devidamente fundamentado.

Art. 42 - Da decisão da Comissão, caberá recurso a ser interposto ao Executivo Municipal, no prazo máximo de 10 dias, contados da data da notificação do resultado.

CAPÍTULO II
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 43 - Serão estendidos aos profissionais inativos, de acordo com o disposto na Constituição Federal, vantagens e benefícios concedidos por esta Lei aos profissionais do magistério.

Art. 44 - Ficam criadas as gratificações de direção e vice-direção de unidade escolar, nos termos do Anexo III desta Lei, com vigência a partir de 01 de janeiro de 2010.

Art. 45 - Na avaliação de desempenho serão considerados o cumprimento dos deveres, a eficiência no exercício do cargo, o permanente aperfeiçoamento e atualização cujos indicadores e critérios serão estabelecidos em regulamento específico.

Parágrafo Único - Na avaliação do desempenho do professor, entre outros estabelecidos no regulamento, constituem fatores para pontuação:

I - rendimento e qualidade do trabalho;

II - cooperação

III - assiduidade e pontualidade;

IV - tempo de serviço na docência;

V - Participação em:

a) órgãos colegiados do sistema municipal de ensino ou de outras áreas sociais, oficiais
ou reconhecidos, como membro efetivo ou colaborador;

b) conselho de escola e caixa escolar, como membro efetivo;

c) projetos relevantes na área artística, cultural ou assistencial;

d) comissões ou grupos de trabalhos específicos, de interesse da educação, como membro efetivo designado em portaria pelo poder público municipal.

Art. 46 - A cessão de profissionais do magistério para outras funções fora do sistema de ensino municipal somente será admitida para entidades que não aufiram receita de natureza comercial e sem ônus para o órgão cedente, exceto para exercício da docência em instituições educacionais, nos termos dos parágrafos 1º, 3º e 4º do art. 8º e do art. 22 da Lei 11.494/07.

Art. 47 - O Poder Executivo regulamentará as Promoções do Magistério Público Municipal no prazo máximo de 90 (noventa dias), a contar da apresentação da proposta pela Comissão Permanente de Gestão do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal.

Art. 48 - O Poder Executivo expedirá os atos complementares necessários à execução das disposições da presente Lei.

Art. 49 - O profissional do magistério readaptado poderá exercer, a critério da Secretaria de Educação, com base em parecer técnico da Junta Médica do Município, atividades de suporte pedagógico, quando habilitado, ou de suporte administrativo em instituições e órgãos do sistema municipal de ensino.

Art. 50 - O Poder Executivo consignará em folha de pagamento, a crédito da entidade representativa do magistério, as contribuições devidas por seus associados, desde que estes autorizem.

Art. 51 - O enquadramento do pessoal do magistério na carreira instituída nesta Lei e as vantagens financeiras dela decorrentes vigorarão a partir de 1° de janeiro de 2010.

Art. 52 – Ficam criados os cargos de provimento efetivo de Profissional do Magistério Público da Educação Básica Municipal integrante da carreira prevista no artigo 9º cujos quantitativos são os constantes do Anexo IV desta Lei.
Art. 53 - Os efeitos financeiros desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias destinadas à educação do município previstas na Lei 11.494/07.

Art. 54 - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de 1º de janeiro de 2010, revogada a Lei Complementar n° 003, de 24 de dezembro de 2009, e demais disposições em contrário.

São Vicente – RN, 05 de janeiro de 2010

FRANCISCO BEZERRA NETO
Prefeito Municipal

ANEXOS

I – Demonstrativo do Quadro efetivo do magistério

II – Demonstrativo da remuneração básica por Níveis e Classes da carreira no enquadramento dos profissionais do magistério a partir de Janeiro de 2010 para uma carga horária de 30 horas/aulas

III – Demonstrativo da remuneração básica por Níveis e Classes da carreira no enquadramento dos profissionais do magistério a partir de Janeiro de 2010 para uma carga horária de 40 horas/aulas.

IV - Demonstrativo do quantitativo de cargos do Quadro da carreira do magistério público municipal

V – Demonstrativo de nível de gratificação de Diretor e Vice-Diretor tendo como base o salário do PMN 1 Classe A

Anexo I
LEI COMPLEMENTAR Nº 004/2010
Art. 10
Denominação dos profissionais do quadro efetivo do magistério

CARGO	NIVEIS	REFERÊNCIA	HABILITAÇÃO
	PMN-5	De A a J	Nível de Doutorado na área de Educação
	PMN-4	De A a J	Nível de Mestrado na área de Educação.
	PMN-3	De A a J	Nível Superior e Especialização na área de educação.
	PMN-2	De A a J	Nível Superior com licenciatura plena na área de educação
	PMN-1	De A a J	Nível Médio na modalidade Normal.

ANEXO IV
LEI COMPLEMENTAR Nº 004/2010
Art. 52
QUANTITATIVOS DE CARGOS DO QUADRO DA CARREIRA DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL

DENOMINAÇÃO DO CARGO	NIVEIS	QUANTIDADES
PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA MUNICIPAL	PMN-1	12
	PMN-2	43
	PMN-3	11
	PMN-4	-
	PMN-5	-

Publicado por:
Adeilton Dantas de Macêdo
Código Identificador:B97C153F

GABINETE DO PREFEITO
RREO_1º BIM_2013 SÃO VICENTE_RN

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO VICENTE		
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Bimestre 01/2013		
LRF,art. 48, ANEXO XVII		
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS	No Bimestre	Até o Bimestre
Previsão Inicial da Receita	-	20.137.220,00
Previsão Atualizada da Receita	-	20.137.220,00
Receitas Realizadas	2.360.115,63	2.360.115,63
Saldos em Exercicios Anteriores	1.028.751,16	1.690.266,04
Déficit Orçamentário	-	-
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	No Bimestre	Até o Bimestre
Dotação Inicial	-	19.110.220,00
Dotação Atualizada	-	19.110.220,00
Despesas Empenhadas	1.998.184,82	1.998.184,82
Despesas Liquidadas	1.413.671,22	1.413.671,22
Superávit Orçamentário	946.444,41	946.444,41
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUÇÃO	No Bimestre	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	1.998.184,82	1.998.184,82
Despesas Liquidadas	1.413.671,22	1.413.671,22

RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Liquida	10.236.222,58
RECEITA E DESPESA DOS REGIMES DE PREVIDENCIA	O Municipio não possui regime de previdência
RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Nominal R$ 0,00 - Primário R$ 0,00
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Pago no Exercicio R$
	Precatórios pago R$

São Vicente(RN), 28 de fevereiro de 2013

JOSIFRAN LINS DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

FRANCISCA MARIA DA SOLIDADE
Contabilista CRC 3546/RN

Publicado por:
Adeilton Dantas de Macêdo
Código Identificador:476E1DE4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 006/2013

Nomeação de cargos de provimento efetivo, bem como marco de contagem de estagio probatório e outras providencias.

O Prefeito Municipal de Senador Georgino Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas prerrogativas legais que lhe confere o art. 37, II da constituição Federal, o art. 66, IX da Lei Orgânica do Município – LOM, e com fulcro no Decreto nº 08/2009, que homologa o resultado final do Concurso Publico nº 01/2009.

DECRETA:

1º - Ficam nomeados os constantes no anexo para exercer os respectivos cargos, para quais foram aprovados em Concurso Publico Municipal, em caráter efetivo, para cumprir estagio probatório, obedecendo à ordem de classificação.

2º - De acordo com o artigo 17 da Lei nº 026A/2006, a posse da décima segunda convocação dar-se-á as 09:00 horas do dia 25 de abril de 2013, no setor de recursos humanos da prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN.

3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

4º - Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Senador Georgino Avelino/RN, 25 de Março de 2013.

EDVAL BEZERRA DE LIMA
Prefeito

ANEXO I

01 – NUTRICIONISTA
Vaga (01) Reserva
2º - Marine Mateus Lima da Costa

EDVAL BEZERRA DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
ítalo Gabriel Bezerra de Oliveira
Código Identificador:593CF325

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
REPETIÇÃO DE CHAMADA PÚBLICA 01/2013

REPETIÇÃO Chamada pública 01/2013
A**Prefeitura Municipal de Serra do Mel**, pessoa jurídica de direito público, com sede na**Rua Aristeu Costa N 13**inscrita no CNPJ sob**Nº 12.755.971/0001-20**, representado neste ato pelo pregoeiro oficial José Adrikson Holanda Alves, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art. 21 da Lei 11.947/2009 e na RESOLUÇAO/FNDE/CD Nº 38/2009, através da**Secretaria Municipal de Educação,**vem realizar Chamada pública para aquisição de gêneros alimentícios do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar. de acordo com o § 4º do art. 23 da RESOLUÇÃO/FNDE/CD Nº 38/2009, poderá participar deste processo de chamamento público os grupos formais e informais que deverão apresentar a documentação para**habilitação e Projeto de venda no dia 05 de ABRIL de 2013, as 10 horas,**na**sala de licitações do Município, sito a Rua Aristeu Costa N 13, Vila Brasília – Serra do Mel - RN.**

Publicado por:
Okatio Oliveira da Silva
Código Identificador:F1DE9BCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RESULTADO DE CHAMADA PÚBLICA DESERTA

RESULTADO DE CHAMADA PÚBLICA DESERTA
CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2013

Torno público, para conhecimento dos interessados, que foi declarada DESERTA, pela ausência de interessados na chamada publica 001/2013, destinada à aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para a merenda escolar do Município, a nova data será divulgada posteriormente para repetição do certame.

Serra do Mel, 15 de março de 2013
.
JOSE´ADRIKSON HOLANDA ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Okatio Oliveira da Silva
Código Identificador:6948E021

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO DA HABITAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL
REPRESENTANTE DO MUNICIPIO NA SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Prefeitura Municipal de Serra do Mel

Portaria nº41/2013

O PREFEITO DE SERRA DO MEL, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando a necessidade de designar um representante municipal junto à Secretaria Nacional dos Direitos Humanos,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o (a) Senhor (a) MARIA EDIVÂNIA JACOME DE OLIVEIRA, Secretária Municipal de Assistência Social, Matrícula nº 00945 para representar o município de Serra do Mel , junto à Secretaria Nacional dos Direitos Humanos;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Serra do Mel/RN, 20 de março de 2013

FÁBIO BEZERRA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Okatio Oliveira da Silva
Código Identificador:5D60DD4D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
AVISO DE JULGAMENTO E REAPRAZAMENTO - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0033/2013 – PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2013

O Município de Serra Negra do Norte/RN torna público para conhecimento dos interessados, que o recurso interposto pela empresa **AB Empreendimentos, CNPJ nº 10.430.693/0001-06** foi julgado parcialmente procedente e que a sessão da licitação para contratação de empresa para execução de transporte de estudantes no município de Serra Negra do Norte/RN, ocorrerá no dia 1° de abril de 2013, às 09h, no Centro administrativo do Município.

INGRID VANESSA DANTAS RODRIGUES
Pregoeira/msnn/rn

Publicado por:
Ingrid Vanessa Dantas Rodrigues
Código Identificador:2F5BAC4D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO - TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO/MSNN/RN Nº 0064/2013

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é o serviço de Fornecimento de Refeição e confecção de salgados para as Secretarias Municipais, com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei no8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal. NOME DO CREDOR: **IOLANDA LUCENA DE ARAÚJO, FRANCIERME ALMEIDA DA SILVA e FRANCISCA SOUZA DE ARAÚJO, CPF: 369.895.684-53, 018.645.514-37 , 058.819.084-57**. valor total: R$ 3.385,00 (três mil trezentos e oitenta e cinco reais).

URBANO BATISTA DE FARIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Muryelle Araújo Dantas
Código Identificador:FC9369C0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO - TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO/MSNN/RN Nº 0004/2013 (FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL)

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é o serviço de Fornecimento de lanche para aula inaugural dos Cursos oferecidos pelo CRAS em parceria com o PRONATC/BSM, com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei no8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal. NOME DO CREDOR: **ALBANIZA CÂNDIDA DA SILVA, CPF: 008.032.244-19**. valor total: R$ 597,00 (quinhentos e noventa e sete reais).

URBANO BATISTA DE FARIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Muryelle Araújo Dantas
Código Identificador:18F85EAB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO - TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO/MSNN/RN Nº 0065/2013

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é o serviço de Ferreiro, com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei no8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal. NOME DO CREDOR: **EVANDRO DANTAS DE FARIA e MOEIS RODRIGUES MARTINS, CPF: 702.447.074-72, 060.536.604-77**. valor total: R$ 503,00 (quinhentos e três reais).

URBANO BATISTA DE FARIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Muryelle Araújo Dantas
Código Identificador:2C8E96FD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO - TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO/MSNN/RN Nº 0063/2013

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é o serviço de Trabalhador Braçal, com fulcro no artigo 24, inciso IV, da Lei no8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal. NOME DOS CREDORES: **CLAUDIO GALDINO DA SILVA, ETEVILDO BASÍLIO, BONIFÁCIO FERREIRA DA SILVA, SERGIO MANOEL SEDECIAS MARIZ, JOSÉ XAVIER DE FARIAS e ALEXANDRE DINIZ BERNARDO, CPF: 058.362.514-28, 341.322.365-87, 660.211.974-53, 701.274.344-10, 049.575.214-25, 080.746.814-24**. valor total: R$ 2.870,00 (dois mil oitocentos e setenta reais).

URBANO BATISTA DE FARIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Muryelle Araújo Dantas
Código Identificador:80155750

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO - TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO/MSNN/RN Nº 0058/2013

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é o serviço de Transporte Diversos, com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei no8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal. NOME DO CREDOR: **UBIRAJARA ARAÚJO MARIZ, ADEILTON FERNANDES DA SILVA, DAMIÃO GOMES RAMALHO, MANOEL ARISTIDES MARIZ, MANOEL LOPES DE MEDEIROS, EDMAR NUNES DA ROSA e EDSON BISNETO DE FARIA, CPF: 040.732.554-95, 008.546.774-02, 024.439.094-09, 676.790.564-04, 043.727.534-54, 750.831.164-72, 043.430.054-37.** valor total: R$ 5.850,00 (cinco mil oitocentos e cinqüenta reais).

URBANO BATISTA DE FARIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Muryelle Araújo Dantas
Código Identificador:12272EF0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO - TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO/MSNN/RN Nº 0070/2013

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é o Serviço de Controlador na entrega d'água para distribuição em Bairros do Município de Serra Negra do Norte/RN, com fulcro no

artigo 24, inciso IV, da Lei no8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal. NOME DOS CREDORES: **LOURINALDO DA SILVA LIMA, CPF n°: 937.578.084-87**.valor total: R$ 700,00 (setecentos reais).

URBANO BATISTA DE FARIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Muryelle Araújo Dantas
Código Identificador:BF86B9F0

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0094/2013

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO MUNICIPAL INTERNA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso das atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Municipal Nº. 477/2009.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os membros **INGRID VANESSA DANTAS RODRIGUES**, **MURYELLE ARAÚJO DANTAS** e **ANDREZZA MARIZ LUZ** para comporem a Comissão Municipal Interna de Processo Seletivo Simplificado, na condição de membros titulares, com competência para elaborar, processar e julgar Processos Seletivos para ingresso de Pessoal no Município, em conformidade com a legislação em vigor, e **JOSEANE DANTAS DA SILVA** e **ONALDO ARAÚJO DE OLIVEIRA,** na condição de membros suplentes.
Parágrafo Único. Os membros suplentes somente tomarão parte do processo seletivo nas faltas e impedimentos dos membros titulares.

Art. 2º. A Comissão é composta de 03 (três) membros, sendo um Presidente, um Secretário e um Vogal, com validade para um período de 02 (dois) anos a contar desta data.
Parágrafo Único – Na falta do Presidente, o Secretário o substituirá e, por sua vez, o Vogal substituirá o Secretário.

Art. 3º. Compete a Comissão Municipal Interna do Processo Seletivo:
Adotar as providências preliminares ao processo do concurso;
Elaborar o Comunicado de Seleção e seus anexos;
Comunicar os órgãos interessados e legais;
Providenciar publicação dos atos, quando for o caso;
Expedir os Comunicados e prestar os esclarecimentos que forem solicitados;
Dar publicidade ao resultado das provas;
Cumprir todas as demais atribuições previstas na Legislação Municipal pertinente.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Serra Negra do Norte/RN, 19 de março de 2013.

URBANO BATISTA DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janny Laura Araújo de Medeiros
Código Identificador:B982E78C

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0095/2013

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	**Stenio Gomes de Araújo**
Cargo/Função:	Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1/2 (Meia)	Natal/RN	21 de março de 2013	200,00	100,00
() Diárias com Pernoite (x) Diárias sem Pernoite		TOTAL		R$ 100,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, no(s) dia(s) 21 de março de 2013, com o objetivo de: Ir ao Auditório Albano Franco - Casa da Indústria, participar do Seminário "Gestão Municipal e Desenvolvimento Econômico", conforme anexos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 20 de março de 2013.

URBANO BATISTA DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janny Laura Araújo de Medeiros
Código Identificador:A6248494

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 005/2013

O PREFEITO DE SÍTIO NOVO, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

NOMEAR RIVAGMA TEIXEIRA DE AZEVÊDO CUNHA, inscrita no CPF/MF sob o nº 503.721.653-00, portadora da cédula de Identidade nº 847.397 SSP/RN, para o cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, integrante do primeiro escalão da Estrutura Administrativa do Município de Sítio Novo.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICHARDSON XAVIER CUNHA
Prfeito Municipal

Publicado por:
Arlean Flávio da Silva
Código Identificador:82F61D9D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 004/2013

O PREFEITO DE SÍTIO NOVO, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

NOMEAR ANDRIÊ ALEX DA SILVA, inscrito no CPF/MF sob o nº 008.539.944-20, portador da cédula de Identidade nº 1.693.448 SSP/RN, para o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, integrante do primeiro escalão da Estrutura Administrativa do Município de Sítio Novo.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICHARDSON XAVIER CUNHA
Prfeito Municipal

Publicado por:
Arlean Flávio da Silva
Código Identificador:75C45382

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 006/2013

O PREFEITO DE SÍTIO NOVO, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

NOMEAR DÉBORA RAQUIEL DA SILVA LOPES, inscrita no CPF/MF sob o nº 041.735.984-59, portadora da cédula de Identidade nº 002.161.018 SSP/RN, para o cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO ESPORTE E LAZER, integrante do primeiro escalão da Estrutura Administrativa do Município de Sítio Novo.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICHARDSON XAVIER CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arlean Flávio da Silva
Código Identificador:124341F5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 001/2013

O PREFEITO DE SÍTIO NOVO, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

NOMEAR RAFAELA DYNARA DE AZEVÊDO CUNHA, inscrita no CPF/MF sob o nº 068.244.864-85, portadora da cédula de Identidade nº 2.583.461 SSP/RN, para o cargo de CHEFE DE GABINETE, integrante do primeiro escalão da Estrutura Administrativa do Município de Sítio Novo.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICHARDSON XAVIER CUNHA
Prfeito Municipal

Publicado por:
Arlean Flávio da Silva
Código Identificador:542FADE0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 002/2013

O PREFEITO DE SÍTIO NOVO, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

NOMEAR JOSÉ ROMUALDO DA SILVA, inscrito no CPF/MF sob o nº 260.971.888-89, portador da cédula de Identidade nº 1.552.057 SSP/RN, para o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, integrante do primeiro escalão da Estrutura Administrativa do Município de Sítio Novo.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICHARDSON XAVIER CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arlean Flávio da Silva
Código Identificador:F79252CD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 003/2013

O PREFEITO DE SÍTIO NOVO, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

NOMEAR PAULO VICTOR DE LIMA BEZERRA, inscrito no CPF/MF sob o nº 075.794.594-50, portador da cédula de Identidade nº 002.304.038 SSP/RN, para o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO, cumulando, ainda, o cargo de TESOUREIRO GERAL DO MUNICÍPIO, integrante do primeiro escalão da Estrutura Administrativa do Município de Sítio Novo.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICHARDSON XAVIER CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arlean Flávio da Silva
Código Identificador:C682AB5F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 007/2013

O PREFEITO DE SÍTIO NOVO, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

NOMEAR CLÉRIA RIBEIRO DE MEDEIROS, inscrita no CPF/MF sob o nº 215.852.068-06, portadora da cédula de Identidade nº 001.733.382 SSP/RN, para o cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, integrante do primeiro escalão da Estrutura Administrativa do Município de Sítio Novo.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICHARDSON XAVIER CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arlean Flávio da Silva
Código Identificador:B0970295

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 008/2013

O PREFEITO DE SÍTIO NOVO, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

NOMEAR JOSÉ LUCAS DA SILVA, inscrito no CPF/MF sob o nº 421.191.034-53, portador da cédula de Identidade nº 416.535 SSP/RN, para o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO, integrante do primeiro escalão da Estrutura Administrativa do Município de Sítio Novo.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICHARDSON XAVIER CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arlean Flávio da Silva
Código Identificador:00D30DA3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 009/2013

O PREFEITO DE SÍTIO NOVO, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

NOMEAR INÁCIO MARCOS DA SILVA, inscrito no CPF/MF sob o nº 850.145.324-20, portador da cédula de Identidade nº 1.241.124 SSP/RN, para o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, integrante do primeiro escalão da Estrutura Administrativa do Município de Sítio Novo.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICHARDSON XAVIER CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arlean Flávio da Silva
Código Identificador:83A52371

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 010/2013

O PREFEITO DE SÍTIO NOVO, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

NOMEAR, EMANOEL SOARES DE ARAÚJO inscrito no CPF/MF sob o nº 051.658.804-43, portador da cédula de Identidade nº 1.531.920 SSP/RN, para o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, integrante do primeiro escalão da Estrutura Administrativa do Município de Sítio Novo.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICHARDSON XAVIER CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arlean Flávio da Silva
Código Identificador:5794A9E4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 011/2013

O PREFEITO DE SÍTIO NOVO, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

NOMEAR, EDVAGNO TEIXEIRA DE AZÊVEDO inscrito no CPF/MF sob o nº 449.569.084-15, portador da cédula de Identidade nº 754.113, SSP/RN, para o cargo de CONTROLADOR, integrante do primeiro escalão da Estrutura Administrativa do Município de Sítio Novo.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICHARDSON XAVIER CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arlean Flávio da Silva
Código Identificador:6FE5A2D8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 013/2013

O PREFEITO DE SÍTIO NOVO, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

NOMEAR DAYANE DA SILVA GONÇALO, inscrito no CPF/MF sob o nº 171.375.558-02, portador da cédula de Identidade nº 1.429.158 SSP/RN, para o cargo de GERENCIA DE FINANÇAS, integrante da Estrutura Administrativa do Município de Sítio Novo.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICHARDSON XAVIER CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arlean Flávio da Silva
Código Identificador:B6ABB58A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 014/2013 - GP

O PREFEITO DE SÍTIO NOVO, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

NOMEAR, MICHERLAN MORAIS DA SILVA inscrito no CPF/MF sob o nº 008.364.284-63, portador da cédula de Identidade nº 1.901.262 SSP/RN, para o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E AÇÕES ESTRATÉGICAS, integrante do primeiro escalão da Estrutura Administrativa do Município de Sítio Novo.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICHARDSON XAVIER CUNHA
Prefeito Cipalmuni

Publicado por:
Arlean Flávio da Silva
Código Identificador:D4880B85

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 015/2013

O PREFEITO DE SÍTIO NOVO, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

NOMEAR, IZA PAULA DE LIRA inscrita no CPF/MF sob o nº 814.048.164-53, portador da cédula de Identidade nº 1.287.785 SSP/RN, para o cargo de DIRETOR DA ESCOLA MUNICIPAL PRESIDENTE EMÍLIO GARRASTAZU MÉDICE, da Estrutura Administrativa do Município de Sítio Novo.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICHARDSON XAVIER CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arlean Flávio da Silva
Código Identificador:A260EE63

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 019/2013

O PREFEITO DE SÍTIO NOVO, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

NOMEAR, ROZANGELA MARIA DE ANDRADE inscrita no CPF/MF sob o nº 012.379.974-02, portador da cédula de Identidade nº 1.671.694 SSP/RN, para o cargo de DIRETOR DO CENTRO MUNICIPAL DE ENSINO RURAL PROFESSOR JOSÉ BEZERRA SOBRINHO, da Estrutura Administrativa do Município de Sítio Novo.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICHARDSON XAVIER CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arlean Flávio da Silva
Código Identificador:BD2D80C3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 020/2013

O PREFEITO DE SÍTIO NOVO, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

NOMEAR, RITA DE CÁSSIA MACEDO, inscrita no CPF/MF sob o nº 0338.30184-40 , portadora da cédula de Identidade nº 50.940.678-6 , SSP/RN, para o cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DOS CORREIOS , da Estrutura Administrativa do Município de Sítio Novo.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICHARDSON XAVIER CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arlean Flávio da Silva
Código Identificador:A4DB1FD7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 021/2013

O PREFEITO DE SÍTIO NOVO, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

NOMEAR, AYLANA LAISSA MEDEIROS BORGES, inscrita no CPF/MF sob o nº 066.019.694-86, portadora da cédula de Identidade nº 2.667.283, SSP/RN, para o cargo de COORDENADORA GERAL DA SEMTEL da Estrutura Administrativa do Município de Sítio Novo.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICHARDSON XAVIER CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arlean Flávio da Silva
Código Identificador:846D6849

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 022/2013

O PREFEITO DE SÍTIO NOVO, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

NOMEAR, FRANCISCO FAGNER DA SILVA inscrito no CPF/MF sob o nº 011.904.104-94, portadora da cédula de Identidade nº 1.685.151, SSP/RN, para o cargo de COORDENADOR GERAL DA SEMOP, da Estrutura Administrativa do Município de Sítio Novo.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICHARDSON XAVIER CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arlean Flávio da Silva
Código Identificador:0F72DDB0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 023/2013

O PREFEITO DE SÍTIO NOVO, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

NOMEAR, MARIA DAS VITORIAS DA SILVA inscrita no CPF/MF sob o nº 065.536.514-18, portadora da cédula de Identidade nº 2.556.184, SSP/RN, para o cargo de CHEFE DE SETOR DO PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL , da Estrutura Administrativa do Município de Sítio Novo.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICHARDSON XAVIER CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arlean Flávio da Silva
Código Identificador:309930B8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 024/2013

O PREFEITO DE SÍTIO NOVO, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

NOMEAR, SÔNIA MARIA DA SILVA SANTOS, inscrita no CPF/MF sob o nº 969.075.684-20, portadora da cédula de Identidade nº 1.720.019, SSP/RN, para o cargo de COORDENADORA DE PROTEÇÃO ESPECIAL DE MÉDIACOMPLEXIDADE – PETI, da Estrutura Administrativa do Município de Sítio Novo.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICHARDSON XAVIER CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arlean Flávio da Silva
Código Identificador:51440C1A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 025/2013

O PREFEITO DE SÍTIO NOVO, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

NOMEAR, ROSIMAR DE OLIVEIRA SILVA, inscrita no CPF/MF sob o nº 029.829.214-99, portador da cédula de Identidade nº 1.685.145 SSP/RN, para o cargo de COORDENADORA ADMINISTRATIVA DO HOSPITAL MATERNIDADE MARIA APARECIDA FERREIRA DE MEDEIROS, integrante do primeiro escalão da Estrutura Administrativa do Município de Sítio Novo.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICHARDSON XAVIER CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arlean Flávio da Silva
Código Identificador:80467B34

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 026/2013

O PREFEITO DE SÍTIO NOVO, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

NOMEAR, JOSÉ CEZAR DE MOURA, inscrito no CPF/MF sob o nº 186.970.128-30, portador da cédula de Identidade nº 1.176.072 SSP/RN, para o cargo de COORDENADORA DE LIMPEZA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA, integrante do primeiro escalão da Estrutura Administrativa do Município de Sítio Novo.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICHARDSON XAVIER CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arlean Flávio da Silva
Código Identificador:5EC7AA62

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 027/2013

O PREFEITO DE SÍTIO NOVO, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

NOMEAR, ANTÔNIO HALLAN DE FRANÇA, inscrito no CPF/MF sob o nº 025.694.204-84, portador da cédula de Identidade nº 1.598.447 SSP/RN, para o cargo de ASSESSOR TÉCNIICO DE PLANEJAMENTO, integrante do primeiro escalão da Estrutura Administrativa do Município de Sítio Novo.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICHARDSON XAVIER CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arlean Flávio da Silva
Código Identificador:1298F0BF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 029/2013

O PREFEITO DE SÍTIO NOVO, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

NOMEAR, ANA MARIA DOS SANTOS, inscrita no CPF/MF sob o nº 790.658.804-53, portadora da cédula de Identidade nº 1.241.123, SSP/RN, para o cargo de COORDENADORA DE PROTEÇÃO BÁSICA SOCIAL, da Estrutura Administrativa do Município de Sítio Novo.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICHARDSON XAVIER CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arlean Flávio da Silva
Código Identificador:A9B400AB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 030/2013

O PREFEITO DE SÍTIO NOVO, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

NOMEAR, JANDIRA CARDOSO DA SILVA, inscrita no CPF/MF sob o nº 0374.365.74-14, portadora da cédula de Identidade nº 1.759.803, SSP/RN, para o cargo de TÉCNICO(a) EM ENFERMAGEM, da Estrutura Administrativa do Município de Sítio Novo.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICHARDSON XAVIER CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arlean Flávio da Silva
Código Identificador:546B3846

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 016/2013

O PREFEITO DE SÍTIO NOVO, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

NOMEAR, EDILZA CONCEIÇÃO SILVA LIMA inscrita no CPF/MF sob o nº 038.028.134-13, portador da cédula de Identidade nº 1.985.695 SSP/RN, para o cargo de VICE-DIRETOR DA ESCOLA MUNICIPAL PRESIDENTE EMÍLIO GARRASTAZU MÉDICE, da Estrutura Administrativa do Município de Sítio Novo.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICHARDSON XAVIER CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arlean Flávio da Silva
Código Identificador:C48BA236

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 017/2013

O PREFEITO DE SÍTIO NOVO, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

NOMEAR, LUZIA IZAURA DOS SANTOS inscrita no CPF/MF sob o nº 030.589.584-20, portador da cédula de Identidade nº 1.759.821 SSP/RN, para o cargo de DIRETOR DA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ MACHADO DE SOUZA, da Estrutura Administrativa do Município de Sítio Novo.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICHARDSON XAVIER CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arlean Flávio da Silva
Código Identificador:8EC57F9C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 018/2013

O PREFEITO DE SÍTIO NOVO, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

NOMEAR, LUZIMAR AMARO DE OLIVEIRA inscrita no CPF/MF sob o nº 307.634.524-91, portador da cédula de Identidade nº 620.407 SSP/RN, para o cargo de VICE- DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ MACHADO DE SOUZA, da Estrutura Administrativa do Município de Sítio Novo.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICHARDSON XAVIER CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arlean Flávio da Silva
Código Identificador:6B89DE0A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 031/2013

O PREFEITO DE SÍTIO NOVO, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

NOMEAR, FABIANA MICHELLI DE OLIVEIRA, inscrita no CPF/MF sob o nº044.124.404/14, portadora da cédula de Identidade nº 52.394.439-1, SSP/RN, para o cargo de TÉCNICO(a) EM

ENFERMAGEM, da Estrutura Administrativa do Município de Sítio Novo.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICHARDSON XAVIER CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arlean Flávio da Silva
Código Identificador:0A035912

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 032/2013

O PREFEITO DE SÍTIO NOVO, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

NOMEAR, JARDIEL DA SILVA MEDEIROS, inscrita no CPF/MF sob o nº 081.371.164-94, portadora da cédula de Identidade nº2.570.287, SSP/RN, para o cargo de ASSESSOR , da Estrutura Administrativa do Município de Sítio Novo.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICHARDSON XAVIER CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arlean Flávio da Silva
Código Identificador:C322A6D2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 033/2013

O PREFEITO DE SÍTIO NOVO, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

NOMEAR, JOSÉ ALBERTO DA ROCHA, inscrita no CPF/MF sob o nº 492.001.4315, portadora da cédula de Identidade nº 803.435, SSP/RN, para o cargo de CHEFE SETOR DIVÍDA ATIVA, da Estrutura Administrativa do Município de Sítio Novo.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICHARDSON XAVIER CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arlean Flávio da Silva
Código Identificador:B8C4F961

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 034/2013

O PREFEITO DE SÍTIO NOVO, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

NOMEAR, MANOEL BERNADINO NETO, inscrita no CPF/MF sob o nº 037.341.434-03, portadora da cédula de Identidade nº 1.447.078, SSP/RN, para o cargo de CHEFE DE MANUTENÇÃO DE PRAÇAS E CANTEIROS, da Estrutura Administrativa do Município de Sítio Novo.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICHARDSON XAVIER CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arlean Flávio da Silva
Código Identificador:6C3A1643

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 036/2013

O PREFEITO DE SÍTIO NOVO, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

NOMEAR HELIO QUINTILIANO DA SILVA, inscrito no CPF/MF sob o nº 030575434-30, portador da cédula de Identidade nº 1.551.983 SSP/RN, para o cargo de ASSESSOR, integrante da Estrutura Administrativa do Município de Sítio Novo.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICHARDSON XAVIER CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arlean Flávio da Silva
Código Identificador:AAACE0F8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 037/2013

O PREFEITO DE SÍTIO NOVO, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

NOMEAR JUVANILSON GONÇALO DE SOUZA, inscrito no CPF/MF sob o nº 878.454.584-49, portador da cédula de Identidade nº 35.719.8967 SSP/RN, para o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS, integrante da Estrutura Administrativa do Município de Sítio Novo.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICHARDSON XAVIER CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arlean Flávio da Silva
Código Identificador:473F2C3E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 038/2013, DE 10 DE JANEIRO DE 2013.

Regulamenta o recadastramento dos servidores Públicos Municipais, conforme determinado no Decreto nº 002/2013.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÍTIO NOVO, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO que o Decreto 002/2013 estabelece a necessidade de levantamento cadastral dos servidores municipais;

CONSIDERANDO a necessidade de se confirmar os dados cadastrais ou mesmo complementar os dados inexistentes nas pastas dos servidores;

CONSIDERANDO que todas as licenças, férias e demais benefícios precisam ser reanalisados quanto ao cumprimento da legislação vigente;

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam convocados todos os servidores do quadro efetivo do Município de Sítio Novo/RN a comparecerem à Secretaria Municipal de Administração, para fins de recadastramento e atualização dos dados funcionais, no prazo de até 15 (quinze) dias a partir da data de publicação da presente portaria.

Art. 2º. O servidor deverá comparecer à Secretaria Municipal de Administração munido dos originais de seus documentos pessoais

(Identidade, CPF, comprovante de residência, Título Eleitoral, Comprovante de Escolaridade, Comprovante de votação na última eleição, Certidão de casamento, Registro dos filhos menores de 14 anos).
§ 1º. Em caso de o servidor estar em gozo de algum benefício funcional e/ou previdenciário, deverá também informar esta situação, apresentando a prova da concessão do benefício, bem como da data de seu encerramento;

§ 2º. Comparecendo, o servidor, este deverá apresentar os documentos originais, para fins de conferência. Havendo divergência, os dados serão atualizados e o servidor deverá providenciar cópia dos novos documentos apresentados;

§ 3º. Do mesmo modo, será disponibilizada declaração que deverá ser assinada pelo servidor, dando conta da ausência de outro vínculo empregatício, nos termos da vedação imposta pela Constituição Federal de 1988 e pela Lei Orgânica do Município;

§ 4º. O Servidor somente receberá sua remuneração, a partir de janeiro de 2013, depois que formalizar o recadastramento ou atualização de seus dados.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sítio Novo/RN, 10 de janeiro de 2013.

RICHARDSON XAVIER CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arlean Flávio da Silva
Código Identificador:4505D79B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 039/2013

O PREFEITO DE SÍTIO NOVO, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

NOMEAR NAJARA ADRIANA BENTO DE LIIMA, inscrito no CPF/MF sob o nº 028.753.754-40, portador da cédula de Identidade nº 1.675.102 SSP/RN, para o cargo de CHEFE DE AÇÕES SÓCIO EDUCATIVAS À CRIANÇA, ADOLESCENTE E JUVENTUDE, integrante da Estrutura Administrativa do Município de Sítio Novo.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICHARDSON XAVIER CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arlean Flávio da Silva
Código Identificador:F2C2A756

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 041/2013

O PREFEITO DE SÍTIO NOVO, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

NOMEAR, os membros que irão compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA para o biênio 2012/2014, na composição, representantes do Governo Municipal e da Sociedade Civil.

REPRESENTANTES DO GONVERNO MUNICIPAL
1-Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social
*Cléria Ribeiro de Medeiros (titular)
*Ana Maria dos Santos (suplente)
2-Secretaria Municipal de Educação e Cultura
*Rozângela Maria de Andrade (titular)
*Andriê Alex da Silva (suplente)
3-Secretaria de Finanças e Tributação
*Paulo Victor de Lima Bezerra (titular)
*Lindemberg Borges de Souza (suplente)
4-Secretaria Municipal de Saúde
*Rivagma Teixeira de Azevedo Cunha (titular)
*Cleide Maria da Conceição (suplente)

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL
5-Representantes de Entidades que atuam com Crianças, Adolescentes, Idosos e/ou Pessoas com Deficiência: Pastoral da Criança
*João Agemiro Silva (titular)
*Carlos Antonio de Araújo (suplente)

6-Representantes dos Colegiados das Escolas Públicas/Escola Municipal Presidente Emílio Garrastazu Médici
*Ramonn Eider de Macêdo Silva (titular)
*Juçara da Silva Santos (suplente)
7-Representantes de Segmentos Populares (Sindicatos, Institutos, Associações) – Associação Comunitária Mulheres do Carrasco
*Rosa Maria Mafra (titular)
*Maria Barros da Silva (suplente)
8-Representantes dos movimentos juvenis/Projovem Adolescente
*Francisco Ciclindo Rodrigues Pimenta Neto (titular)
*Frankeôniston Macêdo da Rocha (suplente)

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICHARDSON XAVIER CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arlean Flávio da Silva
Código Identificador:9F415EBD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 115/2013

O PREFEITO DE SÍTIO NOVO, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

I - **NOMEAR** MARIA DAS VITÓRIAS MAFRA, inscrita no CPF/MF sob o nº 072.875.534-30, portadora da cédula de Identidade nº 2.435.222 SSP/RN, para o cargo de COORDENADORA GERAL DA SEMARH, integrante da Estrutura Administrativa do Município de Sítio Novo.
II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de março de 2013.

RICHARDSON XAVIER CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arlean Flávio da Silva
Código Identificador:81831B33

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 028/2013

O PRFEITO DE SITIO NOVO, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
NOMEAR JOSÉ VILANIR DA SILVA, inscrito no CPF/MF sob o nº 171.375.558-02, portador da cédula de Identidade nº 1.429.158 SSP/RN, para o cargo de CHEFE DE MANUTEÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, integrante da Estrutura Administrativa do Município de Sitio Novo.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICHARDSON XAVIER CUNHA
Prefeito

Publicado por:
Arlean Flávio da Silva
Código Identificador:0E9954DE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 110/2013

O PREFEITO DE SÍTIO NOVO, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

I - **NOMEAR** EVA JUSSARA DE OLIVEIRA, inscrita no CPF/MF sob o nº 032.559.614-08, portadora da cédula de Identidade nº 1.747.523 SSP/RN, para o cargo de CHEFE DE SETOR DE ATIVIDADES DE LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA DA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ MACHADO DE SOUZA, integrante da Estrutura Administrativa do Município de Sítio Novo.
II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de março de 2013.

RICHARDSON XAVIER CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arlean Flávio da Silva
Código Identificador:86527F92

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 112/2013

O PREFEITO DE SÍTIO NOVO, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

I – **NOMEAR** FRANCISCO MUNIZ DA SILVA, inscrito no CPF/MF sob o nº 490.382.224-91, portador da cédula de Identidade nº 813.450 SSP/RN, para o cargo de CHEFE DE SETOR DE TRANSPORTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, integrante da Estrutura Administrativa do Município de Sítio Novo.
II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de março de 2013.

RICHARDSON XAVIER CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arlean Flávio da Silva
Código Identificador:F87D6B75

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 012/2013 – GP

DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Sítio Novo/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e considerando a necessidade da realização de procedimentos licitatórios para regular a manutenção dos serviços administrativos da Prefeitura Municipal;

RESOLVE:

I – **DESIGNAR**, com mandato de 01 (um) ano, para integrarem a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, titulares e suplentes a seguir relacionados:

1 – TITULARES
- João Agemiro Silva - presidente
- Lindemberg Borges de Souza – Membro
- Oseas Dério de Carvalho – Membro

2 – SUPLENTES
- Arlean Flavio da Silva – Suplente
- Francisco Fagner da Silva - Suplente

II – Os suplentes assumirão durante as ausências e/ou impedimentos dos Titulares;

III – A Comissão acima nomeada tem poderes para dirigir todos os procedimentos licitatórios no âmbito do Poder Executivo Municipal durante o exercício 2012, elaborando editais, atas, pareceres, emitindo julgamentos e promovendo diligências necessárias ao bom andamento dos procedimentos licitatórios desencadeados;

IV – REVOGAR as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Registre-se. Cumpra-se.

Sítio Novo/RN, 02 de janeiro de 2013.

RICHARDSON XAVIER CUNHA
Prefeito Municipal de Sítio Novo

Publicado por:
Arlean Flávio da Silva
Código Identificador:78678C54

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO
RESULTADO DE JULGAMENTO DO TOMADA DE PREÇO Nº 2/2013

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado da Tomada de Preço nº 2/2013 - , conforme descrito:
Objeto: SERVIÇO DE RECOMPOSIÇÃO DE CALÇAMENTO A PARALELEPIPEDO EM DIVERSAS RUA DO MUNICIPIO DE TANGARÁ.
Empresa Vencedora:
DO VALE CONTRUÇOES E EMPREENDUIMENTOS LTDA -ME - CNPJ: 07.623.973/0001-26, saiu vencedor(a) por ter cotado o menor preço do(s) itens: 1; perfazendo o valor de 57.118,51 (cinquenta e sete mil, cento e dezoito reais e cinquenta e um centavos);
TANGARA/RN, 13 de março de 2013.

FABIO JOSE SILVA DE ARAUJO
Presidente da CPL

Publicado por:
Fabio José da Silva de Araújo
Código Identificador:7440852A

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO Tomada de Preço Nº 2/2013.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Tomada de Preço nº 2/2013 com início 13 de fevereiro de 2013, realizada em 26 de fevereiro de 2013 (terça-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório provenciente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:
DO VALE CONTRUÇOES E EMPREENDUIMENTOS LTDA - ME- CNPJ: 07.623.973/0001-26 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de **R$ 57.118,51 (cinquenta e sete mil, cento e dezoito reais e cinquenta e um centavos)**.

Tangará/RN, 13 de março de 2013.

ALCIMAR GERMANO BENTO PINHEIRO E ALVES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Fabio José da Silva de Araújo
Código Identificador:02D9CB8A

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO Tomada de Preço Nº 2/2013.

ADJUDICAMOS, os vencedores da Tomada de Preço nº 2/2013, realizada em 26/02/2013, a saber:

A EMPRESA DO VALE CONTRUÇOES E EMPREENDUIMENTOS LTDA -ME - CNPJ: 07.623.973/0001-26, saiu vencedor(a) por ter cotado o menor preço perfazendo o valor de 57.118,51 (cinquenta e sete mil, cento e dezoito reais e cinquenta e um centavos);

Objeto: **SERVIÇO DE RECOMPOSIÇÃO DE CALÇAMENTO A PARALELEPIPEDO EM DIVERSAS RUA DO MUNICIPIO DE TANGARÁ.**

Tangará/RN, em 13 de março de 2013

ALCIMAR GERMANO BENTO PINHEIRO E ALVES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Fabio José da Silva de Araújo
Código Identificador:18BEDD1C

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRADO DO CONTRATO Nº 2/2013
Processo nº 11.437/2013 - Tomada de Preço nº 2/2013 - CPL
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ
Objeto: SERVIÇO DE RECO MPOSIÇÃO DE CALÇAMENTO A PARALELEPIPEDO EM DIVERSAS RUA DO MUNICIPIO DE TANGARÁ..
VALOR: R$ 57.118,51 (cinquenta e sete mil, cento e dezoito reais e cinquenta e um centavos).
Unidade Orçamentária:02.801 - SEC.MUNIC.INFRA-ESTRUTURA E AGRICULTURA
Ação: 1030 - Construção/Reconstrucao de Pavimentacao e Drenagem de Ruas e Avenidas
Função: 15 - URBANISMO
Sub-Função: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
Programa: 0323 - PLANEJAMENTO URBANO
Natureza: 4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte de Recurso: 101 - F.U.S./FPM E OUTROS RECURSOS PROPRIOS
Região: 0001 - Tangará
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ, em 13 de março de 2013.

ALCIMAR GERMANO BENTO PINHIEIRO E ALVES
Contratante

DO VALE CONTRUÇOES E EMPREENDUIMENTOS LTDA -ME
Contratada

Publicado por:
Fabio José da Silva de Araújo
Código Identificador:EA0D8C47

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO MUNICIPAL N° 011/2013 – COMPRA DIRETA LOCAL DA AGRICULTURA FAMILIAR

DECRETO MUNICIPAL N° 011/2013, DE 25/03/2013

INSTITUI O COMITÊ GESTOR MUNICIPAL DO PAA – COMPRA DIRETA LOCAL DA AGRICULTURA FAMILIAR.

O Prefeito Municipal de Tibau, Estado do Rio Grande do Norte, **JOSINALDO MARCOS DE SOUZA**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica deste Município.

DECRETA:

Art. 1° - Fica criado o Comitê Gestor Municipal do PAA – Compra Direta Local da Agricultura Familiar com a finalidade de exercer o controle social e o monitoramento da execução do PAA, Programa de Aquisição de Alimentos, executado pela EMATER, no município de Tibau – RN.

Art. 2° - São atribuições do Comitê:

I - Fiscalizar a seleção de beneficiários e apoiar a identificação de potenciais beneficiários;
II - Avaliar a necessidade de continuidade do atendimento de beneficiários que superaram as condições de insegurança alimentar e nutricional e vulnerabilidade social;
III - Receber denúncias, informando-as às instâncias responsáveis para tomarem as providências cabíveis;
IV - Fiscalizar o valor recebido pelos agricultores familiares beneficiários como pagamento por suas aquisições;
V - Fiscalizar a destinação dos alimentos adquiridos;
VI - Fiscalizar os atrasos na entrega de produtos e no pagamento dos agricultores;
VII - Estimular a participação comunitária no acompanhamento da execução do PAA;
VIII - Acompanhar o funcionamento e o desenvolvimento global dos programas públicos.

Art. 3° - O Comitê Gestor do PAA – Compra Direta Local da Agricultura Familiar, será composto por 06 (seis) membros titulares e de igual número de suplentes, mediante indicação das seguintes entidades:

I - Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional **– JAQUELINE DUNGA DA COSTA;**
II - Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável **– JELSIMAR AUGUSTO DA SILVA BARBOSA;**
III - Secretaria Municipal de Assistência Social **– FRANCISCA MARIA BATISTA;**
IV - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural - **JAILTON AQUINO DOS SANTOS;**
V - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – **MARIA DO SOCORRO NASCIMENTO;**
VI - EMATER – Escritório Local **– JOÃO ÍTALO FERNANDES.**

Art. 4° - O Comitê terá a seguinte composição:
I - Presidente;
II - Secretário(a) Executivo(a);
III - Membros.

Art. 5° - O mandato dos membros do Comitê será de 02 (dois) anos, permitida uma recondução por igual período.

Art. 6° - As funções dos integrantes do Comitê não serão remunerados e suas atividades serão consideradas de relevante interesse público.

Art. 7° - Todos os segmentos com assento no Comitê deverão indicar seus representantes através de ofício, a fim de que se publique expediente de nomeação.

Art. 8° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 25 de março de 2013.

JOSINALDO MARCOS DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:54874011

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 083/2013

GABINETE DO PREFEITO DE TIBAU

NOMEAR PARA EXERCER O CARGO COMISSIONADO DE COORDENADORA DE RECURSOS HUMANOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DESTE MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear a Sra. **ANTONIA RAYANE DO VALE BEZERRA**, brasileira, maior, capaz, inscrita no Ministério da Fazenda sob o **CPF nº 082.213.004-11** e **Cédula de Identidade nº 2.888.817 - SSPRN**, para ocupar o Cargo Comissionado de **COORDENADORA DE RECURSOS HUMANOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em

Tibau/RN, 01 de março de 2013.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:B3067B0D

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 084/2013

GABINETE DO PREFEITO DE TIBAU

NOMEAR PARA EXERCER O CARGO COMISSIONADO DE COORDENADORA DE PROGRAMA DE SAÚDE NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DESTE MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1° - Nomear a Sra. **CLARISSE REBOUÇAS DE SOUZA**, brasileira, maior, capaz, inscrita no Ministério da Fazenda sob o **CPF nº 107.200.684-79** e **Cédula de Identidade nº 003.001.914 - SSPRN**, para ocupar o Cargo Comissionado de **COORDENADORA DE PROGRAMA DE SAÚDE NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA**.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em

Tibau/RN, 01 de março de 2013.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:52F4A42A

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 085/2013

GABINETE DO PREFEITO DE TIBAU

NOMEAR PARA EXERCER O CARGO COMISSIONADO DE COORDENADORA DE ESTATÍSTICA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DESTE MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear a Sra. **BARBARA SUELLEN DE ARAÚJO GARCAO**, brasileira, maior, capaz, inscrita no Ministério da Fazenda sob o **CPF nº 083.569.654-54** e **Cédula de Identidade nº 2.885.958 - SSPRN**, para ocupar o Cargo Comissionado de **COORDENADORA DE ESTATÍSTICA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em

Tibau/RN, 01 de março de 2013.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:A7E188C7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAUBA DOS BATISTAS

GABINETE DO PREFEITO
VALORES UNITARIOS REGISTRADOS NAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

VALORES UNITARIOS REGISTRADOS NAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2013 – 004/2013 – 005/2013 – 006/2013 – 007/2013 – 008/2013 – 009/2013 – 010/2013 - PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2013 – PROC. LICITATÓRIO MTB/RN N° 021/2013

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UNID	V UNIT REGISTRADO
1	Açúcar comum 1 kg	Kero Kero	kg	1,77
2	Acerola	In Natura	kg	2,83
3	Achocolatado em pó 400 g	Claralate	kg	3,30
4	Alho, cabeça unidade	Le Cargo	kg	0,88
5	Arroz tipo 1, parbolizado 1 kg	Chinês	kg	2,42
6	Arroz polido tipo 2 - 1 kg	Seridó	kg	2,59
7	Arroz vermelho 1 kg	Du Gordinho	kg	3,52
8	Batata doce	In Natura	kg	1,71
9	Banana pacovan ou prata	In Natura	Unid	0,21
10	Batata inglesa regional	Regional	kg	4,35
11	Bebida láctea sabor morango 1 litro	Isis	L	1,70
12	Biscoito salgado, tipo cream cracker 400 g	Vitarella	pct	2,15
13	Bolacha comum de padaria 300g	Bom Sucesso	kg	1,54
14	Bolacha de leite padaria(broa) emb. 10 unidades	Samanaú	pct	1,99
15	Bolo cocorote , com 10 unidade com 40g	Samanau	kg	2,39
16	Bolacha tipo água e sal, emb. com 400 g e validade	Vitarella	pct	2,35
17	Cebola regional	Regional	kg	2,47
18	Cenoura regional	Regional	kg	2,75
19	Cheiro verde, molho com 40 g	Regional	molho	0,39
20	Colorifico, pacote 100 g	Nordestino	kg	0,35
21	Biscoito integral, emb. com 400 g e validade	Vitarella	pct	2,35
22	Farinha de mandioca fina, 1 kg	Kero Kero	kg	6,41
23	Farinha de milho pré-flocado 500g	Seridó	kg	0,90
24	Feijão carioquinha tipo 1, 1 kg	Kero Kero	kg	5,32

25	Feijão preto tipo 1, 1 kg	Kero Kero	kg	4,99
26	Peito de frango congelado	Ave Bom	kg	8,25
27	Feijão macaça tipo 1, 1kg	Do Gordinho	kg	7,44
28	Caju regional	Regional	Unid	0,35
29	Fécula de mandioca (goma)	Iamakava	kg	3,76
30	Jerimum caboclo	Regional	kg	2,27
31	Leite past. Tipo C, com 01 L	Sertão	L	1,89
32	Limão/ 15 unidade	In Natura	Unid	1,99
33	Macarrão comum, 500 g	Vitarella	pct	1,35
34	Manteiga do sertão com 500g	Manteiga da Terra Regional	L	5,80
35	Manga espada	Regional	kg	0,26
36	Margarina vegetal pote com 500g	Puro Sabor	kg	2,84
37	Melão regional	Regional	kg	1,69
38	Mamão regional	Regional	kg	0,94
39	Milho para mungunzá com 500g	Kero Kero	kg	0,99
40	Maracujá	Regional	kg	4,84
41	Músculo bovino moído sem sal (in natura)	Regional	kg	11,19
42	Músculo bovino salgado	Regional	kg	11,50
43	Moela de frango congelada 1kg	Bom Todo	kg	6,69
44	Creme de leite cx c/ 200 g	Laite Bom	cx	1,42
45	Óleo vegetal lata 900 ml	Liza	L	4,09
46	Ovo de galinha comercial/com 15 unidades	Cascavel	Unid	0,27
47	Pão seda de 25g, produzido no mesmo dia	São Severino Martir	Unid	0,20
48	Pimentão	Regional	kg	0,40
49	Proteína textur. De soja 500g	Supresoy	pct	2,16
50	Rapadura	Pe Cícero	Unid	2,20
51	Repolho branco	In Natura	kg	3,82
52	Sal iodado 1kg	Ki Sal	kg	0,55
53	Tablete para caldo de carne, cx com 20 mg ou 19 mg	Kinor	cx	0,41
54	Queijo de manteiga	Regional	kg	15,98
55	Pão Frances de 50g	São Severino Martir	Unid	0,25
56	Pão seda de 50g	São Severino Martir	Unid	0,25
57	Tomate regional	Regional	kg	3,54
58	Adoçante artificial, com 100 ml	Assucrin	Unid	1,99
59	Farinha de trigo 1kg	Boa Sorte	kg	2,42
60	Café 250 g	Café Puro	pct	2,85
61	Água purificada com sais com 20 litros	Santa Cruz	Unid	2,99
62	Doce sabor goiaba/banana em embalagem peti - 600 g	Dantas	Unid	2,85
63	Goiaba	Regional	kg	2,67
64	Leite integral em pó, embalagem com 200 gramas e validade	Parmalate	Unid	2,73
65	Tempero completo, embalagem com 500 ml e validade	Regina	pct	1,29
66	Mucilon de arroz, emb.com 400 g e validade	Nestle	kg	4,85
67	Maçã nacional	Fugini	kg	0,43
68	Melancia	Regional	kg	4,15
69	Chás (boldo, erva doce, camomila, preto), caixa 10g e validade	Ouro verde	Unid	0,78
70	Milho verde em conserva, embalagem com 500g e validade	Fugini	L	1,47
71	Iogurte com polpa de fruta, morango ou ameixa, embal com 01 L e validade	Sertão	kg	1,43
72	Costela bovina salgada serrada	Regional	kg	8,16
73	Salsicha, embalegem com 5 kg e data de validade	Copacal	kg	5,76
74	Uva verde	Baiana	kg	4,65
75	Abacaxi regional	In Natura	Unid	1,99
76	Laranja regional	In Natura	kg	0,52
77	Torradinhas, embalagem 150 g com validade	São Severino Martir	kg	1,46
78	Presunto de frango	Bruster	kg	9,74
79	Bolo diet	Santa Costa	molho	5,70
80	Alface	Regional	molho	1,85

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:69CF7871

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/ 2013
PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2013

PROC. LICITATÓRIO MTB/RN N° 022/2013

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/ RN; PROMITENTE CONTRATADA: IDALVO VIANA DE MELO ME; OBJETO: Registro de Preço para possível aquisição gradativa de material de limpeza, higiene e descartáveis; VALIDADE DA ARP: 11 de março de 2013 a 11 de março de 2014; VALOR GLOBAL: R$ 6.740,55 (seis mil, setecentos e quarenta reais e cinquenta e cinco centavos); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei N° 10.520/2002; SUBSCRITORES: Chilon Batista de Araújo Neto – pelo Promitente Contratante e Idalvo Viana de Melo - pela Promitente Contratada.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 11 de março de 2013.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:C7B401CC

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/ 2013
PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2013

PROC. LICITATÓRIO MTB/RN N° 022/2013

PROMITENTE CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/ RN; PROMITENTE CONTRATADA: IDALVO VIANA DE MELO ME; OBJETO: Registro de Preço para possível aquisição gradativa de material de limpeza, higiene e descartáveis; VALIDADE DA ARP: 11 de março de 2013 a 11 de março de 2014; VALOR GLOBAL: R$ 5.732,50 (cinco mil, setecentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei N° 10.520/2002; SUBSCRITORES: Maria das Graças Araújo Silva – pelo Promitente Contratante e Idalvo Viana de Melo - pela Promitente Contratada.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 11 de março de 2013.

MARIA DAS GRAÇAS ARAÚJO SILVA
Gestora do Fundo

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:77761886

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/ 2013
PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2013

PROC. LICITATÓRIO MTB/RN N° 022/2013

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/ RN; PROMITENTE CONTRATADA: GABRIEL MARCONDES PEREIRA DE ARAÚJO – ME; OBJETO: Registro de Preço para possível aquisição gradativa de material de limpeza, higiene e descartáveis; VALIDADE DA ARP: 11 de março de 2013 a 11 de março de 2014; VALOR GLOBAL: R$ 16.572,45 (dezesseis mil, quinhentos e setenta e dois reais e quarenta e cinco centavos); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei N° 10.520/2002; SUBSCRITORES: Chilon Batista de Araújo Neto – pelo Promitente Contratante e Gabriel Marcondes Pereira de Araújo - pela Promitente Contratada.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 11 de março de 2013.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:C48C74C4

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/ 2013
PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2013

PROC. LICITATÓRIO MTB/RN N° 022/2013

PROMITENTE CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/ RN; PROMITENTE CONTRATADA: GABRIEL MARCONDES PEREIRA DE ARAÚJO – ME; OBJETO: Registro de Preço para possível aquisição

gradativa de material de limpeza, higiene e descartáveis; VALIDADE DA ARP: 11 de março de 2013 a 11 de março de 2014; VALOR GLOBAL: R$ 7.218,60 (sete mil, duzentos e dezoito reais e sessenta centavos); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei N° 10.520/2002; SUBSCRITORES: Maria das Graças Araújo Silva – pelo Promitente Contratante e Gabriel Marcondes Pereira de Araújo - pela Promitente Contratada.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 11 de março de 2013.

MARIA DAS GRAÇAS ARAÚJO SILVA
Gestora do Fundo

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:22076DF4

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/ 2013
PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2013

PROC. LICITATÓRIO MTB/RN N° 022/2013

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/ RN; PROMITENTE CONTRATADA: MARIA DE LOURDES BATISTA GUEDES; OBJETO: Registro de Preço para possível aquisição gradativa de material de limpeza, higiene e descartáveis; VALIDADE DA ARP: 11 de março de 2013 a 11 de março de 2014; VALOR GLOBAL: R$ 4.115,39 (quatro mil, cento e quinze reais e trinta e nove centavos); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei N° 10.520/2002; SUBSCRITORES: Chilon Batista de Araújo Neto – pelo Promitente Contratante e Maria de Lourdes Batista Guedes - pela Promitente Contratada.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 11 de março de 2013.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:CE44DAC1

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/ 2013
PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2013

PROC. LICITATÓRIO MTB/RN N° 022/2013

PROMITENTE CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/ RN; PROMITENTE CONTRATADA: MARIA DE LOURDES BATISTA GUEDES; OBJETO: Registro de Preço para possível aquisição gradativa de material de limpeza, higiene e descartáveis; VALIDADE DA ARP: 11 de março de 2013 a 11 de março de 2014; VALOR GLOBAL: R$ 17.494,45 (dezessete mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e quarenta e cinco centavos); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei N° 10.520/2002; SUBSCRITORES: Maria das Graças Araújo Silva – pelo Promitente Contratante e Maria de Lourdes Batista Guedes - pela Promitente Contratada.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 11 de março de 2013.

MARIA DAS GRAÇAS ARAÚJO SILVA
Gestora do Fundo

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:E078FAB6

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/ 2013
PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2013

PROC. LICITATÓRIO MTB/RN N° 022/2013

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/ RN; PROMITENTE CONTRATADA: MARIA DO SOCORRO ARAÚJO SILVA – ME; OBJETO: Registro de Preço para possível aquisição gradativa de material de limpeza, higiene e descartáveis; VALIDADE DA ARP: 11 de março de 2013 a 11 de março de 2014; VALOR GLOBAL: R$ 17.992,20 (dezessete mil, novecentos e noventa e dois reais e vinte centavos); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei N° 10.520/2002; SUBSCRITORES: Chilon Batista de Araújo Neto – pelo Promitente Contratante e Maria do Socorro Araújo Silva - pela Promitente Contratada.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 11 de março de 2013.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:C39BF5FF

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/ 2013
PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2013

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/ 2013
PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2013 – PROC. LICITATÓRIO MTB/RN N° 022/2013

PROMITENTE CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/ RN; PROMITENTE CONTRATADA: MARIA DO SOCORRO ARAÚJO SILVA – ME; OBJETO: Registro de Preço para possível aquisição gradativa de material de limpeza, higiene e descartáveis; VALIDADE DA ARP: 11 de março de 2013 a 11 de março de 2014; VALOR GLOBAL: R$ 6.716,80 (seis mil, setecentos e dezesseis reais e oitenta centavos); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei N° 10.520/2002; SUBSCRITORES: Maria das Graças Araújo Silva – pelo Promitente Contratante e Maria do Socorro Araújo Silva - pela Promitente Contratada.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 11 de março de 2013.

MARIA DAS GRAÇAS ARAÚJO SILVA
Gestora do Fundo

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:E19453EB

GABINETE DO PREFEITO
VALORES UNITÁRIOS REGISTRADOS NAS ARP NºS 011, 012, 013, 014, 015, 016, 017, 018/2013 - PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2013

VALORES UNITÁRIOS REGISTRADOS NAS ARP Nºs 011, 012, 013, 014, 015, 016, 017, 018/2013 - PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2013 - PROC. LICITATÓRIO MTB/RN N° 022/2013

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UNID	V UNIT REGISTRADO PREÇO
1	Acido Muriatico	Limpa Facil	L	2,39
2	Água Sanitária 1 litro	Cheiro do Lar	L	1,08
3	Alcool Líquido com 500 ml	Santa Cruz	L	2,48
4	Alcool Gel com 500 ml	Start	L	3,97
5	Avental 60x85 cm	Flandeberg	UND	3,04
6	Balde Plastico capacidade 15 litros	Igual	UND	5,32
7	Cesto para Lixo Telado 20 litros	Igual	UND	11,94
8	Cesto para Lixo Telado 50 litros	Can Antares	UND	23,79
9	Copos Descartáveis para Café c/ 100 unid	Copobraz	PT	1,07
10	Copos Descartáveis 150 ml pacotes com 100 unidades	Total Plast	UND	3,02
11	colonia Infantil 100 ml	Flora Nenem	UND	5,70
12	Corda em Nylon para Varal 50 M	2 M	UND	2,08
13	Creme Dental 90g Comum	Colgate	UND	1,62
14	Creme Dental 50g Infantil	Tandy	UND	2,42
15	Desenfetante 2 Litros	2 M	L	3,19
16	Desenfetante 1 Litro	Atron	L	1,64
17	Detergente Líquido com 500 ml	Cheiro do Campo	UNID	0,97
18	Detergente Neutro com 500 ml	Cheiro do Campo	UND	0,98
19	Escova com Depósito para sanitário	Betanin	UND	6,07

20	Escova Dental Infantil	Tek	UND	2,22
21	Escovinha para unha	Betanin	UND	1,59
22	Esponja Dupla Face	Brilhus	UND	0,38
23	Esponja de Aço	Forty Lan	UND	1,59
24	Flanela	Flandeberg	UND	1,39
25	Fósforo Maço	Paraná	MÇ	1,41
26	Garrafa Térmica para café 500 ML	Aladin	UND	20,45
27	Guardanapo	Liz	PT	0,82
28	Lixeira com Pedal em plástico 5 l	Tritec	UNID	23,56
29	Limpa Piso 500 ml	Atron	UND	3,02
30	Limpa Vidro 500 ml	Uau	UND	5,49
31	Lustra Móveis 50ml	Destac	UND	2,74
32	Luva Amarela Tamanho G	Kalipto	PAR	3,19
33	Mangueira em Plastico 50 M	Tramontina	UND	59,50
34	Odorizador de Ambiente 360 ml	Boa ar air Wick	UND	5,09
35	Pá Domestica Cabo de Madeira	Vomina	UND	6,21
36	Pano de Prato Pacote com 12 Unidades	Nsa. Fatima	PC	12,79
37	Prendedor de roupas em Plastico	Paraná	PC c 12	1,34
38	Pano de Chão	Nsa. Fatima	PC c 03	2,13
39	Pastilha Sanitária	Azulim	UND	1,17
40	Papel Toalha	Social	pt c/ 02	3,02
41	Papel Higiênico, na cor branca, com folha microsserilhadas, Pacote com 4 unidades c/ 30 m	Vison	UND	1,65
42	Porta Sabão	Plastigel	UND	2,16
43	Protetor Solar Fator 50	Sundown	UND	27,89
44	Rodo grande, cabo madeira	Rainha	UND	5,28
45	Rodo Pequeno borracha Dupla	Rainha	UND	2,85
46	Sabonete Comum 90g	Even	UND	0,99
47	Sabonete Infantil 90g	Johnsn's	UND	1,28
48	Saco para Lixo comum de 30 l pacote com 10 unidades	Econ	PT	1,50
49	Saco Para Lixo 100 l pacote com 05 unidades	Econ	PT	1,83
50	Saco Para Lixo com 50 l pacote com 10 unidades	Econ	PT	1,97
51	Saco para Lixo com 15 l pacote com 20 unid	Econ	PT	1,52
52	Saco Plastico 2kg com 100 unid	Extrusa	PT	1,49
53	Saco Plastico 3kg com 100 unid	Extrusa Pack	PT	2,07
54	Shampoo infantil 100 ml	Tur5ma da Monica	UND	4,94
55	Vassourão com cabo de madeira	Odin	UND	11,69
56	Vassoura Nylon com cabo de madeira	Rainha	UND	4,43
57	Vassoura de Palha	Regional	UND	1,18
58	Sabão em Pó Pacote c/ 500 g	Ala	UND	1,38
59	Sabão em Barra 500 g	Combate	UND	1,13
60	Toalha de Mão felpuda	Nsa Fatima	UND	3,07
61	Toalha de Banho felpuda	Nsa. Fatima	UND	8,94
62	Veneno baraticida gel	Baratol	UND	9,16
63	Veneno formicida gel	Straik	UND	9,16

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:13905626

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA Nº 026/2013

REF. PROCESSO LICITATÓRIO MTB/RN N° 037/2013
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
ASSUNTO: **Aquisição de Peças e Serviços para Manutenção de Veículos que Compõem a Frota Municipal**
TERMO DE DISPENSA Nº 026/2013

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.
HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICO** o objeto respectivo a empresa **LIDNEY TORQUATO DE ARAÚJO ME,** perfazendo a importância global de **R$ 7.892,32** (sete mil, oitocentos e noventa e dois reais, trinta e dois centavos).
DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 24, II, da Lei n° 8.666/93, a **Aquisição Direta de Peças e Serviços para Manutenção de Veículos que Compõem a Frota Municipal** a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do Município de Timbaúba dos Batistas/ Secretarias Municipais de Saúde e de Educação e Cultura.
DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 20 de março de 2013.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:C14D49D2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRA/ ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO DISPENSA N° 026/2013

PROC. LIC. MTB/ RN N° 037/2013

CONTRATANTE: Município de Timbaúba dos Batistas – RN; CONTRATADA: LIDNEY TORQUATO DE ARAÚJO; OBJETO: Aquisição de Peças e Serviços para Manutenção de Veículos que Compõem a Frota Municipal; PRAZO PARA ENTREGA/EXECUÇÃO: Até (cinco) 05 dias do recebimento da autorização de compras/ordem de execução de serviços; VALOR GLOBAL: R$ 3.840,73 (três mil, oitocentos e quarenta reais e setenta e três centavos); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.12.122.0017.0017.2066 – Recuperar e Equipar os Veículos Existentes: Secretaria Municipal de Educação e Cultura; ELEMENTO DE DESPESA: 339030 – Material de Consumo; 339039 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica – PJ; FONTE: 100 - recursos ordinários; FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Art. 24, II.
Timbaúba dos Batistas/ RN, 20 de março de 2013.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:3A77FE35

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRA/ ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO DISPENSA N° 026/2013

PROC. LIC. MTB/ RN N° 037/2013

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Timbaúba dos Batistas – RN; CONTRATADA: LIDNEY TORQUATO DE ARAÚJO; OBJETO: Aquisição de Peças e Serviços para Manutenção de Veículos que Compõem a Frota Municipal; PRAZO PARA ENTREGA/EXECUÇÃO: Até (cinco) 05 dias do recebimento da autorização de compras/ordem de execução de serviços; VALOR GLOBAL: 4.051,59 (quatro mil, cinquenta e um reais e cinquenta e nove centavos); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.10.301.0031.0031.2056 – Recuperar e Equipar os Veículos Existentes: Fundo Municipal de Saúde; ELEMENTO DE DESPESA: 339030 – Material de Consumo; 339039 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica – PJ; FONTE: 100 - recursos ordinários; FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Art. 24, II.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 20 de março de 2013.

MARIA DAS GRAÇAS DE ARAÚJO SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:74D428B3

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA Nº 028/2013

REF. PROCESSO LICITATÓRIO MTB/RN N° 041/2013
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde
ASSUNTO: **Contratação dos Serviços de Conserto e Manutenção de compressor e Gabinete Odontológico**

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios

da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.
HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICO** o objeto respectivo ao prestador de serviço JOÃO DAMASCENO BATISTA NETO**,** perfazendo a importância global de **R$ 600,00** (seiscentos reais).
DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 24, II, da Lei n° 8.666/93, a **Contratação dos Serviços de Conserto e Manutenção de compressor e Gabinete Odontológico** a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do Município de Timbaúba dos Batistas/ Secretarias Municipais de Saúde.
DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 20 de março de 2013.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:7EB14E90

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA Nº 029/2013

REF. PROCESSO LICITATÓRIO MTB/RN N° 042/2013
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde
ASSUNTO: **Contratação dos serviços de Capacitação/orientação de Profissionais da saúde e de Professores/ alfabetizadores da rede pública de Educação do Município de Timbaúba dos Batistas/RN.**

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.
HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICO** o objeto respectivo ao prestador de serviço JOSÉ ALDO MEDEIROS LUCENA**,** perfazendo a importância global de **R$ 500,00** (quinhentos reais).
DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 24, II, da Lei n° 8.666/93, a Contratação dos serviços **de Capacitação/orientação de Profissionais da saúde e de Professores/ alfabetizadores da rede pública de Educação do Município de Timbaúba dos Batistas/RN** a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do Município de Timbaúba dos Batistas/ Secretaria Municipal de Saúde.
DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 20 de março de 2013.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:A1FC7A14

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA Nº 030/2013

REF. PROCESSO LICITATÓRIO MTB/RN N° 043/2013
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
ASSUNTO: **Aquisição de Pneus e Contratação de Serviços de Alinhamento de Direção de Balanceamento de Rodas.**

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.
HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICO** o objeto respectivo a empresa **ALDO CLEMENTE DE ARAÚJO & CIA LTDA EPP,** perfazendo a importância global de **R$ 7.620,00** (sete mil, seiscentos e vinte reais).
DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 24, II, da Lei n° 8.666/93, a **Aquisição Direta de Pneus e Contratação de Serviços de Alinhamento de Direção de Balanceamento de Rodas.** a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do Município de Timbaúba dos Batistas/ Secretarias Municipais de Agricultura e Educação e Cultura.
DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 20 de março de 2013.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:527E9534

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA Nº 031/2013

REF. PROCESSO LICITATÓRIO MTB/RN N° 047/2013
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde
ASSUNTO: **Contratação de Assessoria Técnica para Acompanhar os Programas PMAQ-PROVAB e NASF**

TERMO DE DISPENSA Nº 031/2013

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.
HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICO** o objeto respectivo a prestadora de serviço **ILAIONÁRIA MARCIA PEREIRA DE ARAÚJO,** perfazendo a importância global de **R$ 7.960,00** (sete mil, novecentos e sessenta reais).
DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 24, II, da Lei n° 8.666/93, a **Contratação Direta de Assessoria Técnica de Saúde** a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do Município de Timbaúba dos Batistas/ Secretaria Municipal de Saúde.
DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 20 de março de 2013.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:5DE41FF8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS

O Municipio de Touros/RN, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar licitação na modalidade : Tomada de Preços n˚ 001/2013, no dia 12.04.2013, às 8:00 horas, objetivando a **Contratação empresa especializada para realizar os serviços de Limpeza Pública neste município de Touros/RN.**

MARIA APARECIDA SILVA DO NASCIMENTO
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Jairo Cavalcanti de Castro
Código Identificador:23A71272

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE IMPUGNAÇÃO E REAPRAZAMENTO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE TOUROS
RESULTADO DE IMPUGNAÇÃO E REAPRAZAMENTO DE LICITAÇÃO

O Municipio de Touros/RN, através de seu Pregoeiro, torna público que decidiu dar provimento parcial a impugnação impetrada pela empresa Interjato Serviços de Telecomunicação Ltda e decidiu reaprazar a abertura do Pregão Presencial com Registro de Preços n° 002/2013, no dia 12.04.2013, às 10:00 horas, **Contratação de empresa especializada capacitada para o fornecimento do serviço de acesso à internet banda larga, assim como o devido suporte técnico para todos os órgãos deste Município de Touros/RN.**

O PREGOEIRO

Publicado por:
Jairo Cavalcanti de Castro
Código Identificador:1A4F1043

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Municipio de Touros/RN, torna público que fará realizar licitação na modalidade : Pregão Presencial com Registro de Preços n° 005/2013, no dia 12.04.2013, às 12:00 horas, objetivando a **Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviço Telefônico Móvel Pessoal, para 30 linhas móveis, visando atender as diversas secretarias deste Município de Touros/RN.**

O PREGOEIRO

Publicado por:
Jairo Cavalcanti de Castro
Código Identificador:359F2B0F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Municipio de Touros/RN, torna público que fará realizar licitação na modalidade : Pregão Presencial com Registro de Preços n° 006/2013, no dia 12.04.2013, às 14:00 horas, objetivando a **Contratação de empresa para realizar o fornecimento de combustíveis e óleo lubrificantes, para atender a frota de veículos deste Município, durante todo o exercício de 2013.**

O PREGOEIRO

Publicado por:
Jairo Cavalcanti de Castro
Código Identificador:51A9C75A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Municipio de Touros/RN, torna público que fará realizar licitação na modalidade : Pregão Presencial com Registro de Preços n° 007/2013, no dia 12.04.2013, às 15:00 horas, objetivando a **Contratação de empresa para realizar o fornecimento de ataúdes e realização de translado dos mesmos, para atender as pessoas reconhecidamente carentes deste Município, durante todo o exercício de 2013.**

O PREGOEIRO

Publicado por:
Jairo Cavalcanti de Castro
Código Identificador:D296CDD7

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº 002/2013

O Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Touros - SAAE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela legislação vigente.

CONSIDERANDO em especial o que disciplina o art. 3º, IV da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho do ano de 2002.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear para exercer a função de PREGOEIRO, desse ente público **Francisco Claudio Gomes de Souza**, CPF. 444.277.354-87, RG. 802.877, outorgando-lhe todas as prerrogativas atinentes ao cargo ora conferida, nos moldes aduzidos nas Leis 8.666/93 e 10.520/2002.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Touros /RN, 04 de março de 2013.

JACI SILVA DO NASCIMENTO
Presidente do SAAE

Publicado por:
Claudio de Oliveira França
Código Identificador:F5A857D6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2013.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

Processo Licitatório nº. 005/2013.
OBJETO: Contratação de empresa em caráter emergencial para fornecimento de combustíveis no município de Mossoró, para abastecimento de veículos das Secretarias Municipais de Obras, Saúde, Ação Social, Educação e Agricultura, pertencentes à Prefeitura Municipal de Upanema/RN.
PRAZO: 90 dias
VALOR: R$ 40200,00.
Data da assinatura: 07/01/2013.
CONTRATADA: JOSÉ MENDES DA SILVA POSTO DE GASOLINA – CNPJ: 03.315.118/0001-05
ASSINA PELA CONTRATADA: José Mendes da Silva
ASSINA PELA CONTRATANTE: Luiz Jairo Bezerra de Mendonça (Prefeito).

Upanema-RN, em 25 de março de 2013.

ISAIAS MENDONÇA COSTA
Presidente da Cpl

Publicado por:
Josiel de Oliveira Gondim
Código Identificador:5E020448

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2013.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

Processo Licitatório nº. 004/2013.
OBJETO: Contratação de empresa em caráter emergencial para fornecimento de combustíveis no município de Upanema, para abastecimento de veículos das Secretarias Municipais de Obras, Saúde, Ação Social, Educação e Agricultura, pertencentes à Prefeitura Municipal de Upanema/RN.
PRAZO: 90 dias
VALOR: R$ 110.059,76.
Data da assinatura: 07/01/2013.
CONTRATADA: POSTO JOÃO LOPES LTDA – CNPJ: 09.459.395/0001-60

ASSINA PELA CONTRATADA: João Lopes da Silva Júnior
ASSINA PELA CONTRATANTE: Luiz Jairo Bezerra de Mendonça (Prefeito).

Upanema-RN, em 25 de março de 2013.

ISAIAS MENDONÇA COSTA
Presidente da Cpl

Publicado por:
Josiel de Oliveira Gondim
Código Identificador:2F8AD4E5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DO PROCESSO CARONA Nº 001/2013

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO DO PROCESSO CARONA Nº 001/2013 – REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2013
OBJETO: Aquisição de medicamentos e material hospitalar, conforme quantidades estimadas no Termo de Referência, anexo ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL 004/2013 e de acordo com as requisições da SECRETARIA MUNCIPAL DE SAÚDE.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
ASSINA PELA CONTRATANTE: Luiz Jairo Bezerra de Mendonça (Prefeito)
CONTRATADA: LM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS - CNPJ: 07.441.061/0001-33
ASSINA PELA CONTRATADA: Lenilsa Mendes de Andrade
VALOR DO CONTRATO: R$ 313.151,20
VIGÊNCIA: 18/03/2013 a 17/09/2013
DATA DE ASSINATURA: 18.03.2013.

Upanema-RN, em 25 de março de 2013.

GEOMAR DOS SANTOS MARTINS
Pregoeiro

Publicado por:
Josiel de Oliveira Gondim
Código Identificador:0C4E8267

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 019/2013

RESULTADO

A Prefeitura Municipal de Venha Ver, através de seu Pregoeiro, torna Público o resultado do Pregão Presencial n.º 019/2013, que teve como data de abertura o dia 11 de março de 2013 às 14:00 horas, foi declarado o seguinte resultado: **José Airton Pessoa de Freitas** CPF 779.536.904-97 foi vencedor do item 01; **Jose Bonfim Alves** CPF 250.722.498-32 foi vencedor dos item 02; **Geraldo Raimundo da Silva** CPF 874.977.354-20 foi vencedor dos item 03; **Miguel Arcanjo Silvano Bezerra** CPF 024.071.034-75 foi vencedor dos item 04.

EDIVAM FERREIRA DA SILVA
Pregoeiro.

HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente termo, o prefeito do Município de Venha-Ver, torna público para o conhecimento dos interessados, o julgamento das propostas de que se trata o processo licitatório Pregão Presencial nº. 019/2013, que teve como objetivo **a contratação de empresa (s) e/ou pessoa (s) física (s) para a prestação de serviços de Transporte escolar no Município de Venha-Ver/RN durante o ano de 2013**. Foi em toda sua tramitação atendida à legislação pertinente. Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, HOMOLOGO o referido processo licitatório aos licitantes: **José Airton Pessoa de Freitas** CPF 779.536.904-97 foi vencedor do item 01; **Jose Bonfim Alves** CPF 250.722.498-32 foi vencedor dos item 02; **Geraldo Raimundo da Silva** CPF 874.977.354-20 foi vencedor dos item 03; **Miguel Arcanjo Silvano Bezerra** CPF 024.071.034-75 foi vencedor dos item 04. Vencedores desse certame nos termos da Ata de sessão de julgamento. Publique-se ao departamento competente para as providências de costume.

EXPEDITO SALVIANO,
Prefeito.

Publicado por:
Edivan Ferreira da Silva
Código Identificador:F2443B70

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N.º 023/2013
ORIGEM: Pregão Presencial 019/2013 PMVV
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN
CONTRATADO: Geraldo Raimundo da Silva CPF 874.977.354-20
OBJETO: Contratação de empresa (s) e/ou pessoa (s) física (s) para a prestação de serviços de Transporte escolar no Município de Venha-Ver/RN durante o ano de 2013
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 17.000,00 (dezessete mil reais).
BASE LEGAL: Lei 10.520/2002 e 8.666/93.
VIGÊNCIA: da data de sua assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2013.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 15 de março de 2013.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

EXPEDITO SALVIANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivan Ferreira da Silva
Código Identificador:B132534B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATOS DE CONTRATO N.º 024/2013
ORIGEM: Pregão Presencial 019/2013 - PMVV
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN
CONTRATADO: Miguel Arcanjo Silvano Bezerra CPF Nº 024.071.034-75
OBJETO: Contratação de empresa (s) e/ou pessoa (s) física (s) para a prestação de serviços de Transporte escolar no Município de Venha-Ver/RN durante o ano de 2013
VALOR TOTAL DO CONTRATO: *R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais).*
BASE LEGAL: Lei 10.520/2002 e 8.666/93.
VIGÊNCIA: Da data de sua assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2013.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 15 de março de 2013.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

EXPEDITO SALVIANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivan Ferreira da Silva
Código Identificador:C46F9105

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATOS DE CONTRATO N.º 025/2013
ORIGEM: Pregão Presencial 019/2013 - PMVV
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN
CONTRATADO: José Airton Pessoa de Freitas CPF 779.536.904-97
OBJETO: Contratação de empresa (s) e/ou pessoa (s) física (s) para a prestação de serviços de Transporte escolar no Município de Venha-Ver/RN durante o ano de 2013

VALOR TOTAL DO CONTRATO: *R$ 21.500,00 (vinte e um mil e quinhentos reais)*..
BASE LEGAL: Lei 10.520/2002 e 8.666/93.
VIGÊNCIA: da data de sua assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2013.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 15 de março de 2013.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

EXPEDITO SALVIANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivan Ferreira da Silva
Código Identificador:C37287C7

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATOS DE CONTRATO N.º 026/2013
ORIGEM: Pregão Presencial 019/2013 - PMVV
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN
CONTRATADO: Jose Bonfim Alves CPF 250.722.498-32
OBJETO: Contratação de empresa (s) e/ou pessoa (s) física (s) para a prestação de serviços de Transporte escolar no Município de Venha-Ver/RN durante o ano de 2013
VALOR TOTAL DO CONTRATO: *R$ 20.000,00 (vinte mil reais).*
BASE LEGAL: Lei 10.520/2002 e 8.666/93.
VIGÊNCIA: da data de assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2013.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 15 de março de 2013.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

EXPEDITO SALVIANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivan Ferreira da Silva
Código Identificador:9335DB69

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2013

A Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN, na pessoa do seu Pregoeiro o Sr. Edivam Ferreira da Silva, faz saber que a licitação na modalidade Pregão Presencial 016/2013 que tinha como objeto a locação de um veículo 1.0 04 portas, novo ou em boas condições de uso, para uso da Secretaria de Administração da Prefeitura de Venha-Ver/RN**,** foi considerada **DESERTA** pela **SEGUNDA VEZ**, por falta de interessados no certame. Edivam Ferreira da Silva. Venha-Ver/RN, 25 de março de 2013.

Publicado por:
Edivan Ferreira da Silva
Código Identificador:47899E2D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PP SRP Nº 001/2013

ORIGEM: Pregão Presencial SRP nº 001/2013

OBJETO: Registro de Preços destinado à aquisição decombustível e lubrificante, para atendimento das demandas das secretarias do município.

ÓRGÃO GERENCIADOR:PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF nº 08.169.278/0001-07.

PROMITENTE FORNECEDOR AUTOR DO MENOR PREÇO REGISTRADO:JOSEFA PASSOS DE MEDEIROS, inscrito(a) no CNPJ n° 04.398.119/0001-15.

Itens	Produtos	Quant. Estimadas	Unid.	Valor Unit. R$
1	Gasolina Comum	80.000	Lt	2,73
2	Álcool	35.000	Lt	2,26
4	Óleo Diesel	90.000	Lt	2,09
5	Graxa	50	Kg	11,90
6	Lubrificante Classificação API SM, ACEA A3-02, Grau Disponível SAE 15W40	80	Lt	15,00
7	Lubrificante Classificação API SJ, Grau Disponível SAE 20W50	80	Lt	12,00
8	Lubrificante Classificação SM/CF, atendendo ao nível de desempenho A3-04/B4-04, Grau Disponível SAE 5W40	80	Lt	30,00
9	Lubrificante ClassificaçãoAPI SL/CF, ACEA A3	70	Lt	12,00
10	Lubrificante ClassificaçãoAPI SL, ILSAC GF-3 e ACEA A1-02/A5-02/B1-98/B3-98, Grau DisponívelSAE 5W30	80	Lt	28,00
12	Lubrificante para uso em Caminhões, ônibus e Tratores SAE 15W40	180	Lt	12,00
13	Lubrificante ClassificaçãoAPI CG-4 / SJ e ACEA E2-96 / B2-96SAE 15W40	80	Lt	12,00
16	Fluido para radiador Classificação SAE J 1034, ASTM D-4985 e 5345, NBR 13705 Tipo A e MBB DBL 7700.00 e 7700.20	50	Lt	23,00
17	Óleo de Freio Classificação DOT 3 500ml	30	Lt	16,00
18	Óleo de Freio Classificação DOT 4, MBB DBL 7760.30 (DOT 4) 500ml	30	Lt	15,00

VIGÊNCIA:12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA:25 de janeiro de 2013.

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Silvio Leonidas Batista de Moura
Código Identificador:FF611A90

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ

GABINETE DO PREFEITO
RREO- RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ANEXO 22A 1º BIMESTRE DE REFERÊNCIA 01/2013

Anexo 22A Relatório Resumido de Execução Orçamentária	Poder/Órgão: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN.** Bimestre de Referência: **01/2013**	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DA RECEITA	**No Bimestre**	**Até o Bimestre**
Previsão Inicial da Receita	5.481.616,67	32.889.700,00
Previsão Atualizada da Receita	5.481.616,67	32.889.700,00
Receitas Realizadas	3.105.204,56	3.105.204,56
Saldo do Exercício Anterior	0,00	0,00
Déficit Orçamentário	0,00	0,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DA DESPESA	**No Bimestre**	**Até o Bimestre**
Dotação Inicial	5.481.616,67	32.889.700,00
Dotação Atualizada	5.481.616,67	32.889.700,00
Despesas Empenhadas	3.098.542,13	3.098.542,13
Despesas Liquidadas	2.985.697,23	2.985.697,23
Superávit Orçamentário	119.507,33	0,00
DESPESA POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**No Bimestre**	**Até o Bimestre**
Despesa Empenhada	3.098.542,13	3.098.542,13
Despesa Liquidada	2.985.697,23	2.985.697,23
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL		**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida		3.105.204,56
RECEITA/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	O município não possui regime próprio de Previdência	

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no Anexo de Metas da LDO(a)	Resultado Apurado até o Bimestre(b)	% em Relação a Meta(b/a)
Resultado Nominal		0,00	0,00	0,00
Resulttado Primário		0,00	0,00	0,00
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	**Inscrição**	**Cancelamento**	**Pagamento**	**Saldo**
Restos a Pagar Processados	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar não Processados	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESA COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo Apurado no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínino Anual do Imposto na Manutenção de Ensino-MDE	823.189,73	25%	26,51%
Mínimo Anual de 60% das Despesas com MDE no Ensino Fundamental	0,00	60%	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração dos Professores do Ensino Fundamental	631.399,20	60%	62,39%

RECEITAS DE OPREAÇÕES DE CRÉDITOS E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receitas de Operações de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital	0,00	0,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercicio de Ref.	1º Exercício	2º Exercício
Repasse da Contribuição Patronal(III)	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias(IV)	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias(V)	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciárias(IV-V)	0,00	0,00	0,00
Repasse Recebido para Cobertura de Déficit do RPPS(VI)	0,00	0,00	0,00

RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado atéo Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativo	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas Próprias com ações e Serviços de Saúde	542.168,72	15%	17,46%

RAIMUNDO MARCELINO BORGES B & L ASSESSORIA TÉCNICA E CONSULTORIA LTDA
Prefeito Municipal Clarice Suzana Costa de Oliveira Silva
Cpf: 220.546.505-87 Contadora Crc/rn 6567/o-0

Publicado por:
Samuel Brito de Lima
Código Identificador:6D40D580

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO/2013

RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, Inciso I, alineas "a" e "b" do Inciso II e § 1º - Anexo I)

R$ 1,00

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Créditos Adicionais (e)	Dotação Atualizada (f = d + e)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		% (j / f)	Saldo a Liquidar (f - j)
				No Bimestre (g)	Até o Bimestre (h)	No Bimestre (i)	Até o Bimestre (j)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	1762500		1762500	912215,29	912215,29	190547,96	190547,96	10,81	1571952,04
DESPESAS CORRENTES	1513800		1513800	906086,29	906086,29	186651,96	186651,96	12,33	1327148,04
Pessoal e Encargos Sociais	861000		861000	760000	760000	132016,57	132016,57	15,33	728983,43
Juros e Encargos da Dívida									
Outras Despesas Correntes	652800		652800	146086,29	146086,29	54635,39	54635,39	8,36	598164,61
DESPESAS DE CAPITAL	248700		248700	6129	6129	3896	3896	1,56	244804
Investimentos	248700		248700	6129	6129	3896	3896	1,56	244804
Inversões Financeiras									
Amortização da Dívida									
RESERVA DE CONTINGÊNCIA									
RESERVA DO RPPS									
DESPESAS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)									
SUBTOTAL DAS DESPESAS(X)=(VIII + IX)	1762500		1762500	912215,29	912215,29	190547,96	190547,96	10,81	1571952,04
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)									
Amortização da Dívida Interna									
Dívida Mobiliária									
Outras Dívidas									
Amortização da Dívida Externa									
Dívida Mobiliária									
Outras Dívidas									
SUBTOTAL C/REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	1762500		1762500	912215,29	912215,29	190547,96	190547,96	10,81	1571952,04
SUPERÁVIT (XIII)									

TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	1762500		1762500	912215,29	912215,29	190547,96	190547,96	10,81	1571952,04

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	INTRA-O	Dotação Inicial (d)	Créditos Adicionais (e)	Dotação Atualizada (f = d + e)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		% (j / f)	Saldo a Liquidar (f - j)
					No Bimestre (g)	Até o Bimestre (h)	No Bimestre (i)	Até o Bimestre (j)		
DESPESAS CORRENTES (I)										
Pessoal e Encargos Sociais										
Juros e Encargos da Dívida										
Outras Despesas Correntes										
DESPESAS DE CAPITAL (II)										
Investimentos										
Inversões Financeiras										
Amortização da Dívida										
SUBTOTAL DAS DESPESAS (III) = (I + II)										
SUPERÁVIT (IV)										
TOTAL (V) = (III + IV)										

Publicado por:
Josimar Alencar de Medeiros
Código Identificador:1EC4BA10

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA - RN

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA — RECEITAS

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS — JANEIRO A FEVEREIRO/2013

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO/2013

RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, Inciso I, alineas "a" e "b" do Inciso II e § 1º - Anexo I) — R$ 1,00

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (c - a)
			No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	368267,21	368267,21	8427,84	2,28	8427,84	2,28	359839,37
RECEITAS CORRENTES	348267,21	348267,21	8427,84	2,41	8427,84	2,41	339839,37
RECEITA TRIBUTARIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES							
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
RECEITA PATRIMONIAL	6000	6000	602,27	10,03	602,27	10,03	5397,73
Receitas Imobiliárias							
Receitas de Valores Mobiliários	6000	6000	602,27	10,03	602,27	10,03	5397,73
Receitas de Concessões e Permissões							
Outras Receitas							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
Receita da Produção Vegetal							
Receita da Produção Animal e Derivados							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA INDUSTRIAL							
Receita da Indústria de Transformação							
Receita da Indústria de Construção							
Outras Receitas Industriais							
RECEITA DE SERVIÇOS							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	342267,21	342267,21	7825,57	2,28	7825,57	2,28	334441,64
Transferências Intergovernamentais	336267,21	336267,21	7825,57	2,32	7825,57	2,32	328441,64
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Convênios	6000	6000					6000
Transferências para o Combate à Fomte							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multa de Juros de Mora							
Indenizações e Restituições							
Receita da Dívida Ativa							
Receitas Diversas							
RECEITAS DE CAPITAL	20000	20000					20000
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito Internas							
Operações de Crédito Externas							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	20000	20000					20000
Transferências Intergovernamentais							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							

Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências de Convênios	20000	20000					20000
Bens Imóveis para o Combate a Fome							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Div. Ativa da Amortiz. de Emp. e Financ.							
Restituições							
Receita de Capital Diversas							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I + II)	368267,21	368267,21	8427,84	2,28	8427,84	2,28	359839,37
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito Internas							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito Externas							
Mobiliária							
Contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	368267,21	368267,21	8427,84	2,28	8427,84	2,28	359839,37
DÉFICIT (VI)	1394232,79	1394232,79	903787,45	64,82	903787,45	64,82	490445,34
TOTAL(VII) = (V + VI)	1762500	1762500	912215,29	51,75	912215,29	51,75	850284,71
SALDOS DE EXERC. ANTERIORES (Utiliz. para Créditos Adicionais)							
Superávit Financeiro							
Reabertura de Créditos Adicionais							

Publicado por:
Josimar Alencar de Medeiros
Código Identificador:E16511F6

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA - RN

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA — RECEITAS

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS — JANEIRO A FEVEREIRO/2013

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO/2013

RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, Inciso I, alineas "a" e "b" do Inciso II e § 1º - Anexo I) — R$ 1,00

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	Saldo a Realizar (c - a)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	368267,21	368267,21	8427,84	2,28	8427,84	2,28	359839,37
RECEITAS CORRENTES	348267,21	348267,21	8427,84	2,41	8427,84	2,41	339839,37
RECEITA TRIBUTARIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES							
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
RECEITA PATRIMONIAL	6000	6000	602,27	10,03	602,27	10,03	5397,73
Receitas Imobiliárias							
Receitas de Valores Mobiliários	6000	6000	602,27	10,03	602,27	10,03	5397,73
Receitas de Concessões e Permissões							
Outras Receitas							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
Receita da Produção Vegetal							
Receita da Produção Animal e Derivados							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA INDUSTRIAL							

Receita da Indústria de Transformação							
Receita da Indústria de Construção							
Outras Receitas Industriais							
RECEITA DE SERVIÇOS							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	342267,21	342267,21	7825,57	2,28	7825,57	2,28	334441,64
Transferências Intergovernamentais	336267,21	336267,21	7825,57	2,32	7825,57	2,32	328441,64
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Convênios	6000	6000					6000
Transferências para o Combate à Fomte							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multa de Juros de Mora							
Indenizações e Restituições							
Receita da Dívida Ativa							
Receitas Diversas							
RECEITAS DE CAPITAL	20000	20000					20000
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito Internas							
Operações de Crédito Externas							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	20000	20000					20000
Transferências Intergovernamentais							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências de Convênios	20000	20000					20000
Bens Imóveis para o Combate a Fome							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Div. Ativa da Amortiz. de Emp. e Financ.							
Restituições							
Receita de Capital Diversas							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I + II)	368267,21	368267,21	8427,84	2,28	8427,84	2,28	359839,37
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito Internas							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito Externas							
Mobiliária							
Contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	368267,21	368267,21	8427,84	2,28	8427,84	2,28	359839,37
DÉFICIT (VI)	1394232,79	1394232,79	903787,45	64,82	903787,45	64,82	490445,34
TOTAL(VII) = (V + VI)	1762500	1762500	912215,29	51,75	912215,29	51,75	850284,71
SALDOS DE EXERC. ANTERIORES (Utiliz. para Créditos Adicionais)							
Superávit Financeiro							
Reabertura de Créditos Adicionais							

Publicado por:
Josimar Alencar de Medeiros
Código Identificador:43ABBD62

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA - RN

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA - RN

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

BIMESTRE JANEIRO a FEVEREIRO de 2013

LRF, Art. 52, inciso II, alíneas "c" - Anexo II

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Inicial	Atualizada (a)	Despesa Empenhada		Despesas Liquidadas				Saldo a Liquidar (a - e)
			No Bimestre (b)	Até o Bimestre (c)	No Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	% (e/total e)	% (c/a)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	1762500	1762500	912215,29	912215,29	190547,96	190547,96	100	10,81	1571952,04
LEGISLATIVA									
JUDICIÁRIA									
ESSENCIAL A JUSTIÇA									
ADMINISTRAÇÃO									
DEFESA NACIONAL									
SEGURANÇA PÚBLICA									
RELAÇÕES EXTERIORES									
ASSISTÊNCIA SOCIAL									
PREVIDÊNCIA SOCIAL									
SAÚDE									
ADMINISTRACAO GERAL	7000	7000							7000
ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	91000	91000	9766	9766	8146	8146	4,27	8,95	82854
ATENCAO BASICA	1378300	1378300	838656,29	838656,29	171578,76	171578,76	90,04	12,44	1206721,24
FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	2000	2000	960	960	960	960	0,5	48	1040
SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	35200	35200	2233	2233					35200
VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	99000	99000	60600	60600	9863,2	9863,2	5,17	9,96	89136,8
TRABALHO									
EDUCAÇÃO									
CULTURA									
DIREITOS DA CIDADANIA									
URBANISMO									
HABITAÇÃO									
SANEAMENTO									
SANEAMENTO BASICO URBANO	150000	150000							150000
GESTÃO AMBIENTAL									
CIÊNCIA E TECNOLOGIA									
AGRICULTURA									
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA									
INDÚSTRIA									
COMÉRCIO E SERVIÇOS									
COMUNICAÇÕES									
ENERGIA									
TRANSPORTE									
DESPORTO E LAZER									
ENCARGOS ESPECIAIS									
RESERVA DE CONTINGÊNCIA									
RESERVA DO R.P.P.S.									
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)									
TOTAL (III) = (I + II)	$1.762.500,00	$1.762.500,00	$912.215,29	$912.215,29	$190.547,96	$190.547,96	100	10,81	$1.571.952,04

Publicado por:
Josimar Alencar de Medeiros
Código Identificador:5D16DBC3

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA - RN

RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORCAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2013/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - ANEXO IX (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
	Inscritos		Cancelados	Pagos	A Pagar	Inscritos		Cancelados	Pagos	A Pagar
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2012			

			2012								
RESTOS A PAGAR(EXCETO ORÇAMENTÁRIOS) (I)	INTRA-										
FUNDO SAUDE			1257,36			1257,36	318,86				318,86
TOTAL (III) = (I + II)		0,00	1.257,36	0,00	0,00	1.257,36	318,86	0,00	0,00	0,00	318,86

Publicado por:
Josimar Alencar de Medeiros
Código Identificador:D09A2DAA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IPUEIRA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO/2013

RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, Inciso I, alineas "a" e "b" do Inciso II e § 1º - Anexo I)

R$ 1,00

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Créditos Adicionais (e)	Dotação Atualizada (f = d + e)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		% (j / f)	Saldo a Liquidar (f - j)
				No Bimestre (g)	Até o Bimestre (h)	No Bimestre (i)	Até o Bimestre (j)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	350500		350500	174205,51	174205,51	37646,38	37646,38	10,74	312853,62
DESPESAS CORRENTES	289500		289500	174205,51	174205,51	37646,38	37646,38	13	251853,62
Pessoal e Encargos Sociais	161000		161000	140000	140000	29064,3	29064,3	18,05	131935,7
Juros e Encargos da Dívida									
Outras Despesas Correntes	128500		128500	34205,51	34205,51	8582,08	8582,08	6,67	119917,92
DESPESAS DE CAPITAL	61000		61000						61000
Investimentos	61000		61000						61000
Inversões Financeiras									
Amortização da Dívida									
RESERVA DE CONTINGÊNCIA									
RESERVA DO RPPS									
DESPESAS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)									
SUBTOTAL DAS DESPESAS(X)=(VIII + IX)	350500		350500	174205,51	174205,51	37646,38	37646,38	10,74	312853,62
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)									
Amortização da Dívida Interna									
Dívida Mobiliária									
Outras Dívidas									
Amortização da Dívida Externa									
Dívida Mobiliária									
Outras Dívidas									
SUBTOTAL C/REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	350500		350500	174205,51	174205,51	37646,38	37646,38	10,74	312853,62
SUPERÁVIT (XIII)	143000		143000						143000
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	493500		493500	174205,51	174205,51	37646,38	37646,38	7,62	455853,62

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (d)	Créditos Adicionais (e)	Dotação Atualizada (f = d + e)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		% (j / f)	Saldo a Liquidar (f - j)
				No Bimestre (g)	Até o Bimestre (h)	No Bimestre (i)	Até o Bimestre (j)		
DESPESAS CORRENTES (I)									
Pessoal e Encargos Sociais									
Juros e Encargos da Dívida									
Outras Despesas Correntes									
DESPESAS DE CAPITAL (II)									
Investimentos									
Inversões Financeiras									
Amortização da Dívida									
SUBTOTAL DAS DESPESAS (III) = (I + II)									
SUPERÁVIT (IV)									
TOTAL (V) = (III + IV)									

Publicado por:
Josimar Alencar de Medeiros
Código Identificador:A326FEBE

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE IPUEIRA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO

RECEITAS

JANEIRO A FEVEREIRO/2013

ORÇAMENTÁRIO
- RECEITAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO/2013

RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, Inciso I, alineas "a" e "b" do Inciso II e § 1º - Anexo I) R$ 1,00

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (c - a)
			No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	493500	493500	12921,79	2,61	12921,79	2,61	480578,21
RECEITAS CORRENTES	93500	93500	12921,79	13,82	12921,79	13,82	80578,21
RECEITA TRIBUTARIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES							
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
RECEITA PATRIMONIAL	1500	1500	279,21	18,61	279,21	18,61	1220,79
Receitas Imobiliárias							
Receitas de Valores Mobiliários	1500	1500	279,21	18,61	279,21	18,61	1220,79
Receitas de Concessões e Permissões							
Outras Receitas							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
Receita da Produção Vegetal							
Receita da Produção Animal e Derivados							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA INDUSTRIAL							
Receita da Indústria de Transformação							
Receita da Indústria de Construção							
Outras Receitas Industriais							
RECEITA DE SERVIÇOS							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	92000	92000	12642,58	13,74	12642,58	13,74	79357,42
Transferências Intergovernamentais	81000	81000	12642,58	15,6	12642,58	15,6	68357,42
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Convênios	11000	11000					11000
Transferências para o Combate à Fomte							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multa de Juros de Mora							
Indenizações e Restituições							
Receita da Dívida Ativa							
Receitas Diversas							
RECEITAS DE CAPITAL	400000	400000					400000
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito Internas							
Operações de Crédito Externas							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	400000	400000					400000
Transferências Intergovernamentais							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências de Convênios	400000	400000					400000
Bens Imóveis para o Combate a Fome							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Div. Ativa da Amortiz. de Emp. e Financ.							
Restituições							
Receita de Capital Diversas							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I + II)	493500	493500	12921,79	2,61	12921,79	2,61	480578,21
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito Internas							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito Externas							
Mobiliária							
Contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	493500	493500	12921,79	2,61	12921,79	2,61	480578,21

DÉFICIT (VI)			161283,72		161283,72		-161283,72
TOTAL(VII) = (V + VI)	493500	493500	174205,51	35,3	174205,51	35,3	319294,49

SALDOS DE EXERC. ANTERIORES (Utiliz. para Créditos Adicionais)

Superávit Financeiro

Reabertura de Créditos Adicionais

Publicado por:
Josimar Alencar de Medeiros
Código Identificador:C2942A6F

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE IPUEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IPUEIRA -

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

BIMESTRE JANEIRO a FEVEREIRO de 2013

LRF, Art. 52, inciso II, alíneas "c" - Anexo II

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Inicial	Atualizada (a)	Despesa Empenhada		Despesas Liquidadas				Saldo a Liquidar (a - e)
			No Bimestre (b)	Até o Bimestre (c)	No Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	% (e/total e)	% (c/a)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	350500	350500	174205,51	174205,51	37646,38	37646,38	100	10,74	312853,62
LEGISLATIVA									
JUDICIÁRIA									
ESSENCIAL A JUSTIÇA									
ADMINISTRAÇÃO									
DEFESA NACIONAL									
SEGURANÇA PÚBLICA									
RELAÇÕES EXTERIORES									
ASSISTÊNCIA SOCIAL									
ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	17000	17000	7230	7230	863,58	863,58	2,29	5,07	16136,42
ASSISTENCIA AO IDOSO	6000	6000	1356	1356	1356	1356	3,6	22,6	4644
ASSISTENCIA COMUNITARIA	327500	327500	165619,51	165619,51	35426,8	35426,8	94,1	10,81	292073,2
PREVIDÊNCIA SOCIAL									
SAÚDE									
TRABALHO									
EDUCAÇÃO									
CULTURA									
DIREITOS DA CIDADANIA									
URBANISMO									
HABITAÇÃO									
SANEAMENTO									
GESTÃO AMBIENTAL									
CIÊNCIA E TECNOLOGIA									
AGRICULTURA									
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA									
INDÚSTRIA									
COMÉRCIO E SERVIÇOS									
COMUNICAÇÕES									
ENERGIA									
TRANSPORTE									
DESPORTO E LAZER									
ENCARGOS ESPECIAIS									
RESERVA DE CONTINGÊNCIA									
RESERVA DO R.P.P.S.									
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)									
TOTAL (III) = (I + II)	$350.500,00	$350.500,00	$174.205,51	$174.205,51	$37.646,38	$37.646,38	100	10,74	$312.853,62

Publicado por:
Josimar Alencar de Medeiros
Código Identificador:D737B543

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE IPUEIRA

RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORCAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2013/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - ANEXO IX (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
	Inscritos					Inscritos				
PODER/ÓRGÃO	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2012	Cancelados	Pagos	A Pagar	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2012	Cancelados	Pagos	A Pagar
RESTOS A PAGAR(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)										
FUNDO ASSIST. SOCIAL	656,12				656,12					
TOTAL (III) = (I + II)	656,12	0,00	0,00	0,00	656,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Josimar Alencar de Medeiros
Código Identificador:811BB2CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE IPUEIRA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

JANEIRO A FEVEREIRO de 2013

R$ 1,00

LRF, Art. 48 - Anexo XVIII				
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	No Bimestre		Até o Bimestre	
RECEITAS				
Previsão Inicial da Receita			493500	
Previsão Atualizada da Receita			493500	
Receitas Atualizadas	12921,79		12921,79	
Déficit Orçamentário			24724,59	
Saldos de Exercícios Anteriores				
Despesas				
Dotação Inicial			350500	
Créditos Adicionais				
Dotação Atualizada			350500	
Despesas Empenhadas	174205,51		174205,51	
Despesas Liquidadas	37646,38		37646,38	
Superávit Orçamentário				
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	No Bimestre		Até o Bimestre	
Despesas Empenhadas	174205,51		174205,51	
Despesas Liquidadas	37646,38		37646,38	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL			Até o Bimestre	
Receita Corrente Líquida			0	
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	No Bimestre		Até o Bimestre	
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias Realizadas(I)				
Despesas Previdenciárias Liquidadas(II)				
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)				
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)				
Despesas Previdenciárias Liquidadas(V)				
Resultado Previdenciário (IV) = (IV - V)				
RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação a Meta (b/a)	
Resultado Nominal		-111590,66	0,00%	
Resultado Primário		-161562,93	0,00%	
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo à Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	656,12			656,12
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo				
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
TOTAL	656,12		0	656,12
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais % Mínimo à Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre	
Min. Anual de 25% das Imp. na Manut. e Desenv do Ens.		25,00	0,00	
Min. Anual de 60% FUNDEB na Rem. do Mag. c/ Ens. Fund. Med.		0,00	0,00	
Min. Anual de 60% FUNDEB na Rem. do Mag. c/ Ed. Inf/Ens. Fund.		60,00	0,00	
Complementação da União ao FUNDEB		0,00	0,00	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre		Saldo à Realizar	
Receita de Operações de Crédito	0		0	
Despesa de Capital Líquida	0		61000	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	30º Exercício
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias(I)				
Despesas Previdenciárias(II)				
Resultado Previdenciário(I - II)				
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias(IV)				

Despesas Previdenciárias(V)			
Resultado Previdenciário(IV - V)			
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo à Realizar	
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos			
Aplicação dos Recursos de Alienação de Ativos			
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais % Mínimo à Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Aplicação dos Recursos de Alienação de Ativos		0,00	0,00
DESPESAS DE CARATER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE		
Total das Despesas / RCL (%)			

Publicado por:
Josimar Alencar de Medeiros
Código Identificador:09CC31DD

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO/2013

RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, Inciso I, alineas "a" e "b" do Inciso II e § 1º - Anexo I)

R$ 1,00

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Créditos Adicionais (e)	Dotação Atualizada (f = d + e)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		% (j / f)	Saldo a Liquidar (f - j)
				No Bimestre (g)	Até o Bimestre (h)	No Bimestre (i)	Até o Bimestre (j)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	7611967,21		7611967,21	4226294,73	4226294,73	871182,06	871182,06	11,44	6740785,15
DESPESAS CORRENTES	6442267,21		6442267,21	4067582,47	4067582,47	837672,67	837672,67	13	5604594,54
Pessoal e Encargos Sociais	3970167,21		3970167,21	3389983,54	3389983,54	605560,69	605560,69	15,25	3364606,52
Juros e Encargos da Dívida	10000		10000	7700	7700	974,04	974,04	9,74	9025,96
Outras Despesas Correntes	2462100		2462100	669898,93	669898,93	231137,94	231137,94	9,38	2230962,06
DESPESAS DE CAPITAL	973700		973700	158712,26	158712,26	33509,39	33509,39	3,44	940190,61
Investimentos	808700		808700	18804	18804	5059	5059	0,62	803641
Inversões Financeiras									
Amortização da Dívida	165000		165000	139908,26	139908,26	28450,39	28450,39	17,24	136549,61
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	196000		196000						196000
RESERVA DO RPPS									
DESPESAS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)									
SUBTOTAL DAS DESPESAS(X)=(VIII + IX)	7611967,21		7611967,21	4226294,73	4226294,73	871182,06	871182,06	11,44	6740785,15
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)									
Amortização da Dívida Interna									
Dívida Mobiliária									
Outras Dívidas									
Amortização da Dívida Externa									
Dívida Mobiliária									
Outras Dívidas									
SUBTOTAL C/REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	7611967,21		7611967,21	4226294,73	4226294,73	871182,06	871182,06	11,44	6740785,15
SUPERÁVIT (XIII)	861767,21		861767,21			560552,6	560552,6	65,04	301214,61
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	8473734,42		8473734,42	4226294,73	4226294,73	1431734,66	1431734,66	16,89	7041999,76

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (d)	Créditos Adicionais (e)	Dotação Atualizada (f = d + e)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		% (j / f)	Saldo a Liquidar (f - j)
				No Bimestre (g)	Até o Bimestre (h)	No Bimestre (i)	Até o Bimestre (j)		
DESPESAS CORRENTES (I)									
Pessoal e Encargos Sociais									
Juros e Encargos da Dívida									
Outras Despesas Correntes									
DESPESAS DE CAPITAL (II)									
Investimentos									
Inversões Financeiras									
Amortização da Dívida									
SUBTOTAL DAS DESPESAS (III) = (I + II)									
SUPERÁVIT (IV)									
TOTAL (V) = (III + IV)									

Publicado por:
Josimar Alencar de Medeiros
Código Identificador:A65AE443

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RECEITAS
JANEIRO A FEVEREIRO/2013
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, Inciso I, alineas "a" e "b" do Inciso II e § 1º - Anexo I) R$ 1,00

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (c - a)
			No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	8473734,42	8473734,42	1431734,66	16,89	1431734,66	16,89	7041999,76
RECEITAS CORRENTES	7502734,42	7502734,42	1400430,15	18,66	1400430,15	18,66	6102304,27
RECEITA TRIBUTARIA	163300	163300	30184,74	18,48	30184,74	18,48	133115,26
Impostos	162000	162000	30184,74	18,63	30184,74	18,63	131815,26
Taxas	1300	1300					1300
Contribuição de Melhoria							
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES							
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
RECEITA PATRIMONIAL	44000	44000	4601,88	10,45	4601,88	10,45	39398,12
Receitas Imobiliárias							
Receitas de Valores Mobiliários	43000	43000	4601,88	10,7	4601,88	10,7	38398,12
Receitas de Concessões e Permissões							
Outras Receitas	1000	1000					1000
RECEITA AGROPECUÁRIA							
Receita da Produção Vegetal							
Receita da Produção Animal e Derivados							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA INDUSTRIAL							
Receita da Indústria de Transformação							
Receita da Indústria de Construção							
Outras Receitas Industriais							
RECEITA DE SERVIÇOS							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	7293734,42	7293734,42	1365643,53	18,72	1365643,53	18,72	5928090,89
Transferências Intergovernamentais	7252734,42	7252734,42	1365643,53	18,82	1365643,53	18,82	5887090,89
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Convênios	41000	41000					41000
Transferências para o Combate à Fomte							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1700	1700					1700
Multa de Juros de Mora							
Indenizações e Restituições	1000	1000					1000
Receita da Dívida Ativa	200	200					200
Receitas Diversas	500	500					500
RECEITAS DE CAPITAL	971000	971000	31304,51	3,22	31304,51	3,22	939695,49
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	10000	10000					10000
Operações de Crédito Internas	10000	10000					10000
Operações de Crédito Externas							
ALIENAÇÃO DE BENS	1000	1000					1000
Alienação de Bens Móveis	1000	1000					1000
Alienação de Bens Imóveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	955000	955000	31304,51	3,27	31304,51	3,27	923695,49
Transferências Intergovernamentais	60000	60000					60000
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências de Convênios	895000	895000	31304,51	3,49	31304,51	3,49	863695,49
Bens Imóveis para o Combate a Fome							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	5000	5000					5000
Integralização do Capital Social							
Div. Ativa da Amortiz. de Emp. e Financ.							
Restituições							
Receita de Capital Diversas	5000	5000					5000
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I + II)	8473734,42	8473734,42	1431734,66	16,89	1431734,66	16,89	7041999,76
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito Internas							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito Externas							
Mobiliária							
Contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	8473734,42	8473734,42	1431734,66	16,89	1431734,66	16,89	7041999,76

DÉFICIT (VI)			2794560,07		2794560,07		-2794560,07
TOTAL(VII) = (V + VI)	8473734,42	8473734,42	4226294,73	49,87	4226294,73	49,87	4247439,69
SALDOS DE EXERC. ANTERIORES (Utiliz. para Créditos Adicionais)							
Superávit Financeiro							
Reabertura de Créditos Adicionais							

Publicado por:
Josimar Alencar de Medeiros
Código Identificador:12160B48

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Município de IPUEIRA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO

BIMESTRE JANEIRO a FEVEREIRO de 2013

CONSOLIDADO

LRF, Art. 52, inciso II, alíneas "c" - Anexo II

FUNÇÃO	Inicial	Atualizada (a)	Despesa Empenhada		Despesas Liquidadas				Saldo a Liquidar (a - e)
			No Bimestre (b)	Até o Bimestre (c)	No Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	% (e/total e)	% (c/a)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	7611967,21	7611967,21	4226294,73	4226294,73	871182,06	871182,06	100	11,44	6740785,15
LEGISLATIVA	520000	520000							520000
JUDICIÁRIA									
ESSENCIAL A JUSTIÇA									
ADMINISTRAÇÃO	1445667,21	1445667,21	1094919,95	1094919,95	238306,39	238306,39	27,35	16,48	1207360,82
DEFESA NACIONAL									
SEGURANÇA PÚBLICA									
RELAÇÕES EXTERIORES									
ASSISTÊNCIA SOCIAL	350500	350500	174205,51	174205,51	37646,38	37646,38	4,32	10,74	312853,62
PREVIDÊNCIA SOCIAL									
SAÚDE	1612500	1612500	912215,29	912215,29	190547,96	190547,96	21,87	11,81	1421952,04
TRABALHO									
EDUCAÇÃO	1930000	1930000	1422882,73	1422882,73	262450,9	262450,9	30,12	13,59	1667549,1
CULTURA	25500	25500							25500
DIREITOS DA CIDADANIA									
URBANISMO	947000	947000	466377,74	466377,74	100980,9	100980,9	11,59	10,66	846019,1
HABITAÇÃO									
SANEAMENTO	150000	150000							150000
GESTÃO AMBIENTAL	68300	68300	38723	38723	7868	7868	0,9	11,51	60432
CIÊNCIA E TECNOLOGIA									
AGRICULTURA	211000	211000	89976,51	89976,51	26545,69	26545,69	3,04	12,58	184454,31
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA									
INDÚSTRIA									
COMÉRCIO E SERVIÇOS									
COMUNICAÇÕES									
ENERGIA									
TRANSPORTE									
DESPORTO E LAZER	155500	155500	26994	26994	6835,84	6835,84	0,78	4,39	148664,16
ENCARGOS ESPECIAIS	196000	196000							196000
RESERVA DE CONTINGÊNCIA									
RESERVA DO R.P.P.S.									
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)									
TOTAL (III) = (I + II)	$7.611.967,21	$7.611.967,21	$4.226.294,73	$4.226.294,73	$871.182,06	$871.182,06	100	11,44	$6.740.785,15

Publicado por:
Josimar Alencar de Medeiros
Código Identificador:F3739AF0

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORCAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2013/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - ANEXO IX (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
	Inscritos					Inscritos				
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2012	Cancelados	Pagos	A Pagar	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2012	Cancelados	Pagos	A Pagar
RESTOS A PAGAR(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)										
EXECUTIVO	26129,38	1257,66			27387,04	32810,83	1190		1190	32810,83
TOTAL (III) = (I + II)	26.129,38	1.257,66	0,00	0,00	27.387,04	32.810,83	1.190,00	0,00	1.190,00	32.810,83

Publicado por:
Josimar Alencar de Medeiros
Código Identificador:018D6114

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2013/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – Anexo VI (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

Dívida Fiscal Líquida	Saldo		
	Em 31/DEZ/2012(a)	Em 31/DEZ/2013 (b)	Em 28/FEV/2013 (c)
DIVIDA CONSOLIDADA (I)	421397,61	421397,61	391973,18
DEDUCOES (II)	772784,32	772784,32	1235933,5
Disponibilidade de Caixa Bruta	800171,36	800171,36	1263320,54
Demais Haveres Financeiros			
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatorios)	27387,04	27387,04	27387,04
DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA (III) = (I - II)	-351386,71	-351386,71	-843960,32
RECEITA DE PRIVATIZACOES (IV)			
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	409030,27	409030,27	380866,03
DIVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	-760416,98	-760416,98	-1224826,35

Resultado Nominal	Período de Referência	
	No Bimestre (c-b)	Até o Bimestre (c-a)
VALOR	-464409,37	-464409,37

Discriminação da Meta Fiscal	Valor Corrente
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA ³	0

Previdenciário

Dívida Fiscal Líquida Previdenciária	Saldo		
	Em 31/DEZ/2012(a)	Em 31/DEZ/2013 (b)	Em 28/FEV/2013 (c)
DIVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIARIA (VII)			
Passivo Atuarial			
Demais Dividas			
DEDUCOES (VIII)			
Disponibilidade de Caixa Bruta			
Investimentos			
Demais Haveres Financeiros			
(-) Restos a Pagar Processados			
DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA PREVIDENCIARIA (IX) = (VII-VIII)			

PASSIVOS RECONHECIDOS (X)			
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)	0	0	0

Publicado por:
Josimar Alencar de Medeiros
Código Identificador:F2E5DC89

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SUGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2013/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - ANEXO VII (LRF, art. 53, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE 2013	ATÉ O BIMESTRE 2012
RECEITAS PRIMARIAS CORRENTES (I)	7459734,42	1395828,27	1395828,27	1207925,5
Receitas Tributarias	163300	30184,74	30184,74	21972,65
IPTU	10000			8650
ISS	70000	12155,73	12155,73	7393,72
ITBI	2000			
IRRF	80000	18029,01	18029,01	5749,65
Outras Receitas Tributarias	1300			179,28
Receitas de Contribuicoes				
Receitas Previdenciarias				
Outras Receitas de Contribuicoes				
Receita Patrimonial Liquida	1000			
Receita Patrimonial	44000	4601,88	4601,88	8934,61
(-) Aplicacoes Financeiras	43000	4601,88	4601,88	8934,61
Transferencias Correntes	7293734,42	1365643,53	1365643,53	1185952,85
FPM	6000000	1264276,69	1264276,69	1114800,25
ICMS	830000	183523,78	183523,78	159531,7
Convenios	41000			
Outras Transferencias Correntes	422734,42	-82156,94	-82156,94	-88379,1
Demais Receitas Correntes	1700			
Divida Ativa	200			
Diversas Receitas Correntes	1500			
RECEITAS DE CAPITAL (II)	971000	31304,51	31304,51	
Operacoes de Credito (III)	10000			
Amortizacao de Emprestimos (IV)				
Alienacao de Bens (V)	1000			
Transferencias de Capital	955000	31304,51	31304,51	
Convenios	895000	31304,51	31304,51	
Outras Transferencias de Capital	60000			
Outras Receitas de Capital	5000			
RECEITAS PRIMARIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	960000	31304,51	31304,51	
RECEITA PRIMARIA TOTAL (VII) = (I + VI)	8419734,42	1427132,78	1427132,78	1207925,5

DESPESAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	DESPESAS REALIZADAS		
		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE 2013	ATÉ O BIMESTRE 2012
DESPESAS CORRENTES (VIII)	6442267,21	4067582,47	4067582,47	643116,21
Pessoal e Encargos Sociais	3970167,21	3389983,54	3389983,54	398212,04
Juros e Encargos da Divida (IX)	10000	7700	7700	192,07
Outras Despesas Correntes	2462100	669898,93	669898,93	244712,1
DESPESAS PRIMARIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	6432267,21	4059882,47	4059882,47	642924,14
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	973700	158712,26	158712,26	19479,13
Investimentos	808700	18804	18804	11094,6
Inversoes Financeiras				
Concessao de Emprestimos (XII)				
Aquisicao de Titulo de Capital ja Integralizado (XIII)				
Demais Inversoes Financeiras				
Amortizacao da Divida (XIV)	165000	139908,26	139908,26	8384,53
DESPESAS PRIMARIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	808700	18804	18804	11094,6
RESERVA DE CONTIGENCIA (XVI)	196000			
RESERVA DO RPPS (XVII)				
DESPESA PRIMARIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XIV)	7436967,21	4078686,47	4078686,47	654018,74
RESULTADO PRIMARIO (XIX) = (VII - XVIII)	982767,21	-2651553,69	-2651553,69	553906,76
SALDO DE EXERCICIOS ANTERIORES				

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADO NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERENCIA	0

Publicado por:
Josimar Alencar de Medeiros
Código Identificador:6648F80B

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

RREO – Anexo X (LDB, Art. 72) — R$1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA DE IMPOSTOS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	162000	162000	30184,74	30184,74	18,63%
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	10000	10000			
1.1.1 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	10000	10000			
1.1.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU					
1.1.3 - Dívida Ativa do IPTU					
1.1.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU					
1.1.5 - (-) Deduções da Receita do IPTU					
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	2000	2000			
1.2.1 - Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	2000	2000			
1.2.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI					
1.2.3 - Dívida Ativa do ITBI					
1.2.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI					
1.2.5 - (-) Deduções da Receita do ITBI					
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	70000	70000	12155,73	12155,73	17,37%
1.3.1 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	70000	70000	12155,73	12155,73	17,37%
1.3.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS					
1.3.3 - Dívida Ativa do ISS					
1.3.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS					
1.3.5 - (-) Deduções da Receita do ISS					
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	80000	80000	18029,01	18029,01	22,54%
1.4.1 - Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	80000	80000	18029,01	18029,01	22,54%
1.4.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF					
1.4.3 - Dívida Ativa do IRRF					
1.4.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF					
1.4.5 - (-) Deduções da Receita do IRRF					
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)					
1.5.1 - Imposto sobra a Propriedade Territorial Rural - ITR					
1.5.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR					
1.5.3 - Dívida Ativa do ITR					
1.5.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativo do ITR					
1.5.5 - (-) Deduções da Receita do ITR					
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	6854000	6854000	1450249,83	1450249,83	21,16%
2.1- Cota-Parte FPM	6000000	6000000	1264276,69	1264276,69	21,07%
2.1.1 - (-) Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	6000000	6000000	1264276,69	1264276,69	21,07%
2.1.2 - (-) Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d					
2.2- Cota-Parte ICMS	830000	830000	183523,78	183523,78	22,11%
2.3- ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	2000	2000			
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	1000	1000	191,84	191,84	19,18%
2.5- Cota-Parte ITR	1000	1000			
2.6- Cota-Parte IPVA	20000	20000	2257,52	2257,52	11,29%
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro					
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	7016000	7016000	1480434,57	1480434,57	21,10%

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLIC. FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO					
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	64000	64000	7013,04	7013,04	10,96%
5.1- Transferências do Salário-Educação	30000	30000	7013,04	7013,04	23,38%
5.2- Outras Transferências do FNDE	34000	34000			
5.3- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE					
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	12000	12000	346,64	346,64	2,89%
6.1- Transferência de Convênios	7000	7000			
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	5000	5000	346,64	346,64	6,93%
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO					
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	125000	125000	15581,67	15581,67	12,47%
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 +5 + 6 + 7 + 8)	201000	201000	22941,35	22941,35	11,41%

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	1364800	1364800	290049,9	290049,9	21,25%
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	1200000	1200000	252855,29	252855,29	21,07%
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	160000	160000	36704,72	36704,72	22,94%
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	400	400			
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	200	200	38,38	38,38	19,19%
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB - (20% de (1.5 + 2.5))	200	200			

10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	4000	4000	451,51	451,51	11,29%
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	706000	706000	146700,13	146700,13	20,78%
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	700000	700000	146363,52	146363,52	20,91%
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	5000	5000			
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	1000	1000	336,61	336,61	33,66%
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	-664800	-664800	-143686,38	-143686,38	21,61%

SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB
SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1053000	1053000	197143,55	197143,55	18,72%
13.1- Com Educação Infantil					
13.2- Com Ensino Fundamental	1053000	1053000	197143,55	197143,55	18,72%
14- OUTRAS DESPESAS	69000	69000	2577,97	2577,97	3,74%
14.1- Com Educação Infantil					
14.2- Com Ensino Fundamental	69000	69000	2577,97	2577,97	3,74%
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	1122000	1122000	199721,52	199721,52	17,80%

Homologado

RREO – Anexo X (LDB, Art. 72)	R$1,00
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	
19- MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO COM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL1 ((13 – 18) / (11) x 100) %	134,39
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2012 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	59041,36
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE2013²	58989,74

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)³	1754000	1754000	370108,64	370108,64	21,10%

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100
23- EDUCAÇÃO INFANTIL	60000	60000	3043,16	3043,16	5,07%
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB					
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	60000	60000	3043,16	3043,16	5,07%
24- ENSINO FUNDAMENTAL	1676000	1676000	259407,74	259407,74	15,48%
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1122000	1122000	199721,52	199721,52	17,80%
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	554000	554000	59686,22	59686,22	10,77%
25- ENSINO MÉDIO					
26- ENSINO SUPERIOR					
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR					
28- OUTRAS	31000	31000			
29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23+24+25+26+27+28)	1767000	1767000	262450,9	262450,9	14,85%

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-143686,38
31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0
32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)	336,61
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO 4	0
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 g)	0
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)	-143349,77
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) – (37))	405800,67
39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE5 ((38) / (3) x 100) %	27,41

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100
40- DESPESAS CUSTEADAS COM APLIC. FINAN. DE OUTROS RECURSOS DE IMP. VINC. AO ENSINO					0,00%
41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO					0,00%
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	21000	21000			0,00%
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	109000	109000			0,00%
44- TOTAL DAS OUTRAS DESP. CUSTEADAS COM RECEITAS ADIC. P/ FINAN. DO ENSINO (40+41+42+43)	130000	130000			0,00%
45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44)	1897000	1897000	262450,9	262450,9	13,84%

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2013 (g)
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0	0

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR	
	FUNDEB (h)	FUNDEF
47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2012	59041,36	0
48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	146363,52	0
49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	199721,52	0
50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	336,61	0
51- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL	6019,97	0

Publicado por:
Josimar Alencar de Medeiros
Código Identificador:2B4F3E24

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - CONSOLIDADO
MARCO/2012 A FEVEREIRO/2013

RREO - ANEXO III (LRF, art. 53, Inciso I)														R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2013
	MAR/12	ABR/12	MAI/12	JUN/12	JUL/12	AGO/12	SET/12	OUT/12	NOV/12	DEZ/12	JAN/13	FEV/13		
RECEITAS CORRENTES (I)	574.993,93	721.613,68	766.484,72	669.945,63	577.478,74	570.323,69	521.349,21	573.555,62	681.943,55	1.061.025,00	747.957,75	942.522,30	8.409.193,82	8.867.534,42
Receita Tributaria	9.692,19	14.592,71	11.249,92	8.303,00	28.457,06	11.402,86	7.341,11	8.629,78	7.063,60	38.157,85	9.900,45	20.284,29	175.074,82	163.300,00
IPTU									600,00	3.800,00			4.400,00	10.000,00
ISS	5.372,17	6.144,70	7.945,95	4.849,17	11.716,22	5.636,15	3.762,16	5.013,96	2.801,22	10.985,22	4.341,80	7.813,93	76.382,65	70.000,00
ITBI										2.260,00			2.260,00	2.000,00
IRRF	4.320,02	8.448,01	3.303,97	3.453,83	16.740,84	5.766,71	3.578,95	3.615,82	3.662,38	20.409,73	5.558,65	12.470,36	91.329,27	80.000,00
Outras Receitas Trib.										702,90			702,90	1.300,00
Receita Contribuicoes														
Receita Patrimonial	3.634,79	5.847,34	4.162,87	3.742,31	3.981,77	2.626,58	1.775,29	1.620,12	1.438,51	1.242,23	2.130,77	2.471,11	34.673,69	44.000,00
Receita Agropecuaria														
Receita Industrial														
Receita Servicos														
Transf. Correntes	561.666,95	701.173,63	751.071,93	657.900,32	545.039,91	556.294,25	512.232,81	563.305,72	673.441,44	1.021.624,92	735.926,53	919.766,90	8.199.445,31	8.658.534,42
Cota-Parte do FPM	414.481,83	522.383,07	584.248,49	498.567,82	372.313,78	410.840,44	359.479,36	381.603,56	515.799,90	838.492,80	539.046,83	725.229,86	6.162.487,74	6.000.000,00
Cota-Parte do ICMS	73.074,45	78.888,89	80.497,29	77.646,03	94.365,48	68.753,48	80.253,50	99.384,53	75.097,62	92.180,59	100.654,05	82.869,73	1.003.665,64	830.000,00
Cota-Parte do IPVA	1.747,59	2.108,09	1.879,90	1.439,78	1.202,55	1.929,74	1.003,50	862,31	109,50	596,89	925,45	1.332,07	15.137,37	20.000,00
Cota-Parte do ITR		21,42	15,20	414,07			177,50	383,93	50,96				1.063,08	1.000,00
Transf. LC 87/1996	161,98	161,98	161,98	161,98	161,98	161,98		323,96	161,98	161,98			1.619,80	2.000,00
Transf. LC 61/1989														
Transferencias FUNDEB	51.873,32	73.420,64	66.336,30	59.989,28	52.697,81	54.267,45	49.787,97	57.436,90	57.677,37	67.417,32	69.965,24	76.398,28	737.267,88	705.000,00
Outras Transf. Corr.	20.327,78	24.189,54	17.932,77	19.681,36	24.298,31	20.341,16	21.530,98	23.310,53	24.544,11	22.775,34	25.334,96	33.936,96	278.203,80	1.100.534,42
Outras Receitas Corr.														1.700,00
DEDUCOES (II)	97.908,40	120.728,83	133.378,91	115.662,30	93.623,97	96.353,97	88.199,79	96.528,13	118.260,64	136.189,51	128.146,94	161.902,96	1.386.884,35	1.364.800,00
Cont.Pla.Seg.Soc.Serv.														
Comp.Financ.Reg.Prev.														
Ded.Rec.p/Form.FUNDEB	97.908,40	120.728,83	133.378,91	115.662,30	93.623,97	96.353,97	88.199,79	96.528,13	118.260,64	136.189,51	128.146,94	161.902,96	1.386.884,35	1.364.800,00
RECEITA CORRENTE LIQUIDA(III) = (I - II)	477.085,53	600.884,85	633.105,81	554.283,33	483.854,77	473.969,72	433.149,42	477.027,49	563.682,91	924.835,49	619.810,81	780.619,34	7.022.309,47	7.502.734,42

Publicado por:
Josimar Alencar de Medeiros
Código Identificador:92B871E5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 015/2013 - PUBLICAÇÃO POR RETIFICAÇÃO

Lei Municipal Complementar nº 015/2013.

Dispõe sobre a Organização Administrativa da Prefeitura Municipal de Passagem/RN e da outras providencias.

O Prefeito Municipal de Passagem/RN:
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

TITULO I
DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 1o - A administração pública do município de Passagem obedece aos princípios legais de impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, visando, sempre, em todos os atos da administração, o bem estar do cidadão, o seu crescimento social e a responsabilidade, pontualidade, produtividade, eficiência e cordialidade de seus servidores.
§ 1º. A Administração Municipal atuará como um complexo organizado, no qual todos seus componentes atuem de forma integrada, comprometidos na consecução dos objetivos em metas governamentais determinados.
§ 2º - A Organização Administrativa da Prefeitura se utilizará de uma rede de informações que facilite o processo de tomadas de decisões e a correção de desvios institucionais.

§ 3º - A Administração Municipal buscará o ajustamento da organização no sentido de adaptar-se às condições conjunturais do meio em que se insere, valendo-se de mecanismos de aprendizagem e inovação permanentes, de forma a cumprir de fato seus relevantes objetivos de promoção do bem-estar social da população.
§ 4º - A administração Municipal procurará, sempre que possível, integrar as atividades locais às do governo Estadual e Federal.

TITULO II
DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

Art. 2o – A administração pública do município de Passagem compreende:
I – Órgãos de assessoramento imediato ao Prefeito, gozando das mesmas prerrogativas das Secretarias Municipais, com atribuições, responsabilidades e competências definidas nesta Lei.
II – Secretarias municipais, destinadas a definição de políticas municipais, ao planejamento, comando, coordenação, elaboração e orientação normativa, fiscalização, execução e controle das ações municipais e órgão de apoio e assistência direta ao Prefeito, como unidades orçamentárias;
III – Órgãos de serviços especializados, integrantes da administração do Poder Executivo, destinado à prestação e execução de atividades específicas não desempenhadas pelos demais órgãos de apoio e assessoramento ao Prefeito e aos Secretários;
IV – órgãos colegiados de natureza consultiva e deliberativa

TITULO III
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 3o – A estrutura organizacional da administração municipal compreende os seguintes órgãos;

I – GABINETE DO PREFEITO, integrado pelos órgãos de apoio, assistência imediata ao Prefeito e por órgãos de assessoramento e representação judicial e extrajudicial abaixo:

a) Órgão de apoio e assistência direta ao Prefeito;
1. Secretaria do Gabinete do Prefeito
1.1 – Chefe de Gabinete
1.2 - Oficial de Gabinete
2. Assessoria Jurídica.
3. Controladoria Municipal

b) Órgão de assessoramento imediato ao Prefeito;
1. Assessorias especiais:
1.1 – Assessoria Especial.
1.2 – Assessoria Contábil
1.3 – Assessoria Executiva

II – ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO instrumental, através das secretarias que tem atribuições nos limites da competência outorgada, promovendo os meios necessários a ação administrativa municipal, a saber:
a) Secretaria Municipal de Administração
b) Secretaria Municipal de Finanças e Tributação

III – ÓRGÃOS DE ATIVIDADES FINS, representadas pelas secretarias cujas competências e atribuições são de orientação técnica especializada e execução dos planos, programas e projetos definidos e aprovados pelo Prefeito Municipal:
a) Secretaria Municipal de Administração;
b) Secretaria Municipal de Finanças e Tributação;
c) Secretaria Municipal Especial de Meio Ambiente;
d) Secretaria Municipal de Saúde
e) Secretaria Municipal de Educação;
f) Secretaria Municipal de Assistência Social.
g) Secretaria Municipal de Agricultura.
h) Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos;
i) Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

IV – ÓRGÃOS COLEGIADOS:
a) Conselho da Alimentação Escolar – CAE;
b) Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;
c) Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente
d) Conselho Municipal de Educação – CME;
e) Conselho Municipal de Saúde – CMS;
f) Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.
g) Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDRS
h) Conselho do Fundo Municipal de Assistência às Comunidades – FUMAC
i) Conselho Municipal do FUNDEB
j) Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental
k) Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social
l) Fundo Municipal de Assistência Social
m) Fundo Municipal da Criança e do Adolescente
n) Comissão do Programa Bolsa Família
o) Fundo de Desenvolvimento Municipal
p) Fundo Municipal de Saúde.
q) Fundo Municipal da Educação.

TITULO IV

DA COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 4o – Além das atribuições que lhes sejam investidas por ato do Prefeito, as unidades administrativas têm competências individuais.

§ 1º - Compete ao Gabinete do Prefeito:

a) Assessorar diretamente o Prefeito na sua representação civil, social, política, bem como nas suas relações com a imprensa, autoridades e com o Poder Legislativo;
b) Assessorar o Prefeito na formulação de medidas capazes de assegurar a coordenação das iniciativas dos demais órgãos municipais;
c) Dar apoio e assessoramento ao Prefeito nos assuntos relativos às assistências e à promoção de melhoria das condições de vida social da população;
d) Prestar assessoramento ao Prefeito, encaminhando-lhe ao pronunciamento final, as matérias que lhe forem submetidas;
e) Elaborar e assessorar o expediente oficial do Prefeito;
f) Encaminhar para publicação os atos do Prefeito;
g) Controlar a observância dos projetos para emissão de pronunciamentos, pareceres e informações de responsabilidade do Prefeito;
h) Proceder no âmbito do seu órgão a gestão e o controle financeiro dos recursos orçamentários previstos na sua Unidade, bem como os recursos humanos e materiais existentes em consonância com as diretrizes e regulamentos emanados do Chefe do Poder Executivo;
i) Realizar outras atividades de manutenção e aperfeiçoamento do sistema de controle interno, inclusive quando da edição de leis, regulamentos e orientações.
j) organizar, classificar, registrar, selecionar, catalogar, arquivar e desarquivar ofícios, relatórios e outros documentos no gabinete;
k) Exercer outras atividades correlatas quando for designado pelo Prefeito.

I – O Gabinete do Prefeito compõe-se do:
· Chefia de Gabinete
· Oficial de Gabinete
· Assessoria Especial
· Assessoria de Política Especial
· Assessoria de Comunicação Social
· Assessoria técnica administrativa.
· Assessoria Executiva

§ 2º - A Assessoria Jurídica compete:

a) Emitir parecer indicativo quanto a legalidade de atos administrativos e despesas, quando requisitado, inclusive nos processos licitatórios.
b) Defender o Município, em situações judiciais e administrativas,
c) Responder consultas do Poder Executivo e dos representantes das Secretarias Municipais, quando requisitado, e,
d) Representar o Município, quando deliberado pelo Chefe do Poder Executivo, em quaisquer tribunais ou instâncias.
e) A Assessoria Jurídica compõe-se do Assessor Jurídico e de um Assessor Adjunto.

§ 3º. A Controladoria Municipal compete:

a) Promover a auditagem referentes às contas do Poder Executivo, emitindo relatórios de análise em cada processo de pagamento, observando sempre que possível:

b) A existência de interesse público na realização da despesa;
c) A existência de dotação orçamentária, bem como a compatibilidade do projeto/atividade e do elemento orçamentário adotados à despesa pleiteada;
d) A existência de licitação, ou nos casos previstos em lei, da sua dispensabilidade ou inexigibilidade;
e) A constatação do fornecimento dos produtos ou da realização da prestação de serviços, objeto do processo de pagamento em análise;
f) A compatibilidade da fonte financeira adotada para fazer face ao pagamento em análise;
g) A correta incidência dos descontos tributários, fiscais e previdenciários nos pagamentos;
h) A regularidade dos documentos fiscais apensos ao processo de despesa;
i) A compatibilidade do ramo de atividade comercial do fornecedor ou prestador de serviços, com a despesa em análise, e;
j) O cumprimento das exigências insculpidas nas instruções normativas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

I – A Controladoria Municipal compõe-se do Controlador Geral do Município e do Controlador Geral Adjunto;

§ 4º Assessoria contábil compete:

a) Assessorar o Prefeito e demais órgãos da Prefeitura nos assuntos de natureza contábil e financeira submetida à sua apreciação.
b) Elaborar planos de contas e preparar normas de trabalho de contabilidade;
c) Elaborar os balancetes mensais, orçamentários, financeiros e patrimonial com os respectivos demonstrativos.
d) Elaborar balanços gerais com os respectivos demonstrativos.
e) Elaborar registros de operações contábeis.
f) Organizar dados para a proposta orçamentária.
g) Elaborar certificados de exatidão de balanços e outras peças contábeis.
h) Fazer acompanhamento da legislação sobre execução orçamentária.
i) Controlar empenhos e anulação de empenhos.
j) Assessorar na organização de processo de tomadas de prestação de contas.
k) Assinar balanços e balancetes.
l) Fazer registros sistemáticos da legislação pertinente às atividades de contabilidade de administração financeira.
m) Preparar relatórios informativos sobre a situação financeira e patrimonial das repartições.
n) Opinar a respeito de consultas formuladas sobre matéria de natureza técnica, jurídico - contábil, financeira e orçamentária, propondo se for o caso, as soluções cabíveis em tese.

o) Todas as atribuições referentes a escrituração contábil do movimento financeiro, orçamentário e patrimonial do Poder executivo, bem como a elaboração e encaminhamento para os órgãos de fiscalização dos relatórios de que trata a legislação pertinente;
p) As demais atribuições prevista na legislação pertinente.

I – A Assessoria Contábil compõe-se apenas do Assessor Contábil e um assessor contábil adjunto. O assessor Contábil adjunto trabalha em conjunto com o titular, a quem é subordinado hierarquicamente.

§ 5º A Secretaria de Administração compete:

a) Centralizar as atividades do sistema municipal de administração,
b) Coordenar e orientar a modernização administrativa, visando à racionalização, simplificação, agilização e atualização estrutural e funcional dos diversos órgãos da administração do Município;
c) Proceder no âmbito do seu órgão a gestão e o controle financeiro dos recursos orçamentários previstos na sua Unidade, bem como os recursos humanos e materiais existentes em consonância com as diretrizes e regulamentos emanados do Chefe do Poder Executivo;
d) Formular critérios e realizar a avaliação do desempenho dos servidores municipais, considerando a responsabilidade, a pontualidade, a produtividade, a probidade e a eficiência na execução de suas tarefas;
e) Promover a melhoria do serviço público através da capacitação permanente dos servidores municipais;
f) Promover a lotação e relotação de servidores no interesse da melhoria dos serviços públicos municipais;
g) Promover o controle e acompanhamento crítico da folha de pagamento de pessoal;
h) Coordenar as atividades de cadastramento e licitação para aquisição de bens e contratação e realização de obras do Município;
i) Promover o planejamento global do município em consonância com as diretrizes do planejamento micro-regional, estadual, regional e federal;
j) Promover e coordenar articulações entre os Órgãos da Prefeitura e outras esferas de governo, bem como de representações da sociedade civil no interesse da integração de ações metropolitanas;
k) Formular estratégias, normas e padrões e operacionalização, avaliação e controle das ações no âmbito da Prefeitura de Passagem;
l) Desenvolver e detalhar projetos prioritários;
m) Exercer outras atividades designadas pelo Prefeito.

I – A Secretaria de Administração compõe-se dos seguintes órgãos subordinados diretamente ao seu titular.
· Gabinete do Secretário
· Secretaria Adjunta
· Coordenadoria de Recursos Humanos
· Coordenadoria de Material e Patrimônio
· Coordenadoria de Compras
· Coordenadoria de Informática
· Coordenadoria Administrativa.
· Sub Coordenadoria de pessoal.
· Sub Coordenadoria de registro e tombamento.
· Sub Coordenadoria de Almoxarifado.
· Sub Coordenadoria de informática.

§ 6º É competência da Secretaria Municipal de Finanças e Tributação:

a) Fixar e alterar as zonas de setores fiscais;
b) Aprovar, juntamente com o Prefeito, as plantas de valores relativos a imóveis, construções, enquadramento de edificações e tabela de valores de serviços;
c) Instruir e fazer instruir aos contribuintes sobre o cumprimento da legislação fiscal seja por atendimento pessoal, seja por meio de publicação de editais, aviso, ofícios, circulares, etc.;
d) Realizar e coordenar, perícias contábeis que tenham por objetivo salvaguardar os interesses da fazenda municipal;
e) Tomar conhecimento diário do movimento econômico e financeiro, verificando as disponibilidades e providenciando o recolhimento dos valores públicos aos estabelecimentos bancários;
f) Administrar a dívida fundada e contratada;
g) Proceder o balanço de todos os valores sob sua guarda, efetuando a sua tomada de contas sempre que entender conveniente e, obrigatoriamente nos finais de cada mês e ao final do exercício financeiro;
h) Tomar conhecimento das denúncias de fraudes e infrações fiscais, fazer apurá-las, reprimi-las e providenciar a defesa do fisco municipal;
i) Julgar, em primeira instância, os processos de reclamações contra lançamentos e cobrança de tributos, bem como os recursos interpostos pelos interessados, contra atos praticados no exercício de sua competência;
j) Elaborar o calendário de pagamentos atendendo ao fluxo financeiro da Prefeitura;
k) Supervisionar o serviço de inscrição, cadastro, lançamento, arrecadação e fiscalização de tributos e taxas municipais;
l) Promover a arrecadação de rendas não tributáveis;
m) Promover, em conjunto com a Assessoria de Planejamento e Controle Interno, a elaboração da proposta orçamentária anual, de acordo com as diretrizes estabelecidas na legislação, na parte relativa aos recursos financeiros e com os elementos fornecidos pelas diversas Secretarias e órgãos da administração municipal;
n) Visar certidões, conceder alvarás e licenças de sua competência
o) Instruir para elaboração e montagem dos processos de prestação de contas dos fundos, auxílios, convênios e subvenções recebidos pelo Município;
p) Editar, coordenar, executar e controlar todas as atividades da política de execução orçamentária, financeira e contábil da Prefeitura Municipal;
q) Acompanhar e publicar bimestralmente, a avaliação de aplicação dos percentuais de gastos com o pessoal conforme a Lei Complementar n. 101/2000;
r) Formular estratégias, normas e padrões e operacionalização, avaliação e controle das ações no âmbito da Prefeitura de Passagem/RN;
s) Proceder o processamento contábil, financeiro e orçamentário;
t) Cadastrar, lançar e arrecadar as receitas municipais e fazer fiscalização tributária.
u) Receber, pagar, guardar e movimentar os recursos e outros valores do município;
v) Promover a cobrança judicial da dívida ativa do município ou de quaisquer outras dívidas que não forem liquidadas nos prazos legais.
w) Realizar outras atividades de manutenção e aperfeiçoamento do sistema de controle interno municipal.

I – A Secretaria de Finanças e Tributação compõe-se dos seguintes órgãos subordinados diretamente ao seu titular.
· Gabinete do Secretário
· Secretaria Adjunta
· Assessor contábil;
· Coordenadoria de Tributação
· Coordenadoria de Finanças e Orçamento.
· Coordenadoria de contabilidade;
· Coordenadoria de arrecadação.
· Sub Coordenadoria de arrecadação
· Sub Coordenadoria de contabilidade
· Sub Coordenadoria de empenho e pagamento.

§ 7º. Compete a Secretaria Municipal de Meio Ambiente

a) Promover os estudos econômicos, administrativos, estatísticos, tecnológicos e de engenharia, necessários ao planejamento e execução das atividades nas áreas do meio ambiente;
b) Planejar, coordenar, divulgar e executar programas e atividades relacionadas à preservação e conservação do meio ambiente;
c) propor estudos e medidas legislativas e administrativas que sejam relevantes para o crescimento ordenado do território e áreas destinadas à preservação ambiental do Município e do seu entorno;
d) prestar assistência técnica, na sua área de competência, a outras Prefeituras, a fim de compatibilizar medidas, programas e projetos de interesse comum;
e) realizar as atividades de análise, controle, fiscalização do uso, parcelamento do solo e da poluição e degradação ambiental, no Município, em especial quanto às obras e edificações;
f) gerir o Sistema de Informações e Atualização Cadastral do Município para direcionar e orientar o desenvolvimento urbanístico e ambiental;
g) compatibilizar o desenvolvimento urbano com a proteção ao meio ambiente, mediante a racionalização do uso dos recursos naturais;
h) elaborar, promover, fiscalizar, supervisionar e executar programas, projetos e atividades relacionados com a preservação, conservação, controle, recuperação e melhoria do meio ambiente;
i) monitorar as transformações do meio ambiente, identificando e corrigindo as ocorrências que modifiquem ou possam modificar os padrões tecnicamente desejáveis à manutenção da saúde, da segurança e da qualidade de vida da população;
j) preservar ou restaurar os processos ecológicos essenciais e promover o manejo ecológico das espécies e ecossistemas;
k) exercer o poder de polícia, no âmbito de sua competência;
l) controlar, através de um sistema de licenciamento, a instalação, a operação e a expansão de atividades poluidoras ou degradantes do meio ambiente;
m) controlar o uso das encostas e mananciais, com adoção de política criteriosa visando a preservação das fontes hídricas
n) identificar e prevenir a utilização de áreas de risco;
o) promover ações de Educação Ambiental a nível formal e não formal, objetivando a participação ativa da comunidade escolar e população em geral na defesa do meio ambiente;
p) exercer outras atividades correlatas.

I – Integram a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, os seguintes órgãos:
· Gabinete do Secretário
· Secretaria Adjunto.
· Coordenadoria de Meio Ambiente
· Sub-Coordenadoria de Parques e Jardins.
· Sub- Coordenadoria de Informações e atualização cadastral.
· Sub- Coordenadoria de Setor de Zoneamento Ambiental

§ 8º. É de competência da Secretaria Municipal de Saúde

a) Promover medidas de prevenção e proteção à saúde da população do município, mediante o controle e o combate de morbidades físicas, infecto-contagiosas, nutricionais e mentais;
b) Promover a fiscalização e o controle das condições sanitárias, de higiene, saneamento, alimentos e medicamentos;
c) Promover pesquisas, estudos e avaliação da demanda de atendimento médico;
d) Promover proteção supletiva de serviços médicos, paramédicos e farmacêuticos com órgãos federais e estaduais;
e) Promover campanhas educacionais e informativas, visando a preservação das condições de saúde da população;
f) Implementar programas estratégicos de saúde pública;
g) Promover medidas de atenção básica à saúde;
h) Capacitar recursos humanos para a saúde pública;
i) Proceder no âmbito do seu órgão a gestão e o controle financeiro dos recursos orçamentários previstos na sua unidade, bem como os recursos humanos e materiais existentes em consonância com as diretrizes e regulamentos emanados do chefe do Poder Executivo;
j) Exercer outras atividades designadas pelo Prefeito.

I – Compõem a Secretara Municipal de Saúde os seguintes órgãos:
· Gabinete do Secretário
· Secretaria Adjunta
· Coordenadoria de Vigilância Sanitária.
· Coordenadoria de Ações de Saúde
· Coordenadoria de Unidades de Saúde
· Coordenadoria do Programa Saúde da Família.
· Coordenadoria de Nutrição.
· Coordenadoria de endemias.
· Coordenadoria de Saúde Bucal.
· Coordenadoria de farmácia básica.
· Coordenadoria Administrativa e financeira.

· Coordenadoria dos Agentes Comunitários de Saúde.
· Coordenadoria dos Agentes de Combate às Endemias.
· Coordenadoria de Convênios e Projetos.
· Sub-Coordenadoria de Saúde.
· Sub-Coordenadoria de endemias.
· Sub-Coordenadoria de Farmácia Básica.
· Sub-Coordenadoria de Manutenção e Limpeza.
· Sub-Coordenadoria de Manutenção e Patrimônio.
· Sub-Coordenadoria de Manutenção e Patrimônio.
· Sub-Coordenadoria de Almoxarifado.
· Sub-Coordenadoria de controle de vacinação.
· Sub-Coordenadoria de controle de hipertensão e diabetes.
· Sub-Coordenadoria de Vigilância Sanitária.
· Sub-Coordenadoria de Unidades de Saúde
· Supervisor de Endemias.

§ 9º. É competência da Secretaria Municipal de Educação.

a) Organizar, administrar, supervisionar, controlar e avaliar as ações educacionais no município;
b) Articular-se com órgãos do Governo Federal e Estadual em matéria de política e legislação educacional;
c) Apoiar e orientar a iniciativa privada no campo da educação;
d) Administrar, avaliar e controlar o Sistema de Ensino Municipal, promovendo sua expansão e atualização;
e) Estudar, pesquisar e avaliar os recursos financeiros para o custeio e investimento no sistema educacional, assegurando sua plena utilização e eficiente operacionalidade;
f) Propor e executar medidas que assegurem processo contínuo de renovação e aperfeiçoamento dos métodos e técnicas de ensino;
g) Planejar, orientar, coordenar e executar a política relativa ao programa de assistência escolar, no que concerne a sua suplementação alimentar como merenda escolar e alimentação dos usuários de creches e demais serviços públicos;

I – Compõem a Secretaria Municipal de Educação os seguintes órgãos:

· Gabinete do Secretário
· Secretaria Adjunta
· Coordenadora Pedagógico
· Sub-coordenadoria da Merenda e Transporte Escolar
· Diretor de Escola - Nível III – Infantil
· Diretor de Escola – Nível II – Rural
· Diretor de Escola – Nível I – Urbano
· Vice – Diretor
· Orientador Pedagógico
· Supervisor Pedagógico

§ 10º. Compete a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

a) Promover o desenvolvimento cultural do Município através do estimulo ao cultivo das ciências, das artes e da letras.
b) Proteger o patrimônio cultural, histórico, artístico e natural do município;
c) Promover e incentivar a realização de atividades e estudos de interesse local, de natureza científica ou sócio-econômica;
d) Incentivar e proteger o artista e o artesão, organizando férias de artesanato e locais para o aprendizado;
e) Documentar as artes populares;
f) Promover com regularidades a execução de programas culturais e recreativos de interesse para a população;
g) Organizar, manter e supervisionar o Museu e biblioteca municipal;
h) Proporcionar meios de recreação sadia e construtiva à comunidade;
i) Promover e apoiar as práticas esportivas na comunidade;
j) Criar e regulamentar o conselho municipal de Cultura e o fundo Municipal de Cultura;
k) Elaborar a Lei Municipal de incentivo à cultura, buscando investimentos de empresas privadas, instituições ou órgão governamentais como patrocinadores dos projetos aprovados pelo Conselho Municipal de Cultura, visando fomentar a criação artística e cultural, bem como a preservação do patrimônio histórico;
l) Compõem a Secretaria Municipal de Educação os seguintes órgãos:

· Gabinete do Secretário
· Secretaria Adjunta
· Coordenadoria de Cultura e Patrimônio
· Coordenadoria de Esportes
· Coordenadoria de Lazer
· Sub-Coordenadoria de Esportes

§ 11º. Compete a Secretaria Municipal de Assistência Social

a) Propor e efetivar a política de assistência social através de programas, projetos e ações de geração de renda, promoção e atenção à criança e o adolescente, ao portador de deficiência, ao idoso, à mulher e demais usuários da assistência social do município;
b) Oferecer instrumentos e estratégias de incentivo ao trabalho, ocupação e geração de renda, oportunidade de trabalho e habitação de interesse social;
c) Implementar a descentralização da assistência social, fomentando entidades filantrópicas, públicas ou privadas, e outras organizações não governamentais observando a legislação em vigor;
d) Coordenar a assistência jurídica a população carente;

e) Proceder no âmbito do seu órgão a gestão e o controle financeiro dos recursos orçamentários previstos na sua unidade, bem como os recursos humanos e materiais existentes em consonância com as diretrizes e regulamentos emanados do chefe do Poder Executivo;
f) Propor e efetivar a política de trabalho através de programas, projetos e ações de geração de renda, e promoção do desenvolvimento local;
g) Oferecer instrumentos e estratégias de incentivo ao trabalho, ocupação e geração de renda, oportunidade de trabalho e habitação;
h) Exercer outras atividades designadas pelo Prefeito.

I – Integram a estrutura da Secretaria Municipal de Assistência Social os seguintes órgãos:
· Gabinete do Secretário
· Secretaria Adjunta
· Coordenadoria de Assistência ao Idoso
· Coordenadoria de Assistência a Criança e ao Adolescente
· Coordenadoria de Programas de Assistência Social
· Coordenadoria de Habitação de Interesse Social
· Coordenadoria de Promoção Social e Geração de Emprego e Renda
· Coordenadoria do Programa Bolsa Família.
· Coordenadoria Centro de Referência da Assistência Social (CRAS).
· Coordenadoria do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI).
· Coordenadoria do Programa do Leite
· Sub-Coordenadoria do Centro de Referência da Assistência Social (CRAS).
· Sub-Coordenadoria do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI).
· Sub-Coordenadoria do Programa PROJOVEM.
· Sub-coordenadoria do Programa Bolsa Família
· Sub-coordenadoria de Assistência ao Idoso
· Sub-coordenadoria de Assistência a Criança
· Assessoria Técnica.

§ 12º. É competência da Secretaria Municipal de Agricultura

a) Desenvolver, de maneira integrada, com outros órgãos, entidades e outras esferas de governo, ações que visem a elaboração, execução de planos de desenvolvimento rural, bem como a elaboração de programas municipais;
b) Prestar assistência técnica aos produtores rurais, de maneira organizada através de programas especiais desenvolvidos pelo Município, ou em parcerias com outras esferas de governo;
c) Prestar assessoramento a organizações rurais constituídas, fomentando as formas associativas de trabalho;
d) Programar e participar de ações voltadas a fixação do homem no campo;
e) Promover estudos, levantamentos e diagnósticos que permitam o conhecimento da realidade agropecuária do Município, objetivando, de maneira integrada, a formulação da política econômico-agropecuária que possibilite o melhor uso do solo, aumentando a produtividade e rentabilidade das culturas;
f) Orientar os produtores rurais no uso e manejo do solo, segundo a aptidão agrícola da propriedade, visando a otimização da produtividade da mesma;
g) Colaborar com os órgãos Federais e Estaduais na defesa e vigilância Zôo-sanitária, no sentido de evitar o ingresso e a disseminação de doenças infecto-contagiosas nos rebanhos do Município;
h) Estimular e organizar exposições, concursos, feira do pequeno produtor rural, feira de animais e de produtos derivados da agropecuária;
i) Elaborar políticas voltadas ao desenvolvimento dos setores produtivos do Município;
j) Planejar, coordenar, controlar e executar as atividades de defesa civil em caráter preventivo e em casos de emergência ou calamidade pública;

I – Fazem parte da Secretaria Municipal de Agricultura os seguintes órgãos:
· Gabinete do Secretário
· Secretaria Adjunta
· Coordenadoria de Assistência ao Agricultor
· Coordenadoria de Abastecimento
· Sub-Coordenadoria de Assistência da agricultura familiar.
· Sub-Coordenadoria de Matadouros
· Sub-Coordenaria de projetos e apoio técnico.

§ 13º. Compete a Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos;

a) Promover a execução do Plano Viário Municipal, propondo as modificações que se fizerem necessárias;
b) Inspecionar periodicamente, as estradas, e caminhos municipais, promovendo as medidas necessárias à sua conservação;
c) Promover e coordenar a manutenção, guarda, conservação e recuperação dos veículos, máquinas e equipamentos rodoviários do Município;
d) Inspecionar, com regularidade, o funcionamento dos serviços atinentes aos órgãos que integram a sua Secretaria;
e) Estabelecer e coordenar os padrões de qualidade e eficiência dos serviços desenvolvidos pelos órgãos sob sua direção;
f) Executar os serviços relativos à sinalização das vias urbanas, aplicação de redutores de velocidade e placas indicativas, bem como manutenção e conservação das mesmas;
g) Executar outras tarefas afins que lhe forem determinadas pelo Prefeito.
h) Compõem a Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos os seguintes órgãos :
· Gabinete do Secretário
· Secretaria Adjunta
· Coordenadoria de Transportes
· Coordenadoria de Serviços Urbanos
· Coordenadoria de Obras
· Coordenadoria de Limpeza Pública
· Coordenadoria de Estrutura Viária
· Coordenadoria e Estudos e Projetos
· Sub-Coordenadoria manutenção e equipamentos

· Sub-Coordenadoria de Transportes
· Sub-Coordenadoria de Serviços Urbanos
· Sub-Coordenadoria de Obras
· Sub-Coordenadoria de Limpeza Pública

§ 14º - Compete ao assessor especial:

a) Assistir direta e imediatamente ao Prefeito Municipal no desempenho de suas atribuições e, especialmente, realizar contatos que por ele sejam determinados em assuntos vinculados às suas competências;
b) Gerenciar e coordenar obras, projetos e programas, que pela sua natureza, não possam ser executados pelas Secretarias Municipais.
c) Auxiliar o Prefeito Municipal na direção, orientação, coordenação e controle dos trabalhos da Administração Municipal.
d) Articular, coordenar, entre as diversas Secretarias Municipais a execução de projetos ou atividades específicas.
e) Atuar na articulação do planejamento Municipal com organismos financeiros, órgãos Estaduais, Federais e outras entidades para-estatais para que haja um melhor inter relacionamento.
f) Assistir ao Prefeito Municipal, em articulação com o Gabinete, na preparação de material de informação e de apoio, de encontros e audiências com autoridades de outros poderes e órgão públicos.
g) Realizar outras atividades determinadas pelo Prefeito Municipal.

§ 14º - Compete ao Assessor Executivo.

a) Assistir, assessorar, auxiliar e representar o Prefeito Municipal em suas atribuições legais e atividades oficiais, assim como em suas funções administrativas, políticas, sociais, de cerimonial, de relações públicas, comunitárias, culturais e desportivas;
b) coordenar todos os processos de elaboração de projetos e programas voltados à captação e à alocação de recursos governamentais, operações de crédito e outros auxílios financeiros; coordenar o planejamento e a realização de todos os trabalhos técnicos-sociais inerentes e exigidos pelos órgãos financiadores;
c) planejar e coordenar todas as ações consideradas estratégicas para a execução das políticas públicas; executar a política de comunicação do Governo Municipal e instrumentalizar todas as estruturas administrativas nessa área;
d) participar de todas as ações de Governo, dar publicidade a essas ações e criar mecanismos de interação com a sociedade de forma geral; manter a população informada de todas as ações políticas e administrativas por meio de canais competentes;
e) desenvolver ações de comunicação interna e institucional; definir o emprego de verbas publicitárias; representar o Governo nas ações privadas de caráter público em que a Prefeitura seja participante ativa ou passiva; acompanhar o Prefeito nas atividades oficiais e contribuir para o desenvolvimento sócio-econômico e cultural da cidade, bem como assisti-lo, assessorá-lo e representá-lo, por delegação, perante órgãos e entidades dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos demais Municípios; coordenar as atividades judiciárias e jurídicas pertinentes, inclusive mediante assessoramento, consultoria e assistência de atos e contratos de interesse da Administração Municipal;
f) coordenar as ações da Junta do Serviço Militar instalada no município, em harmonia com os demais agentes;
g) coordenar e executar, com o concurso de outros órgãos públicos, todas as ações e programas de defesa civil no âmbito municipal, procurando viabilizar um grupo de defesa civil permanente, respaldando-se, para isso, nas diretrizes do Governo Estadual para estas situações coordenar a execução das determinações e diretrizes estabelecidas pelo Prefeito Municipal e tudo o mais inerente aos encargos legais e atribuições pelo mesmo delegadas.

TITULO V
DOS CARGOS COMISSIONADOS E SUA DESCRIÇÃO

Art 5o – São cargos comissionados da administração municipal, os especificados neste artigo, obedecidos os níveis, quantidades de vagas e valor da remuneração:

Nº	Cargo Comissionado	Símbolo	Vagas	Remuneração
I	Assessor Jurídico	CC 1	1	R$ 6.000,00
III	Assessor Contábil	CC 1	1	R$ 6.000,00
III	Controlador Geral	CC 1	1	R$ 6.000,00
IV	Assessor Jurídico Adjunto	CC2	1	R$ 3.000,00
V	Assessor Contábil Adjunto	CC 2	1	R$ 3.000,00
VI	Controlador Geral Adjunto	CC 2	1	R$ 3.000,00
VII	Assessoria Especial	CC 2	4	R$ 3.000,00
VIII	Assessor Executivo	CC 2	2	R$ 3.000,00
IX	Chefe de Gabinete	CC 3	1	R$ 2.500,00
X	Assessor Técnico da Secretaria de Assistência Social	CC 4	01	R$ 2.000,00
XI	Assessor técnico Administrativo	CC 4	03	R$ 2.000,00
XII	Secretário Adjunto	CC 5	9	R$ 1.200,00
XIII	Oficial de Gabinete	CC 6	1	R$ 1.000,00
XIV	Assessoria de Política especial	CC 6	3	R$ 1.000,00
XV	Assessor de Comunicação Social	CC 6	1	R$ 1.000.00
XVI	Diretor de Escola - Nível III - Infantil	CC 7	1	R$ 712,50
XVII	Diretor de Escola - Nível II - Escola Rural	CC 7	1	R$ 712,50
XVIII	Diretor de Escola - Nível i - Urbano	CC 7	1	R$ 712,50
XIX	Vice-Diretor	CC 7	2	R$ 712,50
XX	Orientador Pedagógico	CC 7	10	R$ 712,50
XXI	Supervisor Pedagógico	CC 7	10	R$ 712,50
XXII	Coordenadoria Pedagógica	CC 7	12	R$ 712,50
XXIII	Coordenador	CC 7	42	R$ 712,50
XXIV	Supervisor de Endemias	CC 8	01	R$ 678,00
XXV	Sub-Coordenadoria da Merenda e Transporte Escolar	CC 8	1	R$ 678,00
XXVI	Sub-coordenador	CC 8	39	R$ 678,00

Art. 6º - Os servidores efetivos do município e aqueles colocados à disposição da Municipalidade poderão ser beneficiados com função gratificada quando desenvolverem atividades de relevância para a Administração Pública, a critério do Chefe do Poder Executivo, conforme tabela abaixo:

I – Função Gratificada – FG 1 ..... R$ 400,00
II – Função Gratificada – FG 2 ..... R$ 300,00

III – Função Gratificada – FG 3..... R$ 250,00
IV – Função Gratificada – FG 4..... R$ 150,00
V – Função Gratificada – FG 5 ..... R$ 100,00

Art. 7º - Os servidores nomeados para os cargos comissionados de que trata esta lei, atenderão os requisitos especificados e terão as seguintes atribuições:

I – Cargos de Secretário Municipal e Secretário Adjunto

O cargo exige preferencialmente nível de conhecimentos atinente a sua área de atuação, capacidade de discernimento e decisão administrativa para execução da gestão de bens e interesse público, cujo provimento será em comissão, por livre nomeação do Prefeito Municipal, com vencimento fixado pela Câmara Municipal na forma estabelecida pela Constituição Federal.

II – Cargo de Assessor Jurídico e de Assessor Jurídico Adjunto

Os cargos exigem formação superior em Direito, e registro na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB, e, preferencialmente, com capacidade técnica na área de direito público e administrativo, cujo provimentos serão em comissão, por livre nomeação do Prefeito Municipal. O Assessor Jurídico adjunto atuará em conjunto com o Assessor Jurídico a quem é subordinado, cabendo aquele substituir esse nos em caso de licença ou afastamento.

III – Cargos de Assessor Especial

Os cargos exigem nível de conhecimentos atinentes a sua área de atuação, capacidade de discernimento e decisão administrativa para assessoramento da gestão de bens e interesse público, cujo provimento será em comissão, por livre nomeação do Prefeito Municipal.

IV – Cargo de Chefe de Gabinete

O cargo exige conhecimento na área técnica administrativa para executar tarefas na gestão e guarda de bens e serviços públicos, cujo provimento será em comissão, por livre nomeação do Prefeito Municipal.

V – Cargo de Oficial de Gabinete

O cargo exige conhecimento na área administrativa para executar tarefas de organização, classificação, registros e catalogação de documentos (ofícios, relatórios e outros documentos do gabinete).

VI – Cargo de Controlador Geral Municipal e Controlador Geral Adjunto.

Os cargos exigem preferencialmente nível de escolaridade superior, conhecimentos atinentes a sua área de atuação, capacidade de discernimento e decisão administrativa para execução do controle da gestão e de bens públicos, cujo provimentos serão em comissão, por livre nomeação do Prefeito Municipal. O Controlador Adjunto atuará em conjunto com o Controlador Geral a quem é subordinado, cabendo aquele substituir esse em caso de licença ou afastamento.

VII – Cargos de Coordenador

O cargo exige conhecimento na área técnica administrativa para executar tarefas na gestão e guarda de bens e serviços públicos, cujo provimento será em comissão, por livre nomeação do Prefeito Municipal.

VIII – Cargos de Sub-Coordenador

O cargo exige conhecimento na área técnica administrativa para apoiar a coordenadoria e executar tarefas na gestão e guarda de bens e serviços públicos, cujo provimento será em comissão, por livre nomeação do Prefeito Municipal.

IX – Cargo de Coordenador Pedagógico

O cargo exige conhecimento na área da educação para desenvolver as atividades previstas no estatuto do magistério do município de Passagem/RN e na legislação em vigor para o cargo de coordenador pedagógico.

X – Cargo de Orientador Pedagógico.

O cargo exige conhecimento na área da educação para desenvolver as atividades previstas no estatuto do magistério do município de Passagem/RN e nas leis pertinentes para o cargo de Orientador Pedagógico.

XI – Cargo de Supervisor Pedagógico

O cargo exige conhecimento na área da educação para desenvolver as atividades previstas no estatuto do magistério do município de Passagem/RN e na legislação em vigor para o cargo de Coordenador Pedagógico.

XII – Cargo de Supervisor de Endemias.

O cargo de supervisor de endemias exige conhecimento na área de vigilância epidemiológica e de combate às endemias.

XIII – Cargo de Assessor de Comunicação Social

O cargo exige conhecimento na área de comunicação social, cabendo ao assessor de comunicação coordenar e supervisionar programas e projetos relacionados à comunicação interna e externa da prefeitura municipal, bem como redigir matérias sobre assuntos relacionadas as ações de governo e

divulgá-las nos veículos de comunicação, e, ainda, acompanhar e analisar matérias relacionadas à prefeitura municipal divulgadas pelos meios de comunicação.

IX – Cargo de Assessor Técnico da Secretaria Municipal de Assistência Social.

O cargo exige conhecimento na área de assistência social, cabendo ao Assessor Técnico:
a) Prestar assessoria ao titular da secretaria municipal de assistência social, inclusive na elaboração de projetos de projetos técnicos;
b) Assessora o Conselho Municipal de Assistência Social, bem como ao Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente.
c) Prestar assessoria à Secretaria Municipal de Assistência Social para elaboração de projetos de habitação para pessoas carentes; prestar assessoria aos programas sociais implantados no município, dentre eles, PETI, PROJOVEM, bem como ao Centro de Referência de Assistência Social (CRAS);
d) Assessor o titular da secretaria municipal no desenvolvimento de ações promovidas no âmbito do município, inclusive na realizações de audiências públicas e reuniões ampliadas.

X - Assessor Técnico Administrativo.

O cargo de Assessor Técnico Administrativo exige conhecimento na área administrativa, a quem compete assessorar os Secretários municipais nos aspectos técnicos e administrativos das secretarias; facilitar a articulação e a interlocução com todas as áreas e setores; solucionar as demandas técnicas e administrativas; dar execução às determinações e diretrizes estabelecidas pelo Secretário e pelo Prefeito Municipal e tudo o mais inerente aos encargos legais e atribuições pelos mesmos delegadas.

TITULO VI

DOS CARGOS COMISSIONADOS DISTRIBUIDOS NA ADMINISTRAÇÃO

Art. 8o – Os cargos comissionados serão distribuídos da forma que a estrutura administrativa exigir, visando o melhor desempenho da administração municipal.

Art. 9º - O Poder Executivo poderá criar, por necessidade administrativa, através de decreto, as unidades de apoio intermediário.

Art. 10º – A remuneração dos membros do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente será a equivalente um (01) salário mínimo em vigência.

Art. 11º – Ficam extintos os cargos comissionados, as funções de confiança ou gratificadas e as chefias de base, quaisquer que sejam as suas denominações e simbologias anteriores a esta lei.

Art. 12º – Os cargos efetivos e comissionados da Prefeitura Municipal de Passagem/RN são os constantes nos ANEXOS I, II, III, IV, V. VI. VII, VIII, IX, X, XI, XII, XIII, XIV, XV, XVI, XVII, XVIII, XIX.

Art. 13º – Fica o Poder Executivo autorizado a expedir mediante Decreto o Regulamento de cada Secretaria, definindo a competência de cada unidade e sub-unidade administrativa e as atribuições dos cargos de coordenadores e sub-coordenadores e supervisor.

Art. 14º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta do orçamento geral do município, suplementadas se necessário.

Art. 15º – Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2013.

Art. 16º – Ficam revogadas as disposições em contrario, especialmente a Lei Complementar Municipal nº002/2005.

Passagem/RN, 13 de março de 2013.

JOSÉ PEREIRA SOBRINHO
Prefeito Municipal.

ANEXO I

RELAÇÃO DOS CARGOS EFETIVOS DO GABINETE DO PREFEITO

NOMENCLATURA	VAGAS	ESCOLARIDADE	CH	SAL. BASE-R$
Motorista	02 (dois)	Ensino Fundamental Incompleto	40 HORAS	R$ 678,00

ANEXO II

RELAÇÃO DOS CARGOS EFETIVOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

NOMENCLATURA	VAGAS	ESCOLARIDADE	CH	SAL BASE-R$
Recepcionista	02 (duas)	Ensino médio	40 HORAS	R$ 678,00
Auxiliar Administrativo	01 (uma)	Ensino médio	40 HORAS	R$ 678,00
Auxiliar de serviços gerais	15 (quinze)	Alfabetizado	40 HORAS	R$ 678,00
Merendeira	01 (um)	Ensino Fundamental Incompleto	40 HORAS	R$ 678,00
Mensageiro	02 (duas)	Ensino Fundamental Incompleto	40 HORAS	R$ 678,00
Telefonista	05 (cinco)	Ensino Fundamental	40 HORAS	R$ 678,00
Auxiliar de secretaria	01 (uma)	Ensino Fundamental	40 HORAS	R$ 678,00
Secretario JSM	01 (uma)	Ensino médio	40 HORAS	R$ 678,00
Datilografo	01 (uma)	Ensino médio	40 HORAS	R$ 678,00
Auxiliar de biblioteca	01 (uma)	Ensino médio	40 HORAS	R$ 678,00

ANEXO III

RELAÇÃO DOS CARGOS EFETIVOS DA SECRETARIA DE FINANÇAS

NOMENCLATURA	VAGAS	ESCOLARIDADE	CH	SAL. BASE-R$
Auxiliar Administrativo	01(uma)	Ensino Médio	40 HORAS	R$ 678,00
Datilografo	01(uma)	Ensino Médio	40 HORAS	R$ 678,00

ANEXO IV

RELAÇÃO DOS CARGOS EFETIVOS DA SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERV. URBANOS

NOMENCLATURA	VAGAS	ESCOLARIDADE	CH	SAL. BASE-R$
Motorista	01 (uma)	Ensino Fundamental Incompleto	40 HORAS	R$ 678,00
Auxiliar de Serviços Gerais	07 (sete)	Alfabetizado	40 HORAS	R$ 678,00
Gari	04 (quatro)	Alfabetizado	40 HORAS	R$ 678,00
Coveiro	01 (uma)	Alfabetizado	40 HORAS	R$ 678,00
Fiscal urbano	01 (uma)	Ensino médio	40 HORAS	R$ 678,00
Fiscal de obras	01 (uma)	Ensino médio	40 HORAS	R$ 678,00
Pedreiro	02 (duas)	Alfabetizado	40 HORAS	R$ 678,00

ANEXO V

RELAÇÃO DOS CARGOS EFETIVOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

NOMENCLATURA	VAGAS	ESCOLARIDADE	CH	SAL. BASE-R$
Motorista	05 (cinco)	Ensino fundamental incompleto	40 HORAS	R$ 678,00
A.S.G.	74	Alfabetizado	40 HORAS	R$ 678,00
Professor	06 (seis)	Curso Superior Classe D	30 HORAS	R$ 1.412,18
Professor	02 (dois)	Curso Superior Classe E	30 HORAS	R$ 1.454,55
Professor	01 (um)	Curso Superior Classe J	30 HORAS	R$ 1.686,22
Professor	15 (quinze)	Curso Especialização Classe D	30 HORAS	R$ 1.553,40
Professor	04 (quatro)	Curso Especialização Classe E	30 HORAS	R$ 1.600,00
Professor	01 (um)	Curso Especialização Classe G	30 HORAS	R$ 1.697,44
Professor	02 (dois)	Curso Especialização Classe I	30 HORAS	R$ 1.800,82
Professor	01 (um)	Curso Especialização Classe J	30 HORAS	R$ 1.854,84
Professor Polivalente	01 (um)	Magistério Classe D	30 HORAS	R$ 1.283,80
Professor Polivalente	01 (um)	Magistério Classe I	30 HORAS	R$ 1.488,28
Professor Polivalente	01 (um)	Magistério Classe J	30 HORAS	R$ 1.532,93
Auxiliar de Administrativo	06 (seis)	Ensino fundamental	40 HORAS	R$ 678,00
Mensageiro	02 (dois)	Ensino Fundamental Incompleto	40 HORAS	R$ 678,00
Telefonista	04 (quatro)	Ensino Fundamental Incompleto	40 HORAS	R$ 678,00
Auxiliar de Secretaria	03 (três)	Ensino Fundamental Incompleto	40 HORAS	R$ 678,00
Auxiliar Administração Escolar	03 (três)	Ens. Fundamental	40 HORAS	R$ 678,00
Merendeira	08 (oito)	Ensino Fundamental Incompleto	40 HORAS	R$ 678,00
Datilógrafo	01 (um)	Ensino Médio	40 HORAS	R$ 678,00
Recepcionista	01 (um)	Ensino Fundamental	40 HORAS	R$ 678,00

ANEXO VI

RELAÇÃO DOS CARGOS EFETIVOS DA SECRETARIA DE SAÚDE

Nomenclatura	Vagas	Escolaridade	C H	Sal Base - R$
Motorista	06 (Seis)	Ensino Fundamental Incompleto	40 HORAS	R$ 678,00
Datilógrafo	01 (Uma)	Ensino Fundamental Completo	40 HORAS	R$ 678,00
Auxiliar de Secretaria	01 (Uma)	Ensino Fundamental	40 HORAS	R$ 678,00
Auxiliar de Serviços Gerais	06 (Seis)	Alfabetizado	40 HORAS	R$ 678,00
Auxiliar de enfermagem	03 (três)	Curso de Auxiliar de Enfermagem	40 HORAS	R$ 678,00
Enfermeiro	01 (Uma)	Curso Superior de enfermagem	40 HORAS	*R$ 2.200,00*
Médico	02 (Duas)	Curso Sup. de Medicina	40 HORAS	*R$ 5.000,00*
Dentista	02 (Duas)	Curso Superior de Odontologia	40 HORAS	*R$ 2.200,00*
Bioquímico	01 (Uma)	Curso Superior Farmácia e Bioquímico	40 HORAS	R$ 1.537,27
Nutricionista	01 (Uma)	Curso Superior De Nutrição	40 HORAS	*R$ 678,00*
Assistente Social	01 (Uma)	Curso Superior Especifico	40 HORAS	*R$ 1.625,00*
Auxiliar Administrativo	02 (Duas)	Ensino Médio	40 HORAS	R$ 678,00
Agente Comunitário de Saúde	10 (dez)	Ensino Fundamental	40 HORAS	R$ 678,00

ANEXO VII

RELAÇÃO DOS CARGOS EFETIVOS DA SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Nomenclatura/Símbolo	Vagas	Escolaridade	C H	Sal. Base-R$
Auxiliar de Serviços Gerais	04	Ensino Fundamental Incompleto	40 HORAS	R$ 678,00

ANEXO VIII

RELAÇÃO DOS CARGOS EFETIVOS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA

Nomenclatura	Vagas	Escolaridade	C H	Sal. Base-R$
Auxiliar de Serviços Gerais	02 (duas)	Alfabetizado	40 HORAS	R$ 678,00
Tratorista	01 (uma)	Ensino fundamental 1ª a 4ª	40 HORAS	R$ 678,00

ANEXO IX

RELAÇÃO DOS CARGOS EFETIVOS DA SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER -

Nomenclatura	Vagas	Escolaridade	C H	Salário Base-R$
Auxiliar de Serviços Gerais	02 (duas)	Alfabetizado	40 HORAS	R$ 678,00

ANEXO X

RELAÇÃO DOS CARGOS COMISSIONADOS DO GABINETE DO PREFEITO

Nomenclatura	Vagas	C H	Sal. Base – R$
Chefe de Gabinete	01 (Uma)	40 HORAS	R$ 2.500,00
Assessoria Especial	04 (Três)	40 HORAS	R$ 3.000,00
Assessoria de Política Especial	03 (três)	40 HORAS	R$ 1.000,00
Oficial de Gabinete	01 (Um)	40 HORAS	R$ 1.000,00
Assessor de Comunicação Social	01 (Uma)	40 HORAS	R$ 1.000,00
Assessor Jurídico	01 (uma)	20 HORAS	R$ 6.000,00
Assessor Jurídico Adjunto	01 (uma)	20 HORAS	R$ 3.000,00
Controlador Geral	01 (uma)	20 HORAS	R$ 6.000,00
Controlador Adjunto	01 (uma)	20 HORAS	R$ 3.000,00
Assessor Contábil	01 (uma)	20 HORAS	R$ 6.000.00
Assessor Contábil Adjunto	01 (uma)	20 HORAS	R$ 3.000,00
Assessor Executivo	02 (dois)	40 HORAS	R$ 3.000,00
Assessor Técnico Administrativo	03 (três)	40 HORAS	R$ 2.000,00

ANEXO XI

RELAÇÃO DOS CARGOS COMISSIONADOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Nomenclatura	Vagas	C H	Sal Base – R$
Secretário de Administração	01 (uma)	40 HORAS	R$ 2.500,00
Secretário Adjunto	01 (uma)	40 HORAS	R$ 1.200,00
Coordenadoria de Recursos Humanos	01 (uma)	40 HORAS	R$ 712,50
Coordenadoria de Material e Patrimônio	01 (uma)	40 HORAS	R$ 712,50
Coordenadoria de Compras	01 (uma)	40 HORAS	R$ 712,50
Coordenadoria de Informática	01 (uma)	40 HORAS	R$ 712,50
Coordenadoria Administrativa	02 (duas)	40 HORAS	R$ 712,50
Sub Coordenadoria de Pessoal	01 (uma)	40 HORAS	R$ 678,00
Sub Coordenadoria de Registro e Tombamento	01 (uma)	40 HORAS	R$ 678,00
Sub Coordenadoria de Almoxarifado	01 (uma)	40 HORAS	R$ 678,00
Sub Coordenadoria de Informática	01 (uma)	40 HORAS	R$ 678,00

ANEXO XII

RELAÇÃO DOS CARGOS COMISSIONADOS DA SECRETARIA DE FINANÇAS

Nomenclatura	Vagas	C H	Sal. Base – R $
Secretário de Finanças	01(uma)	40 HORAS	R$ 2.500,00
Secretario Adjunto	01(uma)	40 HORAS	R$ 1.200,00
Coordenador de Tributação	01(uma)	40 HORAS	R$ 712,50
Coordenadoria de Finanças e Orçamento	01(uma)	40 HORAS	R$ 712,50
Coordenadoria de Contabilidade	01(uma)	40 HORAS	R$ 712,50
Coordenadoria de Arrecadação	01(uma)	40 HORAS	R$ 712,50
Sub Coordenadoria de Contabilidade	01(uma)	40 HORAS	R$ 678,00
Sub Coordenadoria de Arrecadação	01(uma)	40 HORAS	R$ 678,00
Sub Coordenadoria de empenho e pagamento	01(uma)	40 HORAS	R$ 678,00

ANEXO XIII

RELAÇÃO DOS CARGOS COMISSIONADOS DA SECRETARIA MEIO AMBIENTE

Nomenclatura/Símbolo	Vagas	C H	Sal. Base – R$
Secretário Especial de Meio ambiente	01(Uma)	40 HORAS	R$ 2.500,00
Secretário Adjunto	01(Uma)	40 HORAS	R$ 1.200,00
Coordenadoria de Meio Ambiente	01(Uma)	40 HORAS	R$ 712,50
Sub Coordenadoria de Parques e Jardins	01(Uma)	40 HORAS	R$ 678,00
Sub Coordenadoria de Informação e Atualização Cadastral	01(Uma)	40 HORAS	R$ 678,00
Sub Coordenadoria de Setor de Zoneamento Ambiental	01(Uma)	40 HORAS	R$ 678,00

ANEXO XIV

RELAÇÃO DOS CARGOS COMISSIONADOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Nomenclatura/Símbolo	Vagas	C H	Sal. Base – R$
Secretária de Educação	01(uma)	40 HORAS	R$ 2.500,00
Secretaria Adjunta	01(uma)	40 HORAS	R$ 1.200,00
Coordenadoria Pedagógica	12(doze)	40 HORAS	R$ 712,50
Sub-coordenadoria da Merenda e Transporte Escolar	01(Uma)	40 HORAS	R$ 678,00
Sub-coordenador da Inspeção Escolar	01(Uma)	40 HORAS	R$ 678,00
Diretor de Escola - Nível III – Infantil	01(Uma)	40 HORAS	R$ 712,50
Diretor de Escola – Nível II – Rural	01(Uma)	40 HORAS	R$ 712,50
Diretor de Escola – Nível I – Urbano	01(Uma)	40 HORAS	R$ 712,50
Vice – Diretor	02(dois)	40 HORAS	R$ 712,50
Orientador Pedagógico	10(dez)	40 HORAS	R$ 712,50

Supervisor Pedagógico	**10(dez)**	**40 HORAS**	**R$ 712,50**

ANEXO XV

RELAÇÃO DOS CARGOS COMISSIONADOS DA SECRETARIA DE SAÚDE

Nomenclatura/Símbolo	Vagas	C H	Sal. Base-R$
Secretária de Saúde	01(Uma)	40 HORAS	R$ 2.500,00
Secretaria Adjunta	01(Uma)	40 HORAS	R$ 1.200,00
Coordenadoria de Vigilância Sanitária.	01(Uma)	40 HORAS	R$ 712,50
Coordenadoria de Ações de Saúde	01(Uma)	40 HORAS	R$ 712,50
Coordenadoria de Unidades de Saúde	04(Quatro)	40 HORAS	R$ 712,50
Coordenadoria do Programa Saúde da Família.	01(Uma)	40 HORAS	R$ 712,50
Coordenadoria de Nutrição.	01(Uma)	40 HORAS	R$ 712,50
Coordenadoria de endemias.	01(Uma)	40 HORAS	R$ 712,50
Coordenadoria de Saúde Bucal.	01(Uma)	40 HORAS	R$ 712,50
Coordenadoria de farmácia básica.	01(Uma)	40 HORAS	R$ 712,50
Coordenadoria Administrativa e financeira.	01(uma)	40 HORAS	R$ 712,50
Coordenadoria dos Agentes Comunitários de Saúde.	01(Uma)	40 HORAS	R$ 712,50
Coordenadoria dos Agentes de Combate às Endemias.	01(Uma)	40 HORAS	R$ 712,50
Coordenadoria de Convênios e Projetos.	01(Uma)	40 HORAS	R$ 712,50
Coordenadoria de Vigilância Epidemiológica	01(Uma)	40 HORAS	R$ 712,50
Sub-Coordenadoria de Saúde.	01(Uma)	40 HORAS	R$ 678,00
Sub-Coordenadoria de endemias.	01(Uma)	40 HORAS	R$ 678,00
Sub-Coordenadoria de Farmácia Básica.	01(Uma)	40 HORAS	R$ 678,00
Sub-Coordenadoria de Manutenção e Limpeza.	01(Uma)	40 HORAS	R$ 678,00
Sub-Coordenadoria de Manutenção e Patrimônio.	01(Uma)	40 HORAS	R$ 678,00
Sub-Coordenadoria de Manutenção e Patrimônio.	01(Uma)	40 HORAS	R$ 678,00
Sub-Coordenadoria de Almoxarifado.	01(Uma)	40 HORAS	R$ 678,00
Sub-Coordenadoria de controle de vacinação.	01(Uma)	40 HORAS	R$ 678,00
Sub-Coordenadoria de controle de hipertensão e diabetes.	01(Uma)	40 HORAS	R$ 678,00
Sub-Coordenadoria de Vigilância Sanitária.	01(Uma)	40 HORAS	R$ 678,00
Sub-Coordenadoria de Unidades de Saúde	04 (quatro)	40 HORAS	R$ 678,00
Supervisor de Endemias.	01(Uma)	40 HORAS	R$ 678,00

ANEXO XVI

RELAÇÃO DOS CARGOS COMISSIONADOS DA SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Nomenclatura/Símbolo	Vagas	C H	Sal. Base – R$
Secretária de Assistência Social	01(Uma)	40 HORAS	R$ 2.500,00
Secretaria Adjunta	01(Uma)	40 HORAS	R$ 1.200,00
Assessor Técnico da Secretaria de Assistência Social	01 (Uma)	40 HORAS	R$ 2.000,00
Coordenadoria de Assistência ao Idoso	01(Uma)	40 HORAS	R$ 712,50
Coordenadoria de Assistência a Criança e ao Adolescente	01(Uma)	40 HORAS	R$ 712,50
Coordenadoria de Programas de Assistência Social	01(Uma)	40 HORAS	R$ 712,50
Coordenadoria de Habitação de Interesse Social	01(Uma)	40 HORAS	R$ 712,50
Coordenadoria de Promoção Social e Geração de Emprego e Renda	01(Uma)	40 HORAS	R$ 712,50
Coordenadoria do Programa Bolsa Família.	01(Uma)	40 HORAS	R$ 712,50
Coordenadoria Centro de Referência da Assistência Social (CRAS)	01(Uma)	40 HORAS	R$ 712,50
Coordenadoria do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI).	01(Uma)	40 HORAS	R$ 712,50
Coordenadoria do Programa do Leite	01(Uma)	40 HORAS	R$ 712,50
Sub-Coordenadoria do Centro de Referência da Assistência Social (CRAS).	01(Uma)	40 HORAS	R$ 678,00
Sub-Coordenadoria do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI).	01(Uma)	40 HORAS	R$ 678,00
Sub-Coordenadoria do Programa PROJOVEM.	01(Uma)	40 HORAS	R$ 678,00
Sub-coordenadoria do Programa Bolsa Família	01(Uma)	40 HORAS	R$ 678,00
Sub-coordenadoria de Assistência ao Idoso	01(Uma)	40 HORAS	R$ 678,00
Sub-coordenadoria de Assistência a Criança	01(Uma)	40 HORAS	R$ 678,00

ANEXO XVII

RELAÇÃO DOS CARGOS COMISSIONADOS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA

Nomenclatura/Símbolo	Vagas	C H	Sal. Base – R$
Secretário de Agricultura	01(Uma)	40 HORAS	R$ 2.500,00
Secretaria Adjunta	01(Uma)	40 HORAS	R$ 1.200,00
Coordenadoria de Assistência ao Agricultor	01(Uma)	40 HORAS	R$ 712,50
Coordenadoria de Abastecimento	01(Uma)	40 HORAS	R$ 712,50
Sub-Coordenadoria de Assistência da Agricultura Familiar	01(Uma)	40 HORAS	R$ 678,00
Sub-Coordenadoria de Matadouros	01(Uma)	40 HORAS	R$ 678,00
Sub-Coordenaria de Projetos e Apoio Técnico.	01(Uma)	40 HORAS	R$ 678,00

ANEXO XVIII

RELAÇÃO DOS CARGOS COMISSIONADOS DA SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS.

Nomenclatura/Símbolo	Vagas	C H	Sal Base - R$
Gabinete do Secretário	01(Uma)	40 HORAS	R$ 2.500,00
Secretaria Adjunta	01(Uma)	40 HORAS	R$ 1.200,00
Coordenadoria de Transportes	01(Uma)	40 HORAS	R$ 712,50
Coordenadoria de Serviços Urbanos	01(Uma)	40 HORAS	R$ 712,50
Coordenadoria de Obras	01(Uma)	40 HORAS	R$ 712,50
Coordenadoria de Limpeza Pública	01(Uma)	40 HORAS	R$ 712,50
Coordenadoria de Estrutura Viária	01(Uma)	40 HORAS	R$ 712,50
Coordenadoria e Estudos e Projetos	01(Uma)	40 HORAS	R$ 712,50

Sub-Coordenadoria manutenção e equipamentos	**01(Uma)**	**40 HORAS**	**R$ 678,00**
Sub-Coordenadoria de Transportes	**01(Uma)**	**40 HORAS**	**R$ 678,00**
Sub-Coordenadoria de Serviços Urbanos	**01(Uma)**	**40 HORAS**	**R$ 678,00**
Sub-Coordenadoria de Obras	**01(Uma)**	**40 HORAS**	**R$ 678,00**
Sub-Coordenadoria de Limpeza Pública	**01(Uma)**	**40 HORAS**	**R$ 678,00**

ANEXO XIX

RELAÇÃO DOS CARGOS COMISSIONADOS DA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

Nomenclatura/Símbolo	**Vagas**	**C H**	**Sal Base - R$**
Secretário de Cultura, Esportes e Lazer	**01(Uma)**	**40 HORAS**	**R$ 2.500,00**
Secretario Adjunto	**01(Uma)**	**40 HORAS**	**R$ 1.200,00**
Coordenadoria de Cultura e Patrimônio	**01(Uma)**	**40 HORAS**	**R$ 712,50**
Coordenadoria de Esportes	**01(Uma)**	**40 HORAS**	**R$ 712,50**
Coordenadoria de Lazer	**01(Uma)**	**40 HORAS**	**R$ 712,50**
Sub-Coordenadoria de Esportes	**01(Uma)**	**40 HORAS**	**R$ 678,00**

Passagem/RN, 13 de março de 2013.

JOSÉ PEREIRA SOBRINHO
Prefeito Municipal.

Lei Municipal Complementar nº 015/2013.

Dispõe sobre a Organização Administrativa da Prefeitura Municipal de Passagem/RN e da outras providencias.

O Prefeito Municipal de Passagem/RN:
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

TITULO I
DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 1o - A administração pública do município de Passagem obedece aos princípios legais de impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, visando, sempre, em todos os atos da administração, o bem estar do cidadão, o seu crescimento social e a responsabilidade, pontualidade, produtividade, eficiência e cordialidade de seus servidores.
§ 1º. A Administração Municipal atuará como um complexo organizado, no qual todos seus componentes atuem de forma integrada, comprometidos na consecução dos objetivos em metas governamentais determinados.
§ 2º - A Organização Administrativa da Prefeitura se utilizará de uma rede de informações que facilite o processo de tomadas de decisões e a correção de desvios institucionais.
§ 3º - A Administração Municipal buscará o ajustamento da organização no sentido de adaptar-se às condições conjunturais do meio em que se insere, valendo-se de mecanismos de aprendizagem e inovação permanentes, de forma a cumprir de fato seus relevantes objetivos de promoção do bem-estar social da população.
§ 4º - A administração Municipal procurará, sempre que possível, integrar as atividades locais às do governo Estadual e Federal.

TITULO II
DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

Art. 2o – A administração pública do município de Passagem compreende:
I – Órgãos de assessoramento imediato ao Prefeito, gozando das mesmas prerrogativas das Secretarias Municipais, com atribuições, responsabilidades e competências definidas nesta Lei.
II – Secretarias municipais, destinadas a definição de políticas municipais, ao planejamento, comando, coordenação, elaboração e orientação normativa, fiscalização, execução e controle das ações municipais e órgão de apoio e assistência direta ao Prefeito, como unidades orçamentárias;
III – Órgãos de serviços especializados, integrantes da administração do Poder Executivo, destinado à prestação e execução de atividades específicas não desempenhadas pelos demais órgãos de apoio e assessoramento ao Prefeito e aos Secretários;
IV – órgãos colegiados de natureza consultiva e deliberativa

TITULO III
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 3o – A estrutura organizacional da administração municipal compreende os seguintes órgãos;

I – GABINETE DO PREFEITO, integrado pelos órgãos de apoio, assistência imediata ao Prefeito e por órgãos de assessoramento e representação judicial e extrajudicial abaixo:

a) Órgão de apoio e assistência direta ao Prefeito;
1. Secretaria do Gabinete do Prefeito
1.1 – Chefe de Gabinete
1.2 - Oficial de Gabinete
2. Assessoria Jurídica.
3. Controladoria Municipal

b) Órgão de assessoramento imediato ao Prefeito;
1. Assessorias especiais:
1.1 – Assessoria Especial.
1.2 – Assessoria Contábil
1.3 – Assessoria Executiva

II – ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO instrumental, através das secretarias que tem atribuições nos limites da competência outorgada, promovendo os meios necessários a ação administrativa municipal, a saber:
a) Secretaria Municipal de Administração
b) Secretaria Municipal de Finanças e Tributação

III – ÓRGÃOS DE ATIVIDADES FINS, representadas pelas secretarias cujas competências e atribuições são de orientação técnica especializada e execução dos planos, programas e projetos definidos e aprovados pelo Prefeito Municipal:
a) Secretaria Municipal de Administração;
b) Secretaria Municipal de Finanças e Tributação;
c) Secretaria Municipal Especial de Meio Ambiente;
d) Secretaria Municipal de Saúde
e) Secretaria Municipal de Educação;
f) Secretaria Municipal de Assistência Social.
g) Secretaria Municipal de Agricultura.
h) Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos;
i) Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

IV – ÓRGÃOS COLEGIADOS:
a) Conselho da Alimentação Escolar – CAE;
b) Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;
c) Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente
d) Conselho Municipal de Educação – CME;
e) Conselho Municipal de Saúde – CMS;
f) Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.
g) Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDRS
h) Conselho do Fundo Municipal de Assistência às Comunidades – FUMAC
i) Conselho Municipal do FUNDEB
j) Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental
k) Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social
l) Fundo Municipal de Assistência Social
m) Fundo Municipal da Criança e do Adolescente
n) Comissão do Programa Bolsa Família
o) Fundo de Desenvolvimento Municipal
p) Fundo Municipal de Saúde.
q) Fundo Municipal da Educação.

TITULO IV

DA COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 4o – Além das atribuições que lhes sejam investidas por ato do Prefeito, as unidades administrativas têm competências individuais.

§ 1º - Compete ao Gabinete do Prefeito:

a) Assessorar diretamente o Prefeito na sua representação civil, social, política, bem como nas suas relações com a imprensa, autoridades e com o Poder Legislativo;
b) Assessorar o Prefeito na formulação de medidas capazes de assegurar a coordenação das iniciativas dos demais órgãos municipais;
c) Dar apoio e assessoramento ao Prefeito nos assuntos relativos às assistências e à promoção de melhoria das condições de vida social da população;
d) Prestar assessoramento ao Prefeito, encaminhando-lhe ao pronunciamento final, as matérias que lhe forem submetidas;
e) Elaborar e assessorar o expediente oficial do Prefeito;
f) Encaminhar para publicação os atos do Prefeito;
g) Controlar a observância dos projetos para emissão de pronunciamentos, pareceres e informações de responsabilidade do Prefeito;
h) Proceder no âmbito do seu órgão a gestão e o controle financeiro dos recursos orçamentários previstos na sua Unidade, bem como os recursos humanos e materiais existentes em consonância com as diretrizes e regulamentos emanados do Chefe do Poder Executivo;
i) Realizar outras atividades de manutenção e aperfeiçoamento do sistema de controle interno, inclusive quando da edição de leis, regulamentos e orientações.
j) organizar, classificar, registrar, selecionar, catalogar, arquivar e desarquivar ofícios, relatórios e outros documentos no gabinete;
k) Exercer outras atividades correlatas quando for designado pelo Prefeito.

I – O Gabinete do Prefeito compõe-se do:
· Chefia de Gabinete
· Oficial de Gabinete
· Assessoria Especial
· Assessoria de Política Especial
· Assessoria de Comunicação Social
· Assessoria técnica administrativa.
· Assessoria Executiva

§ 2º - A Assessoria Jurídica compete:

a) Emitir parecer indicativo quanto a legalidade de atos administrativos e despesas, quando requisitado, inclusive nos processos licitatórios.
b) Defender o Município, em situações judiciais e administrativas,
c) Responder consultas do Poder Executivo e dos representantes das Secretarias Municipais, quando requisitado, e,
d) Representar o Município, quando deliberado pelo Chefe do Poder Executivo, em quaisquer tribunais ou instâncias.

e) A Assessoria Jurídica compõe-se do Assessor Jurídico e de um Assessor Adjunto.

§ 3º. A Controladoria Municipal compete:

a) Promover a auditagem referentes às contas do Poder Executivo, emitindo relatórios de análise em cada processo de pagamento, observando sempre que possível:

b) A existência de interesse público na realização da despesa;
c) A existência de dotação orçamentária, bem como a compatibilidade do projeto/atividade e do elemento orçamentário adotados à despesa pleiteada;
d) A existência de licitação, ou nos casos previstos em lei, da sua dispensabilidade ou inexigibilidade;
e) A constatação do fornecimento dos produtos ou da realização da prestação de serviços, objeto do processo de pagamento em análise;
f) A compatibilidade da fonte financeira adotada para fazer face ao pagamento em análise;
g) A correta incidência dos descontos tributários, fiscais e previdenciários nos pagamentos;
h) A regularidade dos documentos fiscais apensos ao processo de despesa;
i) A compatibilidade do ramo de atividade comercial do fornecedor ou prestador de serviços, com a despesa em análise, e;
j) O cumprimento das exigências insculpidas nas instruções normativas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

I – A Controladoria Municipal compõe-se do Controlador Geral do Município e do Controlador Geral Adjunto;

§ 4º Assessoria contábil compete:

a) Assessorar o Prefeito e demais órgãos da Prefeitura nos assuntos de natureza contábil e financeira submetida à sua apreciação.
b) Elaborar planos de contas e preparar normas de trabalho de contabilidade;
c) Elaborar os balancetes mensais, orçamentários, financeiros e patrimonial com os respectivos demonstrativos.
d) Elaborar balanços gerais com os respectivos demonstrativos.
e) Elaborar registros de operações contábeis.
f) Organizar dados para a proposta orçamentária.
g) Elaborar certificados de exatidão de balanços e outras peças contábeis.
h) Fazer acompanhamento da legislação sobre execução orçamentária.
i) Controlar empenhos e anulação de empenhos.
j) Assessorar na organização de processo de tomadas de prestação de contas.
k) Assinar balanços e balancetes.
l) Fazer registros sistemáticos da legislação pertinente às atividades de contabilidade de administração financeira.
m) Preparar relatórios informativos sobre a situação financeira e patrimonial das repartições.
n) Opinar a respeito de consultas formuladas sobre matéria de natureza técnica, jurídico - contábil, financeira e orçamentária, propondo se for o caso, as soluções cabíveis em tese.
o) Todas as atribuições referentes a escrituração contábil do movimento financeiro, orçamentário e patrimonial do Poder executivo, bem como a elaboração e encaminhamento para os órgãos de fiscalização dos relatórios de que trata a legislação pertinente;
p) As demais atribuições prevista na legislação pertinente.

I – A Assessoria Contábil compõe-se apenas do Assessor Contábil e um assessor contábil adjunto. O assessor Contábil adjunto trabalha em conjunto com o titular, a quem é subordinado hierarquicamente.

§ 5º A Secretaria de Administração compete:

a) Centralizar as atividades do sistema municipal de administração,
b) Coordenar e orientar a modernização administrativa, visando à racionalização, simplificação, agilização e atualização estrutural e funcional dos diversos órgãos da administração do Município;
c) Proceder no âmbito do seu órgão a gestão e o controle financeiro dos recursos orçamentários previstos na sua Unidade, bem como os recursos humanos e materiais existentes em consonância com as diretrizes e regulamentos emanados do Chefe do Poder Executivo;
d) Formular critérios e realizar a avaliação do desempenho dos servidores municipais, considerando a responsabilidade, a pontualidade, a produtividade, a probidade e a eficiência na execução de suas tarefas;
e) Promover a melhoria do serviço público através da capacitação permanente dos servidores municipais;
f) Promover a lotação e relotação de servidores no interesse da melhoria dos serviços públicos municipais;
g) Promover o controle e acompanhamento crítico da folha de pagamento de pessoal;
h) Coordenar as atividades de cadastramento e licitação para aquisição de bens e contratação e realização de obras do Município;
i) Promover o planejamento global do município em consonância com as diretrizes do planejamento micro-regional, estadual, regional e federal;
j) Promover e coordenar articulações entre os Órgãos da Prefeitura e outras esferas de governo, bem como de representações da sociedade civil no interesse da integração de ações metropolitanas;
k) Formular estratégias, normas e padrões e operacionalização, avaliação e controle das ações no âmbito da Prefeitura de Passagem;
l) Desenvolver e detalhar projetos prioritários;
m) Exercer outras atividades designadas pelo Prefeito.

I – A Secretaria de Administração compõe-se dos seguintes órgãos subordinados diretamente ao seu titular.
· Gabinete do Secretário
· Secretaria Adjunta
· Coordenadoria de Recursos Humanos
· Coordenadoria de Material e Patrimônio
· Coordenadoria de Compras
· Coordenadoria de Informática
· Coordenadoria Administrativa.
· Sub Coordenadoria de pessoal.
· Sub Coordenadoria de registro e tombamento.
· Sub Coordenadoria de Almoxarifado.

· Sub Coordenadoria de informática.

§ 6º É competência da Secretaria Municipal de Finanças e Tributação:

a) Fixar e alterar as zonas de setores fiscais;
b) Aprovar, juntamente com o Prefeito, as plantas de valores relativos a imóveis, construções, enquadramento de edificações e tabela de valores de serviços;
c) Instruir e fazer instruir aos contribuintes sobre o cumprimento da legislação fiscal seja por atendimento pessoal, seja por meio de publicação de editais, aviso, ofícios, circulares, etc.;
d) Realizar e coordenar, perícias contábeis que tenham por objetivo salvaguardar os interesses da fazenda municipal;
e) Tomar conhecimento diário do movimento econômico e financeiro, verificando as disponibilidades e providenciando o recolhimento dos valores públicos aos estabelecimentos bancários;
f) Administrar a dívida fundada e contratada;
g) Proceder o balanço de todos os valores sob sua guarda, efetuando a sua tomada de contas sempre que entender conveniente e, obrigatoriamente nos finais de cada mês e ao final do exercício financeiro;
h) Tomar conhecimento das denúncias de fraudes e infrações fiscais, fazer apurá-las, reprimi-las e providenciar a defesa do fisco municipal;
i) Julgar, em primeira instância, os processos de reclamações contra lançamentos e cobrança de tributos, bem como os recursos interpostos pelos interessados, contra atos praticados no exercício de sua competência;
j) Elaborar o calendário de pagamentos atendendo ao fluxo financeiro da Prefeitura;
k) Supervisionar o serviço de inscrição, cadastro, lançamento, arrecadação e fiscalização de tributos e taxas municipais;
l) Promover a arrecadação de rendas não tributáveis;
m) Promover, em conjunto com a Assessoria de Planejamento e Controle Interno, a elaboração da proposta orçamentária anual, de acordo com as diretrizes estabelecidas na legislação, na parte relativa aos recursos financeiros e com os elementos fornecidos pelas diversas Secretarias e órgãos da administração municipal;
n) Visar certidões, conceder alvarás e licenças de sua competência
o) Instruir para elaboração e montagem dos processos de prestação de contas dos fundos, auxílios, convênios e subvenções recebidos pelo Município;
p) Editar, coordenar, executar e controlar todas as atividades da política de execução orçamentária, financeira e contábil da Prefeitura Municipal;
q) Acompanhar e publicar bimestralmente, a avaliação de aplicação dos percentuais de gastos com o pessoal conforme a Lei Complementar n. 101/2000;
r) Formular estratégias, normas e padrões e operacionalização, avaliação e controle das ações no âmbito da Prefeitura de Passagem/RN;
s) Proceder o processamento contábil, financeiro e orçamentário;
t) Cadastrar, lançar e arrecadar as receitas municipais e fazer fiscalização tributária.
u) Receber, pagar, guardar e movimentar os recursos e outros valores do município;
v) Promover a cobrança judicial da dívida ativa do município ou de quaisquer outras dívidas que não forem liquidadas nos prazos legais.
w) Realizar outras atividades de manutenção e aperfeiçoamento do sistema de controle interno municipal.

I – A Secretaria de Finanças e Tributação compõe-se dos seguintes órgãos subordinados diretamente ao seu titular.
· Gabinete do Secretário
· Secretaria Adjunta
· Assessor contábil;
· Coordenadoria de Tributação
· Coordenadoria de Finanças e Orçamento.
· Coordenadoria de contabilidade;
· Coordenadoria de arrecadação.
· Sub Coordenadoria de arrecadação
· Sub Coordenadoria de contabilidade
· Sub Coordenadoria de empenho e pagamento.

§ 7º. Compete a Secretaria Municipal de Meio Ambiente

a) Promover os estudos econômicos, administrativos, estatísticos, tecnológicos e de engenharia, necessários ao planejamento e execução das atividades nas áreas do meio ambiente;
b) Planejar, coordenar, divulgar e executar programas e atividades relacionadas à preservação e conservação do meio ambiente;
c) propor estudos e medidas legislativas e administrativas que sejam relevantes para o crescimento ordenado do território e áreas destinadas à preservação ambiental do Município e do seu entorno;
d) prestar assistência técnica, na sua área de competência, a outras Prefeituras, a fim de compatibilizar medidas, programas e projetos de interesse comum;
e) realizar as atividades de análise, controle, fiscalização do uso, parcelamento do solo e da poluição e degradação ambiental, no Município, em especial quanto às obras e edificações;
f) gerir o Sistema de Informações e Atualização Cadastral do Município para direcionar e orientar o desenvolvimento urbanístico e ambiental;
g) compatibilizar o desenvolvimento urbano com a proteção ao meio ambiente, mediante a racionalização do uso dos recursos naturais;
h) elaborar, promover, fiscalizar, supervisionar e executar programas, projetos e atividades relacionados com a preservação, conservação, controle, recuperação e melhoria do meio ambiente;
i) monitorar as transformações do meio ambiente, identificando e corrigindo as ocorrências que modifiquem ou possam modificar os padrões tecnicamente desejáveis à manutenção da saúde, da segurança e da qualidade de vida da população;
j) preservar ou restaurar os processos ecológicos essenciais e promover o manejo ecológico das espécies e ecossistemas;
k) exercer o poder de polícia, no âmbito de sua competência;
l) controlar, através de um sistema de licenciamento, a instalação, a operação e a expansão de atividades poluidoras ou degradantes do meio ambiente;
m) controlar o uso das encostas e mananciais, com adoção de política criteriosa visando a preservação das fontes hídricas
n) identificar e prevenir a utilização de áreas de risco;
o) promover ações de Educação Ambiental a nível formal e não formal, objetivando a participação ativa da comunidade escolar e população em geral na defesa do meio ambiente;

p) exercer outras atividades correlatas.

I – Integram a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, os seguintes órgãos:
· Gabinete do Secretário
· Secretaria Adjunto.
· Coordenadoria de Meio Ambiente
· Sub-Coordenadoria de Parques e Jardins.
· Sub- Coordenadoria de Informações e atualização cadastral.
· Sub- Coordenadoria de Setor de Zoneamento Ambiental

§ 8º. É de competência da Secretaria Municipal de Saúde

a) Promover medidas de prevenção e proteção à saúde da população do município, mediante o controle e o combate de morbidades físicas, infecto-contagiosas, nutricionais e mentais;
b) Promover a fiscalização e o controle das condições sanitárias, de higiene, saneamento, alimentos e medicamentos;
c) Promover pesquisas, estudos e avaliação da demanda de atendimento médico;
d) Promover proteção supletiva de serviços médicos, paramédicos e farmacêuticos com órgãos federais e estaduais;
e) Promover campanhas educacionais e informativas, visando a preservação das condições de saúde da população;
f) Implementar programas estratégicos de saúde pública;
g) Promover medidas de atenção básica à saúde;
h) Capacitar recursos humanos para a saúde pública;
i) Proceder no âmbito do seu órgão a gestão e o controle financeiro dos recursos orçamentários previstos na sua unidade, bem como os recursos humanos e materiais existentes em consonância com as diretrizes e regulamentos emanados do chefe do Poder Executivo;
j) Exercer outras atividades designadas pelo Prefeito.

I – Compõem a Secretara Municipal de Saúde os seguintes órgãos:
· Gabinete do Secretário
· Secretaria Adjunta
· Coordenadoria de Vigilância Sanitária.
· Coordenadoria de Ações de Saúde
· Coordenadoria de Unidades de Saúde
· Coordenadoria do Programa Saúde da Família.
· Coordenadoria de Nutrição.
· Coordenadoria de endemias.
· Coordenadoria de Saúde Bucal.
· Coordenadoria de farmácia básica.
· Coordenadoria Administrativa e financeira.
· Coordenadoria dos Agentes Comunitários de Saúde.
· Coordenadoria dos Agentes de Combate às Endemias.
· Coordenadoria de Convênios e Projetos.
· Sub-Coordenadoria de Saúde.
· Sub-Coordenadoria de endemias.
· Sub-Coordenadoria de Farmácia Básica.
· Sub-Coordenadoria de Manutenção e Limpeza.
· Sub-Coordenadoria de Manutenção e Patrimônio.
· Sub-Coordenadoria de Manutenção e Patrimônio.
· Sub-Coordenadoria de Almoxarifado.
· Sub-Coordenadoria de controle de vacinação.
· Sub-Coordenadoria de controle de hipertensão e diabetes.
· Sub-Coordenadoria de Vigilância Sanitária.
· Sub-Coordenadoria de Unidades de Saúde
· Supervisor de Endemias.

§ 9º. É competência da Secretaria Municipal de Educação.

a) Organizar, administrar, supervisionar, controlar e avaliar as ações educacionais no município;
b) Articular-se com órgãos do Governo Federal e Estadual em matéria de política e legislação educacional;
c) Apoiar e orientar a iniciativa privada no campo da educação;
d) Administrar, avaliar e controlar o Sistema de Ensino Municipal, promovendo sua expansão e atualização;
e) Estudar, pesquisar e avaliar os recursos financeiros para o custeio e investimento no sistema educacional, assegurando sua plena utilização e eficiente operacionalidade;
f) Propor e executar medidas que assegurem processo contínuo de renovação e aperfeiçoamento dos métodos e técnicas de ensino;
g) Planejar, orientar, coordenar e executar a política relativa ao programa de assistência escolar, no que concerne a sua suplementação alimentar como merenda escolar e alimentação dos usuários de creches e demais serviços públicos;

I – Compõem a Secretaria Municipal de Educação os seguintes órgãos:

· Gabinete do Secretário
· Secretaria Adjunta
· Coordenadora Pedagógico
· Sub-coordenadoria da Merenda e Transporte Escolar
· Diretor de Escola - Nível III – Infantil
· Diretor de Escola – Nível II – Rural
· Diretor de Escola – Nível I – Urbano

· Vice – Diretor
· Orientador Pedagógico
· Supervisor Pedagógico

§ 10º. Compete a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

a) Promover o desenvolvimento cultural do Município através do estimulo ao cultivo das ciências, das artes e da letras.
b) Proteger o patrimônio cultural, histórico, artístico e natural do município;
c) Promover e incentivar a realização de atividades e estudos de interesse local, de natureza científica ou sócio-econômica;
d) Incentivar e proteger o artista e o artesão, organizando férias de artesanato e locais para o aprendizado;
e) Documentar as artes populares;
f) Promover com regularidades a execução de programas culturais e recreativos de interesse para a população;
g) Organizar, manter e supervisionar o Museu e biblioteca municipal;
h) Proporcionar meios de recreação sadia e construtiva à comunidade;
i) Promover e apoiar as práticas esportivas na comunidade;
j) Criar e regulamentar o conselho municipal de Cultura e o fundo Municipal de Cultura;
k) Elaborar a Lei Municipal de incentivo à cultura, buscando investimentos de empresas privadas, instituições ou órgão governamentais como patrocinadores dos projetos aprovados pelo Conselho Municipal de Cultura, visando fomentar a criação artística e cultural, bem como a preservação do patrimônio histórico;
l) Compõem a Secretaria Municipal de Educação os seguintes órgãos:

· Gabinete do Secretário
· Secretaria Adjunta
· Coordenadoria de Cultura e Patrimônio
· Coordenadoria de Esportes
· Coordenadoria de Lazer
· Sub-Coordenadoria de Esportes

§ 11º. Compete a Secretaria Municipal de Assistência Social

a) Propor e efetivar a política de assistência social através de programas, projetos e ações de geração de renda, promoção e atenção à criança e o adolescente, ao portador de deficiência, ao idoso, à mulher e demais usuários da assistência social do município;
b) Oferecer instrumentos e estratégias de incentivo ao trabalho, ocupação e geração de renda, oportunidade de trabalho e habitação de interesse social;
c) Implementar a descentralização da assistência social, fomentando entidades filantrópicas, públicas ou privadas, e outras organizações não governamentais observando a legislação em vigor;
d) Coordenar a assistência jurídica a população carente;
e) Proceder no âmbito do seu órgão a gestão e o controle financeiro dos recursos orçamentários previstos na sua unidade, bem como os recursos humanos e materiais existentes em consonância com as diretrizes e regulamentos emanados do chefe do Poder Executivo;
f) Propor e efetivar a política de trabalho através de programas, projetos e ações de geração de renda, e promoção do desenvolvimento local;
g) Oferecer instrumentos e estratégias de incentivo ao trabalho, ocupação e geração de renda, oportunidade de trabalho e habitação;
h) Exercer outras atividades designadas pelo Prefeito.

I – Integram a estrutura da Secretaria Municipal de Assistência Social os seguintes órgãos:
· Gabinete do Secretário
· Secretaria Adjunta
· Coordenadoria de Assistência ao Idoso
· Coordenadoria de Assistência a Criança e ao Adolescente
· Coordenadoria de Programas de Assistência Social
· Coordenadoria de Habitação de Interesse Social
· Coordenadoria de Promoção Social e Geração de Emprego e Renda
· Coordenadoria do Programa Bolsa Família.
· Coordenadoria Centro de Referência da Assistência Social (CRAS).
· Coordenadoria do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI).
· Coordenadoria do Programa do Leite
· Sub-Coordenadoria do Centro de Referência da Assistência Social (CRAS).
· Sub-Coordenadoria do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI).
· Sub-Coordenadoria do Programa PROJOVEM.
· Sub-coordenadoria do Programa Bolsa Família
· Sub-coordenadoria de Assistência ao Idoso
· Sub-coordenadoria de Assistência a Criança
· Assessoria Técnica.

§ 12º. É competência da Secretaria Municipal de Agricultura

a) Desenvolver, de maneira integrada, com outros órgãos, entidades e outras esferas de governo, ações que visem a elaboração, execução de planos de desenvolvimento rural, bem como a elaboração de programas municipais;
b) Prestar assistência técnica aos produtores rurais, de maneira organizada através de programas especiais desenvolvidos pelo Município, ou em parcerias com outras esferas de governo;
c) Prestar assessoramento a organizações rurais constituídas, fomentando as formas associativas de trabalho;
d) Programar e participar de ações voltadas a fixação do homem no campo;
e) Promover estudos, levantamentos e diagnósticos que permitam o conhecimento da realidade agropecuária do Município, objetivando, de maneira integrada, a formulação da política econômico-agropecuária que possibilite o melhor uso do solo, aumentando a produtividade e rentabilidade das culturas;

f) Orientar os produtores rurais no uso e manejo do solo, segundo a aptidão agrícola da propriedade, visando a otimização da produtividade da mesma;
g) Colaborar com os órgãos Federais e Estaduais na defesa e vigilância Zôo-sanitária, no sentido de evitar o ingresso e a disseminação de doenças infecto-contagiosas nos rebanhos do Município;
h) Estimular e organizar exposições, concursos, feira do pequeno produtor rural, feira de animais e de produtos derivados da agropecuária;
i) Elaborar políticas voltadas ao desenvolvimento dos setores produtivos do Município;
j) Planejar, coordenar, controlar e executar as atividades de defesa civil em caráter preventivo e em casos de emergência ou calamidade pública;

I – Fazem parte da Secretaria Municipal de Agricultura os seguintes órgãos:
· Gabinete do Secretário
· Secretaria Adjunta
· Coordenadoria de Assistência ao Agricultor
· Coordenadoria de Abastecimento
· Sub-Coordenadoria de Assistência da agricultura familiar.
· Sub-Coordenadoria de Matadouros
· Sub-Coordenaria de projetos e apoio técnico.

§ 13º. Compete a Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos;

a) Promover a execução do Plano Viário Municipal, propondo as modificações que se fizerem necessárias;
b) Inspecionar periodicamente, as estradas, e caminhos municipais, promovendo as medidas necessárias à sua conservação;
c) Promover e coordenar a manutenção, guarda, conservação e recuperação dos veículos, máquinas e equipamentos rodoviários do Município;
d) Inspecionar, com regularidade, o funcionamento dos serviços atinentes aos órgãos que integram a sua Secretaria;
e) Estabelecer e coordenar os padrões de qualidade e eficiência dos serviços desenvolvidos pelos órgãos sob sua direção;
f) Executar os serviços relativos à sinalização das vias urbanas, aplicação de redutores de velocidade e placas indicativas, bem como manutenção e conservação das mesmas;
g) Executar outras tarefas afins que lhe forem determinadas pelo Prefeito.
h) Compõem a Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos os seguintes órgãos :
· Gabinete do Secretário
· Secretaria Adjunta
· Coordenadoria de Transportes
· Coordenadoria de Serviços Urbanos
· Coordenadoria de Obras
· Coordenadoria de Limpeza Pública
· Coordenadoria de Estrutura Viária
· Coordenadoria e Estudos e Projetos
· Sub-Coordenadoria manutenção e equipamentos
· Sub-Coordenadoria de Transportes
· Sub-Coordenadoria de Serviços Urbanos
· Sub-Coordenadoria de Obras
· Sub-Coordenadoria de Limpeza Pública

§ 14º - Compete ao assessor especial:

a) Assistir direta e imediatamente ao Prefeito Municipal no desempenho de suas atribuições e, especialmente, realizar contatos que por ele sejam determinados em assuntos vinculados às suas competências;
b) Gerenciar e coordenar obras, projetos e programas, que pela sua natureza, não possam ser executados pelas Secretarias Municipais.
c) Auxiliar o Prefeito Municipal na direção, orientação, coordenação e controle dos trabalhos da Administração Municipal.
d) Articular, coordenar, entre as diversas Secretarias Municipais a execução de projetos ou atividades específicas.
e) Atuar na articulação do planejamento Municipal com organismos financeiros, órgãos Estaduais, Federais e outras entidades para-estatais para que haja um melhor inter relacionamento.
f) Assistir ao Prefeito Municipal, em articulação com o Gabinete, na preparação de material de informação e de apoio, de encontros e audiências com autoridades de outros poderes e órgão públicos.
g) Realizar outras atividades determinadas pelo Prefeito Municipal.

§ 14º - Compete ao Assessor Executivo.

a) Assistir, assessorar, auxiliar e representar o Prefeito Municipal em suas atribuições legais e atividades oficiais, assim como em suas funções administrativas, políticas, sociais, de cerimonial, de relações públicas, comunitárias, culturais e desportivas;
b) coordenar todos os processos de elaboração de projetos e programas voltados à captação e à alocação de recursos governamentais, operações de crédito e outros auxílios financeiros; coordenar o planejamento e a realização de todos os trabalhos técnicos-sociais inerentes e exigidos pelos órgãos financiadores;
c) planejar e coordenar todas as ações consideradas estratégicas para a execução das políticas públicas; executar a política de comunicação do Governo Municipal e instrumentalizar todas as estruturas administrativas nessa área;
d) participar de todas as ações de Governo, dar publicidade a essas ações e criar mecanismos de interação com a sociedade de forma geral; manter a população informada de todas as ações políticas e administrativas por meio de canais competentes;
e) desenvolver ações de comunicação interna e institucional; definir o emprego de verbas publicitárias; representar o Governo nas ações privadas de caráter público em que a Prefeitura seja participante ativa ou passiva; acompanhar o Prefeito nas atividades oficiais e contribuir para o desenvolvimento sócio-econômico e cultural da cidade, bem como assisti-lo, assessorá-lo e representá-lo, por delegação, perante órgãos e entidades dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos demais Municípios; coordenar as atividades judiciárias e jurídicas pertinentes, inclusive mediante assessoramento, consultoria e assistência de atos e contratos de interesse da Administração Municipal;
f) coordenar as ações da Junta do Serviço Militar instalada no município, em harmonia com os demais agentes;
g) coordenar e executar, com o concurso de outros órgãos públicos, todas as ações e programas de defesa civil no âmbito municipal, procurando viabilizar um grupo de defesa civil permanente, respaldando-se, para isso, nas diretrizes do Governo Estadual para estas situações coordenar a

execução das determinações e diretrizes estabelecidas pelo Prefeito Municipal e tudo o mais inerente aos encargos legais e atribuições pelo mesmo delegadas.

TITULO V
DOS CARGOS COMISSIONADOS E SUA DESCRIÇÃO

Art 5o – São cargos comissionados da administração municipal, os especificados neste artigo, obedecidos os níveis, quantidades de vagas e valor da remuneração:

Nº	Cargo Comissionado	Símbolo	Vagas	Remuneração
I	Assessor Jurídico	CC 1	1	R$ 6.000,00
III	Assessor Contábil	CC 1	1	R$ 6.000,00
III	Controlador Geral	CC 1	1	R$ 6.000,00
IV	Assessor Jurídico Adjunto	CC2	1	R$ 3.000,00
V	Assessor Contábil Adjunto	CC 2	1	R$ 3.000,00
VI	Controlador Geral Adjunto	CC 2	1	R$ 3.000,00
VII	Assessoria Especial	CC 2	4	R$ 3.000,00
VIII	Assessor Executivo	CC 2	2	R$ 3.000,00
IX	Chefe de Gabinete	CC 3	1	R$ 2.500,00
X	Assessor Técnico da Secretaria de Assistência Social	CC 4	01	R$ 2.000,00
XI	Assessor técnico Administrativo	CC 4	03	R$ 2.000,00
XII	Secretário Adjunto	CC 5	9	R$ 1.200,00
XIII	Oficial de Gabinete	CC 6	1	R$ 1.000,00
XIV	Assessoria de Política especial	CC 6	3	R$ 1.000,00
XV	Assessor de Comunicação Social	CC 6	1	R$ 1.000.00
XVI	Diretor de Escola - Nível III - Infantil	CC 7	1	R$ 712,50
XVII	Diretor de Escola - Nível II - Escola Rural	CC 7	1	R$ 712,50
XVIII	Diretor de Escola - Nível i - Urbano	CC 7	1	R$ 712,50
XIX	Vice-Diretor	CC 7	2	R$ 712,50
XX	Orientador Pedagógico	CC 7	10	R$ 712,50
XXI	Supervisor Pedagógico	CC 7	10	R$ 712,50
XXII	Coordenadoria Pedagógica	CC 7	12	R$ 712,50
XXIII	Coordenador	CC 7	42	R$ 712,50
XXIV	Supervisor de Endemias	CC 8	01	R$ 678,00
XXV	Sub-Coordenadoria da Merenda e Transporte Escolar	CC 8	1	R$ 678,00
XXVI	Sub-coordenador	CC 8	39	R$ 678,00

Art. 6º - Os servidores efetivos do município e aqueles colocados à disposição da Municipalidade poderão ser beneficiados com função gratificada quando desenvolverem atividades de relevância para a Administração Pública, a critério do Chefe do Poder Executivo, conforme tabela abaixo:

I – Função Gratificada – FG 1 ..... R$ 400,00
II – Função Gratificada – FG 2 ..... R$ 300,00
III – Função Gratificada – FG 3..... R$ 250,00
IV – Função Gratificada – FG 4..... R$ 150,00
V – Função Gratificada – FG 5 ..... R$ 100,00

Art. 7º - Os servidores nomeados para os cargos comissionados de que trata esta lei, atenderão os requisitos especificados e terão as seguintes atribuições:

I – Cargos de Secretário Municipal e Secretário Adjunto

O cargo exige preferencialmente nível de conhecimentos atinente a sua área de atuação, capacidade de discernimento e decisão administrativa para execução da gestão de bens e interesse público, cujo provimento será em comissão, por livre nomeação do Prefeito Municipal, com vencimento fixado pela Câmara Municipal na forma estabelecida pela Constituição Federal.

II – Cargo de Assessor Jurídico e de Assessor Jurídico Adjunto

Os cargos exigem formação superior em Direito, e registro na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB, e, preferencialmente, com capacidade técnica na área de direito público e administrativo, cujo provimentos serão em comissão, por livre nomeação do Prefeito Municipal. O Assessor Jurídico adjunto atuará em conjunto com o Assessor Jurídico a quem é subordinado, cabendo aquele substituir esse nos em caso de licença ou afastamento.

III – Cargos de Assessor Especial

Os cargos exigem nível de conhecimentos atinentes a sua área de atuação, capacidade de discernimento e decisão administrativa para assessoramento da gestão de bens e interesse público, cujo provimento será em comissão, por livre nomeação do Prefeito Municipal.

IV – Cargo de Chefe de Gabinete

O cargo exige conhecimento na área técnica administrativa para executar tarefas na gestão e guarda de bens e serviços públicos, cujo provimento será em comissão, por livre nomeação do Prefeito Municipal.

V – Cargo de Oficial de Gabinete

O cargo exige conhecimento na área administrativa para executar tarefas de organização, classificação, registros e catalogação de documentos (ofícios, relatórios e outros documentos do gabinete).

VI – Cargo de Controlador Geral Municipal e Controlador Geral Adjunto.

Os cargos exigem preferencialmente nível de escolaridade superior, conhecimentos atinentes a sua área de atuação, capacidade de discernimento e decisão administrativa para execução do controle da gestão e de bens públicos, cujo provimentos serão em comissão, por livre nomeação do Prefeito Municipal. O Controlador Adjunto atuará em conjunto com o Controlador Geral a quem é subordinado, cabendo aquele substituir esse em caso de licença ou afastamento.

VII – Cargos de Coordenador

O cargo exige conhecimento na área técnica administrativa para executar tarefas na gestão e guarda de bens e serviços públicos, cujo provimento será em comissão, por livre nomeação do Prefeito Municipal.

VIII – Cargos de Sub-Coordenador

O cargo exige conhecimento na área técnica administrativa para apoiar a coordenadoria e executar tarefas na gestão e guarda de bens e serviços públicos, cujo provimento será em comissão, por livre nomeação do Prefeito Municipal.

IX – Cargo de Coordenador Pedagógico

O cargo exige conhecimento na área da educação para desenvolver as atividades previstas no estatuto do magistério do município de Passagem/RN e na legislação em vigor para o cargo de coordenador pedagógico.

X – Cargo de Orientador Pedagógico.

O cargo exige conhecimento na área da educação para desenvolver as atividades previstas no estatuto do magistério do município de Passagem/RN e nas leis pertinentes para o cargo de Orientador Pedagógico.

XI – Cargo de Supervisor Pedagógico

O cargo exige conhecimento na área da educação para desenvolver as atividades previstas no estatuto do magistério do município de Passagem/RN e na legislação em vigor para o cargo de Coordenador Pedagógico.

XII – Cargo de Supervisor de Endemias.

O cargo de supervisor de endemias exige conhecimento na área de vigilância epidemiológica e de combate às endemias.

XIII – Cargo de Assessor de Comunicação Social

O cargo exige conhecimento na área de comunicação social, cabendo ao assessor de comunicação coordenar e supervisionar programas e projetos relacionados à comunicação interna e externa da prefeitura municipal, bem como redigir matérias sobre assuntos relacionadas as ações de governo e divulgá-las nos veículos de comunicação, e, ainda, acompanhar e analisar matérias relacionadas à prefeitura municipal divulgadas pelos meios de comunicação.

IX – Cargo de Assessor Técnico da Secretaria Municipal de Assistência Social.

O cargo exige conhecimento na área de assistência social, cabendo ao Assessor Técnico:
a) Prestar assessoria ao titular da secretaria municipal de assistência social, inclusive na elaboração de projetos de projetos técnicos;
b) Assessora o Conselho Municipal de Assistência Social, bem como ao Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente.
c) Prestar assessoria à Secretaria Municipal de Assistência Social para elaboração de projetos de habitação para pessoas carentes; prestar assessoria aos programas sociais implantados no município, dentre eles, PETI, PROJOVEM, bem como ao Centro de Referência de Assistência Social (CRAS);
d) Assessor o titular da secretaria municipal no desenvolvimento de ações promovidas no âmbito do município, inclusive na realizações de audiências públicas e reuniões ampliadas.

X - Assessor Técnico Administrativo.

O cargo de Assessor Técnico Administrativo exige conhecimento na área administrativa, a quem compete assessorar os Secretários municipais nos aspectos técnicos e administrativos das secretarias; facilitar a articulação e a interlocução com todas as áreas e setores; solucionar as demandas técnicas e administrativas; dar execução às determinações e diretrizes estabelecidas pelo Secretário e pelo Prefeito Municipal e tudo o mais inerente aos encargos legais e atribuições pelos mesmos delegadas.

TITULO VI

DOS CARGOS COMISSIONADOS DISTRIBUIDOS NA ADMINISTRAÇÃO

Art. 8o – Os cargos comissionados serão distribuídos da forma que a estrutura administrativa exigir, visando o melhor desempenho da administração municipal.

Art. 9º - O Poder Executivo poderá criar, por necessidade administrativa, através de decreto, as unidades de apoio intermediário.

Art. 10º – A remuneração dos membros do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente será a equivalente um (01) salário mínimo em vigência.

Art. 11º – Ficam extintos os cargos comissionados, as funções de confiança ou gratificadas e as chefias de base, quaisquer que sejam as suas denominações e simbologias anteriores a esta lei.

Art. 12º – Os cargos efetivos e comissionados da Prefeitura Municipal de Passagem/RN são os constantes nos ANEXOS I, II, III, IV, V. VI. VII, VIII, IX, X, XI, XII, XIII, XIV, XV, XVI, XVII, XVIII, XIX.

Art. 13º – Fica o Poder Executivo autorizado a expedir mediante Decreto o Regulamento de cada Secretaria, definindo a competência de cada unidade e sub-unidade administrativa e as atribuições dos cargos de coordenadores e sub-coordenadores e supervisor.

Art. 14º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta do orçamento geral do município, suplementadas se necessário.

Art. 15º – Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2013.

Art. 16º – Ficam revogadas as disposições em contrario, especialmente a Lei Complementar Municipal nº002/2005.

Passagem/RN, 13 de março de 2013.

JOSÉ PEREIRA SOBRINHO
Prefeito Municipal.

ANEXO I

RELAÇÃO DOS CARGOS EFETIVOS DO GABINETE DO PREFEITO

NOMENCLATURA	VAGAS	ESCOLARIDADE	CH	SAL. BASE-R$
Motorista	02 (dois)	Ensino Fundamental Incompleto	40 HORAS	R$ 678,00

ANEXO II

RELAÇÃO DOS CARGOS EFETIVOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

NOMENCLATURA	VAGAS	ESCOLARIDADE	CH	SAL BASE-R$
Recepcionista	02 (duas)	Ensino médio	40 HORAS	R$ 678,00
Auxiliar Administrativo	01 (uma)	Ensino médio	40 HORAS	R$ 678,00
Auxiliar de serviços gerais	15 (quinze)	Alfabetizado	40 HORAS	R$ 678,00
Merendeira	01 (um)	Ensino Fundamental Incompleto	40 HORAS	R$ 678,00
Mensageiro	02 (duas)	Ensino Fundamental Incompleto	40 HORAS	R$ 678,00
Telefonista	05 (cinco)	Ensino Fundamental	40 HORAS	R$ 678,00
Auxiliar de secretaria	01 (uma)	Ensino Fundamental	40 HORAS	R$ 678,00
Secretario JSM	01 (uma)	Ensino médio	40 HORAS	R$ 678,00
Datilografo	01 (uma)	Ensino médio	40 HORAS	R$ 678,00
Auxiliar de biblioteca	01 (uma)	Ensino médio	40 HORAS	R$ 678,00

ANEXO III

RELAÇÃO DOS CARGOS EFETIVOS DA SECRETARIA DE FINANÇAS

NOMENCLATURA	VAGAS	ESCOLARIDADE	CH	SAL. BASE-R$
Auxiliar Administrativo	01(uma)	Ensino Médio	40 HORAS	R$ 678,00
Datilografo	01(uma)	Ensino Médio	40 HORAS	R$ 678,00

ANEXO IV

RELAÇÃO DOS CARGOS EFETIVOS DA SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERV. URBANOS

NOMENCLATURA	VAGAS	ESCOLARIDADE	CH	SAL. BASE-R$
Motorista	01 (uma)	Ensino Fundamental Incompleto	40 HORAS	R$ 678,00
Auxiliar de Serviços Gerais	07 (sete)	Alfabetizado	40 HORAS	R$ 678,00
Gari	04 (quatro)	Alfabetizado	40 HORAS	R$ 678,00
Coveiro	01 (uma)	Alfabetizado	40 HORAS	R$ 678,00
Fiscal urbano	01 (uma)	Ensino médio	40 HORAS	R$ 678,00
Fiscal de obras	01 (uma)	Ensino médio	40 HORAS	R$ 678,00
Pedreiro	02 (duas)	Alfabetizado	40 HORAS	R$ 678,00

ANEXO V

RELAÇÃO DOS CARGOS EFETIVOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

NOMENCLATURA	VAGAS	ESCOLARIDADE	CH	SAL. BASE-R$
Motorista	05 (cinco)	Ensino fundamental incompleto	40 HORAS	R$ 678,00
A.S.G.	74	Alfabetizado	40 HORAS	R$ 678,00
Professor	06 (seis)	Curso Superior Classe D	30 HORAS	R$ 1.412,18
Professor	02 (dois)	Curso Superior Classe E	30 HORAS	R$ 1.454,55
Professor	01 (um)	Curso Superior Classe J	30 HORAS	R$ 1.686,22
Professor	15 (quinze)	Curso Especialização Classe D	30 HORAS	R$ 1.553,40
Professor	04 (quatro)	Curso Especialização Classe E	30 HORAS	R$ 1.600,00
Professor	01 (um)	Curso Especialização Classe G	30 HORAS	R$ 1.697,44
Professor	02 (dois)	Curso Especialização Classe I	30 HORAS	R$ 1.800,82
Professor	01 (um)	Curso Especialização Classe J	30 HORAS	R$ 1.854,84
Professor Polivalente	01 (um)	Magistério Classe D	30 HORAS	R$ 1.283,80
Professor Polivalente	01 (um)	Magistério Classe I	30 HORAS	R$ 1.488,28
Professor Polivalente	01 (um)	Magistério Classe J	30 HORAS	R$ 1.532,93
Auxiliar de Administrativo	06 (seis)	Ensino fundamental	40 HORAS	R$ 678,00

Mensageiro	**02 (dois)**	**Ensino Fundamental Incompleto**	**40 HORAS**	**R$ 678,00**
Telefonista	**04 (quatro)**	**Ensino Fundamental Incompleto**	**40 HORAS**	**R$ 678,00**
Auxiliar de Secretaria	**03 (três)**	**Ensino Fundamental Incompleto**	**40 HORAS**	**R$ 678,00**
Auxiliar Administração Escolar	**03 (três)**	**Ens. Fundamental**	**40 HORAS**	**R$ 678,00**
Merendeira	**08 (oito)**	**Ensino Fundamental Incompleto**	**40 HORAS**	**R$ 678,00**
Datilógrafo	**01 (um)**	**Ensino Médio**	**40 HORAS**	**R$ 678,00**
Recepcionista	**01 (um)**	**Ensino Fundamental**	**40 HORAS**	**R$ 678,00**

ANEXO VI

RELAÇÃO DOS CARGOS EFETIVOS DA SECRETARIA DE SAÚDE

Nomenclatura	**Vagas**	**Escolaridade**	**C H**	**Sal Base - R$**
Motorista	**06 (Seis)**	**Ensino Fundamental Incompleto**	**40 HORAS**	**R$ 678,00**
Datilógrafo	**01 (Uma)**	**Ensino Fundamental Completo**	**40 HORAS**	**R$ 678,00**
Auxiliar de Secretaria	**01 (Uma)**	**Ensino Fundamental**	**40 HORAS**	**R$ 678,00**
Auxiliar de Serviços Gerais	**06 (Seis)**	**Alfabetizado**	**40 HORAS**	**R$ 678,00**
Auxiliar de enfermagem	**03 (três)**	**Curso de Auxiliar de Enfermagem**	**40 HORAS**	**R$ 678,00**
Enfermeiro	**01 (Uma)**	**Curso Superior de enfermagem**	**40 HORAS**	***R$ 2.200,00***
Médico	**02 (Duas)**	**Curso Sup. de Medicina**	**40 HORAS**	***R$ 5.000,00***
Dentista	**02 (Duas)**	**Curso Superior de Odontologia**	**40 HORAS**	***R$ 2.200,00***
Bioquímico	**01 (Uma)**	**Curso Superior Farmácia e Bioquímico**	**40 HORAS**	**R$ 1.537,27**
Nutricionista	**01 (Uma)**	**Curso Superior De Nutrição**	**40 HORAS**	***R$ 678,00***
Assistente Social	**01 (Uma)**	**Curso Superior Especifico**	**40 HORAS**	***R$ 1.625,00***
Auxiliar Administrativo	**02 (Duas)**	**Ensino Médio**	**40 HORAS**	**R$ 678,00**
Agente Comunitário de Saúde	**10 (dez)**	**Ensino Fundamental**	**40 HORAS**	**R$ 678,00**

ANEXO VII

RELAÇÃO DOS CARGOS EFETIVOS DA SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Nomenclatura/Símbolo	**Vagas**	**Escolaridade**	**C H**	**Sal. Base-R$**
Auxiliar de Serviços Gerais	**04**	**Ensino Fundamental Incompleto**	**40 HORAS**	**R$ 678,00**

ANEXO VIII

RELAÇÃO DOS CARGOS EFETIVOS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA

Nomenclatura	**Vagas**	**Escolaridade**	**C H**	**Sal. Base-R$**
Auxiliar de Serviços Gerais	**02 (duas)**	**Alfabetizado**	**40 HORAS**	**R$ 678,00**
Tratorista	**01 (uma)**	**Ensino fundamental 1ª a 4ª**	**40 HORAS**	**R$ 678,00**

ANEXO IX

RELAÇÃO DOS CARGOS EFETIVOS DA SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER -

Nomenclatura	**Vagas**	**Escolaridade**	**C H**	**Salário Base-R$**
Auxiliar de Serviços Gerais	**02 (duas)**	**Alfabetizado**	**40 HORAS**	**R$ 678,00**

ANEXO X

RELAÇÃO DOS CARGOS COMISSIONADOS DO GABINETE DO PREFEITO

Nomenclatura	**Vagas**	**C H**	**Sal. Base – R$**
Chefe de Gabinete	**01 (Uma)**	**40 HORAS**	**R$ 2.500,00**
Assessoria Especial	**04 (Três)**	**40 HORAS**	**R$ 3.000,00**
Assessoria de Política Especial	**03 (três)**	**40 HORAS**	**R$ 1.000,00**
Oficial de Gabinete	**01 (Um)**	**40 HORAS**	**R$ 1.000,00**
Assessor de Comunicação Social	**01 (Uma)**	**40 HORAS**	**R$ 1.000,00**
Assessor Jurídico	**01 (uma)**	**20 HORAS**	**R$ 6.000,00**
Assessor Jurídico Adjunto	**01 (uma)**	**20 HORAS**	**R$ 3.000,00**
Controlador Geral	**01 (uma)**	**20 HORAS**	**R$ 6.000,00**
Controlador Adjunto	**01 (uma)**	**20 HORAS**	**R$ 3.000,00**
Assessor Contábil	**01 (uma)**	**20 HORAS**	**R$ 6.000.00**
Assessor Contábil Adjunto	**01 (uma)**	**20 HORAS**	**R$ 3.000,00**
Assessor Executivo	**02 (dois)**	**40 HORAS**	**R$ 3.000,00**
Assessor Técnico Administrativo	**03 (três)**	**40 HORAS**	**R$ 2.000,00**

ANEXO XI

RELAÇÃO DOS CARGOS COMISSIONADOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Nomenclatura	**Vagas**	**C H**	**Sal Base – R$**
Secretário de Administração	**01 (uma)**	**40 HORAS**	**R$ 2.500,00**
Secretário Adjunto	**01 (uma)**	**40 HORAS**	**R$ 1.200,00**
Coordenadoria de Recursos Humanos	**01 (uma)**	**40 HORAS**	**R$ 712,50**
Coordenadoria de Material e Patrimônio	**01 (uma)**	**40 HORAS**	**R$ 712,50**
Coordenadoria de Compras	**01 (uma)**	**40 HORAS**	**R$ 712,50**
Coordenadoria de Informática	**01 (uma)**	**40 HORAS**	**R$ 712,50**
Coordenadoria Administrativa	**02 (duas)**	**40 HORAS**	**R$ 712,50**
Sub Coordenadoria de Pessoal	**01 (uma)**	**40 HORAS**	**R$ 678,00**
Sub Coordenadoria de Registro e Tombamento	**01 (uma)**	**40 HORAS**	**R$ 678,00**
Sub Coordenadoria de Almoxarifado	**01 (uma)**	**40 HORAS**	**R$ 678,00**

Sub Coordenadoria de Informática	**01 (uma)**	**40 HORAS**	**R$ 678,00**

ANEXO XII

RELAÇÃO DOS CARGOS COMISSIONADOS DA SECRETARIA DE FINANÇAS

Nomenclatura	Vagas	C H	Sal. Base – R $
Secretário de Finanças	**01(uma)**	**40 HORAS**	**R$ 2.500,00**
Secretario Adjunto	**01(uma)**	**40 HORAS**	**R$ 1.200,00**
Coordenador de Tributação	**01(uma)**	**40 HORAS**	**R$ 712,50**
Coordenadoria de Finanças e Orçamento	**01(uma)**	**40 HORAS**	**R$ 712,50**
Coordenadoria de Contabilidade	**01(uma)**	**40 HORAS**	**R$ 712,50**
Coordenadoria de Arrecadação	**01(uma)**	**40 HORAS**	**R$ 712,50**
Sub Coordenadoria de Contabilidade	**01(uma)**	**40 HORAS**	**R$ 678,00**
Sub Coordenadoria de Arrecadação	**01(uma)**	**40 HORAS**	**R$ 678,00**
Sub Coordenadoria de empenho e pagamento	**01(uma)**	**40 HORAS**	**R$ 678,00**

ANEXO XIII

RELAÇÃO DOS CARGOS COMISSIONADOS DA SECRETARIA MEIO AMBIENTE

Nomenclatura/Símbolo	Vagas	C H	Sal. Base – R$
Secretário Especial de Meio ambiente	**01(Uma)**	**40 HORAS**	**R$ 2.500,00**
Secretário Adjunto	**01(Uma)**	**40 HORAS**	**R$ 1.200,00**
Coordenadoria de Meio Ambiente	**01(Uma)**	**40 HORAS**	**R$ 712,50**
Sub Coordenadoria de Parques e Jardins	**01(Uma)**	**40 HORAS**	**R$ 678,00**
Sub Coordenadoria de Informação e Atualização Cadastral	**01(Uma)**	**40 HORAS**	**R$ 678,00**
Sub Coordenadoria de Setor de Zoneamento Ambiental	**01(Uma)**	**40 HORAS**	**R$ 678,00**

ANEXO XIV

RELAÇÃO DOS CARGOS COMISSIONADOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Nomenclatura/Símbolo	Vagas	C H	Sal. Base – R$
Secretária de Educação	**01(uma)**	**40 HORAS**	**R$ 2.500,00**
Secretaria Adjunta	**01(uma)**	**40 HORAS**	**R$ 1.200,00**
Coordenadoria Pedagógica	**12(doze)**	**40 HORAS**	**R$ 712,50**
Sub-coordenadoria da Merenda e Transporte Escolar	**01(Uma)**	**40 HORAS**	**R$ 678,00**
Sub-coordenador da Inspeção Escolar	**01(Uma)**	**40 HORAS**	**R$ 678,00**
Diretor de Escola - Nível III – Infantil	**01(Uma)**	**40 HORAS**	**R$ 712,50**
Diretor de Escola – Nível II – Rural	**01(Uma)**	**40 HORAS**	**R$ 712,50**
Diretor de Escola – Nível I – Urbano	**01(Uma)**	**40 HORAS**	**R$ 712,50**
Vice – Diretor	**02(dois)**	**40 HORAS**	**R$ 712,50**
Orientador Pedagógico	**10(dez)**	**40 HORAS**	**R$ 712,50**
Supervisor Pedagógico	**10(dez)**	**40 HORAS**	**R$ 712,50**

ANEXO XV

RELAÇÃO DOS CARGOS COMISSIONADOS DA SECRETARIA DE SAÚDE

Nomenclatura/Símbolo	Vagas	C H	Sal. Base-R$
Secretária de Saúde	**01(Uma)**	**40 HORAS**	**R$ 2.500,00**
Secretaria Adjunta	**01(Uma)**	**40 HORAS**	**R$ 1.200,00**
Coordenadoria de Vigilância Sanitária.	**01(Uma)**	**40 HORAS**	**R$ 712,50**
Coordenadoria de Ações de Saúde	**01(Uma)**	**40 HORAS**	**R$ 712,50**
Coordenadoria de Unidades de Saúde	**04(Quatro)**	**40 HORAS**	**R$ 712,50**
Coordenadoria do Programa Saúde da Família.	**01(Uma)**	**40 HORAS**	**R$ 712,50**
Coordenadoria de Nutrição.	**01(Uma)**	**40 HORAS**	**R$ 712,50**
Coordenadoria de endemias.	**01(Uma)**	**40 HORAS**	**R$ 712,50**
Coordenadoria de Saúde Bucal.	**01(Uma)**	**40 HORAS**	**R$ 712,50**
Coordenadoria de farmácia básica.	**01(Uma)**	**40 HORAS**	**R$ 712,50**
Coordenadoria Administrativa e financeira.	**01(uma)**	**40 HORAS**	**R$ 712,50**
Coordenadoria dos Agentes Comunitários de Saúde.	**01(Uma)**	**40 HORAS**	**R$ 712,50**
Coordenadoria dos Agentes de Combate às Endemias.	**01(Uma)**	**40 HORAS**	**R$ 712,50**
Coordenadoria de Convênios e Projetos.	**01(Uma)**	**40 HORAS**	**R$ 712,50**
Coordenadoria de Vigilância Epidemiológica	**01(Uma)**	**40 HORAS**	**R$ 712,50**
Sub-Coordenadoria de Saúde.	**01(Uma)**	**40 HORAS**	**R$ 678,00**
Sub-Coordenadoria de endemias.	**01(Uma)**	**40 HORAS**	**R$ 678,00**
Sub-Coordenadoria de Farmácia Básica.	**01(Uma)**	**40 HORAS**	**R$ 678,00**
Sub-Coordenadoria de Manutenção e Limpeza.	**01(Uma)**	**40 HORAS**	**R$ 678,00**
Sub-Coordenadoria de Manutenção e Patrimônio.	**01(Uma)**	**40 HORAS**	**R$ 678,00**
Sub-Coordenadoria de Manutenção e Patrimônio.	**01(Uma)**	**40 HORAS**	**R$ 678,00**
Sub-Coordenadoria de Almoxarifado.	**01(Uma)**	**40 HORAS**	**R$ 678,00**
Sub-Coordenadoria de controle de vacinação.	**01(Uma)**	**40 HORAS**	**R$ 678,00**
Sub-Coordenadoria de controle de hipertensão e diabetes.	**01(Uma)**	**40 HORAS**	**R$ 678,00**
Sub-Coordenadoria de Vigilância Sanitária.	**01(Uma)**	**40 HORAS**	**R$ 678,00**
Sub-Coordenadoria de Unidades de Saúde	**04 (quatro)**	**40 HORAS**	**R$ 678,00**
Supervisor de Endemias.	**01(Uma)**	**40 HORAS**	**R$ 678,00**

ANEXO XVI

RELAÇÃO DOS CARGOS COMISSIONADOS DA SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Nomenclatura/Símbolo	Vagas	C H

Publicado por:
Breno Raniere Barreto de Lima
Código Identificador:5EF8E93B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE LICITACAO

DE FORNECIMENTO DE MERCADORIAS

Pelo presente instrumento particular de "Contrato de Fornecimento de Mercadorias", onde de um lado, como **CONTRATANTE**, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ/RN, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.160.467/0001-00, com sede à Rua Theodorico Bezerra, nº 90, Centro, São Bento do Trairí/RN, aqui representada pela Prefeita, a Sra. LUNA KALY RAMALHO DA COSTA XAVIER, Prefeita Municipal, brasileira, casada, funcionária pública Municipal, inscrito no CPF (MF) sob o nº 474.462.854-00, residente e no sítio Aroeiras s/n Zona Rural de São Bento do Trairí/RN, e do outro lado como **CONTRATADA**, a empresa **AUTO POSTO PARAÍSO LTDA ME**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 02.795.690/0001-48,com sede à Av. Paulo Afonso, nº 204, Paraiso, Santa Cruz/RN, aqui representada pelo seu procurador, o Srº Rivando Garcia Silva, brasileiro, casado, procurador, inscrito no CPF (MF) sob o nº 323.623.904-20, residente e domiciliado na Rua 31 de Março, 469 – Bairro Maria Faustino, Nova Floresta/PB, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas combinações, conforme especificações a seguir:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO:
A CONTRATADA fornecerá à CONTRATANTE, os produtos e nas quantidades de acordo com as características e preços unitários especificados na tabela a seguir:

ITEM	PRODUTOS	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT. (R$)	TOTAL (R$)
1	Óleo diesel comum Especificações: Combustível comum, norma CNPQ, aspecto límpido e isento de impurezas	Litro	190.000	R$ 2,24	425.600,00
2	Gasolina comum Especificações: Combustível comum, norma CNPQ, aspecto límpido e isento de impurezas	Litro	70.000	R$ 2,86	200.200,00
3	Álcool hidratado comum Especificações: Combustível comum, norma CNPQ, aspecto límpido e isento de impurezas	Litro	20.000	R$ 2,42	48.400,00
4	Óleo lubrificante para motor a diesel SAE 40 Especificações: Semissintético, multiviscoso, atendendo a classificação APICF	Litro	200	R$ 12,00	2.400,00
5	Óleo lubrificante 40 para motor a gasolina e/ou álcool Especificações: Semissintético, multiviscoso, atendendo a classificação APICF	Litro	200	R$ 23,50	4.700,00
6	Óleo lubrificante para motor a gasolina e/ou álcool SAE 20W50 Especificações: Semissintético, multiviscoso, atendendo a classificação APICF	Litro	200	R$ 14,50	2.900,00
7	Óleo lubrificante para câmbio Especificações: Tipo EP SAE 90, com propriedades de extrema pressão (EP); recomendado para diversos para diversos tipos de transmissões manuais automotivas, juntas universais e engrenagens antiespumante, antiferrugem e anticorrosiva	Litro	100	R$ 13,50	1.350,00
8	Óleo lubrificante hidráulico ATF Especificações: Para aplicações em sistema hidráulico e transmissão automotiva de veículos	Litro	100	R$ 13,00	1.300,00
9	Óleo lubrificante hidráulico 68 Especificações: Para aplicação em sistemas hidráulicos	Litro	100	R$ 8,10	810,00
10	Fluido de freio DOT 4	Litro	50	R$ 16,00	800,00
11	Graxa para chassis Especificações: À base de sabão de cálcio e óleo lubrificante de alta viscosidade	Kg	30	R$ 12,00	360,00
12	Graxa para rolamento Especificações: À base de sabão de lítio e óleo lubrificante de alta viscosidade, recomendada para lubrificação geral de automóveis	Kg	30	R$ 17,00	510,00
				Total Global (R$)	**689.330,00**

CLÁUSULA 2ª - DO PREÇO:
Pelo presente Termo de Contrato, será paga a importância global de R$ 689.330,00 (Seiscentos e Oitenta e Nove Mil, Trezentos e Trinta Reais).

CLÁUSULA 3ª - DA FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS:
O presente contrato será pago com recursos do FPM, ICMS, Receita Tributária Municipal, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Especial e FUNDEB 40%.

CLÁUSULA 4ª - DA FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
O presente contrato correrá por conta do elemento orçamentário "3.3.90.30 – Material de Consumo", existente no orçamento vigente.

CLÁUSULA 5ª - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:
a) Os produtos contratados serão fornecidos até 31 de dezembro de 2013, diariamente e de acordo com a necessidade da CONTRATANTE, pelo período das 06:00 às 21:00 horas, exclusivamente em estabelecimento comercial situado no raio de 15 Km do município de São Bento do Trairí/RN;
b) As mercadorias contratadas e não fornecidas não gerarão obrigação de pagamento à CONTRATADA, inclusive quanto a sua guarda;
c) Os produtos a serem fornecidos deverão estar em estrita conformidade com as normas definidas pelo INMETRO;
d) Havendo alguma distorção entre os produtos contratados e os fornecidos, o Licitante contratado, após notificação por parte do órgão contratante, providenciará a imediata regularização da qualidade dos mesmos, inclusive com a sua substituição, se necessário for, sem qualquer ônus para a contratante; e
e) Caso haja atraso ou indisponibilidade no tocante ao fornecimento dos produtos, a CONTRATADA será notificada, devendo promover a imediata regularização.

CLÁUSULA 6ª - DO CRONOGRAMA FINANCEIRO:
a) O pagamento pelo fornecimento dos produtos será efetuado mensalmente, mediante apresentação da Nota Fiscal e Fatura devidamente atestadas pela Secretaria Municipal de Administração, acompanhadas das certidões especificadas no item 9.1, sub-item "Regularidade Fiscal" do Edital da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2013, todas com validade vigente na data de emissão da respectiva Nota; e

b) Os pagamentos terão como base de cálculo a quantidade dos produtos mensalmente fornecidos.

CLÁUSULA 7ª - DO PROCESSO LICITATÓRIO:
As despesas provenientes deste contrato foram autorizadas através da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2013, homologada em 07 de Março de 2013.

CLÁUSULA 8ª - DA VARIAÇÃO DO PREÇO CONTRATADO:
a) Aos preços contratados não serão aceitos reajustes durante a vigência do presente Termo de Contrato, exceto haja uma determinação por parte do Governo Federal, caso em que o reajuste será limitado aos índices definidos pelo mesmo; e
b) Aos preços contratados serão aceitos descontos durante a vigência do presente Termo de Contrato.

CLÁUSULA 9ª - DO PRAZO DE FORNECIMENTO:
As mercadorias contratadas serão fornecidas até 31 de dezembro de 2013.

CLÁUSULA 10 – DO ADITAMENTO DAS QUANTIDADES:
As quantidades contratadas poderão ser acrescidas ou suprimidas até 25% (vinte e cinco por cento), conforme Parágrafo 1º, do Artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, mantidas todas as condições inicialmente contratadas.

CLÁUSULA 11 - DOS CUSTOS OPERACIONAIS:
Já deverão estar inclusos nos preços apresentados através da proposta de preços, os valores dos materiais, serviços, salários e encargos sociais, fretes, locação e depreciação de equipamentos, impostos, taxas, seguros e qualquer outro que incida no fornecimento dos produtos objeto do presente Contrato.

CLÁUSULA 12 - DAS OBRIGAÇÕES:
Da CONTRATANTE:
a) Efetuar os pagamentos de acordo com o item "DO CRONOGRAMA FINANCEIRO", existente neste Contrato;
b) Encaminhar os veículos até a sede da CONTRATADA, para serem providos com as mercadorias contratadas; e
c) Acompanhar e fiscalizar o andamento do fornecimento dos produtos.

Da CONTRATADA:
a) Fornecer as mercadorias de acordo com as especificações contidas na sua proposta de preços e sem interrupção;
b) Fornecer os produtos contratados diariamente pelo período das 06:00 às 21:00 horas;
c) Fornecer produtos dentro das especificações definidas pelo INMETRO;
d) Ser a responsável pela guarda dos produtos ainda não fornecidos; e
e) Informar à CONTRATANTE até o dia 30 de cada mês, as quantidades fornecidas.

CLÁUSULA 13 - DAS PENALIDADES:
a) Caso a CONTRATADA deixe de atender a solicitação/notificação da CONTRATANTE, no tocante à regularização da qualidade dos produtos, por uma vez, será advertida. Havendo reincidência, será advertida e lhe será imputada uma multa equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total contratado. Havendo a terceira vez, sem que haja solução, o Contrato de Fornecimento de Mercadorias será rescindido e a CONTRATADA será considerada inidônea no âmbito municipal pelo período de 02 (dois) anos; e
b) Por dia de atraso no tocante à regularização do fornecimento dos produtos, à CONTRATADA será imputada uma multa de 1% (um por cento) do valor global contratado, ao dia, limitado a 10 (dez) dias. A partir desse prazo, permanecendo a falha sem justificativa cabível, haverá a rescisão contratual e será imputada uma multa de 10% (dez por cento) do valor total contratado, sendo a CONTRATADA considerada inidônea no âmbito municipal pelo período de 02 (dois) anos.

CLÁUSULA 14 - DA VIGÊNCIA:
A vigência do presente termo será até 31 de dezembro de 2013.

CLÁUSULA 15 - DA RESCISÃO:
O presente termo de contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, porém com a devida justificativa. Havendo a rescisão e sendo a justificativa aceita, deverá haver o encontro de contas entre a quantidade dos produtos fornecidos e as quantias a serem pagas. Serão razões para rescisão:

Pela CONTRATANTE:
a) Caso a CONTRATADA deixe de atender as solicitações da CONTRATANTE, conforme Cláusula 13 deste termo;
b) Caso haja a sub-contratação para o fornecimento dos produtos;
c) Caso sejam fornecidos produtos fora das especificações definidas pelo INMETRO;
d) Caso haja o descumprimento de qualquer cláusula aqui pactuada; e
e) Caso a CONTRATADA entre em situação de concordata, falência ou de liquidação judicial.

Pela CONTRATADA:
a) Caso haja acréscimo ou supressão por parte da CONTRATANTE, nas quantidades contratadas, em mais de 25%;
b) Caso haja atraso em mais de 60 (sessenta) dias, no pagamento dos valores devidos; e
c) Caso haja o descumprimento de qualquer cláusula aqui pactuada.

CLÁUSULA 16 - DO FORO:
Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Cruz/RN, para dirimir, administrativa e judicialmente, quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo, em 03 (três) vias, para que surta os efeitos legais e jurídicos.

São Bento do Trairí/RN, em 07 de Março de 2013.

LUNA KALY RAMALHO DA COSTA XAVIER
Contratante
Prefeita Municipal

RIVANDO GARCIA SILVA
Pela Contratada
CPF (MF) nº 323.623.904-20

TESTEMUNHAS:

1. _____ Documento: _____

2._____ Documento: _____

PREFRA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ/RN
EXTRATO DEEITU CONTRATO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2013
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Bento do Trairí/RN.
CONTRATADO: AUTO POSTO PARAISO LTDA ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 02.795.690/0001-48.
OBJETO: Aquisição de combustíveis e lubrificantes destinados à frota municipal.
VALOR GLOBAL: R$ 689.330,00 (Seiscentos e Oitenta e Nove Mil, Trezentos e Trinta Reais).
FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Elemento orçamentário "3.3.90.30 – Material de Consumo", existente no orçamento vigente.
FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS: FPM, ICMS, Receita Tributária Municipal, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Especial e FUNDEB 40%.
DATA: 07 de Março de 2013.
ASSINATURA: Luna Kaly Ramalho da Costa Xavier/Prefeita Municipal.

LUNA KALY RAMALHO DA COSTA XAVIER
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adriano Soares da Costa
Código Identificador:13EF45A8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RREO - ANEXO I DESPESA, 6° BIMESTRE 2012

ANEXO 01	Poder/Órgão:
Balanço Orçamentário - Despesa	PREF.MUN.SÃO JOSÉ DE MIPIBÚ
	Bimestre de Referência:
	06/2012

LRF, Art. 52, Incisos I e II, alínea "c" da LC. 101/2000

DESPESA ORÇAMENTÁRIA		*DOTAÇÃO*		*EMPENHADA*		*LIQUIDADA*	
CÓDIGO	*FUNÇÃO/SUBFUNÇÕES(*)*	*Inicial*	*Atualizada*	*Bimestre*	*Exercício*	*Bimestre*	*Exercício*
319003	Pensões	60.000,00	190.617,00	14.617,00	190.021,00	43.851,00	190.021,00
319004	Contratação por Tempo Determinado	365.500,00	24.665,37	0,00	0,00	0,00	0,00
319008	Outros Benefícios Assistenciais	5.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	20.767.320,00	30.305.913,92	3.169.280,73	29.852.427,55	6.312.653,37	29.852.427,55
319013	Obrigações Patronais	4.537.200,00	5.944.459,37	360.053,79	5.137.128,46	903.703,13	5.137.128,46
319014	Diárias - Civil	5.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
319016	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	148.500,00	44.344,07	0,00	0,00	0,00	0,00
319034	Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceiriz	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
319091	Sentenças Judiciais	280.000,00	442.200,00	39.496,57	433.922,98	94.400,00	433.922,98
319092	Despesas de Exercícios Anteriores	1.463.000,00	469.542,88	172.644,83	425.166,44	172.644,83	425.166,44
319094	Indenizações e Restituições Trabalhistas	141.000,00	53.813,68	0,00	28.494,39	0,00	28.494,39
329021	Juros sobre a Dívida por Contrato	100.000,00	93.000,00	0,00	80.092,70	11.272,32	80.092,70
335041	Contribuições	914.800,00	913.825,48	216.807,98	851.559,00	343.298,13	851.559,00
335043	Subvenções Sociais	383.000,00	123.300,00	21.575,56	111.575,56	22.499,47	111.575,56
339004	Contratação por Tempo Determinado	5.000,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339014	Diárias - Civil	408.500,00	313.210,52	177.008,75	268.920,00	177.008,75	268.920,00
339018	Auxílio Financeiro a Estudantes	17.500,00	9.612,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339019	Auxílio-Fardamento	14.500,00	11.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339030	Material de Consumo	4.252.880,00	3.362.649,07	278.249,72	2.635.338,26	446.426,79	2.603.145,03
339031	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	146.000,00	46.749,00	0,00	766,00	0,00	766,00
339032	Material de Distribuição Gratuita	1.296.500,00	166.173,00	7.750,00	136.394,30	35.400,00	130.019,30
339033	Passagens e Despesas com Locomoção	170.000,00	68.488,00	17.000,00	43.741,41	17.000,00	43.741,41
339035	Serviços de Consultoria	84.000,00	76.990,00	0,00	41.360,00	4.200,00	41.360,00
339036	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3.443.100,00	1.973.594,30	40.826,65	1.548.187,00	329.942,16	1.497.520,12
339037	Locação de Mão-de-Obra	7.000,00	320,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339038	Arrendamento Mercantil	6.000,00	850,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339039	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	7.154.100,00	9.661.330,31	686.437,46	7.878.016,98	2.234.645,71	7.789.251,79
339046	Auxílio-Alimentação	3.000,00	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339047	Obrigações Tributárias e Contributivas	205.000,00	206.450,00	36.001,92	198.601,92	42.711,89	198.601,92
339048	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	111.000,00	19.450,00	0,00	9.000,00	0,00	9.000,00

DESPESA ORÇAMENTÁRIA		*DOTAÇÃO*		*EMPENHADA*		*LIQUIDADA*	
CÓDIGO	*FUNÇÃO/SUBFUNÇÕES(*)*	*Inicial*	*Atualizada*	*Bimestre*	*Exercício*	*Bimestre*	*Exercício*
339092	Despesas de Exercícios Anteriores	353.000,00	968.801,65	4.381,65	947.216,89	7.577,07	947.216,89

339093	Indenizações e Restituições	225.000,00	182.850,00	97.628,57	130.731,35	85.744,38	118.847,16
339095	Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo	29.700,00	12.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
445042	Auxílios	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
449039	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	305.000,00	35.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
449051	Obras e Instalações	10.873.800,00	4.303.176,51	0,00	1.349.570,80	150.006,29	879.511,35
449052	Equipamentos e Material Permanente	3.603.000,00	1.461.173,87	81.265,00	656.219,41	82.605,00	656.219,41
449061	Aquisição de Imóveis	130.000,00	32.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
449092	Despesas de Exercícios Anteriores	69.000,00	21.100,00	0,00	7.379,00	0,00	7.379,00
459061	Aquisição de Imóveis	120.000,00	44.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
469071	Principal da Dívida Contratual Resgatado	500.000,00	1.220.200,00	0,00	1.122.226,14	148.820,70	1.122.226,14
999999	A Classificar	129.100,00	24.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DO MOVIMENTO DE DESPESA		62.840.000,00	62.840.000,00	5.421.026,18	54.084.057,54	11.666.410,99	53.424.113,60

Publicado por:
Odete Ferreira de Souza
Código Identificador:CA80A149

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RREO - ANEXO I RECEITA, 6° BIMESTRE 2012

ANEXO 01	Poder/Órgão: PREF.MUN.SÃO JOSÉ DE MIPIBÚ
Balanço Orçamentário - Receita	Bimestre de Referência: 06/2012

LRF, Art. 52, Inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º - Anexo I — em Reais

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bim. (c)	% (c/a)	
RECEITAS CORRENTES	62.415.000,00	62.415.000,00	13.389.488,47	21	58.907.684,60	94	3.507.315,40
RECEITA TRIBUTÁRIA	2.740.000,00	2.740.000,00	777.741,65	28	3.357.849,14	123	-617.849,14
IMPOSTOS	2.275.000,00	2.275.000,00	721.540,49	32	3.088.533,38	136	-813.533,38
Imposto sobre o Patrimônio e a Renda	1.525.000,00	1.525.000,00	484.217,23	32	2.037.597,78	134	-512.597,78
Imposto sobre a Propriedade Predial ou Territorial U	700.000,00	700.000,00	88.609,69	13	587.957,47	84	112.042,53
Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Na	325.000,00	325.000,00	283.370,89	87	775.900,02	239	-450.900,02
Imposto de Renda Retido nas Fontes sobre os Rend	300.000,00	300.000,00	280.236,82	93	699.249,84	233	-399.249,84
Imposto de Renda Retido nas Fontes sobre Outros R	25.000,00	25.000,00	3.134,07	13	76.650,18	307	-51.650,18
Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Im	500.000,00	500.000,00	112.236,65	22	673.740,29	135	-173.740,29
Imposto sobre a Produção e Circulação	750.000,00	750.000,00	237.323,26	32	1.050.935,60	140	-300.935,60
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	750.000,00	750.000,00	237.323,26	32	1.050.935,60	140	-300.935,60
TAXAS	455.000,00	455.000,00	56.201,16	12	269.275,36	59	185.724,64
Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	250.000,00	250.000,00	0,00	0	1.013,40	0	248.986,60
Outras Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	250.000,00	250.000,00	0,00	0	1.013,40	0	248.986,60
Taxas pela Prestação de Serviços	205.000,00	205.000,00	56.201,16	27	268.261,96	131	-63.261,96
Taxa de Limpeza Pública	50.000,00	50.000,00	4.409,08	9	56.489,96	113	-6.489,96
Outras Taxas pela Prestação de Serviços	155.000,00	155.000,00	51.792,08	33	211.772,00	137	-56.772,00
Contribuição de Melhoria	10.000,00	10.000,00	0,00	0	40,40	0	9.959,60
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	450.000,00	450.000,00	62.700,81	14	432.243,97	96	17.756,03
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Contribuições para o Regime Próprio de Previdênci	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
CONTRIBUIÇÕES ECONÔMICAS	450.000,00	450.000,00	62.700,81	14	432.243,97	96	17.756,03
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminaçã	450.000,00	450.000,00	62.700,81	14	432.243,97	96	17.756,03
RECEITA PATRIMONIAL	396.000,00	396.000,00	28.834,16	7	238.370,00	60	157.630,00
RECEITAS IMOBILIÁRIAS	150.000,00	150.000,00	8.426,71	6	55.712,69	37	94.287,31
Aluguéis	20.000,00	20.000,00	0,00	0	0,00	0	20.000,00
Arrendamentos	10.000,00	10.000,00	0,00	0	0,00	0	10.000,00
Foros	20.000,00	20.000,00	0,00	0	0,00	0	20.000,00
Laudêmios	40.000,00	40.000,00	8.426,71	21	49.909,39	125	-9.909,39
Outras Receitas Imobiliárias	60.000,00	60.000,00	0,00	0	5.803,30	10	54.196,70
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	166.000,00	166.000,00	20.407,45	12	182.491,34	110	-16.491,34
Juros de Títulos de renda	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Dividendos	10.000,00	10.000,00	0,00	0	166,54	2	9.833,46
Remuneração de Depósitos Bancários	156.000,00	156.000,00	20.407,45	13	182.324,80	117	-26.324,80
Remuneração de Depósitos Bancários	105.000,00	105.000,00	3.757,38	4	26.271,96	25	78.728,04
Outras Receitas Patrimoniais	80.000,00	80.000,00	0,00	0	165,97	0	79.834,03
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	59.000,00	59.000,00	7.178,43	12	36.024,83	61	22.975,17
Serviços de Saúde	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Serviços Administrativos	22.000,00	22.000,00	550,00	3	4.871,90	22	17.128,10
Serviços de Inscrição em Concursos Públicos	2.000,00	2.000,00	0,00	0	0,00	0	2.000,00
Serviços de Venda de Editais	20.000,00	20.000,00	550,00	3	4.871,90	24	15.128,10
Outros Serviços	37.000,00	37.000,00	6.628,43	18	31.152,93	84	5.847,07
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	58.605.000,00	58.605.000,00	12.299.120,87	21	54.220.705,30	93	4.384.294,70
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	55.475.000,00	55.475.000,00	12.146.240,87	22	53.767.447,79	97	1.707.552,21
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	32.595.000,00	32.595.000,00	8.132.828,32	25	30.836.046,37	95	1.758.953,63
PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	20.020.000,00	20.020.000,00	4.846.360,39	24	18.502.097,43	92	1.517.902,57
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Município	20.000.000,00	20.000.000,00	4.811.089,42	24	18.168.856,98	91	1.831.143,02
Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territoria	20.000,00	20.000,00	35.270,97	176	333.240,45	666	-313.240,45
Transferência da Compensação Financeira pela Exp	670.000,00	670.000,00	84.366,12	13	497.414,25	74	172.585,75
Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pel	300.000,00	300.000,00	40.488,79	13	211.075,43	70	88.924,57
Cota-parte Royalties pelo Excedente da Produção d	100.000,00	100.000,00	0,00	0	0,00	0	100.000,00
Cota-parte Royalties pela Participação Especial – Le	20.000,00	20.000,00	0,00	0	20.902,94	105	-902,94
Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	250.000,00	250.000,00	43.877,33	18	265.435,88	106	-15.435,88
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saú	9.065.000,00	9.065.000,00	2.753.728,93	30	9.490.053,33	105	-425.053,33
Transferências de Recursos do Fundo Nacional de A	740.000,00	740.000,00	137.434,32	19	799.093,66	108	-59.093,66

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bim. (c)	% (c/a)	
Transferências do Salário-Educação	700.000,00	700.000,00	105.673,52	15	654.542,11	94	45.457,89
Transferências Diretas do FNDE referentes ao Progr	40.000,00	40.000,00	0,00	0	609,00	2	39.391,00
Transferências Diretas do FNDE referentes ao Progr	420.000,00	420.000,00	118.192,00	28	501.312,00	119	-81.312,00
Transferências Diretas do FNDE referentes ao Progr	480.000,00	480.000,00	69.772,38	15	313.975,36	65	166.024,64
Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional d	390.000,00	390.000,00	0,00	0	48.912,00	13	341.088,00
Transferência Financeira do ICMS – Desoneração –	20.000,00	20.000,00	1.836,04	9	11.016,24	55	8.983,76
Outras Transferências da União	50.000,00	50.000,00	15.464,62	31	17.020,99	34	32.979,01
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	6.580.000,00	6.580.000,00	1.179.781,85	18	6.577.344,93	100	2.655,07
Participação na Receita dos Estado	5.940.000,00	5.940.000,00	1.079.041,85	18	6.275.124,93	106	-335.124,93
Cota-Parte do ICMS	5.000.000,00	5.000.000,00	1.051.319,14	21	5.659.780,57	113	-659.780,57
Cota-Parte do IPVA	750.000,00	750.000,00	26.705,86	4	547.297,26	73	202.702,74
Cota-Parte do IPI sobre Exportação	10.000,00	10.000,00	1.016,85	10	5.472,40	55	4.527,60
Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domín	130.000,00	130.000,00	0,00	0	62.574,70	48	67.425,30
Outras Participações na Receita dos Estados	50.000,00	50.000,00	0,00	0	0,00	0	50.000,00
Transferência da Cota-parte da Compensação Finan	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Transferência de Recursos do Estado para Program	610.000,00	610.000,00	100.740,00	17	302.220,00	50	307.780,00
Outras Transferências dos Estados	30.000,00	30.000,00	0,00	0	0,00	0	30.000,00
Transferências dos Municípios	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
TRANSFERÊNCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	16.300.000,00	16.300.000,00	2.833.630,70	17	16.354.056,49	100	-54.056,49
Transferência de Recursos do FUNDEB	16.200.000,00	16.200.000,00	2.833.630,70	17	16.354.056,49	101	-154.056,49
Outras Transferências Multigovernamentais	100.000,00	100.000,00	0,00	0	0,00	0	100.000,00
Transferências de Instituições Privadas	20.000,00	20.000,00	0,00	0	0,00	0	20.000,00
Transferências de Convênios	3.110.000,00	3.110.000,00	152.880,00	5	453.257,51	15	2.656.742,49
Transferência de Convênios da União e de suas Entidad	2.490.000,00	2.490.000,00	0,00	0	153.817,51	6	2.336.182,49
Transferências de Convênios da União Destinadas a	730.000,00	730.000,00	0,00	0	152.880,00	21	577.120,00
Transferências de Convênios da União Destinadas a	360.000,00	360.000,00	0,00	0	0,00	0	360.000,00
Outras Transferências de Convênios da União	1.400.000,00	1.400.000,00	0,00	0	937,51	0	1.399.062,49
Transferência de Convênios dos Estados e de suas Enti	600.000,00	600.000,00	152.880,00	25	299.440,00	50	300.560,00
Transferências de Convênio dos Estados Destinada	400.000,00	400.000,00	152.880,00	38	299.440,00	75	100.560,00
Outras Transferências de Convênio dos Estados	200.000,00	200.000,00	0,00	0	0,00	0	200.000,00
Transferência de Convênios dos Municípios e de suas E	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Transferência de Convênios de Instituições Privada	20.000,00	20.000,00	0,00	0	0,00	0	20.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	165.000,00	165.000,00	213.912,55	130	622.491,36	377	-457.491,36
Multas e Juros de Mora	30.000,00	30.000,00	500,00	2	14.750,00	49	15.250,00
Multas e Juros de Mora dos tributos	25.000,00	25.000,00	500,00	2	14.750,00	59	10.250,00
Multas e Juros de Mora de Outros Tributos	25.000,00	25.000,00	500,00	2	14.750,00	59	10.250,00
Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa dos Tributos	5.000,00	5.000,00	0,00	0	0,00	0	5.000,00
Multas de Outras Origens	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	65.000,00	65.000,00	79.857,39	123	393.447,34	605	-328.447,34
Indenizações	15.000,00	15.000,00	0,00	0	0,00	0	15.000,00
Restituições	50.000,00	50.000,00	79.857,39	160	393.447,34	787	-343.447,34
Outras restituições	50.000,00	50.000,00	79.857,39	160	387.698,28	775	-337.698,28
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	60.000,00	60.000,00	0,00	0	0,00	0	60.000,00
Receita da Dívida Ativa Tributária	50.000,00	50.000,00	0,00	0	0,00	0	50.000,00
Receita da Dívida Ativa de Outros Tributos	50.000,00	50.000,00	0,00	0	0,00	0	50.000,00
Receita da Dívida Ativa não Tributária	10.000,00	10.000,00	0,00	0	0,00	0	10.000,00
Receitas Diversas	10.000,00	10.000,00	133.555,16	.336	214.294,02	143	-204.294,02
RECEITAS DE CAPITAL	5.655.000,00	5.655.000,00	166.666,00	3	781.989,98	14	4.873.010,02
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	40.000,00	40.000,00	0,00	0	0,00	0	40.000,00
Operações de Crédito Internas	20.000,00	20.000,00	0,00	0	0,00	0	20.000,00
Títulos de Responsabilidade do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Operações de Crédito Internas - Contratuais	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Outras Operações de Crédito Internas	20.000,00	20.000,00	0,00	0	0,00	0	20.000,00
Operações de Crédito Externas	20.000,00	20.000,00	0,00	0	0,00	0	20.000,00
Operações de Crédito Externas – Contratuais	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Outras Operações de Crédito Externas	20.000,00	20.000,00	0,00	0	0,00	0	20.000,00
ALIENAÇÕES DE BENS	40.000,00	40.000,00	0,00	0	0,00	0	40.000,00
Alienações de Bens Móveis	30.000,00	30.000,00	0,00	0	0,00	0	30.000,00
Alienação de Outros Bens Móveis	30.000,00	30.000,00	0,00	0	0,00	0	30.000,00
Alienações de Bens Imóveis	10.000,00	10.000,00	0,00	0	0,00	0	10.000,00
Alienação de Outros Bens Imóveis	10.000,00	10.000,00	0,00	0	0,00	0	10.000,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	5.475.000,00	5.475.000,00	166.666,00	3	781.989,98	14	4.693.010,02
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	400.000,00	400.000,00	0,00	0	100.380,36	25	299.619,64
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	200.000,00	200.000,00	0,00	0	100.380,36	50	99.619,64
Outras Transferências da União	200.000,00	200.000,00	0,00	0	100.380,36	50	99.619,64

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bim. (c)	% (c/a)	
Transferências dos Estados	200.000,00	200.000,00	0,00	0	0,00	0	200.000,00
Outras Transferências dos Estados	200.000,00	200.000,00	0,00	0	0,00	0	200.000,00
Transferências dos Municípios	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Transferências de Convênios	5.075.000,00	5.075.000,00	166.666,00	3	681.609,62	13	4.393.390,38
Transferência de Convênios da União e de suas Entidad	2.775.000,00	2.775.000,00	0,00	0	348.277,62	13	2.426.722,38
Outras Transferências de Convênio da União	2.775.000,00	2.775.000,00	0,00	0	348.277,62	13	2.426.722,38
Transferência de Convênios dos Estados e de suas Enti	2.300.000,00	2.300.000,00	166.666,00	7	333.332,00	14	1.966.668,00
Transferências de Convênio dos Estados destinada	500.000,00	500.000,00	0,00	0	0,00	0	500.000,00
Transferências de Convênios dos Estados destinada	400.000,00	400.000,00	0,00	0	0,00	0	400.000,00
Transferências de Convênios dos Estados destinada	400.000,00	400.000,00	0,00	0	0,00	0	400.000,00
Transferências de Convênios dos Estados destinada	500.000,00	500.000,00	0,00	0	0,00	0	500.000,00
Outras Transferências de Convênio dos Estados	500.000,00	500.000,00	166.666,00	33	333.332,00	67	166.668,00
Transferência de Convênios dos Municípios e de suas E	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Outras Receitas de Capital	100.000,00	100.000,00	0,00	0	0,00	0	100.000,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Outras Receitas	100.000,00	100.000,00	0,00	0	0,00	0	100.000,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00

RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
IMPOSTOS	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Imposto sobre o Patrimônio e a Renda	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Na	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Imposto sobre a Produção e Circulação	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
TAXAS	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Taxas pela Prestação de Serviços	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Contribuições para o Regime Próprio de Previdênci	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
CONTRIBUIÇÕES ECONÔMICAS	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
RECEITAS IMOBILIÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Juros de Títulos de renda	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Serviços de Saúde	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Serviços Administrativos	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Transferência da Compensação Financeira pela Exp	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Participação na Receita dos Estado	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Transferência da Cota-parte da Compensação Finan	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Transferências dos Municípios	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
TRANSFERÊNCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Transferência de Convênios da União e de suas Entidad	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Transferência de Convênios dos Estados e de suas Enti	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Transferência de Convênios dos Municípios e de suas E	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Multas e Juros de Mora dos tributos	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Multas de Outras Origens	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Restituições	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Receita da Dívida Ativa Tributária	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Títulos de Responsabilidade do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bim. (c)	% (c/a)	
Operações de Crédito Internas - Contratuais	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Operações de Crédito Externas – Contratuais	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
ALIENAÇÕES DE BENS	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Alienações de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Alienações de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Transferências dos Estados	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Transferências dos Municípios	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Transferência de Convênios da União e de suas Entidad	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Transferência de Convênios dos Estados e de suas Enti	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Transferência de Convênios dos Municípios e de suas E	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Deduções da Receita	-5.160.000,00	-5.160.000,00	-861.865,85	0	-4.745.228,03	0	-414.771,97
Dedução das Receitas de Transferências da Uniã	-4.004.000,00	-4.004.000,00	-666.341,81	0	-3.521.166,51	0	-482.833,49
Dedução de Receita do FPM – FUNDEB e Redutor F	-4.000.000,00	-4.000.000,00	-659.287,64	0	-3.454.518,53	0	-545.481,47
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB – I	-4.000,00	-4.000,00	-7.054,17	0	-66.647,98	0	-62.647,98
Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB –	-4.000,00	-4.000,00	-367,20	0	-2.203,20	0	-1.796,80
Dedução das Receitas de Transferência dos Estad	-1.152.000,00	-1.152.000,00	-195.156,84	0	-1.221.858,32	0	-69.858,32
Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB –	-1.000.000,00	-1.000.000,00	-189.612,32	0	-1.111.304,46	0	-111.304,46
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB – I	-150.000,00	-150.000,00	-5.341,15	0	-109.459,37	0	-40.540,63
Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB –	-2.000,00	-2.000,00	-203,37	0	-1.094,49	0	-905,51
Dedução de Receita de ITCD para a Formação do FUND	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB – ITR	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	62.910.000,00	62.910.000,00	12.694.288,62		54.944.446,55		7.965.553,45

Publicado por:
Odete Ferreira de Souza
Código Identificador:6D4FB899

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RREO - ANEXO II FUNÇÃO, 6° BIMESTRE 2012

ANEXO 02	Poder/Órgão :
DEMONSTRATIVO DA DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	PREF.MUN.SÃO JOSÉ DE MIPIBÚ
(Artigo 52, Incisos I e II, alínea "c" da LC. 101/2000)	Bimestre de Referência:
ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDACIONAL	06/2012

DESPESAS EXCETO AS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS										
CÓDIGO	*FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO*	*Dotação*		*Despesas Empenhadas*		*Despesas Liquidada*		*%*	*%*	*Saldo*
		Inicial	*Atualizada*	*No Bimestre (b)*	*Até o Bimestre (c)*	*No Bimestre (d)*	*Até o Bimestre (e)*	*(e/Total e*	*(e/e)*	*a Liquidas*
01031	Ação Legislativa	1.977.000,00	1.977.000,00	1.558.372,93	1.558.372,93	1.558.372,93	1.558.372,93	0,00	0,00	418.627,07
04122	Administração Geral	4.537.400,00	4.693.050,00	338.741,98	4.461.157,66	931.922,54	4.415.609,46	0,07	86,24	277.440,54
04123	Administração Financeira	520.000,00	505.000,00	1.320,98	480.120,54	80.727,23	479.300,54	0,01	90,13	25.699,46
04244	Assistência Comunitária	165.000,00	188.500,00	0,00	118.583,01	11.453,78	118.583,01	0,00	0,00	69.916,99
08122	Administração Geral	1.983.500,00	1.905.021,35	133.559,38	1.550.609,77	385.254,73	1.532.084,98	0,00	0,00	372.936,37
08241	Assistência ao Idoso	212.000,00	22.820,00	0,00	17.520,00	4.380,00	17.520,00	0,00	0,00	5.300,00
08242	Assistência ao Portador de Deficiência	87.000,00	54.785,18	0,00	40.287,76	11.042,76	40.287,76	0,00	0,00	14.497,42
08243	Assistência à Criança e ao Adolescente	378.000,00	218.520,00	0,00	190.371,51	61.529,71	184.572,43	0,00	0,00	33.947,57
08244	Assistência Comunitária	635.000,00	225.522,04	4.562,07	176.065,89	40.301,36	144.560,54	0,00	0,00	80.961,50
10244	Assistência Comunitária	142.000,00	14.850,00	170,00	9.538,75	340,00	9.538,75	0,00	39,04	5.311,25
10301	Atenção Básica	6.716.000,00	8.025.506,67	471.642,81	7.117.495,28	1.397.633,64	7.058.817,90	0,06	79,04	966.688,77
10302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	5.411.250,00	7.571.548,93	210.501,99	6.579.138,11	1.006.928,63	6.533.933,53	0,00	0,00	.037.615,40
10303	Suporte Profilático e Terapêutico	400.000,00	501.000,00	32.813,95	187.471,40	42.172,82	187.469,42	0,00	0,00	313.530,58
10304	Vigilância Sanitária	802.000,00	482.816,50	19.023,50	466.819,65	93.255,11	466.819,65	0,10	86,21	15.996,85
12122	Administração Geral	777.070,00	1.441.390,00	69.082,15	1.369.486,21	198.746,98	1.369.236,20	0,01	24,34	72.153,80
12361	Ensino Fundamental	17.267.900,00	18.215.536,04	1.844.866,89	17.146.415,21	3.231.390,58	17.119.086,82	0,00	0,00	.096.449,22
12362	Ensino Médio	477.500,00	330.360,50	34.521,00	235.411,50	66.047,30	235.411,50	0,00	0,00	94.949,00
12364	Ensino Superior	250.000,00	101.015,00	15.315,04	90.742,76	22.222,76	90.742,76	0,18	89,83	10.272,24
12365	Educação Infantil	4.276.500,00	3.380.660,06	88.133,36	2.521.122,66	572.809,81	2.519.879,45	0,00	0,00	860.780,61
12366	Educação de Jovens e Adultos	479.480,00	274.819,10	11.446,50	243.896,24	67.678,80	243.896,24	0,00	0,00	30.922,86
12367	Educação Especial	241.000,00	61.000,00	7.041,40	41.553,00	11.833,20	41.553,00	0,00	0,00	19.447,00
13392	Difusão Cultural	507.000,00	418.000,00	0,00	300.712,87	14.070,67	300.712,87	0,58	71,94	117.287,13
15451	Infra-Estrutura Urbana	1.405.000,00	860.550,00	0,00	700.964,06	60.420,58	290.057,70	0,00	0,00	570.492,30
15452	Serviços Urbanos	3.971.500,00	4.934.429,76	441.438,29	4.821.332,98	1.176.585,45	4.819.298,37	0,00	0,00	115.131,39
16482	Habitação Urbana	217.000,00	177.000,00	0,00	2.856,20	0,00	2.856,20	0,00	0,00	174.143,80
17512	Saneamento Básico Urbano	580.000,00	95.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	95.000,00
18542	Controle Ambiental	8.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
18544	Recursos Hídricos	444.000,00	193.850,00	0,00	26.550,00	0,00	26.550,00	0,00	0,00	167.300,00
20122	Administração Geral	70.000,00	50.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.200,00
20606	Extensão Rural	945.000,00	805.475,00	33.483,15	587.367,69	70.495,55	575.267,69	0,00	0,00	230.207,31

DESPESAS EXCETO AS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS										
CÓDIGO	*FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO*	*Dotação*		*Despesas Empenhadas*		*Despesas Liquidada*		*%*	*%*	*Saldo*
		Inicial	*Atualizada*	*No Bimestre (b)*	*Até o Bimestre (c)*	*No Bimestre (d)*	*Até o Bimestre (e)*	*(e/Total e*	*(e/e)*	*a Liquidas*
20785	Transportes Especiais	120.000,00	175.000,00	0,00	175.000,00	0,00	175.000,00	0,34	100,00	0,00
23544	Recursos Hídricos	9.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
23695	Turismo	1.163.800,00	1.017.800,00	0,00	665.989,79	201.663,63	665.989,79	0,00	0,00	351.810,21
26782	Transporte Rodoviário	882.000,00	908.000,00	23.723,81	301.772,05	49.174,56	301.772,05	0,00	0,00	606.227,95
27812	Desporto Comunitário	628.200,00	744.700,00	0,00	206.888,65	21.837,90	206.888,65	0,17	81,75	537.811,35
27813	Lazer	93.000,00	73.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	73.000,00
99999	Reserva de Contingência	129.100,00	24.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.100,00
TOTAL :		58.908.200,00	60.674.826,13	5.339.761,18	52.391.614,13	11.390.293,01	51.731.670,19			943.155,94

Publicado por:
Odete Ferreira de Souza
Código Identificador:C79E6442

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RREO - ANEXO IV, 6° BIMESTRE 2012

ANEXO 04	Poder/Órgão: PREF.MUN.SÃO JOSÉ DE MIPIBÚ
Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciariás do	Bimestre de Referência:
Regime Próprio dos Servidores Públicos	06/2012
LRF. art. 53, inciso II - Anexo IV	em Reais

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre/ 2012	Até o Bimestre/ 2011
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(–) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre/ 2012	Até o Bimestre/2011
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VI) = (IV + V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III – VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDÊNCIÁRIO (VII) = (III-VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre/ 2012	Até o Bimestre/ 2011
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
VALOR	0,00

BENS E DIREITO DO RPPS	MES ANTERIOR	PERIODO DE REFERÊNCIA	
		2012	2011
CAIXA	0,00	0,00	0,00
CAIXA	0,00	0,00	0,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO	0,00	0,00	0,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00
OUTROS BENS E DIREITOS	0,00	0,00	0,00
OUTROS BENS E DIREITOS	0,00	0,00	0,00

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre/ 2012	Até o Bimestre/ 2011
RECEITAS CORRENTES (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Patronal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES DA RECEITA (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XI) = (VIII + IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA - ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o	Até o

				Bimestre/2011	Bimestre/2012
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XIII) = (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Odete Ferreira de Souza
Código Identificador:524D0E8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RREO - ANEXO VII, 6° BIMESTRE 2012

ANEXO 07	Poder/Órgão:
Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão	PREF.MUN.SÃO JOSÉ DE MIPIBÚ
	Bimestre de Referência:
	06/2012

LRF, art. 53, inciso V - Anexo VII — em Reais

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
	INSCRITOS		Cancelados	Pagos	A Pagar	Em Exercícios Anteriores	Inscritos em 31 de dezembro de 2012	Cancelados	Pagos	A Pagar
	Em Exercícios Anteriores 2011	Inscritos em 31 de dezembro de 2012								
EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE M	5.107,12	2.820.978,75	113,30	2.760.559,76	65.412,81	619.480,73	1.356.747,70	89,16	509.000,31	1.467.138,96
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR:	5.107,12	2.820.978,75	113,30	2.760.559,76	65.412,81	619.480,73	1.356.747,70	89,16	509.000,31	1.467.138,96

Publicado por:
Odete Ferreira de Souza
Código Identificador:3C4AA5C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RREO - ANEXO XI, 6° BIMESTRE 2012

ANEXO 11	Poder/Órgão :
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino MDE	PREF.MUN.SÃO JOSÉ DE MIPIBÚ
	Bimestre de Referência:
	06/2012
LRF 9.394/96, art 72 - Anexo XI	Em Reais

RECEITAS DO ENSINO					
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			NO BIMESTRE	Até o Bimestre (b)	% (b/a)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	2.330.000,00	2.330.000,00	718.906,42	3.026.633,20	129,90
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	780.000,00	780.000,00	89.109,69	602.707,47	77,27
1.1.1- IPTU	700.000,00	700.000,00	88.609,69	587.957,47	83,99
1.1.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	25.000,00	25.000,00	500,00	14.750,00	59,00
1.1.3- Dívida Ativa do IPTU	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00
1.1.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00
1.1.5- (–) Deduções da Receita do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	500.000,00	500.000,00	112.236,65	673.740,29	134,75
1.2.1- ITBI	500.000,00	500.000,00	112.236,65	673.740,29	134,75
1.2.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.3- Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.5- (–) Deduções da Receita do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	750.000,00	750.000,00	237.323,26	1.050.935,60	140,12
1.3.1- ISS	750.000,00	750.000,00	237.323,26	1.050.935,60	140,12
1.3.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.3- Dívida Ativa do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.5- (–) Deduções da Receita do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	300.000,00	300.000,00	280.236,82	699.249,84	233,08
1.4.1- IRRF	300.000,00	300.000,00	280.236,82	699.249,84	233,08
1.4.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.3- Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.5- (–) Deduções da Receita do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3- Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.5- (–) Deduções da Receita do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	25.800.000,00	25.800.000,00	5.927.238,28	24.725.663,90	95,84
2.1- Cota-Parte FPM	20.000.000,00	20.000.000,00	4.811.089,42	18.168.856,98	90,84
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	20.000.000,00	20.000.000,00	4.811.089,42	18.168.856,98	90,84
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	5.000.000,00	5.000.000,00	1.051.319,14	5.659.780,57	113,20
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	20.000,00	20.000,00	1.836,04	11.016,24	55,08
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	10.000,00	10.000,00	1.016,85	5.472,40	54,72
2.5- Cota-Parte ITR	20.000,00	20.000,00	35.270,97	333.240,45	1.666,20
2.6- Cota-Parte IPVA	750.000,00	750.000,00	26.705,86	547.297,26	72,97
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	28.130.000,00	28.130.000,00	6.646.144,70	27.752.297,10	98,66

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/c)
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	2.030.000,00	2.030.000,00	293.637,90	1.519.350,47	74,84
5.1- Transferências do Salário-Educação	700.000,00	700.000,00	105.673,52	654.542,11	93,51
5.2- Outras Transferências do FNDE	1.330.000,00	1.330.000,00	187.964,38	864.808,36	65,02
5.3- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	730.000,00	730.000,00	0,00	152.880,00	20,94
6.1- Transferências de Convênios	730.000,00	730.000,00	0,00	152.880,00	20,94
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	2.760.000,00	2.760.000,00	293.637,90	1.672.230,47	60,59

FUNDEB					
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/c)
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	5.160.000,00	5.160.000,00	861.865,85	4.745.228,03	91,96
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	4.000.000,00	4.000.000,00	659.287,64	3.454.518,53	86,36
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	1.000.000,00	1.000.000,00	189.612,32	1.111.304,46	111,13
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	4.000,00	4.000,00	367,20	2.203,20	55,08
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	2.000,00	2.000,00	203,37	1.094,49	54,72
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5)	4.000,00	4.000,00	7.054,17	66.647,98	1.666,20
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	150.000,00	150.000,00	5.341,15	109.459,37	72,97
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	16.200.000,00	16.200.000,00	2.833.630,70	16.354.056,49	100,95
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	16.200.000,00	16.200.000,00	2.833.630,70	16.354.056,49	100,95
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	11.040.000,00	11.040.000,00	1.971.764,85	11.608.828,46	105,15
DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/c)
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	9.503.500,00	14.013.282,01	2.301.932,49	13.806.436,57	98,52
13.1- Com Educação Infantil	1.908.000,00	1.496.000,00	312.160,48	1.493.953,60	99,86
13.2- Com Ensino Fundamental	7.595.500,00	12.517.282,01	1.989.772,01	12.312.482,97	98,36
14- OUTRAS DESPESAS	7.498.800,00	4.590.245,17	938.145,13	3.947.809,68	86,00
14.1- Com Educação Infantil	1.194.000,00	393.405,27	82.982,96	354.156,18	90,02
14.2- Com Ensino Fundamental	6.304.800,00	4.196.839,90	855.162,17	3.593.653,50	85,63
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	17.002.300,00	18.603.527,18	3.240.077,62	17.754.246,25	95,43
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	VALOR
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
19- MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO COM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL1 ((13 – 18) / (11) x 100) %	84,42
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM <EXERCÍCIO ANTERIOR> QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE <EXERCÍCIO >2	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB					
RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/c)
22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)	7.032.500,00	7.032.500,00	1.661.536,18	6.938.074,28	98,65
DESPESASCOM AÇOES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO DE DESNVOLVIMENTO DE ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/c)
23- EDUCAÇÃO INFANTIL	4.691.000,00	3.183.243,26	496.407,03	2.336.272,66	73,39
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	3.102.000,00	1.889.405,27	395.143,44	1.848.109,78	97,81
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.589.000,00	1.293.837,99	101.263,59	488.162,88	37,73
24- ENSINO FUNDAMENTAL	19.193.700,00	18.251.499,91	3.202.163,48	17.262.800,19	94,58
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	13.900.300,00	16.714.121,91	2.844.934,18	15.906.136,47	95,17
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	5.293.400,00	1.537.378,00	357.229,30	1.356.663,72	88,25
25- ENSINO MÉDIO	477.500,00	330.360,50	66.047,30	235.411,50	71,26
26- ENSINO SUPERIOR	250.000,00	101.015,00	22.222,76	90.742,76	89,83
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- OUTRAS	489.980,00	326.659,10	75.578,48	278.489,52	85,25
29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 + 26 + 27 + 28)	25.102.180,00	22.192.777,77	3.862.419,05	20.203.716,63	91,04

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	11.608.828,46
31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)	0,00
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO4	0,00
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 g)	0,00
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)	11.608.828,46
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) – (37))	7.990.244,39
39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE5 ((38) / (3) x 100) %	28,79

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/c)
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	700.000,00	701.798,40	185.401,11	544.057,65	77,52
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42 + 43)	700.000,00	701.798,40	185.401,11	544.057,65	77,52
45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44)	25.802.180,00	22.894.576,17	4.047.820,16	20.747.774,28	90,62

RESTOS A PAGR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRAS DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELDO EM 2009
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS DO FUNDEF	VALOR	
	FUNDEB (h)	FUNDEF
47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR>	1.002.628,12	0,00
48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	16.874.513,35	0,00
49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	17.851.570,34	0,00
50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL	25.571,13	0,00

Publicado por:
Odete Ferreira de Souza
Código Identificador:694C06DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RREO - ANEXO XXII - A, 6° BIMESTRE 2012

ANEXO 22 Relatorio Resumido da Execução Orçamentaria	Poder/Órgão: PREF.MUN.SÃO JOSÉ DE MIPIBÚ
	Bimestre de Referência: 06/2012

LRF, Art 48 - Anexo XXII - RREO		
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DA RECEITA	No Bimestre	Até o Bimestre
Previsão Inicial da Receita		68.070.000,00
PrevisãoAtualizadada Receita		68070000
Receitas Realizadas	13450364,94	59573223,28
Saldo de Exercicio Anterior	0	0
Déficit Orçamentário	0	0
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DA DESPESA	Até o Bimestre	No Bimestre
Dotação Inicial		62840000
Doataçãi Atualizada		62840000
Despesas Empenhadas	4188017,33	53062161,12
Despesas Liquidadas	10060556,32	51818258,93
Superávit Orçamentário	3389808,62	7754964,35
DEPSESA POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre	No Bimestre
Despesa Empenhada	4188017,33	53062161,12
Despesa Liquidada	10060556,32	51818258,93
RECEITA CORRENTE LIQUIDA		Até o Bimestre
Receita Corrente Liquida		70315434,18
RECEITA/DEPSESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	No Bimestre	Até o Bimestre
Regime Geral de Previdência Social		
Receita Previdenciárias (I)	0	0
Despesas Previdenciárias (II)	0	0
Resultado Previdenciário (I -II)	0	0

RESULTADO NOMINAL E PRIMARIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação a Meta (b/a)
Resultado Nominal	0	-3294856,48	0
Resultado Primário	0	0	0

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo
POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	0	0	0	0
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	0	0	0	0
Poder Executivo	0	0	0	0
Poder Legislativo	0	0	0	0
Poder Judiciário	0	0	0	0
Ministério Público	0	0	0	0
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	0	0	0	0
Poder Executivo	0	0	0	0
Poder Legislativo	0	0	0	0
Poder Judiciário	0	0	0	0
Ministério Público	0	0	0	0
TOTAL	0	0	0	0

DESPESA COM MANUTENÇÃO E DESNVOLVIEMNTO DO ENSINO	Valor Apurado até o bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Minimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o bimestre
Minimo Anual dos Impostos na Manutenção do Ensino - MDE	8355241,48	25% / 18%	30,1
Minimo Anual de 60% das Despesas com MDE no Ensino Fundamental	14010735,6	60%	85,67
Minimo Anual de 60% do FUNDEF na Remuneraçãi dos Professores do Ensino Fundamental	0	60%	0

RECEITA DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo a Reralizar
Receita de Operação de Crédito	0	0
Despesa de capital Liquida	0	0

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício de Referência	10º Exercicio	20º Exercicio
Regime Própio de Previdência Social			
Repasse da Contribuição Patronal(III)	0	0	0
Receitas Previdênciárias(IV)	0	0	0
Despesas Previdênciárias(V)	0	0	0
Resultado Previdênciárias(IV-V)	0	0	0
Repasse Recebido para Cobertura de Déficit do RPPS(VI)	0	0	0

RECEITA DA ALINAÇÃO DE ATIVO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo a Reralizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativo	0	0
Aplicação dos Recursos da Alenação de Ativos	0	0

DESPESA COM AÇÕE E SERVIÇOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Minimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o bimestre
Despesas Própias com ações e Serviços de Saúde	0	15	0,00

DESPESA DE CARATER CONTINUADO DERIVADO DE PPS	VALOR APURADO NO EXERCÍCO CORRENTE
Total das Despesas/RCL %:	

Publicado por:
Odete Ferreira de Souza
Código Identificador:7F1CB824



SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RREO - ANEXO III, 6° BIMESTRE 2012

ANEXO 03	Poder/Órgão : PREF.MUN.SÃO JOSÉ DE MIPIBÚ
Demonstrativo da Receita Corrente Líquida	Bimestre de Referência:
	06/2012

LRF. Art. 53, Inciso I - Anexo III

EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES

Especificação	01/2012	02/2012	03/2012	04/2012	05/2012	06/2012	07/2012	08/2012	09/2012	10/2012	11/2012	12/2012	Últ. 12 Mese	Prev. Atual
RECEITAS CORRENTES (I)	3.311.955,20	4.791.877,50	4.482.701,87	5.530.800,03	5.053.345,30	4.852.769,43	4.323.727,84	4.408.317,58	4.099.612,48	4.648.079,18	5.419.654,23	7.967.329,32	58.890.169,96	114.370.000,00
Receita Tributária	190.037,84	189.659,38	244.777,66	371.726,76	267.734,88	331.407,88	170.318,28	263.439,58	284.473,13	266.532,10	433.412,79	344.328,86	3.357.849,14	0,00
IPTU	25.322,95	28.658,73	26.051,76	89.568,66	66.264,18	120.500,65	29.965,60	35.403,08	46.089,59	31.522,58	26.835,23	61.774,46	587.957,47	0,00
ITBI	29.785,60	38.865,85	83.413,92	122.021,72	29.426,23	25.691,67	31.036,83	90.573,03	64.640,86	46.047,93	46.218,73	66.017,92	673.740,29	0,00
ISS	88.104,56	89.070,22	93.831,57	75.904,69	57.485,16	73.209,33	62.645,86	88.730,16	58.226,79	126.404,00	121.437,26	115.886,00	1.050.935,60	0,00
IRRF (Retido na Fonte)	21.877,87	4.733,53	20.007,92	57.713,39	93.266,87	77.711,17	33.288,45	35.508,72	100.041,85	48.379,36	221.369,44	62.001,45	775.900,02	0,00
Outras Receitas Tributárias	24.946,86	28.331,05	21.472,49	26.518,30	21.292,44	34.295,06	13.381,54	13.224,59	15.474,04	14.178,23	17.552,13	38.649,03	269.315,76	0,00
Receita de Contribuições	32.353,43	32.362,65	31.306,14	31.686,36	30.862,37	43.137,12	55.720,85	48.129,71	35.277,43	28.707,10	31.216,28	31.484,53	432.243,97	0,00
Receita Patrimonial	24.974,05	22.295,50	22.410,48	32.406,67	21.261,77	14.283,33	14.792,07	17.301,59	10.526,02	14.274,64	12.452,60	13.876,64	220.855,36	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Serviços	2.990,00	3.597,80	3.790,00	3.460,30	3.082,22	3.509,33	3.861,97	1.250,00	150,00	3.154,78	3.401,99	3.776,44	36.024,83	0,00
Transferências Correntes	3.056.756,16	4.541.797,18	4.172.199,83	5.058.745,52	4.706.075,74	4.447.703,16	3.979.725,59	4.019.552,30	3.710.554,45	4.228.474,50	4.801.891,30	7.497.229,57	54.220.705,30	0,00
Cota-Parte do FPM	895.153,59	1.830.858,83	1.243.445,52	1.567.149,19	1.752.745,47	1.495.703,48	1.116.941,36	1.232.521,34	1.078.438,08	1.144.810,70	1.547.399,71	3.263.689,71	18.168.856,98	0,00
Cota-Parte do ICMS	555.200,72	353.107,10	414.154,86	447.108,68	456.224,44	440.064,66	534.823,41	389.665,48	454.842,80	563.269,28	425.621,40	625.697,74	5.659.780,57	0,00
Cota-Parte do IPVA	17.890,52	31.215,59	58.642,44	62.962,46	82.943,14	83.066,99	69.859,72	60.395,83	33.785,27	19.829,44	13.789,77	12.916,09	547.297,26	0,00
Cota-Parte do ITR	14.944,22	461,10	189,22	243.005,28	21,50	1.340,55	271,67	701,30	525,30	36.509,34	21.721,67	13.549,30	333.240,45	0,00
Transferências da LC 87/1996	918,02	918,02	918,02	918,02	918,02	918,02	918,02	918,02	0,00	1.836,04	918,02	918,02	11.016,24	0,00
Transferências da LC 61/1989	232,47	485,62	432,56	458,96	519,49	464,08	432,78	478,33	483,73	467,53	473,33	543,52	5.472,40	0,00
Transferências do FUNDEB	1.383.535,04	1.480.441,20	1.184.305,79	1.697.923,86	1.514.505,40	1.369.599,23	1.203.129,15	1.238.964,99	1.136.694,93	1.311.326,20	1.316.815,90	1.516.814,80	16.354.056,49	0,00
Outras Transferências Correntes	188.881,58	844.309,72	1.270.111,42	963.664,07	873.013,28	1.031.361,15	1.028.164,48	1.095.907,01	980.599,34	1.125.240,97	1.449.966,50	1.987.545,39	12.838.764,91	0,00
Outras Receitas Correntes	4.843,72	2.164,99	8.217,76	32.774,42	24.328,32	12.728,61	99.309,08	58.644,40	58.631,45	106.936,06	137.279,27	76.633,28	622.491,36	114.370.000,00
DEDUÇÕES (II)	420.545,51	443.409,21	343.556,51	464.320,46	458.674,38	404.311,54	344.649,36	336.935,94	313.614,93	353.344,34	401.984,66	459.881,19	4.745.228,03	0,00
Contrib. Plano Seg. Social Servidor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	420.545,51	443.409,21	343.556,51	464.320,46	458.674,38	404.311,54	344.649,36	336.935,94	313.614,93	353.344,34	401.984,66	459.881,19	4.745.228,03	0,00
IRRF (Retido na Fonte - De acordo com a decisão 720	21.877,87	4.733,53	20.007,92	57.713,39	93.266,87	77.711,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	275.310,75	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (lll) = (I - II)	2.891.409,69	4.348.468,29	4.139.145,36	5.066.479,57	4.594.670,92	4.448.457,89	3.979.078,48	4.071.381,64	3.785.997,55	4.294.734,84	5.017.669,57	7.507.448,13	54.144.941,93	114.370.000,00

Publicado por:
Odete Ferreira de Souza
Código Identificador:60D89901

